



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – COPIRN,
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Centro
de Diagnóstico Fêmea LTDA; CEUP – Centro Urológico Potiguar
LTDA ME; Citolab Citologia e Laboratório LTDA EPP; Clínica da
Mãe de Natal s/s LTDA EPP; Clínica de Ultrassonografia de Caicó
LTDA ME; Clínica Médica Integrada; Clínica Salviano e Cunha s/c
LTDA EPP; CTO – Centro de Tratamento Ósseo LTDA; Dr Carlos
Toscano Ultrassonografia EIRELI ME; Endoclínica Saúde Integrada
EIRELI; F S Lopes Correia; Francisco Fabiano Holanda Diógenes
ME; Fundação Dr José Vieira; Instituto de Radiologia de Caicó
LTDA EPP; Instituto de Ortopedia de Natal LTDA; Instituto do
Coração Wilson Rosado EPP; Jatobá Laboratório de Anatomia
Patológica e Citológica Eireli EPP; Laboratório de Análises Clínicas

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Biovida LTDA ME Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA; Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia Patológica e Citopatológica LTDA S/S - ME; Labormed LTDA; MTR Clínica Médica EIRELI; Paiva e Rodrigues Hospitalar LTDA ME; Rodrigues e Bonfim LTDA; Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA; Unidade Cardiológica LTDA; Unnique Clinic Laboratório LTDA.

Natal, 14 de julho de 2017

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador: 7F790300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2017 - PMA – GP

Dispõe sobre a alteração de membro Titular da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças na Portaria nº 022/2016-PMA-GP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – **SUBSTITUIR** a pessoa de Andréa Simone Medeiros de Lima, na qualidade de titular da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças (Representante do Poder Público Municipal) por Paulo Roberto Leite Bulhões para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme designado na Portaria nº 022/2016-PMA-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência

Acari/RN, 13 de julho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador: B7BD2F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 043/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO RN.
CNPJ: 03.158.525/0001-48

OBJETO: O pagamento de inscrição referente ao Evento: Curso de Controladoria no Setor Público Sob a ótica do o TCE e TCU nos dias 18 e 19 de Julho na cidade de Natal/ Rio Grande do Norte.

VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte:** 100 – Recursos ordinários;
Órgão: 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**

001 – Câmara Municipal **Função :** 01 Legislativo, **Sub-Função :** 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Modernização e Qualidade de Gestão, **Projeto Atividade:**

2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Caput do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Julho de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:5B1BE23B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121

De 14 de Julho de 2017.

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação complementar:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da edilidade, para o exercício de 2017, a qual será composta dos seguintes servidores:

- 1) JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA (Pregoeiro)
CPF:102.973.154-39
- 2) : TERÊNCIA TAFNES AIRÉS ALVES DA SILVA (Presidente)
CPF :076.264.864-39
- 3) SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA (MEMBRO)
CPF: 851.147.664-49

Art. 2º - Responderá pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação a Servidora TERENCIA TAFNES AIRÉS ALVES DA SILVA, e a função de pregoeiro será exercida pelo servidor JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa
Código Identificador:EB7E10A2

LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: FRANCIJHON DE SOUZA COSTA e OUTROS, Inscrito no CPF: 047.993.094-55

Objeto: Para contratação de atrações culturais locais para tocatas musicais nas festividades da XIII Caprifeira, que ocorrerá nos dias 14 e 16 de julho de 2017. “ CANTADORES DE VIOLA e TRIO SANFONEIRO”.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

Vigência do Contrato: da data de sua assinatura a 31/07/2017;

Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Dotação:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Reconhecimento em 14 de julho de 2017 Renault Américo de Moraes Souza

CPF: 014.036.064-63, Secretário Municipal de Agricultura

Ratificação em 14 de julho de 2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº392.181.124-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

Código Identificador:03D8E65C

LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: WASHINGTON ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF: 091.503.244-97.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Bombeiro PROFISSIONAL CIVIL, para o evento da XIII CAPRIFEIRA, com carga horária de 12 horas, a ser realizado no Centro Rural Francisco Mateus da Costa nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês no Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais), global

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de julho de 2017

Reconhecimento em 14/07/2017: Renault Américo de Moraes Souza. Secretário Municipal de Agricultura.

Ratificação em 14/07/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

Código Identificador:69938F50

LICITAÇÃO *TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: WASHINGTON ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF: 091.503.244-97.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Bombeiro PROFISSIONAL CIVIL, para o evento da XIII CAPRIFEIRA, com carga horária de 12 horas, a ser realizado no Centro Rural Francisco Mateus da Costa nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês no Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais), global

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de julho de 2017

Reconhecimento em 14/07/2017: Renault Américo de Moraes Souza. Secretário Municipal de Agricultura.

Ratificação em 14/07/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:3A6E51B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147 DA CARONA 001/2017 (DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL 003/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA CRUZ/RN)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147 DA CARONA 001/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO:
CONTRATADA: LR FREIRE COSTA – ME CNPJ
18.089.600/0001-33, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) Constitui Objeto deste contrato futura e eventual
contratação dos serviços de locação de veículos e máquinas para
atender as necessidades das secretarias do Município de Afonso
Bezerra/RN. **Dotação Orçamentária:** no seguinte Elemento de
despesas: 33.90.39, **VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 11.900,00**
(onze mil e novecentos reais), percebendo um valor global de
142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, **Assinaturas** em 10/07/2017, **Pela**
Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 39218112449, **Pelo Contratado:** VALENTIM DA COSTA
NETO, CPF 027.424.964-24.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:95B7565A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2013 - 3º BIMESTRE

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.566.586,13	3.447.550,23	3.380.136,99
DEDUÇÕES (II)	389.067,91	458.632,72	540.129,63
Disponibilidade de Caixa bruta	541.528,44	765.074,55	887.146,56
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	152.460,53	306.441,83	347.016,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.177.518,22	2.988.917,51	2.840.007,36
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.177.518,22	2.988.917,51	2.840.007,36
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	(148.910,15)	(337.510,86)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE:			

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:060A94CC

GABINETE DA PREFEITA
RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2013 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.383.650,00	1.539.681,70	4.466.363,21	4.134.525,74
Receita tributária	182.500,00	43.973,38	84.072,03	51.618,73
IPTU	13.500,00	920,00	970,00	0,00
ISS	84.000,00	15.042,43	31.863,86	25.122,17
ITBI	2.000,00	205,00	205,00	452,00
IRRF	80.000,00	27.660,95	50.888,17	25.319,56
Outras receitas tributárias	3.000,00	145,00	145,00	725,00
Receita patrimonial líquida	1.000,00	11,39	27,16	43,11
Receita patrimonial	100.000,00	4.887,09	12.358,51	14.275,87
(-) Aplicações financeiras	99.000,00	4.875,70	12.331,35	14.232,76
Transferências correntes	11.142.150,00	1.493.516,93	4.376.235,01	4.072.544,35
Cota-parte do FPM	5.680.000,00	934.766,03	2.638.858,03	2.495.755,15
Cota-parte do ICMS	920.000,00	132.221,64	379.639,33	360.419,70
Cota-parte do IPVA	25.500,00	7.923,72	49.296,89	32.130,58
Convênios	495.000,00	0,00	0,00	5.760,00
Outras transferências correntes	4.021.650,00	418.605,54	1.308.440,76	1.178.478,92
Demais receitas correntes	58.000,00	2.180,00	6.029,01	10.319,55
Diversas receitas correntes	58.000,00	2.180,00	6.029,01	10.319,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.357.000,00	105.742,17	105.742,17	85.591,63
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	135.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.208.000,00	105.742,17	105.742,17	85.591,63
Convênios	3.193.000,00	105.742,17	105.742,17	85.591,63
Outras transferências de capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	14.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.222.000,00	105.742,17	105.742,17	85.591,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + IV)	14.605.650,00	1.645.423,87	4.572.105,38	4.220.117,37
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.041.676,47	1.442.627,45	4.104.899,80	3.743.788,48
Pessoal e encargos sociais	5.042.142,42	763.584,98	2.318.851,38	2.233.012,51
Juros e encargos da dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.999.534,05	679.042,47	1.786.048,42	1.510.775,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.041.676,47	1.442.627,45	4.104.899,80	3.743.788,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.797.973,53	93.315,54	232.272,44	258.137,34
Investimentos	2.237.740,06	25.902,30	45.820,30	55.281,77
Inversões financeiras	107.048,43	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	107.048,43	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	453.185,04	67.413,24	186.452,14	202.855,57
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.344.788,49	25.902,30	45.820,30	55.281,77
Reserva de contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.386.464,96	1.468.529,75	4.150.720,10	3.799.070,25
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	219.185,04	176.894,12	421.385,28	421.047,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:55:07				

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:79CB7109**GABINETE DA PREFEITA
RGF 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2013**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.372.843,83	-
Pessoal Ativo	3.958.125,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	414.718,43	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	98.437,66	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	55.428,64	
Despesas de Exercícios Anteriores	621,99	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	42.387,03	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.274.406,17	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.598.186,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	4.274.406,17	49,71%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.643.020,52	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.410.869,49	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.178.718,47	48,60%

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE

Téc de. Contabilidade

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:B9CE7D5E**GABINETE DA PREFEITA
RGF 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 2****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**1º SEMESTRE/2013
2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.566.586,13	3.380.136,99	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	3.566.586,13	3.380.136,99	-
Interna	3.566.586,13	3.380.136,99	-
Externa	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	389.067,91	542.247,56	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	541.528,44	887.146,56	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	152.460,53	344.899,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.177.518,22	2.837.889,43	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.268.250,09	8.598.186,15	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	43,14%	39,31%	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	38,43%	33,01%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	9.921.900,11	10.317.823,38	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.677.566,11	2.491.113,97	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.677.566,11	2.665.624,57	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	2.677.566,11	2.671.299,01	-
Previdenciárias	2.677.566,11	2.671.299,01	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	(5.674,44)	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	(174.510,60)	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPOSITOS	52.605,38	169.862,43	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	773.073,01	315.036,69	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (X)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE

Téc de. Contabilidade

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:4B150B5C**GABINETE DA PREFEITA
RGF 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 3**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Consolidado	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º semestre de 2013 (até Junho)		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º.)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	-	-	-

TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I V)	8.268.250,09	8.598.186,15	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) (%)	48,60%	48,60%	48,60%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		At é o 1o. Semestre	At é o 2o. Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 26: 39			
Medidas corretivas:			
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7682507D

GABINETE DA PREFEITA RGF 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º SEMESTRE/2013

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública - RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		-
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS - [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Téc de. Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AC09CBC1

GABINETE DA PREFEITA RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2013 - 6º BIMESTRE

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição		Em Reais	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.566.586,13	3.288.255,48	4.244.172,38
DEDUÇÕES (II)	389.067,91	706.897,43	700.655,89
Disponibilidade de Caixa bruta	541.528,44	1.212.176,00	1.289.067,02
Demais Haveres Financeiros		-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	152.460,53	505.278,57	588.411,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.177.518,22	2.581.358,05	3.543.516,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.177.518,22	2.581.358,05	3.543.516,49
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		962.158,44	365.998,27
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE:			

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3A7E6D18

GABINETE DA PREFEITA RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 12

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/ 2012, art. 35)			R\$ 1, 00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	179.500,00	179.500,00	180.663,69	100,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.500,00	13.500,00	7.310,00	54,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	1.405,00	70,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.000,00	84.000,00	77.166,83	91,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	94.781,86	118,48
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.293.000,00	8.293.000,00	7.556.820,46	91,12
Cota Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	6.466.741,89	91,08
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	201,67	4,03
Cota Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	57.831,60	192,77
Cota Parte ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	1.029.338,07	89,51
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	849,99	42,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	6.000,00	6.000,00	1.857,24	30,95
Desoneração ICMS LC 87/97	6.000,00	6.000,00	1.857,24	30,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.472.500,00	8.472.500,00	7.737.484,15	91,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) * 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.088.000,00	2.088.000,00	741.262,07	35,50
Provenientes da União	1.963.000,00	1.963.000,00	740.007,47	37,70
Provenientes do Estado	123.000,00	123.000,00	1.254,60	1,02
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.572.150,00	12.572.150,00	9.176.455,56	72,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.660.150,00	14.660.150,00	9.917.717,63	67,65
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/ c) x100
DESPESAS CORRENTES	2.824.000,00	3.566.688,37	1.899.891,22	53,27

Pessoal e encargos sociais	803.500,00	654.051,66	637.051,88	97,40
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.020.500,00	2.912.636,71	1.262.839,34	43,36
DESPESAS DE CAPITAL	886.500,00	262.753,26	218.694,35	83,23
Investimentos	886.500,00	262.753,26	209.202,04	79,62
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	9.492,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.710.500,00	3.829.441,63	2.118.585,57	55,32
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/ V (e)) x100
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V) = (I V)	3.710.500,00	3.829.441,63	2.118.585,57	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	741.262,07	741.262,07	741.262,07	34,99
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	741.262,07	741.262,07	741.262,07	34,99
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE VINCULADO			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.969.237,93	3.088.179,56	1.377.323,50	65,01
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE DE RECURSO PRÓPRIO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE VINCULADO	
			INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			28.236,18	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI - VII (f)) / I II) * 100				17,80
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/ total g) x100
Atenção básica	2.915.500,00	3.668.612,31	1.968.444,79	93,33
Assistência hospitalar e ambulatorial	189.000,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	57.000,00	134.620,72	114.439,87	5,43
Vigilância sanitária	524.000,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	20.000,00	26.208,60	26.208,60	1,24
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	3.710.500,00	3.829.441,63	2.109.093,26	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 21: 21				
Nota: (*) - Este relatório foi impresso sem considerar 'restos a pagar não processados' .				

IONÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:056A71D8

GABINETE DA PREFEITA
RGF 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.606.854,05		-
Pessoal Ativo	4.606.854,05		
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	124.947,90		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		
Decorrentes de Decisão Judicial	54.696,02		
Despesas de Exercícios Anteriores	621,99		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-		
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	69.629,89		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.481.906,15		-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.412.639,15		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.481.906,15	47,62%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.082.825,14	54%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.828.683,88	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.574.542,63	48,60%	

ÍOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Téc de. Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:85DE4330

GABINETE DA PREFEITA
RGF 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE/2013

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.566.586,13	4.244.172,38	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.566.586,13	4.244.172,38	-
Interna	3.566.586,13	4.244.172,38	
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	389.067,91	700.656,29	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	541.528,44	1.289.067,42	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	152.460,53	588.411,13	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.177.518,22	3.543.516,09	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.268.250,09	9.412.639,15	

% da DC sobre a RCL (I/RCL)	43,14%	45,09%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	38,43%	37,65%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	9.921.900,11	11.295.166,98	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.566.586,13	4.244.172,38	-
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.804.362,89	2.860.304,21	-
De Tributos			
De Contribuições Sociais	2.677.566,11	2.733.065,92	-
Previdenciárias	2.677.566,11	2.733.065,92	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS	126.796,78	127.238,29	
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	762.223,24	1.383.868,17	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	173.730,83	408.434,12	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	773.073,01	84.535,47	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

ÍOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE
Téc de. Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:67599BA7

GABINETE DA PREFEITA
RGF 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 3

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º semestre de 2013 (até Dezembro)		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º.)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I V)	8.268.250,09	8.598.186,15	9.412.639,15

% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0, 00%	0, 00%	0, 00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22, 00%	22, 00%	22, 00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par ag. 1º do art 1. 59 da LRF) (%)	48, 60%	48, 60%	48, 60%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		At é o 1o. Semestre	At é o 2o. Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 30: 08			
Medidas corretivas:			
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:57EACA29

GABINETE DA PREFEITA

RGF 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º SEMESTRE/2013			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		-	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE

Téc de. Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CE211CAF

GABINETE DA PREFEITA

RGF 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 5

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º semestre de 2013 (até Dezembro)		
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')			R\$ 1, 00
Destinação dos recursos	Disponibilidade de caixa bruta (a)	Obrigações financeiras (b)	Disponibilidade de caixa líquida (c) = (a - b)
Área da Educação	64. 007, 56	32. 749, 48	31. 258, 08
Área da Saúde	356. 409, 30	114. 535, 62	241. 873, 68
Total de recursos vinculados (I)	420. 416, 86	147. 285, 10	273. 131, 76
Demais áreas	868. 650, 16	756. 162, 72	112. 487, 44
Total de recursos não vinculados (II)	868. 650, 16	756. 162, 72	112. 487, 44
Total (III) = (I + II)	1. 289. 067, 02	903. 447, 82	385. 619, 20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0, 00	0, 00	0, 00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 31: 47			
NOTA: A disponibilidade do RPPS está comprometida com o passivo atuarial			

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeito

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1B09A798

GABINETE DA PREFEITA

RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 12

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E			
	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2013 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/ 2012, art . 35)				R\$ 1, 00
RECEITAS	PREVISO INICIAL	PREVISO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	179. 500, 00	179. 500, 00	83. 927, 03	46, 76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13. 500, 00	13. 500, 00	970, 00	7, 19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2. 000, 00	2. 000, 00	205, 00	10, 25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84. 000, 00	84. 000, 00	31. 863, 86	37, 93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80. 000, 00	80. 000, 00	50. 888, 17	63, 61
Imposto Territorial Rural - ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Dívida ativa de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00

encargos da dívida ativa de impostos				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (II)	8.293.000,00	8.293.000,00	3.830.156,74	46,19
Cota Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	3.311.297,48	46,64
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	13,53	0,27
Cota Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	49.296,89	164,32
Cota Parte ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	468.227,15	40,72
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	393,07	19,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	6.000,00	6.000,00	928,62	15,48
Desoneração ICMS LC 87/97	6.000,00	6.000,00	928,62	15,48
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (II) = I + II	8.472.500,00	8.472.500,00	3.914.083,77	46,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) * 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.088.000,00	2.088.000,00	229.228,69	10,98
Provenientes da União	1.963.000,00	1.963.000,00	227.974,09	11,61
Provenientes do Estado	123.000,00	123.000,00	1.254,60	1,02
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.572.150,00	12.572.150,00	4.271.281,01	33,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.660.150,00	14.660.150,00	4.500.509,70	30,70
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c) x100
DESPESAS CORRENTES	2.824.000,00	3.493.236,51	898.998,73	25,74
Pessoal e encargos sociais	803.500,00	648.224,38	271.486,52	41,88
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.020.500,00	2.845.012,13	627.512,21	22,06
DESPESAS DE CAPITAL	886.500,00	226.624,29	26.680,30	11,77
Investimentos	886.500,00	226.624,29	26.680,30	11,77
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I V)	3.710.500,00	3.719.860,80	925.679,03	24,88
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/V(e)) x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (I V)	3.710.500,00	3.719.860,80	925.679,03	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	229.228,69	229.228,69	229.228,69	24,76
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	229.228,69	229.228,69	229.228,69	24,76
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.481.271,31	3.490.632,11	696.450,34	75,24
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO		
		INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI I)		28.236,18	0,00	
ARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI - VII (f)) / (II)) * 100			17,79	

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g) x100
Atenção básica	2.915.500,00	3.575.390,95	874.505,30	94,47
Assistência hospitalar e ambulatorial	189.000,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	57.000,00	106.918,32	40.385,40	4,36
Vigilância sanitária	524.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	20.000,00	24.551,53	10.788,33	1,17
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	3.710.500,00	3.719.860,80	925.679,03	100,00

FONTE: SI STEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:56:44

IONÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:23ACF46E

GABINETE DA PREFEITA RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 6 (LRF, Ar t 53, inciso III)			R\$ 1, 00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.383.650,00	1.909.602,26	9.372.229,01	8.244.028,75
Receita tributária	182.500,00	33.973,93	181.848,69	111.039,28
IPU	13.500,00	0,00	7.310,00	3.505,30
ISS	84.000,00	14.403,26	77.166,83	50.811,59
ITBI	2.000,00	0,00	1.405,00	452,00
IRRF	80.000,00	19.370,67	94.781,86	55.387,39
Outras receitas tributárias	3.000,00	200,00	1.185,00	883,00
Receita patrimonial líquida	1.000,00	0,00	27,16	43,11
Receita patrimonial	100.000,00	10.749,01	40.437,30	24.264,45
(-) Aplicações financeiras	99.000,00	10.749,01	40.410,14	24.221,34
Transferências correntes	11.142.150,00	1.875.087,06	9.180.891,10	8.120.133,87
Cota- parte do FPM	5.680.000,00	1.210.672,52	5.218.173,68	4.849.678,34
Cota- parte do ICMS	920.000,00	164.527,57	828.528,16	751.771,07
Cota- parte do IPVA	25.500,00	1.934,15	57.831,60	37.540,35
Convênios	495.000,00	0,00	11.592,00	29.280,00
Outras transferências correntes	4.021.650,00	497.952,82	3.064.765,66	2.451.864,11
Demais receitas correntes	58.000,00	541,27	9.462,06	12.812,49
Diversas receitas correntes	58.000,00	541,27	9.462,06	12.812,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.357.000,00	190.000,00	685.742,17	204.703,83
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (I V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Al i enação de bens (V)	135.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.208.000,00	190.000,00	685.742,17	204.703,83
Convênios	3.193.000,00	190.000,00	685.742,17	204.703,83
Outras transferências de capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	14.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.222.000,00	190.000,00	685.742,17	204.703,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI I) = (I + I V)	14.605.650,00	2.099.602,26	10.057.971,18	8.448.732,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.771.866,61	1.894.513,68	8.737.174,46	7.514.825,15
Pessoal e encargos sociais	5.150.639,81	1.089.202,	5.013.419,	4.697.660,17

		36	93	
Juros e encargos da dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.621.226,80	805.311,32	3.723.754,53	2.817.164,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.771.866,61	1.894.513,68	8.737.174,46	7.514.825,15
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.067.783,39	268.556,44	1.035.483,43	689.404,68
Investimentos	2.464.471,14	190.384,91	580.584,88	285.806,43
Inversões financeiras	107.048,43	0,00	42.400,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	107.048,43	0,00	42.400,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	496.263,82	78.171,53	412.498,55	403.598,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.571.519,57	190.384,91	622.984,88	285.806,43
Reserva de contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.343.386,18	2.084.898,59	9.360.159,34	7.800.631,58
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	262.263,82	14.703,67	697.811,84	648.101,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 19:19:36				
Nota: (*) - Est e relatório foi impresso sem considerar "restos a pagar não processados".				

IOMARÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5BA644BC

GABINETE DA PREFEITA RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 9

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, parágrafo 1º inciso I)	RS 1,00			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre	SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)	
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.067.783,39	1.035.483,43	1.193.767,47	838.532,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDADAS (II)	3.067.783,39	1.035.483,43	1.193.767,47	838.532,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)		-3.067.783,39	-2.229.250,90	-838.532,49
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 19:22:13				

IOMARÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. De Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:62FD5AFD

GABINETE DA PREFEITA RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 11

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º inciso III)	RS 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	135.000,00	0,00	135.000,00
Alienação de bens móveis	115.000,00	0,00	115.000,00
Alienação de bens imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre	SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões financeiras			
Amortização de dívidas			
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)			
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 19:22:46			

IOMARÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F545FF85

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADO: C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por um período de 01 (um) ano, contados a partir de 23.03.2017 a fim de dar continuidade da Construção da Terceira Etapa do Campo (Estádio) de Futebol da Cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza art. 57 § 1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.
LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 14 de Março de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C6AC4233

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADO: C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por um período de 01 (um) ano, contados a partir de 04.07.2017 a fim de dar continuidade aos Serviços de Construção da 1ª Etapa da Praça de Eventos do Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza art. 57 § 1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 26 de Junho de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7CE018DB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN

CONTRATADO: R C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 19.07.2017 a fim de dar continuidade a Construção da II Etapa da Praça de Eventos na cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 10 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:427567D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

A Pregoeira do Município de ANGICOS/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 029/2017, tipo menor preço por item, no dia 27/07/2017, às 09H 30MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL**

GRÁFICO E CARIMBOS. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h às 14h, o Edital e seus Anexos na íntegra informações poderão ser solicitadas pelo email: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 14 de Julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:A97781FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 14 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, campus Angicos/RN, no dia 31 de Julho 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

Art. 4º Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social– e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 14 de Julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4A6DC724

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. José Sirlei Torres Filho, Subcoordenador de Contratos e Folha de Pagamento, 1 (uma) e ½ (meia) diária para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do II Seminário de Educação UNDIME-RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 5h do dia 18 de julho de 2017 e retorno previsto para às 17h do dia 19 de julho de 2017.

O valor unitário de diária para a capital do estado é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:63D3F2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0412/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **Maria da Saúde Pinto Oliveira**, servidora efetiva, matrícula 9604, GNO-A- **Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01º de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE1B4FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0465/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Teresinha de Jesus Oliveira**, portadora de Matrícula 9186 – GNM, **Técnica Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/07/2017 à 09/10/2017, referente ao período aquisitivo de 02/01/2005 à 02/01/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FFDCD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0466/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria do Socorro de França**, portadora de Matrícula 9198 – GNM, **Técnica Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/07/2017 à 09/10/2017, referente ao período aquisitivo de 03/05/2010 à 03/05/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4724E740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0467/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Zuleide de Moraes Freire**, portadora de Matrícula 9276 – PM3-J, **Professora Especialista**,

pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/07/2017 à 07/01/2018, referente ao período aquisitivo de 14/05/2002 à 14/05/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de julho de 2017.

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CBD7A1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2017

PROCESSO Nº16060001/2017

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete (2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº.031/2017, do processo nº 16060001/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10.07/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **fraldas descartáveis geriátricas**, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa abaixo classificada em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatária da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:

2191 - PROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME (11.124.959/0001-55)
RUA MANOEL NOGUEIRA, 70, CENTRO, 59700-000 – APODI/RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1416 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos P	PCT	200	7,42	1.484,00
	Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)				

	1415 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos M				
2	Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)	PCT	3.000	7,42	22.260,00
	1414 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS-Tamanhos G				
3	Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)	PCT	6.000	7,42	44.520,00
	1413 - FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - Tamanhos XG				
4	Composição: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico)	PCT	5.000	6,69	33.450,00
Total					101.714,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

PROFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

11.124.959/0001-55

Fornecedor

Publicado por:

João Batista Gomes

Código Identificador:6F6EA799**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

PROCESSO N.º 08060002/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Apodi/RN, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a conclusão das obras de construção da praça da juventude etapa I, no Município de Apodi/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico (anexo I), o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40, cuja decisão definitiva é a inabilitação da referida empresa. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será dia 24 de julho de 2017 às 10h (dez) horas na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação – localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN.

Apodi, 14 de julho de 2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:2B671DDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

PROCESSO N.º 16060003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): MS CONSTRUÇÕES LTDA ME-CNPJ: 17.483.466/0001-98, vencedora do(s) Lote(n)(s) 001, com valor global da licitação R\$ 106.696,20 (Cento e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Contratação de Empresa para Perfurações de poços artesianos com instalação e Implantação de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água, no Bacurau I, St. Juazeiro e St. Caboclo, locais e especificações detalhadas nas Planilhas de Quantitativos de Orçamento Básico em Anexo I Termo de Referência e no Edital de licitação, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07.07.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Gomes

Código Identificador:563856B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017**

PROCESSO N.º 13060004/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.701.515/0001-70, vencedora do(s) item(n)(s) 4, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33 e 34. Com Valor global R\$ 17.660,00 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais); G M DOS SANTOS PONTE ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 25, 30, 32, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. Com Valor global R\$ 178.851,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais) HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, vencedora do(s) item(n)(s) 36, 37, 38, 39. Com Valor global R\$ 340.350,00 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 07.07.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Gomes

Código Identificador:5185F4BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma ao servidor MAURICIO VIANA DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, com CPF nº 664.356.844-72, para cobrir despesas a fim de Curso de Capacitação de Gestores Ambientais para Elaboração de Projeto e Requisição de Recursos Federais, nos dias 17 e 18 de julho/2017 no Auditório Parque das Dunas – Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 14 de julho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:81FB3EF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 016/2017**

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que às

09:00h do dia 27 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 016/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro, Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 14 de Julho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:8B25F840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
070/2017**

OBJETO: Contratação da banda musical **BAIXINHO DO ACORDEON E FORRÓ A3**, para apresentação na tradicional festa junina na Comunidade de Nova Esperança, nas seguintes condições: **CONTRATADO:** Banda musical **BAIXINHO DO ACORDEON E FORRÓ A3**, que tem como empresário **JAILSON TAVARES CAMARA**, inscrito no CPF sob Nº 059.028.254-90, com endereço à Avenida Felix Rodrigues, 383, Centro, Pendências, CEP 59.504-000. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais). **DATA DA APRESENTAÇÃO: 15.07.2017**, no horário **19h às 22h00min**. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **AMPARO LEGAL:** inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, C/C o ART. 26 da referida lei e suas alterações.

Assú/RN, 14 de julho de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:4714D09B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2017)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2017 – Processo Administrativo nº 058/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EPP**, CNPJ: 26.677.630/0001-99 no item nº 001, totalizando o valor global de: **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabricio Barboza
Código Identificador:9EB618F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2017) ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EPP** CNPJ/MF nº 26.677.630/0001-99, com sede na cidade de Nísia Floresta/RN, na Rua Joao Batista Gondim, 36, Centro, neste ato representada pelo Sr. **KLEBER CALEONE**, CPF nº 043.991.354-33, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESO LVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cadastramento e recadastramento de todos os imóveis urbanos, para fins de cobrança de IPTU; composto por captura de imagens aéreas e pós processamento, cadastramento e recadastramento imobiliário multifinalitário e mapeamento cartográfico digital de cada imóvel.	Imóveis	15.000	R\$ 24,00	R\$ 360.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Kleber Caleone Geoprocessamento e Engenharia EPP
KLEBER CALEONE
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:96309999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017) TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EPP** CNPJ/MF nº 26.677.630/0001-99, com sede na cidade de Nísia Floresta/RN, na Rua Joao Batista Gondim, 36, Centro, neste ato representada pelo Sr. **KLEBER CALEONE**, CPF nº 043.991.354-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 00,00 (XXXX), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cadastramento e recadastramento de todos os imóveis urbanos, para fins de cobrança de IPTU; composto por captura de imagens aéreas e pós processamento, cadastramento e recadastramento imobiliário multifinalitário e mapeamento cartográfico digital de cada imóvel.	Imóveis	15.000	R\$ 24,00	R\$ 360.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretária Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

PROJETO/ATIVIDADE:

2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem

bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da

rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Contratante

Kleber Caleone Geoprocessamento e Engenharia EPP

KLEBER CALEONE

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:099B8D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2017 – Processo Administrativo nº 057/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 15.984.883/0001-99 nos itens nº 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030 e 031 totalizando o valor global de: **R\$ 85.665,50 (Oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A5D47F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16020001/17 - PROCESSO Nº. 16020001/17

CONTRATANTE: Pref. Mun. Barcelona/RN. **CONTRATADO:** W A F V CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 21.417.705/0001-89.

OBJETO: presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em **R\$ 21.978,61 (Vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)**; equivalente a 35,96% (trinta e cinco vírgula noventa e seis por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 83.085,90 (oitenta e três mil e oitenta e cinco reais e noventa centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.007.12.361.0029.1029 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS.
Elem. Desp. 44.90.51.00 - Obras e instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – DATA: 10 de abril de 2017.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto pela contratante e Winston Alex Fausto de Azevedo pela contratada. **DATA:** 10 de abril de 2017

SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto pela contratante e Winston Alex Fausto de Azevedo pela contratada. **DATA:** 10 de abril de 2017

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito municipal

Republicado por incorreção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/04/2017. Edição 1497. (Valor do aditamento)

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:ACB4CC08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 - CONTRATO 002/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06010004/17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06010004/17 - PROCESSO Nº. 06010004/17.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Barcelona/RN. **CONTRATADO:** CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP (POSTO CAMPOS) – CNPJ:

07.448.838/0001-91. **OBJETO:** presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E QUANTITATIVO de comum acordo, ficando neste ato o quantitativo do Item 01 acrescida em mais 1.500 (um mil e quinhentos) litros; e do Item 03 acrescida em mais 4.750 (Quatro mil e setecentos e cinquenta) litros; nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito; 02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial; 02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salário Educação; 02.007.12.361.0019.2019 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; 02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria; 02.008.26.782.0075.2075 - Construção e Recuperação de Estradas carroçáveis; 02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários; 02.011.20.606.0089.2089 - Manutenção Programa de Corte de Terras; 03.009.10.301.0039.2039 - Manutenção da Saúde Familiar; 03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde; 04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 04.010.08.244.0100.2100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Elem. Desp. 3.3.90.30 – Material de consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto pela contratante e José Zenildo Dias Campos pela contratada.

Barcelona/RN em 28 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:0DF5319A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 PROCESSO Nº.
06010004/17– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06010004/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** CAMPOS E CAMPOS LTDA – EPP (POSTO CAMPOS) – CNPJ: 07.448.838/0001-91. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e gasolina comum para suprir as necessidades das diversas secretarias do município e os fundos municipais de saúde e assistência social. **VALOR:** R\$ 94.660,00 (Noventa e quatro mil seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito; 02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial; 02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salário Educação; 02.007.12.361.0019.2019 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; 02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria; 02.008.26.782.0075.2075 - Construção e Recuperação de Estradas carroçáveis; 02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários; 02.011.20.606.0089.2089 - Manutenção Programa de Corte de Terras; 03.009.10.301.0039.2039 - Manutenção da Saúde Familiar; 03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde; 04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 04.010.08.244.0100.2100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Elem. Desp. 3.3.90.30 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de março de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. IV do Art. 24; da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e José Zenildo Dias Campos – pela contratada.

Barcelona/RN em 12 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:297BE56A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 PROCESSO Nº.
06010004/17– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06010004/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº. 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE SALES DANTAS ME (POSTO BARCELONA) – CNPJ: 08.534.562/0005-50. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e gasolina comum para suprir as necessidades das diversas secretarias do município e os fundos municipais de saúde e assistência social. **VALOR:** R\$ 116.220,00 (Cento e dezesseis mil duzentos e vinte reais.) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito; 02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial; 02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salário Educação; 02.007.12.361.0019.2019 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; 02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria; 02.008.26.782.0075.2075 - Construção e Recuperação de Estradas carroçáveis; 02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários; 02.011.20.606.0089.2089 - Manutenção Programa de Corte de Terras; 03.009.10.301.0039.2039 - Manutenção da Saúde Familiar; 03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde; 04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 04.010.08.244.0100.2100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Elem. Desp. 3.3.90.30 – Material de consumo. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de março de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. IV do Art. 24; da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Francisco de Sales Dantas – pela contratada.

Barcelona/RN em 12 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:F327992E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 – CONTRATO Nº. 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06010004/17 - PROCESSO Nº. 06010004/17.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Barcelona/RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE SALES DANTAS ME (POSTO BARCELONA) – CNPJ: 08.534.562/0005-50. **OBJETO:** presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E QUANTITATIVO de comum acordo, ficando neste ato o quantitativo do Item 02 acrescida em mais 9.750 (Nove mil e setecentos e

cinquenta) litros; nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito;
 02.003.04.122.0005.2005 – Manutenção da Assessoria Especial;
 02.004.04.122.0006.2006 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração;
 02.007.12.361.0017.2017 - Manutenção da Quota do Salário Educação;
 02.007.12.361.0019.2019 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
 02.008.15.452.0032.2032 - Manutenção e Equipamento Desta Secretaria;
 02.008.26.782.0075.2075 - Construção e Recuperação de Estradas carroçáveis;
 02.011.20.606.0063.2063 - Manutenção dos Serviços Agropecuários;
 02.011.20.606.0089.2089 - Manutenção Programa de Corte de Terras;
 03.009.10.301.0039.2039 - Manutenção da Saúde Familiar;
 03.009.10.301.0093.2093 - Fundo Municipal de Saúde;
 04.010.08.244.0059.2059 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
 04.010.08.244.0100.2100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
 Elem. Desp. 3.3.90.30 – Material de consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto pela contratante e Francisco de Sales Dantas pela contratada.

Barcelona/RN em 28 de fevereiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
 Prefeito municipal.

Publicado por:
 Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1528A716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/207

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49; **CONTRATADO:** LEONIDAS DE ANDRADE FERNANDES, CPF 043.862.124-77; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ELABORAR ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E PROJETOS BÁSICOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** 26.600,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais) **sendo o VALOR MENSAL:** R\$ 3.800,00 – (Três mil e oitocentos reais), **BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II c/ art. 13 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
 007.001 – SEC.MUN, DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U, 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS , Despesa – 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários, vigência 01/06/2017 à 31/12/2017

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
 Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:C68D7B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 27 de julho de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2017, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com o uso de veículos caminhão compactador e Podação de árvores, para atender as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, e-mail: licitacaobentofernandes@gmail.com ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
 Pregoeira

Publicado por:
 Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:CC22507F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 022/2017 – SRP em nome da empresa em seu respectivo item: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.004.897/0001-08), vencedora dos itens: 01, com valor unitário de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), totalizando a importância de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) e 02, com valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), totalizando a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), perfazendo o montante de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C66C26B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17040004/17 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 022/2017 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.004.897/0001-08. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, no atendimento as entregas dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações. **ITENS REGISTRADOS:** 01, com valor unitário de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), totalizando a importância de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) e 02, com valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), totalizando a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), perfazendo o montante de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 06 de julho de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO

E FÉLIX pelo Órgão Gerenciador; Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 06 de julho de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9EBA6682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 132/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MOALDO JOSÉ DANTAS TAVARES, referente à Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades dos serviços prestados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVCF do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades dos serviços prestados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVCF do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado.....: MOALDO JOSÉ DANTAS TAVARES, CNPJ: 08.456.584/0001-16

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 4.305,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AFF24269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309 DE 14 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **JANIELE SILVA DE SOUZA, CPF: 067.867.194-06**, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, para reunião de CAPACITAÇÃO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, em Caicó no dia 18 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 14 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BC95C15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310 DE 14 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

Resolve:

1 – Concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **NATALIA SAMARA DA SILVA, CPF: 061.901.844-56**, ocupante do cargo de Nutricionista, para reunião do II Fórum de Alimentação e Nutrição, em Natal no dia 20 de julho de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 14 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:42779269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia, todas as propostas foram consideradas aptas para o certame, ficando assim registrados: a empresa Ibiuna Empreendimentos e Construções Ltda, com o valor de R\$ 188.373,40; Pactual Construções Ltda, com o valor de R\$ 217.000,00 e Econtex Construções e Empreendimentos Ltda, com o valor de R\$ 191.535,27. Ficou registrado como menor valor o da Empresa Ibiuna Empreendimentos e Construções Ltda, com o valor de R\$188.373,40, como a proposta da Empresa Econtex Construções e Empreendimentos Ltda está dentro da margem de 10% (Art. 44, §1º da Lei 123/2006), e a mesma ter o direito de usufruir dos benefícios da citada Lei, conforme declaração apresentada nos autos da empresa, fica estabelecido o prazo de 48hs, após a publicação desse, para que a empresa apresente o desejo de usufruir do benefício acima citado, devendo a mesma apresentar, caso o aceite, nova proposta com os

valores já realinhados. Após concluído prazo acima estabelecido será declarado o vencedor do certame.

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9E18D4CF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 365/ 2017 - ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 550.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 365/ 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria Municipal de Administração, crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 358 de 8 de dezembro de 2016) em favor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, destinado ao Fundo de Previdência de Bom Jesus, crédito especial no valor de R\$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - As receitas necessária à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem da estimativa de arrecadação a ser obtida através da Contribuição Previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações e da Contribuição Previdenciária dos Segurados a que se refere a Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, detalhadas na receita conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-RN, 14 de julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:2F31DD0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0073/2017 - NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PORTARIA Nº 0073/2017

BOM JESUS/RN, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear como representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Anne Karoline de Fátima Pinheiro e Silva – Titular

Rejane Confessor de Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Jose Francisco Figueiredo – Titular

Marcela de Lima Delgado – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Maria Margareth do Nascimento - Titular

Lucineide Pereira Silva Alves – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças:

João Matheus Miranda de Lima – Titular

Luiz Antonio de Oliveira Fernandes – Suplente

Representante da Pastoral da Criança:

Maria Silvina dos Santos Lima - Titular

Gisele soares de Souza – Suplente

Representante de Usuários:

Maria Ednalva Dantas - Titular

Juciana Geremias da Silva – Suplente

Representantes da Associação Quilombolas:

Rosilda dos Santos - Titular

Valdete dos santos – Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Jose Adailton da Silva – Titular

Albertina Cladino da Silva Cunha – Suplente

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Bom Jesus-RN, 14 de Julho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA AZEVEDO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:7419F320

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0072/2017 - NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 0072/2017

BOM JESUS/RN, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear como representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Luiz Alberto Ferreira Fernandes – Titular

Anne Karoline de Fátima Pinheiro e Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Marcos Antonio Salvador – Titular

Marcela de Lima Delgado – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Maria Margareth do Nascimento - Titular

Lucineide Pereira Silva Alves – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças:

João Matheus Miranda de Lima – Titular

Patrício Bruno Mauricio de Lima – Suplente

Representante da Área Social:

Francisco Alves da Silva - Titular
Evanielson Martins da Silva – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Pedro Alves da Silva - Titular
Zezilda Aquino Martins – Suplente

Representante de Usuários:

Maria Ednalva Dantas - Titular
Luciana Geremias da Silva – Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Anny Nayne Fernandes de Oliveira – Titular
Albertina Cladino da Silva Cunha – Suplente

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Bom Jesus-RN, 14 de Julho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA AZEVEDO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:5A47A177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PP023/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170152

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 023/2017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ASSESSORAMENTO TECNICO NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0208.082440025.2.065 Func.do Programa Bolsa Família - Igdbf, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 28.200,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2017

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:752FCCF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 021/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170145

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 021/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CONTRATADA(O).....: ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, ALMOXARIFADO E

PATRIMONIO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.494,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0203.041220027.2.006 Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 19.494,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Abril de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Abril de 2017

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:06E3D852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1705300041

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caicó/ RN vem através da presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **Ticket Serviços**, com as seguintes indagações:

1º) Assim, bem como os esclarecimentos podem ser recebidos via e-mail, podemos encaminhar a impugnação também?

2º) Ainda, como o deferimento da impugnação acarretaria alteração do edital e consequentemente na proposta (já que mais empresas estariam aptas a participar do certame), está correto o entendimento que o dia da licitação, em caso de deferimento da impugnação, alteraria a data do certame?

Passamos aos esclarecimentos solicitados.

1º) As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações aos termos do edital podem ser enviados por e-mail, sendo considerado recebido no dia de envio do e-mail se for encaminhado até às 13:00 horas que o termo final do horário normal de expediente;

2º) Havendo alterações nas exigências editalícias que acarretem alteração na elaboração da proposta de preços, novo prazo de publicidade será cumprindo.

Publique-se.

Caicó/ RN, 11 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:EBCF7861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CC 001/2017 - PERMISSÃO DE
USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO
PÚBLICO – SOLO URBANO DO COMPLEXO ILHA DE
SANT'ANA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS
FESTEJOS CULTURAIS DA FESTA DE SANT'ANA ANO 2017
DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

No dia 13 de julho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant'ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'ana ano 2017 do Município de Caicó/ RN**. Às oito horas, foi aberta a sessão, explicitando aos presentes o objetivo desta reunião, procedendo-se ao recebimento dos documentos para credenciamento da empresa licitante **G FERNANDES NETO** que foi devidamente credenciado o seu representante. Às 09:00 horas, o representante credenciado da empresa licitante **G FERNANDES NETO** não entregou os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA referentes à esta Concorrência alegando ter trazido, equivocadamente, SOMENTE o envelope PROPOSTA de licitação referente à cidade vizinha. Assim, a presente licitação restou DESERTA. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 13 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Robeth Batista de Medeiros
Código Identificador:B460664B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 554 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre utilização de freezers na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de Festa de Santana/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até (04) quatro freezers ou similar, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período da Festa de Santana/2017.

Art. 2º - A Proibição visa garantir que o sistema elétrico da praça não sofra sobrecarga, com instalação de novos equipamentos durante o período da Festa de Santana/2017.

Art. 3º - O descumprimento da presente regulamentação importará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também imediato recolhimento do freezer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A14B745A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 561_2017

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 1707070069/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DALVA DANTAS MEDEIROS**, Matrícula nº 1.0446, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:06EB6F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 001_2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.134/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **GISELE TAMARA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5798, Orientadora Socioeducacional, atualmente lotada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro Boa Passagem, para desenvolver suas atividades profissionais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Zona Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:BED9F1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Assunto: Distrato de Contrato Administrativo
Distratada: POTIGUAR CONSTUTORA LTDA

I - RELATÓRIO

Trata-se de contrato administrativo registrado sob o nº 096/2015, celebrado entre a sociedade empresária POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA e este município de Caicó/RN, com objeto consistente na recuperação e pavimentação asfáltica utilizando concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas da cidade.

A avença sofreu três aditivos de prorrogação que passaram a integrar o instrumento inicial.

A particular em questão notificou esta urbe acerca da necessidade de adimplemento de valores que entendia serem devidos.

É o que importa relatar. Fundamento e decidido.

II – FUNDAMENTOS

A análise do Contrato Administrativo registrado sob o nº 096/2015, que instrumentalizou o negócio jurídico em questão, revela a seguinte possibilidade de rescisão:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL (...)

19.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito. (Sic).

Por seu turno, a Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina os procedimentos licitatórios e o regime geral das avenças firmadas sob a égide de direito público traz em seu art. 79, II, a possibilidade de rescisão contratual de forma amigável, conforme demonstra a transcrição a seguir: “Art.79.A rescisão do contrato poderá ser: (...) II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração”.

Neste passo, percebe-se que a cláusula décima nona do contrato em apreço está disposta como um gatilho a permitir a rescisão amigável autorizada pelo estatuto. Com efeito, o suporte legal para a previsão contratual da possibilidade de desfazimento do negócio jurídico por ambas as partes a qualquer tempo e mediante necessidade de notificação e prazo de resposta, é justamente o citado artigo da Lei 8.666/93.

Na situação presente, a sociedade empresária POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA notificou este Município acerca de suposta situação de mora da Administração Pública relativa a um montante de R\$ 224.808,51 (duzentos e vinte e quatro, oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos), que seria devido em razão de serviços prestados pelo particular.

Destacou ainda, que caso o Município descumpra a solicitação, estará o contrato rescindido de pleno direito, posição que mostra o interesse da empresa em desfazer o pactuado se por ventura houver discordância deste ente.

Ocorre, que a associação entre os valores firmados no contrato, o serviço efetivamente prestado e os quantitativos adimplidos demonstra a total ausência de débito em aberto. Na realidade, existe apenas montante objeto de empenho que não fora liberado tão somente em razão da ausência de liquidação feita pelo particular.

A bem da verdade, conforme documentação anexa à presente, o total empenhado relativo à avença foi de R\$ 200.544,61 (duzentos mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), tendo sido pago efetivamente o valor de R\$ 159.600,32 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos), restando pendente a tão somente a quantia de R\$ 40.954,29 (quarenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) que ainda não foi liberada em razão da ausência da competente liquidação.

Neste passo, a posição adotada por esta municipalidade é a de não reconhecer o suposto débito apresentado pela empresa.

Assim e tendo o texto da notificação destacado que caso o município não atenda à solicitação formulada, o contrato deverá ser rescindido de pleno, entende-se presente o interesse do particular em desfazer a avença diante da posição que ora se adota, intenção igualmente comungada por esta urbe.

Deste modo a posição que adoto em razão de tudo o que fora narrado é a de promover o distrato do negócio jurídico em questão.

De mais a mais, há de ser ressaltar que a leitura das disposições do Contrato Administrativo nº 096/2015 e dos seus três termos aditivos subsequentes, revela que a avença perdeu vigência em 13 de junho de 2016.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, não reconheço o débito sustentado pela Sociedade Empresária POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA e conjugo a vontade deste Município de Caicó/RN à do particular unicamente no sentido de ter rescindido o contrato nº 096/2015, conforme delineado no item 9 da notificação extrajudicial.

Outrossim, deixo expresso que, de todo modo, o contrato perdeu vigência em 13 de junho de 2016.

Caicó, RN, em 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

09. Ressalte-se que o descumprimento desta solicitação por parte da notificada será considerado ato de má-fé, resultando na rescisão contratual de pleno direito, independentemente de nova notificação (...). (item extraído da notificação expedida pela sociedade empresária POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA.).

Publicado por:

Sheyllha Christina da Silva Costa

Código Identificador:321ACF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 705003

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME para a Confecção de material gráfico para a Conferência Municipal de Assistência Social 2017., no valor global de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:4076524A

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 704011

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Adelson Pereira do Nascimento - ME para a Aquisição de material para cobertura da "Feira Coberta" do município de Campo Redondo/RN., no valor global de R\$ 2.555,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 5 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AFF12389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2017 - GP

Nomeia Coordenador da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **ERINALDO AMARO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 001.111.617 SSP/RN, inscrito no CPF nº 701.823.374-72, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:4ED1963D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 280/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **05 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, a Sra. **DJULIANE MCNAMARA JÁCOME DE MORAIS, Assistente Social**, inscrita no CPF/MF nº 084.539.594-71 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.487.076 - SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN**, onde irá de **CAPACITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, que acontecerá nas dependências do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy, localizado na Rua Jaguarari, 2100, Candelária, nos dias **17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o

beneficiário da concessão das diárias deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C98445D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 008/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06020001/2017

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOL EDIFICAÇÃO & LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ:18.750.456/0001-34, com sede na Rua Raimundo Fernandes Pimenta nº 10, Primeiro Andar, Sala 3, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sr. DARCIONE DANIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2437262-SSP/RN, inscrito no CPF nº 067.842.844-10, residente e domiciliado na Rua Hermógenes Geraldo da Costa, 34, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nas alíneas “a” e “b” do inciso I, combinados com o § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie*, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento com escopo nas alíneas “a” e “b” do inciso I, combinados com o § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de veículos escolares tipo: ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) assentos, contendo cinto de segurança, e tipo sprinter com capacidade mínima de 12 (doze) assentos contendo cinto de segurança, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, ao valor original do contrato, em atendimento às necessidades da Contratante, conforme estipulado na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 001/2017 – Pregão Presencial SRP nº 008/2017 – Processo Administrativo nº 06020001/2017, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

O presente aditamento será no valor mensal de **R\$ 19.082,85 (dezenove mil e oitenta e cinco)** conforme os autos do processo licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 09 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN
 Contratante

Sol Edificação & Locações LTDA-ME
DARCIONE DANIEL DA SILVA
 Representante Legal
 Contratada

TESTEMUNHA:

CPF
 RG:

TESTEMUNHA:

CPF
 RG:

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
 Código Identificador:35186311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às 10h do dia 24 de agosto de 2017, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000.

Caraúbas/RN, em 13 de julho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
 Código Identificador:311F56AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de julho de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando **aquisição de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:4AE8EB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2017-GP, 10 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo **Município de Carnaúba dos Dantas/RN**.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limite geográfico do **Município de Carnaúba dos Dantas/RN**;

II - âmbito regional – cidades que compõem a Microrregião do Seridó Potiguar Ocidental e oriental; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o **Município de Carnaúba dos Dantas/RN** deverá, sempre que possível:

I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do **Município de Carnaúba dos Dantas/RN** sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, **não será exigida da**

microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5ºNas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4ºA preferência de que trata o **caput** será concedida da seguinte forma:

I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a

possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6ºO **Município de Carnaúba dos Dantas/ RN** deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7ºNas licitações para contratação de serviços e obras, o **Município de Carnaúba dos Dantas/ RN** poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;

IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II do **caput** deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Município de Carnaúba dos Dantas/ RN** deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a **prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9ºPara aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:

I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para o atendimento ao disposto nos arts 6º a 8º deste Decreto no que concerne a licitação exclusiva e com cota de reserva, os editais de licitação deverão prever, quando o objeto e o valor estimado assim o permitir que, mesmo sendo a licitação exclusiva e com cota de reserva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto em Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente e com cota reservada para as MEs e EPPs se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§1º – Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

§2º - A presente ressalva também deve constar nos Avisos de Licitação a serem publicados na imprensa oficial e nos locais de costume.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º,**caput**,incisos I e II, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/ RN, 10 de julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:FD8C19BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2017- GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.040.474-96, para o Cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de Julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0A59A7AC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitante:

MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 01.595.403/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de julho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ABEB28A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.417, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

Altera o § único do art.2º, e os valores estabelecidos nos incisos I, II e § único do art.5º, do Decreto Municipal nº 2.309, de 30 de junho de 2014, que concede jetons aos membros da Junta Médica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art.2º, e os e os valores estabelecidos nos incisos I, II e § único do art.5º, todos do Decreto Municipal nº 2.309, de 30 de junho de 2014, passando a ter a seguinte redação:

Onde se ler:

“**Art.2º(...)**

Parágrafo único: O pagamento dos JETONS previstos no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, estabelecendo o número de reuniões de **no mínimo 01 (uma) por semana** e limitando o número de reuniões ao **máximo de 08 (oito) mensais**, salvo nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reuniões extraordinárias.

(...)

Art.5º(...)

I- ao Presidente: R\$= 300,00 (trezentos reais) por reunião;
II- aos demais membros: R\$= 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por reunião.

Parágrafo único: O valor dos JETONS a serem pagos ao SECRETÁRIO da Junta Médica do Município será de R\$=100,00 (cem reais) por reunião. ”.

Passa a se ler:

“**Art.2º(...)**

Parágrafo único: O pagamento dos JETONS previstos no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, estabelecendo o número de reuniões de **no máximo 01 (uma) por semana** e limitando o número de reuniões ao **máximo de 04 (quatro) mensais**. Salvo nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reuniões extraordinárias.

(...)

Art. 5º(...)

I- ao Presidente: R\$= 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por reunião;
II- aos demais membros: R\$= 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por reunião.

Parágrafo único: O valor dos JETONS a serem pagos ao SECRETÁRIO da Junta Médica do Município será de R\$=150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BAD2150B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.418, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

Estabelece a 6ª Convocação dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Educação Básica;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de educação municipal;

DECRETA:

Art.1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, no dia **18 de julho de 2017**, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art.2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, portarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, CNH conforme especificações contidas no edital, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), exame admissional (Sanidade Física e Mental).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

6ª CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
David de Araújo Mendes	048292224-92	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	8º
Ailton da Silva Bezerra	062006084-07	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	9º
Oscar Pelonha de Almeida	007478554-04	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	10º
José Arimateia da Costa Soares	056080114-90	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	11º
Josueno da Silva Costa	053376424-64	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	12º

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:7FF416D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 045/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução fica prorrogado a contar de 17 de julho de 2017 à 15 de dezembro de 2017, a vigência do Contrato nº 045/2012 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, incisos I, II, V, VI da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pela Contratada: George Ramalho Barbosa.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D3E2EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
OBJETO DO ADITIVO: Readequação de valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 47.700,65 (quarenta e sete mil, setecentos reais e sessenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:262690EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 07070002/2017 – INEXIGIBILIDADE 070702/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** C C C MACIEL CONSULTORIA, CNPJ: 18.153.829/0001-09. **OBJETO:** Contratação da Banda USKARAVELHO para apresentação no evento denominado XV Festival de Inverno neste município de Cerro Corá/RN, no dia 05 de agosto de 2017 em praça pública, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação nº 070702/2017 (Processo/PMCC/RN nº 07070002/2017). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e CLENIO CLEY CUNHA MACIEL – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:771709BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
120701/2017 – PROCESSO 10070001/2017 – PMCC/RN**

Considerando a importância da Contratação de artistas para o evento denominado XV FESTIVAL DE INVERNO, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 120701/2017, referente ao Processo 10070001/2017 que tem como objetivo a contratação com a empresa ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME, CNPJ 15.808.591/0001-03, com intuito de disponibilizar a Banda “FERAS” para se apresentar no dia 04 de agosto de 2017. Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Fundamenta-se a contratação com base no artigo 25, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 12 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4C72388F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
140701/2017 – PROCESSO 13070001/2017 – PMCC/RN**

Considerando a importância da Contratação de artistas para o evento denominado XV FESTIVAL DE INVERNO, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 140701/2017, referente ao Processo 13070001/2017 que tem como objetivo a contratação com a empresa RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL – ME, CNPJ 20.659.771/0001-00, com intuito de disponibilizar o Cantor e Sanfoneiro “RODOLFO LOPES” para se apresentar no dia 06 de agosto de 2017. Valor do Contrato: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Fundamenta-se a contratação com base no artigo 25, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6BF6F3F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
140702/2017 – PROCESSO 13070002/2017 – PMCC/RN**

Considerando a importância da Contratação de artistas para o evento denominado XV FESTIVAL DE INVERNO, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 140702/2017, referente ao Processo 13070002/2017 que tem como objetivo a contratação com a empresa LUIZ PAZ NETO MOTOS – ME, CNPJ 02.983.403/0001-23, com intuito de disponibilizar o Artista “RAYNEL GUEDES E FORRO SÓ O MII” para se apresentar no dia 06 de agosto de 2017. Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Fundamenta-se a contratação com base no artigo 25, Inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B023F81F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 14 DE JULHO DE 2017**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando ter este Município de Cerro Corá celebrado com a Gestamp Eólica Pedra Rajada S/A e Gestamp Eólica Pedra Rajada S/A II convênio, publicado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1507, de 04 de maio de 2017, de cópia juntada às fls. 2 a 5 do Processo Administrativo nº 125/2017, de 7 de julho de 2017, com o objetivo de regular a pavimentação de estradas vicinais às expensas daquelas empresas, para eliminação ou redução ao máximo possível da emissão de poeira na atmosfera, consequente do trânsito de veículos e equipamentos destinados à implantação e manutenção dos Parques Eólicos Pedra Rajada I e Pedra Rajada II;

Considerando prever também referido convênio a construção de Centro de Apoio Psicopedagógico e Centro Rural, bem como outras obras de interesse do Município às expensas daquelas empresas, a título de compensação social, inclusive a pavimentação total da Avenida São João, com melhoramentos que se fazem necessários não só à estética como à utilização dos espaços públicos;

Considerando encontrar-se encravado na Avenida São João, confluência com a Praça Tomaz Pereira de Araújo um prédio comercial, de propriedade de IROMAR QUERINO DA SILVA (CPF 490.294.014-00), com 14,43m² (quatorze metros quadrados e quarenta e três centímetros), edificado em terreno que perfaz uma área total de 34,04m² (trinta e quatro metros quadrados e quatro centímetros), conforme Carta de Aforamento nº 067/2000, Registro e Averbação, de cópia juntada às fls. 6 a 13 do Processo Administrativo;

Considerando terem referido prédio comercial e respectivo terreno sido avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens deste Município, nomeada pela Portaria nº 064/2017-GP, de 31 de janeiro de 2017, de cópia às fls. 14 do Processo Administrativo, pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação juntado às fls. 15 e 16, no valor com o qual concordou o proprietário IROMAR QUERINO DA SILVA, conforme Termo de Acordo passado em cartório e juntado às fls. 17;

Considerando que ao Prefeito Municipal compete privativamente decretar a declaração de utilidade pública para efeitos de desapropriação, nos termos legais consubstanciados no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e mediante decreto numerado, como previsto nos arts. 60, inciso XI e 25, inciso I, alínea “d”, respectivamente, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, tendo em vista a pavimentação, adequação e melhoramento da Avenida São João, no Centro desta Cidade de Cerro Corá, o imóvel de propriedade de IROMAR QUERINO DA SILVA (CPF 490.294.014-00), com 14,43m² (quatorze metros quadrados e quarenta e três centímetros), edificado em terreno que perfaz uma área total de 34,04m² (trinta e quatro metros quadrados e quatro centímetros), conforme Carta de Aforamento nº 067/2000, Registro e Averbação, de cópia juntada às fls. 6 a 13 do Processo Administrativo nº 125/2017, de 7 de julho de 2017.

Art. 2º. A desapropriação a que se refere o artigo anterior é efetivada mediante acordo, pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens deste Município, nomeada pela Portaria nº 064/2017-GP, de 31 de janeiro de 2017, de cópia às fls. 14 do Processo Administrativo, pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação juntado às fls. 15 e 16, com o qual concordou o proprietário IROMAR QUERINO DA SILVA, conforme Termo de Acordo passado em cartório e juntado às fls. 17;

Art. 3º. O pagamento da desapropriação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), já foi efetuado previamente, como estabelece o § 11, do 85, da Lei Orgânica do Município, na conta

corrente de nº 00058791-3, da Agência 0805, do Banco Caixa Econômica Federal, pertencente ao desapropriado.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá, 14 de julho de 2017

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:6BB6E4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 177/2017 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDORA MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE
ARAÚJO**

Coronel Ezequiel/RN, 14 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária a senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 008.290.384-00, para custear despesas de sua alimentação e locomoção a cidade de Acari/RN, para participar da oficina para Orientação sobre os Planos Municipais de Educação. O referido evento será realizado no dia 17 de julho corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3B3F9BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDORA TALITA DIAS DA COSTA**

Coronel Ezequiel/RN, 14 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias a senhora Talita Dias da Costa, Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 012.365.344-41, para custear despesas de sua alimentação e locomoção a cidade de Nata/RN, para participar do Curso de Capacitação de Gestores Ambientais - "Elaboração de Projeto e Requisição de Recursos Federais", o referido evento será realizado nos dias 17 e 18 do mês julho corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:63F6EE77

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 179/2017 - LICENÇA PARA O GOZO DE
FÉRIAS REGULARES - SERVIDORA FRANCISCA DE
FATIMA DOS SANTOS**

Portaria nº 179/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Senhora **Francisca de Fatima dos Santos**, inscrita no CPF nº 030.785.674-78, matrícula nº 059, ocupante do cargo de *Agente Comunitário De Saúde*, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/08/2017 à 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:453DF3FE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 180/2017 - LICENÇA PARA O GOZO DE
FÉRIAS REGULARES - SERVIDORA LUCINETE LUSTOSA
DA ROCHA SANTOS,**

Portaria nº 180/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Senhora **Lucinete Lustosa da Rocha Santos**, inscrita no CPF nº 044.489.584-18, matrícula nº 305, ocupante do cargo de *Agente Comunitário De Saúde*, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 03/07/2017 à 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7435F691

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2017 - CONCEDE LICENÇA PARA O

GOZO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELIANE FERREIRA DA SILVA**Portaria nº 181/2017.**

Coronel Ezequiel/RN, 14 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Senhora **Eliane Ferreira da Silva**, inscrita no CPF nº 068.221.684-43, matrícula nº 314, ocupante do cargo de *Agente Comunitário De Saúde*, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o gozo de Férias Regular no período de 01/08/2017 à 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6F42C3F0

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 033/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME** CNPJ: 26.617.818/0001-41 no valor global de R\$ 296.190,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa reais)

Coronel Ezequiel/RN, 14 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D720DAF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017**

DÉCIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS**

FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 17 E 19 DE JULHO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00, na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

Licenciatura em Pedagogia – Ensino Fundamental I – Escola Doutor Severiano

Contratação por 3 meses.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
183	8	5,5	Maria Lidiana Pessoa Silva

Professor de Matemática – Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas para atender necessidade da Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros

Contratação por 4 meses

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
720	2	7,5	Donilio Vinicius Lisboa

Assistente Administrativo - Escola Municipal Maria do Carmo S. Chaves

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
119	1	11,0	Danniel Juliane de Bessa Nunes

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
- dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A98E7EDD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 121/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA CLAUDILENE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Merendeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de julho de 2017 e 17 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de julho de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:B3D16E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119 /2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DAMIÃO LACERDA SE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de julho de 2017 e 17 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:B586F83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **EVANILZA DE SOUZA NUNES VIANA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de julho de 2017 e 17 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A47F27B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio ao servidora **LUCIENE ALVES DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2006 a 01/08/2011, a qual será usufruída entre os dias 17 de julho de 2017 e 17 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:E3F3F123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 043/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 099/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo para Almoço dos

Agricultores na Tradicional Festa da Colheita de Cruzeta/RN, em favor do(s) licitante(s) FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO SILVA no lote 01 (lote único) com valor global de R\$ 36.600,00.

Cruzeta/RN, 14 de julho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:A0F3A534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 043/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 099/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, tendo como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo para Almoço dos Agricultores na Tradicional Festa da Colheita de Cruzeta/RN, em favor da(s) licitante(s) FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO SILVA com valor global de R\$ 36.600,00.

Cruzeta/RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:AF1E7C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 034/2017-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 086/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de transporte por meio de veículos automotivos**, em favor dos licitantes VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, totalizando um valor de **R\$ 181.920,00**, MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO 04477352417 nos itens 4 e 9, totalizando um valor de **R\$ 205.200,00** e EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME no item 10, totalizando um valor de **R\$ 30.000,00**.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:3682AC3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 034/2017-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 086/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Contratação dos Serviços de transporte por meio de veículos automotivos**, em favor dos licitantes VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME totalizando um valor de **R\$ 181.920,00**, MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO 04477352417, totalizando um valor de **R\$ 205.200,00** e EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO ME, totalizando um valor de **R\$ 30.000,00**; Perfazendo um valor global de **R\$ 416.920,00**.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:D7257FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 043/2017

PROCESSO Nº 108/2017 - DISPENSA: 043/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e acessórios para as ações de gestão descentralizada do PBF e do cadastro único no município de Cruzeta/RN.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de instrumentos de som e acessórios, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição dos instrumentos de som e acessórios, na Eletrônica Progresso LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 70.309.885/0001-90 com endereço à Rua Pres. Jose Bento, 536 – Alecrim – Natal/RN, no montante de R\$7.046,00 (sete mil e quarenta e seis reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2017.

ANGELYNNA LILYANNE S. SILVA BOTELHO

Sec/

Gestora Municipal de Assist. Social

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:6AB74404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 043/2017

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.292.514/0001-45. CONTRATADO: Eletrônica Progresso LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 70.309.885/0001-90 com endereço à Rua Pres. Jose Bento, 536 – Alecrim – Natal/RN, no montante de R\$7.046,00 (sete mil e quarenta e seis reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de som e acessórios para as ações de gestão descentralizada do PBF e do cadastro único no município de Cruzeta/RN. Base legal: Processo nº 0108/2017 – dispensa nº 043/2017. VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 10.010.08.122.0007.2041 e Classificação econômica 33.90.30. e 44.90.52. DATA: 10/07/2017. SIGNATÁRIOS: Angellynna Lilyanne S. Silva de Botelho - Contratante e Eletrônica Progresso LTDA - Contratado

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:A2AF4A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica visando a hospedagem, implantação, sustentação, manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc para as escolas e creches municipais da rede municipal**

de ensino da cidade de Currais Novos/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 27/07/2017

HORÁRIO: 11:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN. (84)3405-2704.

Currais Novos, 14 de julho de 2017.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS

Pregoeira

PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0CD11BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

Pregão Presencial nº 029/2017 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

ATA Nº 01.029/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ sob nº 10.639.977/0001-07

Totalizando o valor de R\$ 62.430,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2017 ATÉ 21/06/2018

CONTRATO Nº 01.029/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ: 10.39.977/00041-07

Totalizando o valor de R\$ 62.430,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D653D254

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

Pregão Presencial nº 036/2017 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS TAMBOR DE PLÁSTICO POLIETILENO CAPACIDADE DE 200 LITROS COR AZUL TAMPA FIXA.

ATA Nº 01.036/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 02.898.097/0001-27

Totalizando o valor de R\$ 32.185,00 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 14/07/2017 ATÉ 14/07/2018

CONTRATO Nº 01.036/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 02.898.097/0001-27

Totalizando o valor de R\$ 32.185,00 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 14/07/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C2F0F78D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
40/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTES ARLA 32, DESTINADOS AO USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 31/07/2017

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 14 de julho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CC10D3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 4880/2017 PROCESSO 2016/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.238.974/0001-10, com sede na Rua Lula Gomes, Av. Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-060, com a finalidade de adquirir 01 Unid. BALANÇA ELETRÔNICA com capacidade 300kg, plataforma em aço, cobertura inox 40x55 cm e indicador digital móvel com proteção IP65, no valor de R\$ 1.196,00 (hum mil, cento e noventa e seis reais), para suprir as necessidades do Mercado Público tendo como atribuição a pesagem de carnes e seus derivados.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:CBA30EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 4268/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) empresa CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA - ME, CNPJ 04.547.167/0001-28, para prestação de serviço de ANÁLISES DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMAPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4268/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57938E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 5201/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VALTER LINO DE ARAÚJO, CPF Nº 012.850.864-73, para prestação de serviço de MOTORISTA, no período de 03 de julho de 2017 a 03 de outubro de 2017, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5201/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D76193F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 5200/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA EDILEUZA COSTA, CPF Nº 164.379.408-67, para prestação de serviço de DIGITADORA, no período de 03 de julho de 2017 a 03 de outubro de 2017, no valor global de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5200/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4B1EE281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14070001/2017**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 14070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSE NOGUEIRA DE QUEIROZ - CPF: 813.219.294-04, com o valor total de R\$ 1.400,00, referente à prestação de serviços de apresentação de show artístico por ocasião das festividades de inauguração da Quadra Poliesportiva do Sítio Terra Boa, RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Fabiano Ferreira Alves, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 14/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DBA88DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 140700027/2017**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140700027/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140700027/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de manutenção da parte elétrica (conserto do motor de partida e do alternador) do veículo Micro-ônibus modelo Iveco de placa NOA 1366 pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, pelos valores abaixo descrito:

257 - F F HOLANDA DE QUEIROZ (09.137.475/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13072 - Serviço de manutenção da parte elétrica (conserto do motor de partida e do alternador) de veículo	SV	1	500,00	500,00
Total					500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E21D43E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 070700028/2017**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070700028/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070700028/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de 10 metros de lona de cor azul para a manutenção das atividades do parque de brinquedos da praça de eventos realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer deste município, pelos valores abaixo descrito:

275 - FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES ME (40.800.864/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13073 - Lona de cor azul para a manutenção de brinquedos infláveis	M	10	45,77	457,70
Total					457,70

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:37E0C94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de coletores de resíduos. O modelo licitado é de lixeiras com suportes (cantoneiras), Container e Suporte de Container para manuseio a serem estaladas nas ruas desse do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00053/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **FONTE DE RECURSO:** 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. **NATUREZA DAS DESPESAS:** 000.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 53PP1/2017 - 14.07.17 - OFICINA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - ME - R\$ 73.000,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F37875F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E CONVOCAÇÃO
DAS EMPRESAS PARA RETOMADA DA SESSÃO
LICITATÓRIA.**

Processo Administrativo nº 13060001/17

Pregão Presencial nº 015/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, após acurada análise do RECURSO interposto pela empresa: L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, fundado em parecer Jurídico da procuradoria jurídica do município, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que decide por acatar o recurso da recorrente em razão pela qual comunica e convoca as empresas: L E PNEUS

LTDA EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37 e L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME – CNPJ: 12.226.156/0001-74 no **dia 18/07/2017 as 09:00**, para da continuidade no procedimento licitatório.

Felipe Guerra/RN, 14 de julho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:29965063

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2017 – GP EM, 13 DE JULHO DE 2017.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Engenheiro que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **HANS VAGNER MARTINS COSTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 031.402.661-46 e Identidade nº 2.273.150, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas – através do ato administrativo – Portaria 020/2017 - Cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 14 de julho de 2017, **oportunidade em que irá ao escritório de RJ Assessoria a Municípios Ltda, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Escola de Governo no Auditório da Governadoria, onde irá tratar sobre o saneamento básico e outros assuntos pertinentes à este Município.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTR-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 13 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C7BBD031

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2017 - GP EM, 13 DE JULHO DE 2017.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora **AIGNA SIMONE ALBUQUERQUE BATISTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 084.834.794-35 e Identidade nº 002.834.794-35, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Técnica do Programa Criança Feliz, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do Estado – Natal/RN, no período de 17 à 21 de julho de 2017, oportunidade em que participará de uma Capacitação para implantação do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, que acontecerá na escola de Governo do Centro Administrativo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, em 13 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9DEC83F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 301/2017 – GP/PMFP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 013/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONDEDER ao Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 180,00 (sessenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18/07/2017, para participar de Curso de Capacitação de Gestores Ambientais – Elaboração de Projeto e Requisição de Recursos Federais, que acontecerá no Auditório Parque das Dunas, Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:59704408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0505012/2017

Objeto: Serviços Prestados de Aluguel de Pannel de Led para Reuniões na Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: ALEXSANDRO MORAIS DA SILVA (028.806.314-75)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,93

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2017.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:83F7885D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
140701/2017

PROCESSO nº 070401/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 070602/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

CNPJ: 08.110.991/0001-77

PROMITENTE CONTRATANTE: Maria da Paz Santos Vale de Oliveira ME

CNPJ: 11.685.975/0001-17

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

PREÇOS REGISTRADOS: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a contratar os serviços ora licitados, porém se o fizer, deverá obedecer às cláusulas deste regulamento, conforme estabelece a Lei em vigor.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 14 de julho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA
Maria da Paz Santos Vale de Oliveira ME

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DDA73B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 070602/2017

O Prefeito Municipal de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número 070602/2017, tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme disposto abaixo:

Maria da Paz Santos Vale de Oliveira ME - CNPJ: 11.685.975/0001-17, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para as providências que o caso requer.

Galinhos-RN, 12 de julho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:4EF414D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 0026/2017.

OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar de alunos do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa SOL-MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME/CNPJ nº: 14.764.183/0001-26, com sede na Rua Prof. Gaspar, nº 15, Loja 15F, Centro, Monte Alegre/RN. CEP 59.182-000, os seguintes valores:

ITEM	TIPO DE FROTA	MARCA/ MODELO	Valor Unitário/ Km
01	Serviço de transporte de passageiros (alunos/pessoas) em vias pavimentadas, através de veículo tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 13 veículos tipo ônibus.	M. Benz 1518	R\$ 3,27
		M. Polo Viale	
		Ano 2008	
		M. Benz 1721 Torino	
		Ano 2007	
		M. Benz 1620	
		Ano 2002	
02	Serviço de transporte de passageiros (alunos/pessoas) em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas), através de veículo tipo ônibus, com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 15 veículos tipo ônibus.	VW 15-190	R\$ 3,25
		Comil	
		Ano 2008	
		M. Benz 1518	
		M. Polo Viale	
		Ano 2009	
		M. Benz 1721 Torino	

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2017.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FEFAABEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 386/2017-GP REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Goianinha/RN, 19 de maio de 2017.

Ementa: Nomeia os membros da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PPA para os exercícios 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da gestão orçamentária participativa de que trata o artigo 44, da Lei 19.257/2001, que inclui realização de debates, audiências públicas e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear para compor a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PPA, para os exercícios 2018/2021, os (as) Srs. (Sras.) **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR, DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, CLAUDIA MARIA DA SILVA LOPES, ROGÉRIO AMORIM, BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO e ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA** sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

“ Palácio Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 19 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:56B0E679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado no Sítio Lagoa do Poço nº 02 QD 02 Zona Rural Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora Edileuza Mendes de Oliveira, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Francisco da Silva Oliveira /CPF: 077.570.644-22

Valor Total.....: R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal....: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SR. RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Goianinha - RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO

Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:590DD4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA FASE DE LANCES PP 17/2017

AVISO

O Pregoeiro no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que após Análise Técnica das Propostas de Preços fica marcada para as 09:00 horas do dia 18 de julho de 2017 (Terça-feira) na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro a fase de lances do Processo Licitatório nº 502043/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 17/2017, cujo objeto é Aquisição de Material de Informática para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado 14 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:01585476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 22/2017

PROCESSO Nº 605005/2017

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOV DIX SEPT ROSADO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRP Nº 22/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 22/2017, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOV DIX-SEPT ROSADO/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: W A DA COSTA OLIVEIRA - ME- CNPJ: 17.508.639/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:E70ACD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 24/2017

PROCESSO Nº 605007/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A TENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRP Nº 24/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 24/2017, destinado à Aquisição de Oxigênio Medicinal para a tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: EDIVAN BORGES DE SOUSA ME- CNPJ: 03.936.626/0002-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 39.225,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:CC559CE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 22/2017

PROCESSO Nº 605005/2017
Pregão Presencial SRP Nº 22/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOV DIX SEPT ROSADO/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 605005/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 22/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOV DIX SEPT ROSADO/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

W A DA COSTA OLIVEIRA - ME- CNPJ: 17.508.639/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:C0E9AA70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 24/2017

PROCESSO Nº 605007/2017

Pregão PresencialSRPNº 24/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 605007/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 24/2017, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Oxigênio Medicinal para a tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EDIVAN BORGES DE SOUSA ME- CNPJ: 03.936.626/0002-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 39.225,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Governador Dix-sept Rosado-RN, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rafaela Karla de Freitas

Código Identificador:71A0CF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2017 S.A.**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 14 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 069/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do(a) servidor (a) **Marisete Maria Feitosa**, matrícula **6082**, regida sobre o CPF: **566.583.384-34**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:67C6897D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 011/2017 - S.A.**

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 14 de Julho de 2017.

Assunto: Apointamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 069/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho nos dias 01 e 12 de Junho/2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a servidora Marisete Maria Feitosa – matrícula nº 6082.

Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, o interessado deverá comparecer a secretária de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.

Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:4EDF03A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
046/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 046/2017, Processo Administrativo nº 3527/2017, originado pelo Memorando nº 1.028/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO DENOSUMABE, 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 1ML, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o DIA 27 DE JULHO DE 2017, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guimarães

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail

cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 14 de Julho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E60C0981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública,

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
6	PASTA COM BOLSO - TAMANHO 46X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO, 300G, DOBRA (PLANO: 1), CORTE/VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA - Tiragem mínima de 1.000 (Um mil), em caso de eventual contratação.	UNID	1,10
7	CARTÃO DE VISITA - MODELO 9X5CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO, 300G - Tiragem mínima de 2.000 (Dois mil), em caso de eventual contratação.	UNID	0,10

Empresa: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME - 19.206.823/0001-04	
CNPJ: 19.206.823/0001-04	Telefones: (84) 98879-9667
Endereço: RUA FRANCISCO GOMES, Nº 252 A - CENTRO - VERA CRUZ/RN - CEP: 59.184-000	
Representante Legal: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR	
RG: 1912168 - ITEP/RN	CPF: 049.195.934-65
Email: dpdelima10@gmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
9	REVISTA - CAPA, 42X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 250G; MIOLO 41X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 90G, DOBRADO, GRAMPEADO COM 32 PÁGINAS - Tiragem mínima de 2.000 (Dois mil), em caso de eventual contratação.	UNID.	2,39

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA

G de A Correia Comércio & Serviços

ANTÔNIO ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA

Graficolor LTDA

ANA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA

Copy Arte Gráfica e Serigrafia LTDA - ME

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

D P de Lima Junior Serviços e Locações - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:EC4CB696

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.132/2017

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância investigativa relacionada ao processo administrativo nº 011/2017 CPS, nos termos da portaria 888/2017, o qual se apura fatos relacionados ao afastamento de Guarda Municipais de suas funções e dá outras providências, conforme protocolo 3391/2017 da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN e despacho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E76D2D22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN.

FAVORECIDO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede a Avenida João de Paiva, S/N, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:954B9AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661/2017**

De 14 de Julho de 2017.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor N2, admitido em 03/03/1997, lotado na Escola Municipal Câmara Cascudo através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 28/06/2017.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 28/06/2017 a 28/09/2017, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor N2.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5EB9B416

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658/2017 - RETIFICAÇÃO**

De 14 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ FRANCISCO FRANÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ FRANCISCO FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº **297.075.014-72**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE TRANSPORTES** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4A7B4712

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 662/2017**

De 14 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO FRANCISCO NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO FRANCISCO NETO**, inscrito no CPF sob o nº **098.208.254-15**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5AAC623D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 664/2017**

De 14 de Julho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAIMUNDO FELIX DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAIMUNDO FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **751.736.894-04**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4905DC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250.

VALOR GLOBAL: R\$ 771.378,31 (setecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CFA3F3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, com sede a Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 257.797,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1C697290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0016-55, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 757, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.095,38 (Cinquenta e nove mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F2CE73A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 006/2017 - ALTERA PORTARIA Nº 005/2017 QUE
TRATA DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal e com amparo na Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 005/2017 que trata da constituição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O membro Cassiano Quinino de Medeiros Figueirêdo passa a ser substituído por Dione de Medeiros Lima.

Art. 3º - O atual quadro de membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação passa a ser composto por:

Iana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Educação

Dione de Medeiros Lima
Secretaria Municipal de Educação

Magaly Barros de Medeiros
Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ipueira/RN, 13 de julho de 2017.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
CPF: 785.211.304-49
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:258CC4C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de Julho de 2017, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de Camisetas e Fardamentos**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min às 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 26 de Julho de 2017, às 08h30min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:1C258002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2017/GP DE 14 DE JULHO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROBSON MICHAEL GUEDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 1/2 (meia) diária para atender o pleito solicitado, com designio de custear sua ida à Natal - RN, para participar do Seminário de Apresentação do Planejamento Estratégico e de Marketing Turístico do RN no dia 28 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jacanã - RN, 14 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FBCDDDD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2017/GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor FILIPE DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, 1 e ½ (uma e meia) diárias para atender o pleito solicitado, com designio de custear sua ida à Natal - RN, para participação em Curso de Capacitação de Gestores Ambientais: Elaboração de Projetos e Requisição de Recursos Federais nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jacanã - RN, 14 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:CDE73F0A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 374/2017/GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.****CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora Geral dos Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 e ½ (uma e meia) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, para capacitação do Programa Bolsa Família, nos dias 20 e 21 do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Jaçanã - RN, 14 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:7FA0E7BB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 375/2017/GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.****CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora SAMANTHA MAIZE DANTAS LIMA, ocupante do cargo de Assessora dos Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 e ½ (uma e meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, para capacitação na Operacionalização dos sistemas do Programa Bolsa Família, nos dias 20 e 21 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:DB31A23E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL**

Aviso de chamada pública nº 002/2017

O Município de Janduí por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que pretende locar imóvel medindo 600 (seiscentos) m2, no município de Janduí, com objetivo principal para guardar máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Entrega das Propostas: A partir do dia 17/07/2017 até o dia 01/08/2017. Edital 02/2017-PMJ: Disponível no site www.janduis.rn.gov.br/editais/ Informações: Setor de Licitações. (84) 3366-0169. De 07:00 as 12:00 horas.

Janduí, 14 de julho de 2017

DANIEL J. ROBERTO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:38019983**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E
OBRAS**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-
RN. NOTIFICADO: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.388.076/0001-00-INScrição ESTADUAL:
20.211.464-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 02/1475 – RUA
CANUTO GURGEL, 61 – 12 DE JUNHO. JANDUÍS/RN – CEP
59690-000 – TEL/FAX: 99**

A Prefeitura Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, supra qualificada, desejando promover a conservação e ressaltar de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal. Vem **NOTIFICAR** a empresa: **KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: Sob nº 09.388.076.0001-00, Rua Canuto Gurgel, 61 – 12 de Junho, Janduí – RN; também qualificada, nos termos que a seguir articula:**

DA SITUAÇÃO: Em visita realizada no mês vigente pela equipe técnica com o George Lima de Carvalho – Eng. Fiscal PMJ, CREA: 210425947, nas obras de AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO EM JANDUÍS/RN – Executora: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, vimos que a obra encontra-se **TOTALMENTE** paralisada sem a presença de nenhum funcionário na obra. Essa obra vem causando muitos transtornos e prejuízo imensurável para o Município, e um desgaste incalculável para a administração pública, pois a mesma não possui pendências financeiras. Estamos encaminhando uma notificação por escrito, e publicada a imprensa oficial, estipulando mais uma vez o prazo para conclusão da mesma, a fim de evitarmos penalidades legais e ainda havendo acontecido reuniões presenciais com a representante da empresa ganhadora do processo Licitatório, solicitando o retorno da empresa à obra em questão. Por isso, diante de tantas notificações apresentadas, se aplicará as multas cabíveis em contrato.

I – A NOTIFICADA é vencedora do Processo Licitatório, cujo objeto contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE MÓDULO ESPORTIVO EM JANDUÍS/RN – Executora: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, Contrato de Repasse nº 0264086-93 - Executora KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA.

II – A Notificada tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a manifestação e retomada da obra a contar da data do recebimento desta Notificação.

III – O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e do contrato inicial.

Janduí, 14 de julho de 2017.

LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL

Portaria 012/2017

Secretária

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:11BD5263

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

NOTICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
NOTIFICADO: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA CNPJ
Nº 09.171.533/0001-00 RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO,
1719, TIROL NATAL - RN

A Prefeitura Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, supra qualificada, desejando promover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR a empresa: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA, CNPJ sob nº 09.171.533/0001-00, Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1719, Tirol, Natal - RN; também qualificada, nos termos que a seguir articula:

DA SITUAÇÃO: Visita realizada todo mês vigente pela equipe técnica com o George Lima de Carvalho – Eng. Fiscal PMJ, CREA: 210425947, na obra da UBS Empresa Executora: Leon Souza), Em 13.07.17, vimos que a obra encontra-se TOTALMENTE paralisada sem a presença de nenhum funcionário na obra, essa obra vem causando muitos transtornos e prejuízo imensurável para o Município, e um desgaste incalculável para a administração pública, pois a mesma não possui pendências financeiras. Estamos encaminhando uma notificação por escrito, e publicada a imprensa oficial, estipulando mais uma vez um prazo para conclusão da mesma, afim, também de evitarmos penalidades legais. Por isso, diante de tantas notificações apresentadas, Notifica e aplicará as multas cabíveis em contrato. Portanto, notificarmos a empresa.

I – A NOTIFICADA é vencedora de Processo licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde do Município de Janduí - RN, na conformidade do CONTRATO Nº 030/2014 – decorrente da TP nº 001/2014 - MJ/TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Conforme contrato assinado em 12 de fevereiro de 2014.

II – A Notificada tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para se manifestar a contar da data da publicação desta Notificação.

III – O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no art. 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/93 e do contrato inicial datado de 12 de fevereiro de 2014.

Janduí, 14 de julho de 2017.

LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL

Portaria 012/2017

Secretária de Infra Estrutura e Obras

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0C8DB07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo nº 1.662/2017

Dispensa de Licitação nº 216/2017

Interessado: Gabinete do Prefeito.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DE PLOTAGEM MONOCROMÁTICO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00216/2017			
Dispensa de Licitação nº 134/2017			
Credor: ALMIR DA COSTA DANTAS ME			
CPF/CNPJ: 04.242.242/0001-42			
Valor Final: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)			
0010644 - PLOTAGEM MONOCROMÁTICO	10,00	47,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	01	Administração
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificações	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Econômicas
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:C5DCEE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo nº 1.664/2017

Dispensa de Licitação nº 217/2017

Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÕES DE IMPRESSÕES.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00217/2017			
Dispensa de Licitação nº 135/2017			
Credor: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA			
CPF/CNPJ: 10.892.469/0001-36			
Valor Final: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)			
1 - 0010645 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"	1.500,00	500,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	01029	Transferência do Fundo Municipal de Assistência Social

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:D2CA2A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.665/2017

Dispensa de Licitação n.º 218/2017

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação por inexigibilidade, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS TERMINAIS ELETRÔNICOS DESTE MUNICÍPIO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000218/2017			
Dispensa de Licitação nº 136/2017			
Credor: EMANUEL PACÍFICO DA SILVA			
CPF/CNPJ: 054.702.074-04			
Valor Final: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)			
0009254 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.			
	800,00	7,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
Classificações	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Econômicas
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:EFC488C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 522.038/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para a execução dos serviços de exames de ultrassonografia; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2017; **VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCELO BEZERRA BRANDAO EIRELI – ME / CNPJ: 26.910.097/0001-63; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ertijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:55E14C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 502.137/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas, em veículo com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros, para as cidades de Caicó/RN e Currais Novos/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2017; **VIGÊNCIA:** 07 de julho de 2017 a 07 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSE ARAUJO DE MEDEIROS / CNPJ: 11.727.031/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil, quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:5A5F2B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 424.094/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material esportivo; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2017; **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA – ME / CNPJ: 08.883.446/0001-13; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 60.663,00 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:2D8BE30E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de julho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 para **Registro de preço para possível aquisição gradativa de Material Hidráulico**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6F7DF5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 424.094/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de material esportivo; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2017; **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANUELLY MAKSON ARAUJO – ME / CNPJ: 10.981.924/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 54.629,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:DF7166BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 31 de julho de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 para **Registro de preço para possível aquisição gradativa de fardamento**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7C5AC5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017, 050/2017 e 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 323.146/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN.

Onde se lê:

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2017

Leia-se:

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2017

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0A9C375B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 024/2017

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 09h30min do dia 03/08/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material de construção. Informações no site

www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara, 11/07/2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:86A447EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 034/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 034/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 034/2017, destinado à aquisição de veículos de passeio, tipo popular para o Fundo Municipal de Saúde de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

471 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2315 - Veículo de Passeio Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PORTAS 04 PORTAS AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) NÃO POSSUI CAPACIDADE 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI CÂMBIO MANUAL.	UND	2	38.800,00	77.600,00
Total					77.600,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 13 julho de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:33DDDD1BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO 14070001/2017 PREGÃO 034/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1407001/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 11'5.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

471 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60) 577 -

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por OBJETO: aquisição de veículos de passeio, tipo popular para o Fundo Municipal de Saúde de José da Penha

Item: 1 - Veículo de Passeio Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Descrição: MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PORTAS 04 PORTAS AR CONDICIONADO POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) NÃO POSSUI CAPACIDADE 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI CÂMBIO MANUAL.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
471 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	38.800,00	
577 - NEWTEC COMERCIO LTDA	40.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 5 dias após emissão da ordem de compra, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecedor expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de fornecimento;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecedor. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **034/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 034/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN.

- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 14/07/2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ 35.503.721/0003-

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:42222D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 196/2017

Gabinete do Prefeito Em, 07 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, no dia 07 de julho de 2017, a fim de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde junto ao

Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Saúde/RN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:EF1D7456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 197/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 10 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 10 de julho de 2017, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9A2E574E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 198/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade nº 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os candidatos que irão fazer a prova do PROITEC, na cidade de Pau dos Ferros, no domingo dia 16 de Julho de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CCECF0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 199/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 12 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, para tratar da proposta de regulação dos serviços de saneamento básico nos municípios, na governadoria do estado do RN, nos dias 13 e 14 de julho de 2017, como representante municipal no referido evento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E55A3730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 200/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 12 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA**, 02 (duas) diárias e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais, referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS**, realizado pelo Ministério do Meio Ambiente e Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2017 no Auditório Parque das Dunas, em Natal/RN, objetivando o treino e capacitação do mesmo no propósito de estabelecer metas para regularização da cidade em termos legais que fazem jus a organização do meio ambiente.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8E0C29CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2017

José da Penha/RN, 10 de Julho de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O Sr. **HILDEERMES ROTHISCHYLD FONTES MORAIS** NO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO** NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **HILDEERMES ROTHISCHYLD FONTES MORAIS** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO** de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de julho de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CEFF5138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 201/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JETRO XAVIER DA COSTA LOPES**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 700,00 (setecentos reais), destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal – RN, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando **a realização da inscrição junto à escola da Assembleia Legislativa para seleção no curso de pós graduação em comunicação pública em Natal-RN**, no dia 16 e 17 de julho de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:0CC42F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 202/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, para resolver assuntos de interesse da administração municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B1184E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
13070001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13070001/2017

Objeto: Serviço de mecânica destinado ao veículo retroniveladora placa 1408 vinculado à Secretaria e Urbanismo do município de José da Penha/RN.

Contratado: F F HOLANDA DE QUEIROZ - ME (09.137.475/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ 100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:04E38453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
13070002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13070002/2017

Objeto: Serviço e reposições de peças do sistema do gerador e motor de partida do veículo ambulância Ducato lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

Contratado: F F HOLANDA DE QUEIROZ - ME (09.137.475/0001-07), com Valor Total Julgado: R\$ 300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3378F8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
12070001/2017. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12070001/2017

Objeto: Contratação de profissional especializado para dar apoio a Conferência Municipal de Assistência Social, com fins de capacitar

todos os funcionários desta secretaria, através de oficinas e com palestras, conforme o pacto de aprimoramento, organizar todos os conselhos ligados a assistência social como CMAS e o FIA, além da implantação de conselhos não existentes e encaminhar para câmara de vereadores sugestões de projeto de lei sobre a municipalização do Sistema Único de Assistência Social, conforme estabelecido no pactor.

Contratado: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR (851.461.374-04), com Valor Total Julgado: R\$ 2.100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 12/07/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C6B3C845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
05060001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 05060001/2017

Objeto: Participação de curso de condutores de veículos de emergência e curso de condutores de veículo de transporte escolar.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (03.784.680/0007-65), com Valor Total Julgado: R\$ 2.080,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 05/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:BABA81A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 203/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 14 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a ANA LARA DINIZ FONTES, 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco), referentes as despesas decorrentes de viagem da Psicóloga deste município para Natal/RN, a fim de participar da **CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, Escola de Governo, BR 101, Centro Administrativo, Lagoa Nova Natal/RN no período de 17 a 21 de julho de 2017, objetivando a implementação no município do referido Programa Federal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:46865BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 204/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 14 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 16 de julho de 2017, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B2451BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707110009 TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2017

Assunto: Contratação Direta para Locações de Imóveis destinados ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR e CREAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo dos senhores: **FABIO FERNANDO MASCENA DE AZEVEDO** (CPF 792.147.204-44), e **PLÁCIDO EDUARDO DE MEDEIROS SARAIVA GALVÃO** (CPF: 067.277.714-21), que propuseram a importância global de **R\$ 18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Locações de Imóveis destinados ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR e CREAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1B1D7764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1707110009 – DISPENSA Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU;
CONTRATADOS: FABIO FERNANDO MASCENA DE AZEVEDO (CPF 792.147.204-44); OBJETO: locação do imóvel destinado ao funcionamento da sede do CREAS; VIGÊNCIA: 11 de Julho de 2017 a 11 de Julho de 2018; PRORROGAÇÃO: é permitida a prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, em sucessivos períodos de doze (12) ou menos meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.0081.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS.; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 01029; VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, X da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D3F020EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1707110009 – DISPENSA Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU;
CONTRATADOS: PLÁCIDO EDUARDO DE MEDEIROS SARAIVA GALVÃO (CPF 067.277.714-21); OBJETO: locação do imóvel destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar; VIGÊNCIA: 11 de Julho de 2017 a 11 de Julho de 2018; PRORROGAÇÃO: é permitida a prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, em sucessivos períodos de doze (12) ou menos meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.243.0081.2034.2034 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, X da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5E005473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 1704180035– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME (CNPJ nº 01.080.809/0001-33); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos, carimbos e almofadas para carimbos automáticos; VALIDADE: 14 de julho de 2017 a 14 de Julho de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e João Batista Dantas Maia - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:35051A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): Francisco de Assis Marques

CPF.: 762.046.424-72

MATRÍCULA.: 0084778-1

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do cadastro único e bolsa família

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

INFORMAÇÕES DA VIAGEM:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão 01(uma) diária e ½ (meia) para participar de uma capacitação do CADÚNICO, Versão:15/Julho de 2017. O evento será promovido pela Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/SETHAS, no período de 17 à 18 de Julho em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 01(uma) diária e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais).

VALOR TOTAL (R\$): 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 13 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A6115B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Jucurutu – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, e, ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destinado ao preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal, bem como para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos; organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de

Jucurutu/RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Coveiro	40 horas	Cadastro de Reserva
Eletricista	40 horas	Cadastro de Reserva
Pedreiro	40 horas	Cadastro de Reserva
Servente	40 horas	Cadastro de Reserva
Mecânico	40 horas	Cadastro de Reserva

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas ao cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.5. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.6. Se convocado, o candidato deverá se submeter a Exame Admissional Ocupacional promovido pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.7. O candidato aprovado, quando convocado para realização de seu Exame Admissional Ocupacional, deverá apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, em todo o território do Município, incluindo zona urbana e zona rural, conforme a necessidade, e disporem-se a participarem de treinamentos, capacitações, seminários ou afins em outros municípios da Federação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

5.2. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal.

5.3. É vedada, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvando os casos previstos em Lei.

5.4. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

5.5. A documentação necessária para efetivar a contratação dos aprovados será divulgada juntamente com o resultado final.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas nas datas dispostas no cronograma do **ANEXO I** deste edital, das **13 às 17 horas**, na Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN (**Secretaria Municipal de Educação**), situada à Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

6.2. Poderão ser inscritos os candidatos na maioria civil, que possuam escolaridade mínima exigida para o cargo, e habilitação específica, quando o caso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão homologadas mediante apresentação dos seguintes documentos e informações:

- Cópia da Cédula de Identidade Oficial e CPF, com apresentação dos respectivos documentos originais;
- Ficha de inscrição;
- Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- Cópia do comprovante de residência;
- Procuração com outorga de poderes especiais para efetuar a inscrição, com firma reconhecida do candidato, quando for o caso de inscrição via procuração;
- Cópia da declaração de que cursou o ensino fundamental, ou certificado de conclusão de ensino fundamental, conforme o caso;
- Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **Anexo IV** ou Currículo Lattes;

7.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

7.3. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, e se esse impedimento for constatado em período posterior à investidura do aprovado na função, o contratado terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo o valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- Ter, até o momento de sua inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se o candidato for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

8.6. Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, constante do presente edital, bem como a experiência requerida, se for o caso, sob pena de perda do direito à vaga;

8.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga à qual concorre.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no Anexo IV ou Currículo Lattes).

b) Entrevista.

9.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo VII deste edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

9.3. O candidato poderá comprovar a experiência funcional através de declaração exarada por autoridade representante do órgão no qual tiver trabalhado em função cujas atribuições guardem correlação com aquelas do cargo ao qual concorrerá, conforme modelo do anexo X deste edital.

9.4. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sigla CPSS, composta por servidores do Poder Executivo Municipal em número de 03 (três), conforme Portaria nº 307/2017/GC, para esse fim.

9.5. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

9.6. Os 15 candidatos com as maiores notas na análise curricular, na disputa por cada cargo, serão convocados para a etapa de entrevistas, de acordo com o cronograma do Anexo I.

9.7. Na entrevista serão atribuídas notas de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão, e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

9.8. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na entrevista.

9.9. A Entrevista será realizada pela Banca Examinadora, nomeada pela CPSS, observando aspectos comportamentais, cognitivos, conhecimento específico para o cargo ao qual o candidato está concorrendo e conhecimentos gerais sobre as atribuições correlatas à área em que pretende pleitear o cargo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será classificado o candidato que atingir a classificação exigida por ocasião da análise curricular, além da pontuação mínima exigida na etapa de entrevistas do Processo Seletivo Simplificado, podendo o candidato atingir a nota máxima de 100 (cem) pontos.

10.2. Em ocorrendo empate no resultado da análise curricular, prevalecerá o candidato com a maior idade; em persistindo o empate, o resultado será decidido mediante sorteio;

10.3. Caso no resultado final ocorra empate entre candidatos, o primeiro critério de desempate é o maior número de pontos na entrevista; persistindo o empate, prevalece o candidato de maior idade; caso ainda persista o empate, o resultado será decidido através de sorteio.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular;
- d) A entrevista;
- e) Demais atos decisórios do certame.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado do Processo Seletivo observando os seguintes procedimentos:

a) preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constantes;

b) entregá-lo pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos;

11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo seletivo, em decisão de caráter irrecorrível.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e em mural da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, segundo o cronograma do anexo I.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

13.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330.000.

13.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

13.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

13.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

13.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2017.

ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

MADSON CÉSAR DOS SANTOS SILVA

Membro

VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES

Membro

FYLLIPPE FERNANDES DE MELO COSTA

Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	17/07/2017
Período de inscrição presencial.	De 18 a 21 de julho de 2017, das 13h00 às 17h00.
Resultado da análise curricular.	31/07/2017
Realização das entrevistas.	Dos dias 01 a 03 de agosto de 2017.
Publicação do resultado preliminar.	Até o dia 08/08/2017
Prazo de apresentação de recurso.	Dois dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
Divulgação dos resultados de recursos.	Em até cinco dias úteis após o prazo para interposição de recursos.
Divulgação final.	Em até cinco dias úteis após a divulgação dos resultados dos recursos.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:		() SIM	() NÃO
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO		RUA:	Nº:
		BAIRRO:	COMPLEMENTO:
		CIDADE:	CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado, e declaro, sob as penas da Lei, não possuir nenhum impedimento para cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado, sendo verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL INSCRIÇÃO:	PELA	Assinatura e Carimbo:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:		() SIM	() NÃO
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:		

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO:	() FEMININO () MASCULINO
NATURALIDADE	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO ELEITORAL:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
DOUTORADO/PÓS DOUTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição): permanece ou não.	
MESTRADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição): permanece ou não.	
PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	

GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.

Observações:

- Não serão consideradas para pontuação as informações constantes na 3ª Parte do Currículo (Capacidade Técnica e Experiência Profissional) que não forem pertinentes à área pleiteada.

ANEXO V – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS.

CARGO	C.H.	SALÁRIO	REQUISITOS	FONTE
Coveiro	40h	R\$ 937,00	Ensino fundamental incompleto.	Recursos ordinários.
Eletricista	40h	R\$ 1.200,00	Ensino fundamental completo mais curso de capacitação na área.	Recursos ordinários.
Pedreiro	40h	R\$ 1.200,00	Ensino fundamental completo	Recursos ordinários.
Servente	40h	R\$ 937,00	Ensino fundamental incompleto.	Recursos ordinários.
Mecânico	40h	R\$ 1.200,00	Ensino fundamental incompleto.	Recursos ordinários.

ANEXO VII – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	PONTOS	
	Unitário	Máximo
Certificado de Conclusão de Ensino Médio / Graduação, Mestrado ou Doutorado em área correlata ao cargo pleiteado. (Não será considerado mais de um título por modalidade de formação).	1,0	4,0
Certificado de curso ou treinamento de aperfeiçoamento na área pleiteada com duração mínima de 12 horas.	2,0	14,0
Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses.	2,0	32,0
TOTAL DE PONTOS	50 Pontos	

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

TÍTULOS	PONTOS	
	Unitário	Máximo
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Completo / Certificado de Conclusão do Ensino Médio. (Não será considerado mais de um título por modalidade de formação).	2,0	4,0
Certificado de curso ou treinamento de aperfeiçoamento na área pleiteada com duração mínima de 12 horas.	2,0	14,0
Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses.	2,0	32,0
TOTAL DE PONTOS	50 Pontos	

ANEXO VIII – REFERENCIAL TEÓRICO PARA AS ENTREVISTAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Serão consideradas informações específicas do cargo pretendido.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- Serão consideradas informações específicas do cargo pretendido.

ANEXO IX – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS ADICIONAIS PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS**CARGO: COVEIRO**

Requisito: Ensino fundamental incompleto + ao menos 1 (um) ano de experiência comprovada na área.

Atribuições: Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampa-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e água-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

CARGO: ELETRICISTA

Requisito: Certificado de conclusão do ensino fundamental; certificado de conclusão de curso de instalações elétricas ou equivalente com pelo menos 60 horas de duração + NR 35 e NR 10 + ao menos 1 (um) ano comprovado de experiência na atividade.

Atribuições: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios, vias públicas (iluminação pública) ou outros locais, seguindo esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos.

CARGO: SERVENTE

Requisito: Ensino fundamental incompleto.

Atribuições: Escavar valas; proceder à mistura de massa de cimento, areia, cal e transporta-la juntamente com outros materiais até o local em que estes serão utilizados; estar disposto a trabalhar em harmonia com a equipe na qual estiver inserido, auxiliando na execução de serviços de reformas e acabamentos; ajudar na execução de atividades braçais em geral, inclusive naquelas que digam respeito a serviços que não sejam necessariamente relacionados a obras, mas também no auxílio direto a profissionais que desempenhem outros serviços urbanos.

CARGO: PEDREIRO

Requisito: Ensino fundamental incompleto.

Atribuições: Ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar, desenvolver e executar medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; conhecer o básico sobre o uso do equipamento de segurança, além de outras atividades afins.

CARGO: MECÂNICO

Requisito: Ensino fundamental incompleto.

Atribuições: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer demonstrar, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço

público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO FUNCIONAL

(Nome da instituição que está emitindo a declaração)

DECLARAÇÃO FUNCIONAL

Por meio desta, declaramos, para fins de comprovação funcional em sede de processo seletivo simplificado, que _____, _____, portador da cédula de identidade de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na(a) _____, trabalhou como _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, executando atividades a exemplo das seguintes: _____.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações constantes deste documento, que segue devidamente subscrito.

_____, ____/____/2017

Cargo do Declarante

Publicado por:

Ranieri Belmiro de Almeida

Código Identificador:81D7F580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2017 DA CPSS 04/2017**

Nomeia membros para a Banca Examinadora e Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado Nº 04/2017.

A Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado – CPSS – 04/2017, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 307/2017, e considerando a necessidade de designar equipe de profissionais aptos a avaliarem os candidatos aos cargos do referido processo seletivo, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Banca Examinadora e Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado 04/2017.

Art. 2º - A Banca e Comissão serão constituídas pelos seguintes profissionais:

Presidente: ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 009.130.174-26, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Escola Wagner Lopes Galvão;

Membro: MADSON CÉSAR DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 081.927.264-79, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 062.079.834-32, ocupante do cargo de Chefe do Setor Pedagógico – Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Membro: FYLIPPE FERNANDES DE MELO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 049.222.494-35, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos na respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jucurutu/RN, 13 de julho de 2017.

ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO

Presidente da CPSS

Publicado por:

Ranieri Belmiro de Almeida

Código Identificador:56574064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113, DE 14 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO
CPF.: 078.896.454-22
MATRÍCULA.: 08189-2
CARGO/FUNÇÃO: CONTROLADOR
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 1 e ½ (uma diária e meia) para ser utilizada em viagem à Natal-RN para participar do “SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS, que será promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de Julho de 2017, possuindo, dentre seus temas, o aperfeiçoamento dos controles no que diz respeito a paralização de obras.

DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 1 e 1/2 (uma e meia)
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7559C1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA.: 0084913
CPF.: 051.634.544-39
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 1/2 (meia diária) para o provimento de despesas com refeições e deslocamento à Natal-RN no dia 17/07/2017, para reuniões junto ao Prefeito Municipal no comando geral da PM bem como no Escritório Central da Caern.

DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3E45B0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 115, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
CPF.: 008.677.144-25
MATRÍCULA.: 00215

CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 1/2 (meia diária) para ser utilizada em viagem à Natal-RN para reuniões junto ao comando geral da PM bem como no Escritório Central da CAERN.

DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CB48675A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 307/2017**

Cria a Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado 04/2017, destinado à formação de cadastro de reserva para atender a eventual necessidade de provimento temporário de cargos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e: considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destinado ao preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado 04/2017 – CPSS.

Art. 2º - A Comissão será constituída de profissionais de nível superior e/ou médio das seguintes representações:

Presidente: ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 009.130.174-26, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Escola Wagner Lopes Galvão;

Membro: MADSON CÉSAR DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 081.927.264-79, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 062.079.834-32, ocupante do cargo de Chefe do Setor Pedagógico – Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - À Comissão organizadora caberá articular todas as etapas do processo seletivo simplificado bem como nomear a comissão avaliadora do mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Município de Jucurutu/RN, 13 de julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:D56375EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 311, DE 15 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em cumprimento ao que estipula o Art. 27, § 3º da Lei Municipal nº 534/2005, que disciplina a função pública de conselheiro tutelar do município de Jucurutu-RN;

Considerando o ofício nº 027/2017-CT, com o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar Antônio Roberto Lopes de Melo e a nomeação do(a) conselheiro(a) suplente;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO,CPF nº 966.866.184-20, do cargo eletivo de CONSELHEIRO TITULAR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2AAB4B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 312, DE 15 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido de DANILO BEZERRA ARAÚJO,CPF nº 062.490.084-38, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de nível em comissão CC1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A84F6EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 313, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, ANTÔNIO ROBERTO LOPES DE MELO,CPF nº 966.866.184-20, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de nível em comissão CC1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3F5C18DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017**

PORTARIA DE DIÁRIA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2(duas) ½ (meia) diárias ao Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, Secretário Adjunto da Administração, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante o evento da “CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E TERMO DE REFERÊNCIA”, nos dias 17 e 18 de Julho de 2017 no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra Natal – RN

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 14 de julho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:016CE994

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIA DE DIÁRIA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2(duas) ½ (meia) diárias ao Sr. LUIZ EDUARDO FERNANDES, Agente Administrativo, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante o evento da “CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E TERMO DE REFERÊNCIA”, nos dias 17 e 18 de Julho de 2017 no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra Natal – RN

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 14 de julho de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:311847FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 70.027.479/0001-35.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 558.775,12 (Quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2017 – PMR/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Junho à 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; AÇÃO: 10.301.0001.2.051 – Programa Atenção Básica – PAB Fixo; 10.301.0001.2.052 – Prog. Assist. Farm. Básica BL. Assis. Farmacêutica; 10.301.0001.2.060 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2.061 –

Programa Média Alta Complexidade MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 01000 – Recursos Ordinários; 01002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 01014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; 01064 – Atenção Básica; 01065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 15 de junho de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: Dennis de Paiva Pessoa – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A20103AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Física na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: INTELNET – SERVIÇO DE MULTIMÍDIA LTDA - ME.

CNPJ: 07.692.425/0001-58.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.936,00 (Dezessete mil novecentos e trinta e seis reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do SRP Pregão Presencial Nº 015/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Maio à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0301 – Sec. Mun. Administração; **PROGRAMA DE TRABALHO:**

04.122.0001.2.004 – Manut. Ativid. Sec. Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0901 – Sec. Mun. Agricultura; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.606.0001.2.086 – Manut. Sec. Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.361.0001.2.018 – Manut. Sec. Educação, Cultura e Desporto; 12.361.0001.2.019 – Manutenção Educação Fundamental 10%; 13.392.0001.2.047 – Manut. do Prog. Indúst. do Conhecimento;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0702 – Fundo Municipal de Saúde; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0001.2.060 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0801 – Sec. Mun. Assistência Social; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.243.0001.2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.244.0001.2.079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; 08.244.0001.2.080 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

08.244.0001.2.081 – Manutenção das Ações do IGD – Programa Bolsa Família; 08.244.0001.2.085 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários; 01001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 01002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 01029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 15 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 15 de Maio de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: João Bosco da Costa – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8FD72E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE CARGA COM MOTORISTA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: PAMAJU LOCADORA EIRELI ME.

CNPJ: 20.327.500/0001-40.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.900,00 (Sessenta e três mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Ata de Registro de Preços Nº 009/2016, oriunda do SRP Pregão Presencial Nº 014/2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Julho à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0501 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.452.0001.2.013 – Manutenção Ativ. Sec. Obras Serv. Urbanos; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 01 de Julho de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: Patrícia Alves dos Santos – Sócia

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F5CFF63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 027/2017

PROCESSO Nº 0000001595/2017

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para prestação de serviço em alimentos preparados à eventos administrativos, reuniões, conferências, seminários, palestras, bem como, encontros promovidos por esta administração municipal com lanches e similares.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 027/2017, HOMOLOGO o presente processo e autorizo as despesas à empresa vencedora, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FE10B818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 100/2017

Lagoa d'Anta/RN, 05 de julho de 2017.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, ao valor total de **R\$ 1.710,00** (hum mil, setecentos e dez reais), para o Senhor **José Altair Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, do dia 12 a 15/07/2017, para se deslocar à Brasília/DF, quando o mesmo participará do XXXIII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, promovido pelo CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8456A866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/2017

Lagoa Nova / RN, 13 de julho de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R\$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 110, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Professor Nível Superior, para participar do II Seminário Estadual de Educação UNIME-RN 2017 (União dos Dirigentes Municipais de Educação), que será realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2017, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE/Natal), na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, que a participação será de suma importância para o desenvolvimento da Educação do nosso Município sobre o plano de Ações Articuladas (Ciclo 2017-2019).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9CB76190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/2017

Lagoa Nova / RN, 13 de julho de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para participar do II Seminário Estadual de Educação UNIME-RN 2017 (União dos Dirigentes Municipais de Educação), que será realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2017, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE/Natal), na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, que a participação será de suma importância para o desenvolvimento da Educação do nosso Município sobre o plano de Ações Articuladas (Ciclo 2017-2019).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:69C17004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0222/2017

Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Nova Cruz/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas da Presidente do Conselho Tutelar **MARIA DO CÉU FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1530, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de garantias de Direitos Humanos de Crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2017 no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Rua Professor Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7AF20F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0223/2017

Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Nova Cruz/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do Agente do Conselho Tutelar **Magno Veríssimo Dantas do Nascimento**, matrícula nº 957, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de garantias de Direitos Humanos de Crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2017 no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Rua Professor Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:78879731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0224/2017

Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Nova Cruz/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do Agente do Conselho Tutelar **Francisco Ferreira de Souza**, matrícula nº 1533, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de garantias de Direitos Humanos de Crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2017 no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Rua Professor Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:57187FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0225/2017**

Lagoa Nova / RN, 14 de julho de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Nova Cruz/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do Agente do Conselho Tutelar **Maria José Águida Gouveia da Silva Fidelis**, matrícula nº 1406, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de garantias de Direitos Humanos de Crianças e adolescentes, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2017 no Colégio Nossa Senhora do Carmo, Rua Professor Josépio de Almeida Duarte, 155 – Centro, Nova Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:246EA630**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0510/2017 - ESTADO DE CALAMIDADE**

Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Lagoa Nova caracterizado pelo desabastecimento d'água e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de **LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que como consequência do desabastecimento d'água, resultam os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais facilmente verificáveis;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: as previsões meteorológicas de intensificação do período de estiagem, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocado pela estiagem e desabastecimento d'água, caracterizada como **Estado de Calamidade Pública** no município de **LAGOA NOVA**.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas rural e urbana deste Município, comprovadamente afetadas pelo desabastecimento, conforme prova documental estabelecida pelo CONISA (Zona Rural) e CAERN (Zona Urbana).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem e desabastecimento d'água.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar o abastecimento de água no município de Lagoa Nova.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Nova (RN), 14 de julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:C056DC6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017 PROCESSO Nº 1788/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, COM ATIVIDADES NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: REJANE BARROCA CAMARÁ SANTOS, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: 098.110.794-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA DE JUNHO AA DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

ATIVIDADE:

2033 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS Nº 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

BASE LEGAL: Art. 25, II, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 01 de Junho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2534EF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017 PROCESSO Nº 1790/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, COM ATIVIDADES NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: **130.732.814-87.**

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA DE JUNHO AA DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE: 10.001 – **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**

ATIVIDADE:
2033 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS Nº 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

BASE LEGAL: Art. 25, II, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 01 de Junho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AF0A6744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017 PROCESSO Nº 1789/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, COM ATIVIDADES NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADA: PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: **069.585.494-14**

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA DE JUNHO AA DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

ATIVIDADE:
2033 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS Nº 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

BASE LEGAL: Art. 25, II, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 01 de Junho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BB82D3BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000230/2017 - 2603/2017**

Processo nº 2603/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação de Grupo Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO MARTINS

OBJETO: contratação de grupo musical composto por sanfoneiro, trianguista e zabumbeiro, destinados a realização do IV Festival de Quadrilhas Estilizadas.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8B8A47E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 018/2017**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2017**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 018/2017, a empresa vencedora: **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI**, CNPJ: **27.767.569.0001.33**, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mensal, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CATA-VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Editalidade.

Lajes/RN, em 13 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:EDEB6FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 018/2017**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2017**

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 018/2017, a empresa vencedora: **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI**, CNPJ: 27.767.569.0001.33, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mensal, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CATA-VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6ACFA8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 014/2017**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2017**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2017, a empresa vencedora: **ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 20.956.319/0001-00, com valor global para o item 19000 – R\$: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) mensal, conforme Mapa de Licitação anexo à Ata, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE, DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO, DESLOCAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PORTAL CONTRIBUINTE**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Editalidade.

Lajes/RN, em 13 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:EF8A5282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 014/2017**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2017**

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2017, a empresa vencedora: **ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 20.956.319/0001-00, com valor global para o item 19000 – R\$: 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) mensal, conforme Mapa de Licitação anexo à Ata, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE, DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO, DESLOCAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PORTAL CONTRIBUINTE**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 13 de Julho de 2017.

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:062D4412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Presencial Nº 027/2017

A **Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 027/2017**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura locação e licenciamento de direito de uso dos Softwares de Tributação, Arrecadação Municipal e Nota Fiscal Eletrônica - (NF-e), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação. Empresa(s) Vencedora(s): **HELLEN M MACIEL COSTA – ME** - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 14 de julho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5294F615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 027/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 027/2017, realizada em 14/07/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura locação e licenciamento de direito de uso dos Softwares de Tributação, Arrecadação Municipal e Nota Fiscal Eletrônica - (NF-e)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação. **HELLEN M MACIEL COSTA – ME** - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de julho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C6AF6C85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de julho de 2017, às 09:00 horas, na Rua São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material instrumental e consumo odontológico para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5217B289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 027/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 027/2017 com início 03 de julho de 2017, realizada em 14 de julho de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **HELLEN M MACIEL COSTA – ME** - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 14 de julho de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:125D4D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017

Processo Administrativo nº 4060/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura locação e licenciamento de direito de uso dos Softwares de Tributação, Arrecadação Municipal e Nota Fiscal Eletrônica - (NF-e), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: HELLEN M MACIEL COSTA - ME		
CNPJ: 22.345.635/0001-63	Telefone:	Email:
Endereço: Rua José Nestor de Gouveia, 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN, CEP: 59530-000		
Representante: Hellen Marina Maciel da Costa - CPF: 106.918.624-43		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013996 - Locação e licenciamento do direito de uso dos Software de Tributação, Arrecadação e Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	Mês	12,00	1.200,00	14.400,00

Importa a presente em R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 13/07/2018.

Lajes Pintadas/RN, 14 de julho de 2017.

ASSINATURAS: Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Hellen Marina Maciel da Costa–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:77ECC27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00059/17, DE 13 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.881,46 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 51.881,46 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$51.881,46 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 13 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00059/17 de 13 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.978,78
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	34.067,78
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	943,07
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			48.989,63
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.891,83
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.891,83
TOTAL GERAL			51.881,46

Lucrécia, 13 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00059/17 de 13 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			34.067,78
			13.978,78
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			943,07
			48.989,63
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.891,83
			2.891,83
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			
TOTAL GERAL			
			51.881,46

Lucrécia, 13 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7E35FD5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 107/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de **Chefe de Gabinete Civil da Prefeita**, por motivo de falecimento do Senhor **Francisco Duarte Filho**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D4AA66D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.22.001

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal Luís Gomes/RN, assessorado por sua equipe de apoio, para fins de contagem de prazo, faz publicar o resultado do julgamento da habilitação das licitantes participantes do Pregão Presencial Nº 2017.05.22.001, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, de acordo com o edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente, que culminou com a inabilitação das empresas: **MARIA SULENE**

DANTAS DA FONSECA, LUIZ MOREIRA DIAS, RERISON OLIVEIRA DE LIMA - ME e F. A. NUNES GONDIM - ME, únicas participantes do certame. Assim, considerando que todas as empresas foram inabilitadas, o pregoeiro resolveu fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, de acordo com as disposições do art. 48, II § 3º da Lei nº 8.666/93. Neste caso serão exigidos das licitantes a apresentação apenas dos documentos desqualificados e não aceito, na forma do item 68, subitem 68.1 do instrumento convocatório.

Luís Gomes/RN, 29 de junho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 040/2017

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B4B0D8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 577 DE 14 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Messias Targino-RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção I

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de

Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção II

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I - concessão de medicamentos;

II - concessão de órtese e prótese;

III - tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção III**Dos Beneficiários em Geral**

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

CAPÍTULO II**DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS****Seção I****Da Classificação**

Art. 6º No âmbito do Município de Messias Targino-RN, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio por morte;

III - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV - auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Cidadania no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção II**Do Auxílio Natalidade**

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

Art. 10. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Messias Targino-RN e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de

Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Messias Targino, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde

Seção III**Do Auxílio por Morte**

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Messias Targino-RN;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Messias Targino-RN, vierem a óbito no Município de Messias Targino-RN.

Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições lícitas pelo Município.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Messias Targino-RN

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

Seção IV**Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária**

Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 21. O público alvo do auxílio são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Messias Targino-RN.

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV – situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário alcançará o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxílio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

Art. 28. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção I

Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Compete ao Município de Messias Targino-RN, por intermédio da Secretaria

Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 14 de Julho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:1AD0B948

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 578 DE JULHO 2017

“Dispõe sobre a alteração da Lei de criação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Nº187/1993, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre alteração da Lei de criação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Messias Targino far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária.

Art. 6º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto.

Art. 7º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 8º. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 9º. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 10º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 11º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 12º. Os representantes governamentais serão indicados pelos representantes de cada segmento governamental, sendo:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;

II - 01 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

III - 01 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 13º. - Os representantes não-governamentais serão indicados pelos representantes de cada segmentos não-governamentais, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 01 (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - 01 (um) representantes de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal

III - 01 (um) representantes de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede estadual

IV - 01(um) Representante da Igreja Católica

V - 01(um) Representante da Igreja Evangélica

VI - 01(um) Representante do fórum das Associações Rurais

Seção II

Da Competência

Art. 14º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90.

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional.

VIII - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

IX - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

X - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XI - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XII - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XIII - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da

política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XIV - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XV - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, e à população em geral.

IV - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

V - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

VI - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 15º. Os representantes do governo e da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o

disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 16º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

Art. 17º. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 18º. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 19º. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, §2º

e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 3º. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

§ 4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 20º. A gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 21º. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 22º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA,

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 23º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

Art. 24º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 25º. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Art. 26º. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decore e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 27º. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 28º. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, e contarão com instalações físicas adequadas, e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 29º. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 30º. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho sob responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h às 14h00m e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 31º. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Seção IV

Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 32º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 33º. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 34º. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral

III - Residir no município

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 35º. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

Art. 36º. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 37º. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação.

Art. 38º. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 39º. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII**Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares**

Art. 40º. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 41º. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX**Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros**

Art. 42º. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

Seção X**Das Licenças**

Art. 43º. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito.

Art. 44º. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Seção XI**Da Vacância do cargo**

Art. 45º. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada.

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito.

Seção XII**Do Regime Disciplinar**

Art. 46º. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 47º. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nesta Lei;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

Art. 48º. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 26º desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

CAPÍTULO V**DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Art. 49º. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 50º. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Art. 51º. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 52º. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 53º. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 187 de 1993 e outras disposições em contrário.

Messias Targino-RN 14 de Julho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E1C8066A

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Cria Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN e dá outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições legais, conferidas por lei, e,

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tem a competência de convocar ordinariamente a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO/RN com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO/RN composta pelos seguintes membros:

I – Membros titulares:

- Conselheira Isliny Tuiza Dantas Targino, representante da Secretária de Assistência Social;
- Conselheira Edilene Tavares de França, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Conselheira Reoga Cristina Barbosa Jales, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Conselheira Leidianne Fernandes de Almeida Jales, representante da Igreja Católica;
- Conselheiro Raimundo Guedes da Silva, representante da Igreja Evangélica;
- Conselheira Regivania Sinésio Alves, representante dos Usuários do Programa Bolsa Família.

II – Membros suplentes:

- Conselheiro Tarcísio de Oliveira Jales, representante da Secretaria de InfraEstrutura
- Conselheiro Jocélio Pinto, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Conselheiro Manoel Cardoso Neto, representante da amara Municipal
- Conselheiro Genésio Francisco Pinto Neto, representante do Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS (Isliny Tuiza Dantas Targino) e pela Secretária de Assistência Social (Ilânia Dantas Targino) e terá como competência:

- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 7ª conferência municipal de Assistência Social;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da 7ª Conferência municipal;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 7ª Conferência Municipal;
- Organizar e coordenar a 7ª Conferência Municipal;
- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela equipe organizadora do evento;
- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 7ª Conferência Municipal
- Subsidiar a equipe organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
- Elaborar relatório a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- Secretaria Executiva do CMAS;
- Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEMTHASC);

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Messias Targino-RN 14 de Julho de 2017

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:95D02D09

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 007 DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN e dá outras providências.

A prefeita de Messias Targino-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Messias-RN, com a finalidade de avaliar a situação atual do Sistema único de Assistência Social-SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN será realizada dia 26 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Messias Targino-RN, tendo como tema **“Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS”**.

Art. 3º Para a organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania de Messias Targino-RN.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora terá composição paritária dos representantes do Governo e da sociedade civil, definida em resolução do CMAS-Messias Targino –RN.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 14 de Julho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:93EC8D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMM/RN-
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 276/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO**, no qual as empresas **A C Alexandre de Oliveira ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedora nos itens: 03, 05 totalizando o valor de **R\$ 18.241,04 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**, **CESARIO DOS SANTOS NETO ME- CNPJ: 11.979.978/0001-63**, saiu vencedora nos itens: 01, 04, 08; totalizando o valor de **R\$ 11.045,70 (onze mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME- CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 07, 10; totalizando o valor de **R\$ 14.358,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, **LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME- CNPJ: 12.607.846/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 06, 09; totalizando o valor de **R\$ 24.198,50 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** e **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F522D8CD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 180/2017**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 332/2008, de 11 de dezembro de 2008, em seu art. 104;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **ROGÉRIA LIMA MARTINS**, integrante do quadro efetivo de servidores do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 005649, para tratar de interesses particulares, de acordo com o preconiza o art. 104 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montanhas/RN.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:58762374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 897/2017.**

EMENTA: Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender despesas com reformas e adaptações de prédios públicos pertencentes a este município, na classificação orçamentária constante do Anexo I que faz parte integrante desta lei:

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:9A7772F5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 898/2017.**

EMENTA: Abre crédito especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE Monte Alegre – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme Decreto Federal nº 8.869/2016, e Resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUN.TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08- Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0487- Apoio as Ações de Assistência Comunitária Projeto/Atividade:

2208 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R\$ 96.000,00
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200,00
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.14 – Diárias R\$ 2.000,00
 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 12.000,00
 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 1.000,00
 3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 800,00
 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ) R\$ 4.000,00

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as despesas da manutenção do Ensino Infantil deste município, que necessitam de dotação para podermos contabilizar.

Unidade: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12- Educação

Sub função 365- Educação Infantil

Programa: 0190- Apoio ao Setor de Ensino Infantil

Projeto/Atividade:

2209 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R\$ 6.000,00
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 18.000,00
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis R\$ 1.000,00
 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00
 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.14 – Diárias R\$ 2.000,00
 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 35.000,00
 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 3.000,00
 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros (PF) R\$ 15.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ) R\$ 25.000,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUN.TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08- Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0021 – Administração Geral

Projeto/Atividade:

2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 3.1.90.04 – Cont. p/ Tempo determinado R\$ 96.000,00
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200,00
 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.14 – Diárias R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 12.000,00
 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção R\$ 1.000,00
 3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF) R\$ 800,00
 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros (PJ) R\$ 4.000,00

Unidade: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12- Educação

Sub função 365- Educação Infantil

Programa: 0190- Apoio ao Setor de Ensino Infantil

Projeto/Atividade:

2209 – Manutenção do Setor do Ensino Infantil – FUNDEB 60%

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:1CFF571B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 899/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de lotes do Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva” a P&L SNACKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, objetivando a construção e funcionamento de uma empresa de fabricação de pipocas e salgadinhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Monte Alegre/RN autorizado a doar à P&L SNACKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.831.337/0001-92, 01 (um) lote, no Distrito Industrial “Geverson Rodrigues da Silva”, localizado na Quadra E, Lote 10, com área total de 800m² (oitocentos metros quadrados), com as seguintes limitações:

NORTE: Lote 10, com a Avenida Osmundo Faria, medindo 20 (vinte) metros;

S U L: Lote 10, com Juan Brenes Cuenca, medindo 20 (vinte) metros;

LESTE: Lote 10, com o Lote 09 da Quadra E, medindo 44 (quarenta e quatro) metros;

OESTE: Lote 10, com o Lote 11 da Quadra E, medindo 44 (quarenta e quatro) metros.

Parágrafo Único. O Lote doado será destinado à construção de uma empresa de fabricação de pipocas e salgadinhos e irá gerar 15 (quinze) empregos diretos.

Artigo 2º. A doação à Empresa P&L SNACKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, com destinação específica para construir empresa, é feita em favor do Donatário, representante legal da Empresa, sob as seguintes condições:

I. No mínimo cinquenta por cento dos funcionários contratados para trabalharem na empresa deverão ter domicílio e residência no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;

II. As atividades da empresa deverão se iniciar dentro de, no máximo, 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação;

III. O início da construção da sede da empresa deverá se efetivar no prazo de 06 (seis) meses, contados da efetiva doação;

IV. As atividades específicas da Empresa deverão se efetivar de modo contínuo, sem qualquer interrupção, salvo a ocorrência de força maior, devidamente comprovada.

§ 1º. O descumprimento de qualquer uma das condições previstas nos incisos anteriores ensejará a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, inclusive as benfeitorias acaso realizadas.

§ 2º. A doação se consolidará por tempo indeterminado, desde que atendidas as condições previstas nos Incisos de I a IV, do presente artigo.

Artigo 3º. A transferência do lote citado no Artigo 1º desta Lei será feita através de Escritura Pública de Doação, após a assinatura do Termo de Doação, a ser celebrado entre o Município de Monte Alegre/RN e a P&L SNACKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 03 de julho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DB088311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 239/2017

Processo de Despesa nº: 704006/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 239/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL. Objeto: Aquisição de certificado digital modelo e-CNPJ A 3 TOKEN, com validade de três anos; Preço Global: R\$ 540,00(quinhetos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Reenviado por correção na natureza da despesa.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:265D43AC

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 236/2017

Processo de Despesa nº: 704013/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 236/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL. Objeto: Contratação de Empresa Física e/ou Jurídica Especializada em Emissão de Certificado Digital para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Referente ao período de 3 (Três) anos. O Recurso utilizado será

IGDSUAS.; Preço Global: R\$ 540,00(quinhetos e quarenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2090 - Manutenção do Programa IGD-SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0487 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Reenviado por erro na natureza da despesa

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:BB657720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 26060001/17 carona nº 005/17 CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ: 08.196.941/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito. Jailton Felix de Ponte, CPF: 293.003.888-86. CONTRATADA: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ nº 11.478.304/0001-85, neste ato representado pela Sra. Brenda Priscila Souza Moura, CPF: 070.638.404-01. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Infraestrutura (PALCOS, SONORIZAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS, TENDAS, ILUMINAÇÃO, STANDES, GRADES DE ISOLAMENTO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BUFFET PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO), valor do Contrato R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) em conformidade com a Ata nº 007/2017 do Município de Pedra Grande/RN. Vigência: do Contrato 12 meses da data de sua assinatura 05/07/2017. Das Assinaturas CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ: 08.196.941/0001-54, Jailton Felix de Ponte, CPF: 293.003.888-86 CONTRATADA: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ nº 11.478.304/0001-85, Brenda Priscila Souza Moura, CPF: 070.638.404-01 TESTEMUNHAS: Erialdo Rodrigues de Lima Cpf nº 103.219.444-67 Josivaldo Rodrigues Felix Cpf nº 108.104.904-98.

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:3251A81E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008-2017 RP 00026/2017

Aos 11 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde de Monte das

Gameleiras-RN, por um período previsto de 12 (doze) meses ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP.Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58.Valor: R\$ 58.292,64.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Julho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:5BF14149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2017, que objetiva: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, por um período previsto de 12 (doze) meses; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 58.292,64.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Julho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:9991BED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, por um período previsto de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2017. DOTAÇÃO: Orçamento de 2017 - Recursos Próprios da Secretaria de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/Federais (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.0.025 - estratégia saúde da família /10.301.0005.0.028 - saúde bucal / 10.301.0005.0.034 - atenção básica / 10.301.0005.0.170 - manut. do fundo de saúde - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e:CT Nº 00049/2017 - 11.07.17 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 58.292,64

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:320D703A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **LUZIA INES PEREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF 026.545.674-60, para exercer o cargo

em Comissão de Coordenadora de Turismo da Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 03 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4A10F8AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2017, 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½	Santa Cruz/RN	14.07.2017	75,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz no dia 14 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do Encontro de Orientação sobre o preenchimento dos instrumentos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, será realizado no Centro da Juventude João de Dula – Bairro Paraíso – Santa Cruz/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 11 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1D9CA23F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2017, 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA

Cargo/Função: Diretora do Centro Municipal de Educação do Campo Profº. Manoel José Moreira.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½	Santa Cruz/RN	14.07.2017	50,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz no dia 14 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do Encontro de Orientação sobre o preenchimento dos instrumentos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, será realizado no Centro da Juventude João de Dula – Bairro Paraíso – Santa Cruz/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 11 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:056EE578

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2017, 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CLECIO DE SOUZA

Cargo/Função: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Natal/RN	18 A 19.06.2017	100,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a natal no dia 18 e 19 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME RN 2017, será realizado na CEMURE na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré – Natal/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 11 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C2E2269E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 066/2017, 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Natal/RN	18 A 19.07.2017	150,00	300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a natal no dia 18 e 19 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME RN 2017, será realizado na CEMURE na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré – Natal/RN, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 11 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3AD2F34E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2017, 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KARLA SILVERIA DIAS PINHEIRO DE SIQUEIRA

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Natal/RN	20.07.2017	100,00	100,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de julho de 2017, com o objetivo de participar do **II FORUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** será realizado no Praia Mar das 08 h as 17 h, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D3435AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) meias diárias, com valor integral de cada diária de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Josicleide Maria da Silva

MATRÍCULA: 2708

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assistente Social/Coordenadora do CRAS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

OBJETIVO: Participar do I Encontro de capacitação para supervisores do Programa Criança Feliz.

DESTINO: Natal - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 a 21 de julho de 2017

JUSTIFICATIVA: O programa Criança Feliz, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), tem o objetivo de acompanhar o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. O objetivo é atender 18 mil famílias em 126 municípios do RN cujas prefeituras se habilitaram a participar do programa.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 14 de julho de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BF10423D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017 - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO NA TABELA DO ANEXO I

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam desclassificados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo I para os cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.

Artigo 2º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo II para os cargos de provimento efetivo individualizado no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.

Artigo 3º - Os nomeados constante no anexo II deveram comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - Os nomeados constantes no Anexo II desta Portaria se não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando as vagas para as quais foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse no cargo para o qual foram aprovados a comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

***Replicado por Incorreção na Tabela do Anexo I**

ANEXO I - DESCLASSIFICAÇÃO				
COD.	CARGO	NOME	CLASSIF.	MOTIVO
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MORRINHOS/TOROROMBA	ALISSON DE AQUINO OLIVEIRA	1	Não atender o Inciso I, do art. 6º da Lei 11.350, de 05.10.2006
109	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MERENDEIRA	MARIANNE MACEDO DE LIMA	47	NÃO COMPARECEU
110	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS SERVENTE	LANA TALYTTE DE LIMA	77	NÃO COMPARECEU
120	VIGILANTE	MAURÍCIO CORTEZ DE PAIVA	19	NÃO COMPARECEU
120	VIGILANTE	LAILSON BATISTA DO NASCIMENTO	22	NÃO COMPARECEU
120	VIGILANTE	ERIDAN GADELHA DE OLIVEIRA JÚNIOR	25	NÃO COMPARECEU
209	TÉCNICO ENFERMAGEM	VICÊNCIA FERREIRA DA SILVA NETA	17	NÃO COMPARECEU
210	TÉCNICO LABORATÓRIO	ISLEY DAYANE DE SOUZA TOMÉ	1	NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO
302	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	MARIA ELIZELMA DA CUNHA	54	NÃO ASSUMIU

ANEXO II - CONVOCAÇÃO			
COD	CARGO	NOME	CLASSIF.
105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MORRINHOS/TOROROMBA	ADRIANA DUARTE DANTAS	2
210	TÉCNICO LABORATÓRIO	RENATA DA SILVA GALVÃO	4
302	PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	LISIMAR DE SOUSA	59

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B291E3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017071101

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: CARLOS RONDINELLI ALVES DA CRUZ 04687480403

PROCESSO DE ORIGEM: 2017070501

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS, BEM COMO DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE DE EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 7.755,00 (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO:

33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/07/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1D6DCD1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017071101

Modalidade: Dispensa 071101 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS, BEM COMO DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE DE EVENTOS E ATIVIDADES

DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

Contratado e Valor Total Julgado: CARLOS RONDINELLI ALVES DA CRUZ 04687480403 - CNPJ: 18.224.010/0001-76, com o valor total de R\$ 7.755,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/07/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:394413BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS RONDINELLI ALVES DA CRUZ 04687480403 (18.224.010/0001-76), referente CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS, BEM COMO DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE DE EVENTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:130AD4DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017062201

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, Centro, CEP: 59.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.029/0001-95, representada pela Senhora Prefeita Maria Helena Leite de Queiroga, brasileira, casada, portadora do CPF nº 465.240.614-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2017, processo administrativo nº 2017062101, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do Processo Administrativo nº 2017062101, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em mapa de preço em anexo:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Olho-D'Água do Borges/RN, 13 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ(MF): 08.349.029/0001-95

Contratante

**LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO
HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI**

Contratado(a)

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:05F64A35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 23/2017, de 14 de Julho de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 07 (Sete) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), conforme o **§ único do Art. 1º, do Decreto nº 010/2017**, de 18 de janeiro de 2017, totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), à Servidora ANTONIA MORAES LEITE COSTA, ocupante do cargo de Administradora Escolar das Escolas Municipais, matrícula 086, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Assunção – Paraguai, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Defesa de Tese do Doutorado em Ciência da Educação

Local de destino: Universidade Americana – Assunção - Paraguai.

Período do Afastamento: De 17 à 27 de julho de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

A

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:679F2582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
CONVOCAÇÃO - PP-060/2016 - REF. PREGÃO PRESENCIAL
Nº 085/2016****FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

CONSIDERANDO, que foi revogado o compromisso assumido pela LUIS SILVA DOS SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 11.316.758/0001-52, com sede na rua Senhor Cirilo, 120, Centro Ouro Branco / RN **CONTRATADA** para possível aquisição gêneros alimentícios.

CONSIDERANDO, que foi classificada preços de outra empresa licitante para os itens objeto do distrato;

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar a empresa classificada em segundo lugar: FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.254.655/0001-72, a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 20 de julho de 2017, às 15:00 horas, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

Ouro Branco/ RN, 14 de julho de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9C0B702D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONSENSUAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO -
CONVOCAÇÃO - PP-060/2016 - REF. PREGÃO PRESENCIAL
Nº 085/2016**

O MUNICÍPIO DE Ouro Branco/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/000121, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.68460 doravante denominado DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa LUIS SILVA DOS SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 11.316.758/0001-52, com sede na rua Senhor Cirilo, 120, Centro Ouro Branco / RN, denominada de DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATADA, resolvem Revogar Consensualmente o compromisso assumido na ata de registro de preço em referência, no que concerne a possível aquisição materiais de higiene e limpeza, pelos motivos expostos nos autos do processo.

Ouro Branco/RN, 05 de julho de 2017.

MARI DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pelo Distratante

Promitente Contratante

LUIS SILVA DOS SANTOS – ME

CNPJ sob o 11.316.758/0001-52

Pela Distratante

Promitente Contratada

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F951E06A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONSENSUAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO -
CONVOCAÇÃO - PP-062/2016 - REF. PREGÃO PRESENCIAL
Nº 218/2016**

O MUNICÍPIO DE Ouro Branco/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/000121, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.68460 doravante denominado DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATANTE e a empresa LUIS SILVA DOS SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 11.316.758/0001-52, com sede na rua Senhor Cirilo, 120, Centro Ouro Branco / RN, denominada de DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATADA, resolvem Revogar Consensualmente o compromisso assumido na ata de registro de preço em referência, no que concerne a possível aquisição materiais de Gêneros Alimentícios, pelos motivos expostos nos autos do processo.

Ouro Branco/RN, 05 de julho de 2017.

MARI DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pelo Distratante

Promitente Contratante

LUIS SILVA DOS SANTOS – ME

CNPJ sob o 11.316.758/0001-52

Pela Distratante

Promitente Contratada

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2F8B58FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
CONVOCAÇÃO - PP-062/2016 - REF. PREGÃO PRESENCIAL
Nº 218/2016**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE HIGIENE E
LIMPEZA.**

CONSIDERANDO, que foi revogado o compromisso assumido pela LUIS SILVA DOS SANTOS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o 11.316.758/0001-52, com sede na rua Senhor Cirilo, 120, Centro Ouro Branco / RN **CONTRATADA** para possível aquisição materiais de higiene e limpeza.

CONSIDERANDO, que foi classificada preços de outra empresa licitante para os itens objeto do distrato;

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar a empresa classificada em segundo lugar: FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.254.655/0001-72, a comparecer na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 20 de julho de 2017, às 15:30 horas, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

Ouro Branco/ RN, 14 de julho de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C56D974B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO -
PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014 *REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Sétimo Termo Aditivo por mais 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Ouro

Branco/RN, 04 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3BF93986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 016/2017****AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, designada pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, do GP, avisa a todos os interessados que está realizando processo licitatório, através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para contratação do serviço de limpeza pública, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital. No **dia 28.07.2017 às 08h00min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú, situada na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 - Centro - Paraú - CEP: 59.660-000. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado de segunda a sextas feiras no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Paraú/RN, 13 de Julho de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E8383614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113 2017/SECADM/PMP/RN**

Parazinho/RN, 13 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 02(duas) diárias para o servidor **MARIA NAZARÉ TARQUINIO DE BARROS**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 365.726.674-72, ao preço unitário de R\$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R\$: 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **NATAL/RN**, nos dias 18 e 19, de Julho do corrente ano, com objetivo de participar do II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO UNDIME-RN 2017 a se realizar na CEMURE, Av Coronel Estevam, 3897 - Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:

Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:3DBCA73B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017 - PMP**

O Município de Parelhas/RN - PMP, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do **PROCESSO Nº 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PMP**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS**. Data da realização: 28/07/2017 às 08:30 h. O edital está disponível no site

www.parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, 14 de julho de 2017.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:

Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:BC832013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070601/2017-FMS****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 070601/2017-FMS**

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070601/2017-FMS, ANO VIII, EDIÇÃO Nº 1556, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN NO DIA 13/07/2017. ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DNA CENTER S/S LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 03.787.962/0001-20 endereço R Maxaranguape Nº 614 Complemento: Pavmto Terreo Casa de Saúde São Lucas Bairro: Tirol - Natal/RN CEP: 59.020-160.

VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

LEIA-SE:

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39 endereço AV Miguel Castro Nº 1355 Bairro: Dix-Sept Rosado - Natal/RN CEP: 59.075-740.

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Parelhas/RN, 14 de Julho de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA

Presidente da CPL

Contratação Direta

Publicado por:

Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:7D90F60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 086****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 086/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02062017/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 086/2017, com objetivo a Aquisição de Equipamentos e Utensílios para construção civil, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos deste município de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **MILSON LIMA DA SILVA - ME**, CNPJ: **04.702.107/0001-32** vencedora do certame com valor global de R\$

7.553,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:ABB55AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 072

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 072/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05052017/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 072/2017, com objetivo a contratação de empresa para realização de serviços fúnebres em atendimento a pessoas carentes deste município de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **FUNERÁRIA PADRE JOÃO MARIA - ME**, CNPJ: **26.701.427/0001-00** vencedora do certame com valor global de R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 25 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F1DFAA18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ CARLOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.126.694-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria do Programa Bolsa Família**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C88B18D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TEREZA CRISTINA CHAVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 443.627.814-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:CDD28160

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, à pedido JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.930.714-65, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Contabilidade**, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de maio de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B13682F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.896/0001-27, com sede a Rua Januário Nunes, 315, centro Pedra Grande/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF 297.120.764-15, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.171.182/0001-04, com sede à Avenida Antônio Basílio, 35,3, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Lúcio Rafael Linhares de Castro, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.060.164-70, RG nº 001.823.611 – SSP/RN, no final assinados, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo de execução dos serviços das obras de reformas da Unidade Básica de Saúde de Exu Queimado, Zona Rural deste Município (parte antiga), oriundo da Licitação Carta Convite nº 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está previsto no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17 de Agosto de 2016, oriundo da Licitação Carta Convite nº 003/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17 de Agosto de 2016, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, 17 de Novembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Pela Contratante
Prefeito Municipal

LÚCIO RAFAEL LINHARES CASTRO

Pela Contratada
Empresa:
L R Construções e Serviços EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Documento: _____

Nome: _____
Documento: _____

Republicado por incorreção

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F9216A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 100/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto 016/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício Eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Srª Edivânia Bezerra de Lima, CPF:010.729.384-64 RG:002.108.089 SSP/RN, residente a Rua Francisco de Assis Câmara, S/N – Centro - Pedra Preta, no valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos

Reais), pelo período de 06 meses, que totaliza R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 2º essa Portaria tem seu efeito retroativo a 12 de Junho de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 14 de Julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BE7675FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 101/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto 016/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício Eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Srª Lucilene Xavier Lopes, CPF:012.381.344-16 RG:002.176.538 SSP/RN, residente a Rua Francisco de Assis Câmara 84 – Centro - Pedra Preta, no valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), pelo período de 06 meses, que totaliza R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 14 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E9A94EA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 102/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto 016/2013;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício Eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Srª Adriana Felipe da Silva, CPF:031.7771.544-57 RG:001.262.668 SSP/RN, residente a Rua Francisco de Assis Câmara, 99 – Centro - Pedra Preta, no valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), pelo período de 06 meses, que totaliza R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 14 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:72B49369**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017**

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 031/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de clínica que possa realizar serviços de exames de Ultrassonografia, em pacientes no Município de Pendências/RN, que teve como vencedoras as empresas; **NON – NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA** CNPJ: 02.332.090/0001-43, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 11, 12 perfazendo o valor de **R\$ 113.400,00 (Centro e Treze Mil e Quatrocentos Reais)**; **R C CORREIA DE ARAUJO SERVIÇOS DE SAÚDE** CNPJ: 13.279.144/0001-70, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, perfazendo o valor de **R\$ 713.040,00 (Setecentos e Treze Mil e Quarenta Reais)**, por um período de 12 (doze) meses. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro –

Pendências/RN. 14 de Julho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:E110325E**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL –
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017**. Lei Nº 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Registro de preços para futura contratação de clínica que possa realizar serviços de exames de Ultrassonografia, em pacientes no Município de Pendências/RN, **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo ao licitante para o qual sagra-se vencedora a empresa: **NON – NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA** CNPJ: 02.332.090/0001-43, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 11, 12 perfazendo o valor de **R\$ 113.400,00 (Centro e Treze Mil e Quatrocentos Reais)**; **R C CORREIA DE ARAUJO SERVIÇOS DE SAÚDE** CNPJ: 13.279.144/0001-70, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, perfazendo o valor de **R\$ 713.040,00 (Setecentos e Treze Mil e Quarenta Reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

Pendências-RN, Em 14 de Julho de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sady Maciel Ramos

Código Identificador:3813D54E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-SRP

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2017-SRP**

Ata de Registro de Preços Nº 016/2017; Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA CONTRATAÇÃO FUTURA: EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF-SERVICE E MARMITEX) PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Pregão Presencial 018/2017-Registro de Preços; Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**; CNPJ nº 08.311.904/0001-40; Detentor da Ata: **MARIA ELINEUZA GOMES DE LIMA_59599189434**, inscrito no CNPJ. **23.991.944/0001-73**, tendo sido ganhador dos Itens 01, 02 e 03, conforme quadro abaixo, no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais); Vigência da ATA 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de JULHO de 2017; **WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO-PREFEITO MUNICIPAL**.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITARIO R\$
01	600	CAFÉ DA MANHÃ: cardápio mínimo: Pão, Frutas, Cuscuz, manteiga, ovos, queijo de coalho ou manteiga, presunto, carne, café, leite e Sucos de frutas da época.	8,00
02	600	ALMOÇO: cardápio mínimo: Feijão, Arroz, Macarrão, Saladas de verduras, farofa, dois tipos de mistura (carnes, frango, peixe) e um copo de suco de fruta da época.	10,00
03	600	JANTAR: cardápio mínimo: Café, Leite, Sucos de frutas da época, Pão, manteiga, Ovos, Cuscuz, Macaxeira, queijo de coalho ou manteiga, presunto e sopa.	8,00

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:35D0788D**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2017-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco, por meio do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP nº 018/2017, de **HABILITAÇÃO** da Empresa **MARIA ELINEUZA GOMES DE LIMA - MEI 59599189434**, CNPJ: 23.991.944/0001-73, por atendimento das exigências constantes do Edital de Licitação de Pregão Presencial SRP nº 018/2017.

Poço Branco-RN, 11 de Julho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:652987D2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CONTRATADA: **RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 06.538.799/0001-50

OBJETO: Reforma do Prédio Público onde funciona o Posto da Polícia Militar da cidade de Poço Branco.

VIGÊNCIA: 14/07/2017 a 14/08/2017.

VALOR: R\$ 14.580,44 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento: 2017;

GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

DATA: Poço Branco-RN, 14 de Julho de 2017.

ASSINATURAS: **WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1365CA56

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: ADESAO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 001/2017-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE-RN.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN
CNPJ: 18.559.664/0001-50
DETENTOR/CONTRATADO: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME.
CNPJ: 18.559.664/0001-50.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos próprios e à disposição da Prefeitura Municipal de Poço Branco.
VIGÊNCIA: 19/06/2017 a 18/06/2018.
Valor Estimado: R\$ 695.280,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
Orçamento Geral 2017
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Educação;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Gabinete
Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/13, Decreto 3.931 de 19/09/2001, cominada com a Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Contratante

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CPF: 016.687.194-01
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:67B923D2

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Nº. 019/2017
Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, que teve vencedora a empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ. 04.361.467/0001-18, no valor total de R\$ 39.362,07 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos) referentes aos lotes 01 e 02, conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 11 de Julho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:76A3A174

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial nº 019/2017, que teve como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 019/2017 e ADJUDICO ao proponente: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ. 04.361.467/0001-18; vencedor dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 39.362,07 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 12 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:09A05F97

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 019/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: ARTMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ. 04.361.467/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE LIMPEZA (CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 14/07/2017 a 31/12/2017.
VALOR MENSAL: R\$ 39.362,07 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2017;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.
DATA: Poço Branco-RN, 14 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Locatário

GABRIEL DELANNE MARINHO
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5D9BA5BA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial Nº. 020/2017
Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2017, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de poço branco, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, que teve vencedora a empresa: AB AGOSTINHO-ME, CNPJ: 26.772.105/0001-52, no valor mensal de R\$ 135.745,41 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um

centavos), conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 14 de Julho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:21057244

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial nº 020/2017, que teve como objetivo contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de poço branco, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2017 e ADJUDICO ao proponente: AB AGOSTINHO-ME, CNPJ: 26.772.105/0001-52; vencedor do certame com o valor mensal de R\$ 135.745,41 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 12 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4309D0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA TP Nº 001-2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação deste Município, torna publico para conhecimento dos interessados, de acordo com o duto PARECER DA ENGENHARIA, anexo ao respectivo processo a cerca da análise da(s) proposta(s) de Preço(s), apresentada(s) pelo(s) licitante(s) na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000055/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse nº 828435/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo n 2640.1029551-78/2016. Que sagrou-se vencedora do certame por ter apresentado sua proposta nos termos do edital do certame em epigrafe a licitante: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN, com o valor global de R\$ 473.249,32(quatrocentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Nos termo do parecer da engenharia. Que fica todo o processo a disposição do(s) interessado(s), para análise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de proposta desta licitação. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 12 de Julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9B5B28CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 000089/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sessão de ABERTURA das propostas de preços das empresas habilitadas na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000089/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de reforma e ampliação do Cemitério Público Municipal, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados. **Empresa(s) Habilitada(s): O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Centro – CEP 59.805-000 – Lucrécia/RN e **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN. Fica marcado a abertura do(s) envelope(s) de Proposta de Preço para o dia **19 DE JULHO DE 2017 às 09h30min**. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 14 de Julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4A6A2D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/17

Recurso interposto pela empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 17.274.179/0001-78 situada na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, nº432, Centro, CEP: 59.920-000.

Resolve: Diante da análise do recurso supracitado e após manifestação da Assessoria Jurídica Municipal, a comissão decide por negar o recurso da referida empresa e manter a decisão de inabilitação. O processo encontra-se no setor de licitação à vista dos interessados.

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:47A2FD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSADO(S)) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DO

CENTRO ADMINISTRATIVO, CASA DE CÂMARA E CADEIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMA GRADUAL E PARCELADA(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSADO(S)). **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 19/07/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 28/07/2017. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 28/07/2017, na plataforma do site blcompras.org.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 08/2017(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSADO(S)) do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site: blcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241.

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5355517

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº 1222751- SSP/RN, matrícula nº 0407, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista. 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **12.07 a 12.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico (mama) no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD3C92BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do

cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **13.07 a 13.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a procedimento cirúrgico de histerectomia, na Clínica Cardiodiagnostico LTDA, em Mossoró/RN**, conforme a documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de Julho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:55CF26E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Afrânio Gurgel de Lucena**, CPF:, nº **812.993.114-15** – SSP/RN, matrícula nº **244-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação e Desporto, 1,5 (uma e meia) diária(s)**, ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, no dia(s) **18.07 a 19.07** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do II Seminário Estadual de Educação UNDIME – RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, no CEMURE, situado a Av. Coronel Stevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de julho de 2017.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8029CBC9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 304/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aurimar Fernandes Nobre**, CPF: nº **031.220.394-27** – SSP/RN, matrícula nº **237-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Supervisora Escolar/ETPSEMED**, **1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **18.07 a 19.07** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do II Seminário Estadual de Educação UNDIME – RN**, nos dias **18 e 19 de julho de 2017**, no **CEMURE**, situado a **Av. Coronel Stevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de julho de 2017**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A5D33DED

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.007.013.002 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – BRAULIO HENRRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Física **BRAULIO HENRRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO**, situada na Rua Galdino Bisneto, 490, Centro, Pau dos Ferros/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE**.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E008EE09

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.007.013.001 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – GUIDO FERREIRA NUNES JUNIOR

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica **GUIDO FERREIRA NUNES JUNIOR**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 24.521.751/0001-11, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1337, Centro, Pau dos Ferros/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE**.

Portalegre/RN, 13 de julho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8C594F3B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA TP Nº 002-2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação deste Município, torna publico para conhecimento dos interessados, de acordo com o duto **PARECER DA ENGENHARIA**, anexo ao respectivo processo a cerca da análise da(s) proposta(s) de Preço(s), apresentada(s) pelo(s) licitante(s) na licitação **PROCESSO LICITATORIO Nº 000061/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017**, tendo como objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município**, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse OGU nº 828448/2016 – Operação 1029548-19. Que sagrou-se vencedora do certame por ter apresentado sua proposta nos termos do edital do certame em epígrafe a licitante: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN, com o valor global de R\$ 209.535,78(duzentos e nove reais quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Nos termo do parecer da engenharia. Que fica todo o processo a disposição do(s) interessado(s), para análise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de proposta desta licitação. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 12 de Julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3365A7D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 305/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **Souza/PB**, no dia **13.07 a 13.07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que recebeu alta hospitalar por ter sido submetido a cirurgia de prostatectomia Radiacal no Hospital Santa Terezinha, em Souza/PB**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de julho de 2017**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:138CF796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
20050002/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20050002/2016. Objeto: contratação de empresa para execução das obras de Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva do Estádio Municipal do município de Riacho da Cruz/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1025398-73/2015/Ministério do Esporte/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. Contratada: CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado, para que o valor seja elevado para R\$ 332.474,26, a serem custeados com recursos próprios do Município de Riacho da Cruz-RN, tendo como fator gerador a necessidade de ampliação da meta com readequação do projeto inicialmente aprovado e contratado, mediante planilha de readequação, conforme art. 65, I, “a”.

Riacho da Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9F96CEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de revisão em veículo de Placa QGN 5653, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:59FE6467

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, referente à Serviços de revisão em veículo de Placa QGN 5653.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A4A1C4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta em Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a serviços de atendimento cardiológico em paciente carente deste município, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 07 de julho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:09CDC387

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F S LOPES CORREIA, referente à serviços de atendimento cardiológico em paciente carente deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 07 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1CA33DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 127/2017 - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES
E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– CME, PARA O BIÊNIO DE 2017 À 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros TITULARES e SUPLENTE do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio de 2017 à 2019.

PRESIDENTE: Analine Bezerra Dantas
VICE-PRESIDENTE: Joana Darc de Oliveira Lima
SECRETARIO: Pedro Paulino da Silva Neto

Representante do Poder Executivo:

Titular: Sara Gardenia de Medeiros Bento – (Relatora)
Suplente: Juliana Tomaz da Silva

Representante de Professores da Educação Básica:

Titular: Analine Bezerra Dantas (Presidente)
Suplente: Joana Darc de Oliveira Lima (Vice Presidente)

Representantes de Diretores da Educação Básica:

Titular: Larisse Aniely Eduardo
Suplente: Geny Teixeira de Lima

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Maria de Fatima de Moura Viana
Suplente: Rosenilda Cardoso da Silva

Representante de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Rita de Cassia Medeiros
Suplente: Jaedson Saul de Medeiros

Representante de Igreja:

Titular: Pedro Paulino da Silva Neto (Secretario)
Suplente: Betenimra Teixeira da Silva

Representantes de Sindicatos:

Titular: Verônica Serafim Monteiro
Suplente: Maria da Vitória do Nascimento

Representantes de Associações:

Titular: Josefa de Araujo Lourenço Basilio
Suplente: Sílvia de Lima Souza

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Diego Constantino de Moura
Suplente: João Paulo Eduardo Santa Rosa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
 registre-se e
 cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 13 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A873801E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Laércia Brenda de Oliveira Régis**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.384.174-20 e Registro Geral sob o Nº 003.010275, Secretaria Adjunta da Assistência Social deste município, 04 (quatro) diárias e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, durante sua permanência na Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, que acontecerá entre os dias 17 a 21 de julho do corrente ano, na Escola de Governo, localizado na BR 101 KM O. Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N- Lagoa Nova – Natal/RN.

**Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:FC313D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO UNDIME 2017**, nos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, no **CEMURE** (Centro Municipal de referencia em Educação Aluizio Alves).

**Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:BAFD25A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **IDAILMA MUNIZ DA SILVA BEZERRA** portadora do CPF de nº 039.250.574-63 ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura para responder concomitantemente as atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de julho de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:38FFD9ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2017 - GP**

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2017, tendo como tema central: **“GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 05 de julho de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito

DALIANE DE MOURA PIRES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:EC38EB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 641/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, CPF nº **589.313.844-91**, para cobrir suas despesas durante os dias **17 e 18 de julho do corrente ano**, onde participará de treinamento SEMAR/RN, Formativo do Programa Nacional de Formação e Capacitação de Gestores Ambientais, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **264**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F24093A1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 642/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: **1158-4**, para cobrir suas despesas em decorrência da viagem realizada pelo servidor acima no dia de hoje (**10/07/2017**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a Diretoria de Apoio aos Municípios – DAM, na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **87**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:617E5618

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 643/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **WALLISON JEFERSON SILVA DOS SANTOS**,

Matrícula: 1516655, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante os dias **14 e 15 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual **conzudirá atletas para participarem de evento esportivo que será realizado na cidade de São Tomé/RN e estudantes que paticiparão de aula de campo em Natal/RN**, conforme Solicitação nº 207.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C10E3652

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa ENGEMAC LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP interpôs recurso administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 14 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:31A76839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 017/2017, a Empresa **COMERCIAL DE GAS SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ 09.226.892/0001-18** perfazendo um montante no valor global de R\$ 28.479,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais). Para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG E GÁS GLP COM 45 KG** para o Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 14 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D1FA3063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 07 de julho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 017/2017, a Empresa **COMERCIAL DE GAS SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ 09.226.892/0001-18** perfazendo um montante no valor global de R\$ 28.479,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais). Para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG E GÁS GLP COM 45 KG** para o Município de Santana do Matos/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 14 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:0F65652F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que para o pregão presencial Nº 017/2017, destinada a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG E GÁS GLP COM 45 KG**” para o Município de Santana do Matos/RN. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foi credenciada a seguinte empresa: **01) COMERCIAL DE GAS SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ 09.226.892/0001-18** representada pela Sra. Valéria de Moura Silva CPF 050.955.924-79. Dando inicio a reunião com credenciamento da empresa e posterior abertura da proposta de preço foi constatado o seguinte valor: **COMERCIAL DE GAS SILVA E SILVA LTDA ME** para os itens 01 com o valor de R\$ 18.354,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e quatro reais) e 02 com o valor de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) perfazendo o valor global de R\$ 28.479,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais). Após a análise da proposta de preço, ficou constatado que o valor apresentado encontrasse abaixo do termo de referencia, chegando ao seguinte resultado: **CLASSIFICADA** a empresa **COMERCIAL DE GAS SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ 09.226.892/0001-18** valor de R\$ 28.479,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais). Passando para a fase de Habilitação e posterior análise e julgamento da documentação de habilitação, chegamos ao seguinte resultado: **HABILITADA** a empresa participante do certame por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Diante do exposto promulga-se **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA** a empresa **COMERCIAL DE GAS SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ 09.226.892/0001-18** o valor de R\$ 28.479,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais). Fica registrado em ata que os itens 03 e 04 não foram cotados. Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte dos licitantes e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 10h30min..

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

*Replicação por incorreção

Onde lê-se: Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2017
Leia-se: Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2017

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:66E8D3B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO****INTERESSADO:** Sec. Mun. de Trabalho, Hab. e Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos para Emissão de Carteira de Trabalho

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**CONTRATADO:** INFOSERV INFORMÁTICA, CNPJ: 21.725.568/0001-40**OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática para serem utilizados pela Casa do Cidadão para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, atendendo as necessidades das Sec. Mun. de Trabalho, Hab. e Assistência Social.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Valor global da contratação R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

449052 – Equipamentos e Material Permanente

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:57E49F5D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 803/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.746.500 – ITEP/RN e do CPF N.º 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **A AZEVEDO DA SILVA** CNPJ 07.738.468/0001-27, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:**CARNES E FRIOS 75 POR CENTO****LOTE II:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
13171	PRESUNTO COZIDO	PERDIGÃO	180	R\$ 21,40	R\$ 3.852,00
13168	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA	JAGUA	7.635	R\$ 8,92	R\$ 68.104,20
13157	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	JAGUA	1.222	R\$ 7,40	R\$ 9.042,80
13333	FRANGO INTEIRO	JAGUA	3.900	R\$ 6,90	R\$ 26.910,00
13322	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	AZEVEDO	1.335	R\$ 25,20	R\$ 33.642,00
13172	QUEIJO MUSSARELA	BIANA	195	R\$ 23,30	R\$ 4.543,50
6294	CARNE DE SOL DIANTEIRA	AZEVEDO	435	R\$ 19,25	R\$ 8.373,75
4885	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA	CAICÓ	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
4884	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	165	R\$ 16,80	R\$ 2.772,00
13150	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	AZEVEDO	5.392	R\$ 15,10	R\$ 81.419,20
6299	SALSICHA	AVIVAR	75	R\$ 7,60	R\$ 570,00
295	COSTELA BOVINA DE PRIMEIRA	AZEVEDO	22	R\$ 14,50	R\$ 319,00
TOTAL					R\$ 240.808,45

Valor R\$ 240.808,45 (duzentos e quarenta mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

CARNES E FRIOS 25 POR CENTO**LOTE IV:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
13171	PRESUNTO COZIDO	PERDIGÃO	60	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
13168	PEITO DE FRANGO	JAGUA	2.545	R\$ 8,92	R\$ 22.701,40
13157	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	JAGUA	408	R\$ 7,40	R\$ 3.019,20
13333	FRANGO INTEIRO	JAGUA	1.300	R\$ 6,90	R\$ 8.970,00
13322	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	AZEVEDO	445	R\$ 25,30	R\$ 11.258,50
13172	QUEIJO MUSSARELA	BIANA	65	R\$ 23,30	R\$ 1.514,50
6294	CARNE DE SOL DIANTEIRA	AZEVEDO	145	R\$ 19,25	R\$ 2.791,25
4885	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA	CAICÓ	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
4884	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	55	R\$ 14,50	R\$ 797,50
13150	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	AZEVEDO	1.798	R\$ 15,10	R\$ 27.149,80
6299	SALSICHA	AVIVAR	25	R\$ 7,60	R\$ 190,00
6295	COSTELA BOVINA DE PRIMEIRA	AZEVEDO	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
TOTAL					R\$ 80.212,15

Valor R\$ 80.212,15 (oitenta mil duzentos e doze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acataras decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e

desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. advertência por escrito,

13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19 de janeiro de 2017, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

ELSA MARIA NÔGA DE PAULA
CPF: 376.775.274-34
MATRICULA 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN, 20 de Junho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

CPF: 055.496.654-92
Prefeito

A Azevedo da Silva,
CNPJ 07.738.468/0001-27
Rep. Legal:

SR. LUIZ HENRIQUE GOMES MARCOLINO
CPF: 674.941.534 20

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E541F905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2017 REITERANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 014/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02** e **B J OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ 18.413.636/0001-20**, para assinarem a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante observado à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Fica convocada também a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ 09.109.547/0001-02** classificada em segundo lugar nos itens Cód.14225 - ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO; Cód.14285-POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA; Cód.14308-TOALHA DE MÃO, MEDINDO 30 X 50 CM, tendo em vista a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** ter pedido desistência dos itens em questão.

Santana do Matos/RN, 14 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D83B3681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070628/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de julho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0FCD9797

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1836/2017 TERMO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

O Município de Santana do Matos/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial nº 015/2017/PMSDM– Ata de Registro de Preço – ARP.

Objeto: Assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasses e convênios OGU, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE VELHO /RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.439/0001-89, representado por **José Edvaldo Guimarães Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.496.674-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

Fornecedor Registrado:

AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL - CNPJ: 16.888.577/0001-11, com sede na Rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, Barro Vermelho, Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA representada pela Sra. **Monique Guedes D. Gaspar Pinto**, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 008.213.214 -39.

Vigência da ARP: 03/04/2017 à 03/04/2018

Vigência de Adesão a Ata: 29/06/2017 a 29/06/2018

Santana do Matos/RN, 29 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:61215D47

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO - REP. POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27061/2017
Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Extrato de Contrato de Adesão

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

CONTRATADO 1 : JAIME FERREIRA DE SOUZA-

CNPJ: 08.279.309/0001-74

OBJETO: Fornecimento de Peças Originais de Reposição para a Manutenção da Frota de Veículos

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: desconto em percentual em relação à tabela das concessionárias (%), para veículos ONIBUS E CAMINHÕES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO2 :LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME - CNPJ: 04.768.789/0001-86

OBJETO: Fornecimento de Peças Originais de Reposição para a Manutenção da Frota de Veículos

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: desconto em percentual em relação à tabela das concessionárias (%), para MAQUINAS PESADAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO 3: NB DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32

OBJETO: Fornecimento de Peças Originais de Reposição para a Manutenção da Frota de Veículos

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: desconto em percentual em relação à tabela das concessionárias(%), para veículos LEVE

*Republicado por incorreção

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:96B00742

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1723/2017 TERMO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Matos/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial nº 006/2017/PMSDM– Ata de Registro de Preço – ARP-.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/PRIMEIRA LINHA – para atendimento das necessidades da frota veicular do Município de Santana do Matos especificados por maior percentual de desconto.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.439/0001-89, representado por **José Edvaldo Guimarães Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.496.674-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

Fornecedores Registrados:

JAIME FERREIRA DE SOUZA - CNPJ: 08.279.309/0001-74, com sede na Rua Jose de Alencar, 250, Bairro Centro – Mossoró/RN, aqui

denominada CONTRATADA representado pelo Sr. **José Freitas de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.774.514-53, com o percentual de 15%(quinze por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo ONIBUS E CAMINHÕES

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na Rua Jose de Alencar, 373, Bairro Centro – Mossoró/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sr. **Luzenildo Roberto dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.181.004-59, com o percentual de 15%(quinze por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo MAQUINAS PESADAS e,

NB DA COSTA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ: 26.789.534/0001-32, sede na Rua JPM Ivan, 30, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, aqui denominada CONTRATADA representado pelo Sra. **Nidiane Bezerra da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.292.020, com o percentual de 13%(treze por cento), para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículos, tipo LEVE

Vigência da ARP: 15/03/2017 à 15/03/2018

Vigência de Adesão a Ata: 26/06/2017 a 31/12/2017

*Republicado por incorreção

Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:D49130F4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 307/2017

Decreta Ponto Facultativo, nos dias 21 e 22 de julho de 2017, nas repartições públicas municipais e das outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal;

Considerando que as festividades em comemoração a Padroeira SANT'ANA, ocorrem no período de 21 e 22/07/2017, e será realizado na praça em frente à sede da Prefeitura, que ocasionaria dificuldade no funcionamento do expediente;

Considerando ainda, que vários servidores estão envolvidos na organização, fiscalização e execução de serviços técnicos, de saúde entre outras atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Santana do Matos RN, nos dias 21 e 22 de julho de 2017.

Art. 2º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, tais como Serviços de Saúde, Limpeza pública, fiscalização Sanitária e Serviços Urbanos.

Art. 3º - O Expediente do dia 25/07/2017, na sede da Prefeitura será somente interno, e nas demais Unidades Administrativa será normal.

Art. 4º - Fica transferida a feira pública do sábado dia 22 de julho, para a sexta-feira dia 21 de julho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga

Código Identificador:5948F2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 66-S, DE 06 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) n.º(s) 1193/2017-.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.700,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					2.700,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				2.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		0100000000	0001	2.700,00
Anexo II (Redução)					2.700,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					2.700,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				2.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	2.700,00

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C995B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2017

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, quanto ao atendimento à solicitação de despesa, com fulcro no art. 13, inciso VI, c/c art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE** CNPJ: 03.158.525/0001-48, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 4606, Sala 107, Neópolis, CEP: 59.088-100, Natal/RN, referente à Inscrição de Servidor para Curso de Controladoria no Setor Público sob a ótica do TCE e TCU, no período de 18 a 19 de julho de 2017 em Natal/RN, ao valor global de R\$ 850,00(Oitocentos e cinquenta reais).

São Bento do Trairi/RN, em 07 de julho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:4D075E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2017**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, quanto ao atendimento à solicitação de despesa, com fulcro no art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação de UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 com sede na Rua João Pessoa, nº 634, Centro, Natal/RN referente à Inscrição de dois Servidores para o II Seminário Estadual de Educação, no período de 18 a 19 de julho de 2017 em Natal/RN, ao valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

São Bento do Trairi/RN, em 14 de julho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C08DC84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 360/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** MANUEL DUTRA DE OLIVEIRA CPF Nº 241.418.014-53 **OBJETO:** proceder à contratação de aluguel de máquina colhedora de forragem (ensiladeira) para a realização de atividades da secretaria de agricultura e abastecimento, em favor dos agricultores do município de São Fernando/RN **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2017. **Vigência:** 27 de junho a 27 de julho de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e MANUEL DUTRA DE OLIVEIRA - pelo contratado.

São Fernando/RN, 27 de Junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleudson da Silva Neri
Código Identificador:F4EAB2E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 396/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JORGE MONTEIRO CPF Nº 877.412.704-78 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para serviços em reboque de tratores da secretaria de agricultura de São Fernando/RN **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$ 833,00 (Oitocentos e Trinta e Três Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2017. **Vigência:** 12 de julho a 12 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JORGE MONTEIRO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 12 de Julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleudson da Silva Neri
Código Identificador:436D06A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076-GPMSF/2017.**

Revoga a PORTARIA Nº 072-GPMSF/2017 e nomeia servidores para integrarem o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Educação, representando as entidades que especifica:

I – Representando o Governo Municipal (Secretaria).

Titular: Matheus Henry Medeiros Lima, CPF nº 098.793.764-20, certidão de identidade nº 2.922.052, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Bernardino de Medeiros, 180, Centro, São Fernando - RN.

Suplente: Rúbia Rachel de Medeiros Santos, CPF nº 053.504.324-43, certidão de identidade nº 2.363.104, residente e domiciliado à Av. Major José Antônio, 326, Centro, São Fernando/RN.

II – Representando os Diretores.

Titular: José Cláudio da Silva, CPF nº 914.362.144-91, certidão de identidade nº 1.382.022, residente e domiciliado à Rua Manoel Maia, 407, Boa Passagem, Caicó/RN.

Suplente: Maria Lúcia Gomes de Araújo, CPF nº 369.893.554-68, certidão de identidade nº 599.242, residente e domiciliada à Rua Francisco Dantas Fernandes, 283, Centro, São Fernando/RN.

III – Representando os Professores – Ensino Fundamental.

Titular: François Pierre Dessoles Monteiro, CPF nº 812.634904-25, certidão de identidade nº 1.165.053, residente e domiciliado à Rua Dr. Geraldo de Mariz, 440, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Suplente: Maria Rejane de Souza Lira, CPF nº 490.041.234-15, certidão de identidade nº 903.730, residente e domiciliada à Rua Marina Neves Dantas, 49, Maynard, Caicó/RN.

IV – Representando os Professores do Ensino Médio.

Titular: Robson Rójas dos Santos, CPF nº 079.679.164-33, certidão de identidade nº 2.708.922, residente e domiciliado à Rua Dona Santa Rezadeira, 63, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: Brivaldo Maia de Brito, CPF nº 246.688.663-57, certidão de identidade nº 735.762, residente e domiciliado à Av. Capitão José Inácio, Centro, São Fernando/RN.

V – Representando o Poder Legislativo.

Titular: Maria da Guia de Medeiros, CPF nº 315.383.474-15, certidão de identidade nº 536.692, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Bernardino de Medeiros, 180, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, certidão de identidade nº 2.580.625, CPF nº 096.818.124-41, residente e domiciliado à Av. Capitão José Inácio, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

VI – Representando os Alunos.

Titular: Iryelle da Silva, CPF nº 114.015.014-60, certidão de identidade nº 3.341.156, residente e domiciliada à Rua Joaquim Maia dos Santos, 1220, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.

Suplente: Hendemberg Soares dos Santos, CPF nº 018.092.444-39, certidão de identidade nº 2.363.104, residente e domiciliado à Av. Major José Antônio, 326, Centro, São Fernando/RN.

VII – Representando os Pais dos Alunos.

Titular: Maércio Dantas Ribeiro, CPF nº 829.013.684-68, certidão de identidade nº 12.282, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Antônio Anunciado, 146, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: Joilma de Araújo Santos, CPF nº 031.960.884-05, certidão de identidade nº 1.867.903, residente e domiciliada à Rua Milton Aranha Marinho, 122, Centro, São Fernando/RN.

VIII – Representante da Liga de Esportes

Titular: Valtércio Pereira de Araújo, CPF nº 046.125.924-92, certidão de identidade nº 1.078.483, residente e domiciliado à Rua Joaquim José de Araújo, S/N, Centro, São Fernando/RN.

Suplente: Misael Bruno de Araújo Silva, CPF nº 061.745.954-12, certidão de identidade nº 2.242.895, residente e domiciliado à Avenida Major José Antônio, S/N, Centro, São Fernando/RN.

Art. 1.º - Essa Portaria revoga a Portaria n.º 072- GPMSF/2017, com efeitos retroativos à data de 29 de junho de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 14 de julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF nº 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3DE58796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – PROCESSO/PMSJS/RN Nº 100/2017 – DISPENSA Nº 055/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa física para ornamentar (fabricar e arrumar) a Praça Antônio Quintino de Araújo e as vias públicas deste Município para as festividades juninas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: LUCIANO AIRES DE LUCENA, inscrito no CPF sob nº 031.052.794-58, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:AA48F07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 027/2017 – PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço para futuro fornecimento de gêneros alimentícios (itens de padaria), conforme especificações.

A Sessão se dará às 09h00min (horário de local) do dia 27 julho de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02422/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07 h 00 min às 12h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 14 de julho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B99CD866

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de consultoria administrativa a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, CPF nº 073.849.734-73, para a execução dos serviços objeto deste processo, no período de 05 (cinco) meses, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 22/05/2017

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:4136C998

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: Participação de 02 (dois) Servidores deste Instituto em Curso de Formação Inicial e Continuada em Direito Previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência do município, com carga horária mínima de 120 horas, em até 03 (três) meses, conforme anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Participação de 02 (dois) Servidores deste Instituto em Curso de Formação Inicial e Continuada em Direito Previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência do município, com carga horária mínima de 120 horas, em até 03 (três) meses, em favor da Empresa MARCIEL SALES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.417.375/0001-94, com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 05 de maio de 2017

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:CC2873BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

OBJETO: Contratação da adesão e emissão de Certificados Digitais, conforme anexo

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, UTOORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Contratação da adesão e emissão de Certificados Digitais, conforme anexo, em favor da Empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL, inscrita no CNPJ nº 14.121.957/0001-09, com o valor total julgado de R\$ 362,10 (trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 26/05/2017

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:82BE9FBC

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004 DE 14 DE JULHO DE 2017
APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeitura de São Miguel convoca os aprovados citados abaixo do concurso público Edital de 2013 e os mesmos devem se apresentar em virtude da necessidade do município no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo de nomeação do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no Departamento Pessoal. Edital nº 001/2013 e do Edital de homologação nº 001/2014. Conforme processo nº 02843/2017 e Protocolo nº 02946/2017.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

- ASSISTENTE SOCIAL -

MICAELLE DE ARAUJO FERREIRA

PATRICIA ESTRELA RAMALHO

São Miguel-RN, 14 de julho de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4F708D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **VICONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em São Miguel do Gostoso /RN, no **dia 28 de julho de 2017**.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS**".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RHADIMILA VIEIRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:96374997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2017 – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epígrafa - **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação da Policlínica Dagmar Fernandes no Município de São Paulo do Potengi. Empresa vencedora: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -**

ME, CNPJ: 10.887.440/0001-66, R\$ 144.640,88 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). Fica a presente licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 14 de julho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:E4DDE64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2017**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 031, de 03 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), perfazendo a importância total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para a Conselheira Tutelar, **Cyana Patrícia de Medeiros**, CPF nº 066.726.794-80, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Nova Cruz –RN Realizado nos dias 03, 04, 05, e 06 de Agosto de 2017

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:E99DA115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2017**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 031, de 03 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), perfazendo a importância total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para a Conselheira Tutelar, **Juliana Barbosa da rocha**, matrícula: 2405-1 CPF nº 033.442.734-77, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Nova Cruz –RN Realizado nos dias 03, 04, 05, e 06 de Agosto de 2017

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:62AA6B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2017**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 031, de 03 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), perfazendo a importância total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para a Conselheira Tutelar, **Célia Maria de Luna Mota**, matrícula: CPF nº 702.107.217-72, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Nova Cruz –RN Realizado nos dias 03, 04, 05, e 06 de Agosto de 2017

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 13 de julho de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:75AD5BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017 - GB, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

CNPJ: 08.079.915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2238

E-mail:

pmsaopedro2017@gmail.com

Dispõe sobre a convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de São Pedro RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em São Pedro - RN, no dia 25 de julho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema central “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

Art. 4º Para a organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro - RN, 14 de julho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE F RODRIGUES

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:5C0BEC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO TOMÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: serviços de autenticações; firmas; averbações pessoas jurídicas; termo de comparecimento de firma; registros títulos e documentos; certidão de registro de imóveis e ônus reais; inclusive FDJ, FRMP e FCRCPN em documentos pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

FAVORECIDO.....: SIVONETE NUNES DE ASSUNÇÃO

VALOR.....: R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 14 de julho de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0E0EA3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 160, DE 14 DE
JULHO DE 2017**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA SOARES DA CUNHA RODRIGUES, Técnica em Referência dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 0010798, inscrita no CPF sob o nº 035.170.994-06, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a quatro diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar de capacitação de Supervisores para Implementação do Programa “Criança Feliz” no município, promovido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, no período de 17 a 21 de julho de 2017, no IFESP – Instituto Superior Presidente Kennedy, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 14 de julho de 2017.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:52F0F0DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 045/2017-SMARH, DE 12 DE JULHO DE 2017**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Sec. Estadual de Educação e Sec. Estadual de Infraestrutura, no dia 13 de julho de 2017, para tratar de assuntos deste município, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de julho de 2017.

Publique-se

Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B395E73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2017-SMARH, DE 10 DE JULHO DE 2017**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Tribunal de Justiça - Divisão de Precatório, no dia 11 de julho de 2017, para participar de Audiência, totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81455713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2017 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do município de Senador Elói de Souza - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica definido e nomeado o Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes / CMDCA de Senador Elói de Souza-RN:

Tenúcia Cristina da Fonseca Lins (titular) e Vitória Régia Lins de Oliveira (suplente): representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

Adelson Alexandre Pontes (titular) e Gildécio Hortêncio da Costa (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Jocelito Bezerra de Lira (titular) e Marlene Ferreira Chagas (suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;

José Irimar Câmara (titular) e Edivânia Cassimiro da Silva (suplente) do Legislativo;

Adelson Constantino da Silva (titular) e Cremilson Silva Filho (suplente) representantes da Assembleia de Deus;

Márcio Kleyton de Lima Ferreira (titular) e Carlos Magno Pessoa (suplente) representantes da Secretaria de Finanças;

– Maria José Lins (titular) e Círcia Maria da Conceição (suplente) – Igreja Católica;

Josué Freitas Campos (titular) e Maria da Conceição Moreira Campos (suplente) da Associação Comunitária Antônia Jacinto de Freitas;

Francisca Bernardo da Silva (titular) e Rafaela Bernardo da Silva (suplente) dos usuários dos programas sociais do CRAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de julho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B21572A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2017. GSMECD.**

Senador Eloi de Souza-RN, em 13 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR LÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a constituição federal, e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha/eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação, Sendo a presente comissão composta pelos seguintes membros:

Laércio Hortêncio da Costa (Presidente).

Geniel Pereira de Oliveira (Vice-Presidente).

Maria Ferreira de Sales (Membro).

José Ivan Ferreira (Membro).

Sidcley Ribeiro da Silva (Membro).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

ADELSON ALEXANDRE PONTES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C78100F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **CAIO CESAR DE MEDEIROS MOURA**, Matrícula 1338, inscrito no CPF nº 202.116.194-34 e portador do RG nº 220.185/SEIS-RN, do cargo em comissão de **Presidente da Comissão de Avaliação Médico-pericial** do Município de Serra Caiada/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EEBA57EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 18 e 19 de julho de 2017, afim de participar do II Seminário Estadual de Educação UNDIME – RN 2017;

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Senhora **HELOISA HELENA BARBOSA DA SILVA PRIMO**, Matrícula 1360, inscrita no CPF nº 138.885.014-15 e portadora do RG nº 248.032/SSP-RN, **Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município**, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A69CEB79**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0186/2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 18 e 19 de julho de 2017, afim de participar do II Seminário Estadual de Educação UNDIME – RN 2017;

Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;

Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade.

RESOLVE:

I – CONCEDER à Senhora **LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA**, Matrícula 50227, inscrita no CPF nº 029.018.994-20 e portadora do RG nº 3.407.464/SSP-RN, **Secretária Adjunta de Educação e Cultura do Município**, 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F5C91E2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 166/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) **CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORÓ LTDA** – ME, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para procedimento de Cistoscopia em paciente carente **JOÃO MEDEIROS**, inscrito no cpf: 088.587.724-15, RG 200231, residente e domiciliada na Vila Rio Grande do Norte, 13, Serra do Mel-RN, devido o mesmo ter segmentos de câncer e já ter todo um acompanhamento clínico com o médico citado nos documentos em anexo, impossibilitando assim aferir a devida pesquisa mercadológica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Secretário

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:920B7F57**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 167/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) **CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE MOSSORÓ LTDA** – ME, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para procedimento de Cistoscopia em paciente carente **JOÃO MEDEIROS**, inscrito no cpf: 088.587.724-15, RG 200231, residente e domiciliada na Vila Rio Grande do Norte, 13, Serra do Mel-RN, devido o mesmo ter segmentos de câncer e já ter todo um acompanhamento clínico com o médico citado nos documentos em anexo, impossibilitando assim aferir a devida pesquisa mercadológica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Secretário

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4C54050B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 168/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CARDIOGINÓSTICO LTDA, referente à paa satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para procedimento de internação para realização de Cistoscopia em paciente carente JOÃO MEDEIROS, inscrito no cpf: 088.587.724-15, RG 200231, residente e domiciliada na Vila Rio Grande do Norte, 13, Serra do Mel-RN, devido o mesmo ter segmentos de câncer e já ter todo um acompanhamento clínico com o médico citado nos documentos em anexo, impossibilitando assim aferir a devida pesquisa mercadológica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 13 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX

Secretário

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3333D9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 103/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias para custear despesas em viagem a Natal/RN, para Secretária Adjunta ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF 022.784.754-79, matrícula 1375, onde a mesma irá na Clínica de olhos Santo André, Rua Mossoró, Nº 563 Tirol, acompanhara paciente Alvanir Martins Xavier, que irá para um procedimento triagem para pterigígio no dia 14/07/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FD7FDCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 104, DE 14 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para o prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matrícula 033, onde o mesmo irá audiência no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Setor de Precatórios para tratar de assuntos relativos ao Regime Jurídico do Município de Serra do Mel/RN, no dia 17/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1CB38DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 105, DE 14 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para o Sub Procurador Fernando Reginaldo Noronha, CPF: 625.914.104-10, Matrícula 01436, onde o mesmo irá acompanhar o prefeito Josivan Bibiano de Azevedo que irá a uma audiência no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Setor de Precatórios para tratar de assuntos relativos ao Regime Jurídico do Município de Serra do Mel/RN, no dia 17/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:36389C18

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 25/2017 DESERTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 25/2017

Objeto: Contratação de empresa que preste serviço de hospedagem, alimentação e traslado de pacientes para clínicas e hospitais na cidade de Natal/RN.

PREÂMBULO

No dia 14 de julho de 2017, às 10 horas, reuniram-se na sala de licitações da prefeitura de Serra do Mel, o Pregoeiro, Senhor JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES, e a Equipe de Apoio, Senhores FRANCISCO NILDO DA SILVA e PAULO HENRIQUE CIRINO, designados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, verificou-se ausência de interessados no certame. Prudentemente a pregoeiro suspendeu o certame por 30 minutos, no intuito de salvar a licitação, caso interessados aparecessem. Decorrido o prazo, o pregoeiro abriu a palavra aos membros da equipe de apoio, nenhum quis fazer uso dela. O pregoeiro declarou a Licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES**

Pregoeiro

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Equipe de Apoio

PAULO HENRIQUE CIRINO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves

Código Identificador:7B31BBAD**SETOR DE PREGÕES****AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017. (REPETIÇÃO)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 25/2017, no sistema de registro de preços, dia 27 de julho de 2017, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a Contratação de empresa que preste serviço de hospedagem, alimentação e traslado de pacientes para clínicas e hospitais na cidade de Natal/RN.

Serra do Mel-RN, em 14 de junho de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves

Código Identificador:434AB0CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EDITAL Nº 001/2017 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Serra Negra do Norte, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de Agosto de 2017 a Julho de 2019, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 20 de julho de 2017, às 15:30h, na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine, ao final da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.

3.2 - As inscrições poderão ser feitas na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, até o dia 19 de julho de 2017 e na Casa de Cultura Popular Oswaldo Lamartine no dia 20 de julho de 2017 até às 15:00 horas com a Secretária Executiva do CMAS;

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Organizadora indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, devendo, obrigatoriamente, ter pelo menos 01 (uma) representação conforme descrito:

- representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- entidades e organizações de Assistência Social;
- entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS de acordo com a NOB-SUAS/RH.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

MARLUCE ARAUJO DOS SANTOS

Membro da Comissão

AMANDA ARAÚJO DA SILVA

Membro da Comissão

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:6AE8F818

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0202/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÚBIA BATISTA DE SALES
Cargo/Função:	PROFESSORA/representante da equipe técnica do PME
CPF	522.889.514-00

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Acari/RN	17 de julho de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 30,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Acari/RN, no dia de 17 de julho de 2017, com o objetivo de participar de oficina para orientações sobre o Plano Municipal de Educação - PME conforme convite em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0262E89D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0203/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARLENE CAVALCANTE DA SILVA NUNES
Cargo/Função:	PROFESSORA/representante da equipe técnica do PME
CPF	007.976.334-05

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Acari/RN	17 de julho de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 30,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Acari/RN, no dia de 17 de julho de 2017, com o objetivo de participar de oficina para orientações sobre o Plano Municipal de Educação - PME conforme convite em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:75012AB8

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 445, DE 12 DE JULHO DE 2017

Estabelece o Regimento Interno de Funcionamento das Audiências Públicas para o processo de Elaboração do Plano Plurianual de Investimentos - PPA Participativo (2018-2021) e da Lei Orçamentária Anual Exercício 2018 do Município de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, o qual assegura a realização de Audiências Públicas como um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; CONSIDERANDO que, realizando-se Audiências Públicas, para elaboração dos projetos de Lei: Lei do Plano Plurianual de Investimentos – 2018/2021; lei Orçamentária anual 2018 promover-se-á a necessária participação popular colocada como condição elementar para legitimar o processo de elaboração destas leis; CONSIDERANDO a inexistência de lei municipal que estabeleça critérios e regimentos para a realização de Audiências Públicas, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a realização de Audiências Públicas para elaboração do Plano Plurianual de Investimentos o PPA 2018/2021 e para elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2018, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. As Audiências Públicas mencionadas no art. anterior seguirão as regras estabelecidas no Regimento Interno, e obedecerão ao calendário estabelecido no anexo II, que fazem parte deste Decreto, no regimento interno em questão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em 13 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PPA – 2018/2021 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE.****CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A realização das Audiências Públicas, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/200, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular no processo de discussão e Orçamentária Anual o Exercício de 2018.

Parágrafo único – São objetivos específicos dessa audiência pública:

I – propiciar, através de audiências públicas a participação da sociedade levando em consideração as diferenças regionais e as particularidades de cada região;

II – colher dados, críticas, propostas e sugestões que possibilitem que tais ferramentas de planejamento estejam em sintonia com os anseios e necessidade de cada região de nosso município;

III – apresentar e levar à discussão pública as propostas encaminhadas através da consulta pública, através do sítio do município na internet e aquelas originadas das reuniões técnicas de trabalho.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo Único – Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão a palavra também a representante do poder legislativo municipal e autoridades presentes.

Art. 6º - Após a abertura, as audiências serão conduzidas por representantes da Secretaria municipal de Planejamento devendo observar a seguinte ordem dos trabalhos:

I – apresentação dos objetivos da audiência;

II – palestra expositiva sobre PPA e LOA, bem como apresentação de propostas ilustrativas de programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas;

III – debates orais;

IV – encerramento.

Parágrafo único – Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

I – designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;

II – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

V – alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do responsável para secretaria e auxiliar na condução e organização da audiência:

I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II – controlar o tempo das intervenções orais;

III – registrar o conteúdo das intervenções;

IV – sistematizar as informações;

V – elaborar a ata da audiência e remetê-la ao Departamento competente.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na elaboração da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2018 tem:

I – os seguintes direitos:

Manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Apresentar propostas e sugestões sobre o teor do PPA e a LOA.

II – os seguintes deveres:

Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

Portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 – É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§ 1º - A inscrição será feita nas próprias audiências através do preenchimento de formulário próprio, até uma hora antes do início destas.

§ 2º - Caso as discussões sejam conduzidas por tema, as inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada tema específico.

§ 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.

Art. 11 – Cada inscrito disporá de 03 minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 03 minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

Parágrafo único – não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 12 – A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a convivência e os andamentos dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das contribuições.

Art. 13 – Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 03 horas de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 14 – Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, do qual constarão:

I – o dia, a hora e o local de sua realização;

II – o nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;

III – a lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;

IV – os fatos ocorridos na Audiência Pública;

V – a síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados ao PPA e a LOA.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 16 – Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO II**1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA PARTICIPATIVO
PROGRAMAÇÃO**

Dia: 18/07/2017

Local: Salão de Festas do Centro Pastoral Paroquial

Hora: das 14 às 18 horas

**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA PARTICIPATIVO (2018/2021) E
LOA 2018****PROGRAMAÇÃO**

Dia: 08/08/2017

Local: Salão de Festas do Centro Pastoral Paroquial

Hora: das 14 às 18 horas

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B25870A6**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0204/2017****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que
lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÚBIA BATISTA DE SALES
Cargo/Função:	PROFESSORA/Equipe técnica da Secretaria Mun. de Educação
CPF	522.889.514-00

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 e 1/2	Natal/RN	18 e 19 de julho de 2017	100,00		150,00	
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 150,00				
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias de 18 e 19 de julho de 2017, com o
objetivo de participar de II Seminário de Educação da UNDIME RN
2017, que será sediado na cidade do Natal/RN, conforme convite em
anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:257B0649**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0205/2017****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que
lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 e 1/2 (meia)	NATAL/RN	18 e 19/07/2017	200,00		300,00	
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 300,00				
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dias 18 e 19 de julho de 2017, com o
objetivo de participar de II Seminário de Educação da UNDIME RN
2017, que será sediado na cidade do Natal/RN, conforme convite em
anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C2FE067E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA****Portaria nº. 153/2017, de 14 de julho de 2017.**Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providências.O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de
conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **PAULA LAYANE DA SILVA
VENCESLAU**, lotada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Urbanismo ocupante do cargo de Secretária Municipal, 1/2 (Diária) no
17/07/2017 e 1/2 (Diária) no dia 18/07/2017 (s) para custear despesas
com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na
cidade de Natal/RN, no dia 17 e 18 de julho de 2017, para de
conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Recursos Humanos,
**CAPACITAÇÃO DE GESOTRES AMBIENTAIS EM
NATAL/RN**”.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4ECB5C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA 001-2017**

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e MARIA REJANE CAMPOS AMORIM OLIVEIRA
CT Nº 170704CP0001
DATA - 30.06.17
VALOR - R\$ 14.500,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9E7C57A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA 001-2017**

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório..

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e JOSÉ ARIMETÉIA DE QUEIROZ
CT Nº 170704CP0001
DATA - 04.07.17
VALOR - R\$ 1.125,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D4B7D1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 018-2017**

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA JUNTO A SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 23/03/2017; Diário Oficial da União - 23/03/2017. Licitante cadastrado neste processo: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME - CNPJ: 04.324.590/0001-69. Às 10:00 horas do dia 11/04/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME, Brasileira, Solteira, Assistente Social Sanitarista, residente e domiciliado na Rua Elias Fernandes, 218 - Casa - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 130.118.044-00, Carteira de Identidade nº 225734 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME - Valor: R\$ 35.400,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA
Membro0

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME
Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME.

Item(s): 1; Valor: R\$ 36.000,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO, PLANOS DE SAÚDE, PROJETOS E PROPOSTAS E INFORMAÇÃO NOS SISTEMAS DE SAÚDE.	N/A	12	2.950,00	35.400,00
Total:					35.400,00

SERRINHA DOS PINTOS, 11 DE ABRIL DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro0

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME

Licitante

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:82DA6ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 021-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 10/04/2017. Licitante cadastrado neste processo: JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ - CPF: 008.828.754-85. As 10:30 horas do dia 25/04/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ - Representante: JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Vila Serrinha do Canto, - Casa - Zona Rural - Serrinha do Canto - RN, CPF nº 008.828.754-85, Carteira de Identidade nº 1919447 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ - Valor: R\$ 39.750,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ

Licitante

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTES MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ.

Item(s): 3; Valor: R\$ 40.624,50.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	REFEIÇÕES EM SERRINHA DOS PINTOS (TERÇA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA)	UND	2650	15,00	39.750,00
Total:					39.750,00

SERRINHA DOS PINTOS, 25 DE ABRIL DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ

Licitante

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:6C561773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO 012-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 24/02/2017; Diário Oficial da União - 01/03/2017. Licitantes cadastrados neste processo: F A NUNES GONDIM - ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43; O F DA SILVA MERCEARIA - ME - CNPJ: 10.547.696/0001-24. Às 10:00 horas do dia 14/03/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 006/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeiro; AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio, e na presença do Procurador Geral do Município – ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: F A NUNES GONDIM - ME - Representante: Fernando Antônio Nunes Gondim Junior, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Barros, 22 - Casa - Cruz das Almas - Martins - RN, CPF nº 048.622.594-13, Carteira de Identidade nº 1880871 SSP/RN; O F DA SILVA MERCEARIA - ME - Representante: OCILENE FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Boa Vista, 116 - Casa - Zona Rural - Serrinha dos Pintos - , CPF nº 813.209.084-00, Carteira de Identidade nº 1417650 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: F A NUNES GONDIM - ME - Valor: R\$ 94.042,70; O F DA SILVA MERCEARIA - ME - Valor: R\$ 62.962,45. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

Membro

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

F A NUNES GONDIM – ME

Licitante

O F DA SILVA MERCEARIA – ME

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- F A NUNES GONDIM - ME.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 42 - 43 - 46 - 49 - 51 - 53 - 54; Valor: R\$ 106.968,60.

- O F DA SILVA MERCEARIA - ME.

Item(s): 3 - 9 - 13 - 21 - 26 - 27 - 28 - 29 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 45 - 47 - 48 - 50 - 52; Valor: R\$ 64.077,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- F A NUNES GONDIM - ME.

Item(s): 2 - 6 - 7 - 8 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 42 - 43 - 46 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54.

Valor: R\$ 94.042,70.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AGUA SANITARIA - CAIXA CO12 UNID. DE 1L	CAIXA	480	23,64	11.347,20
6	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	60	9,90	594,00
7	BACIA DE PLASTICO MÉDIA	UNIDADE	60	8,95	537,00
8	BACIA DE PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	60	6,90	414,00

10	BALDE COM TAMPA	UNIDADE	40	8,99	359,60
14	COLÔNIA INFALTEL	UNIDADE	40	9,40	376,00
15	CONJU. TIPO INDUSTRIAL DE RODO, CARRINHO, BALDE E PLACA	UNIDADE	18	53,40	961,20
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML - CAIXA C/ 2500 UNID	CAIXA	150	92,20	13.830,00
17	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - CAIXA C/5000 UNID	CAIXA	150	84,65	12.697,50
19	DESINFETANTE DE 2L	UNIDADE	1000	4,89	4.890,00
22	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	90	7,95	715,50
23	ESPONJA EM AÇO - PACOTE C/08	PACOTE	130	1,58	205,40
24	ESPONJA PARA LOUÇA	UNIDADE	900	0,50	450,00
25	FRALDA EXTRA G - PACOTE GRANDE	PACOTE	60	19,90	1.194,00
30	LUSTRA MOVEIS 200ML FRAGÂNCIA LAVANDA	UNIDADES	320	4,20	1.344,00
33	PANO DE CHÃO GRANDE	UNIDADE	290	2,89	838,10
34	PANO DE PRATO - PACOTE C/12 UNID	PACOTE	60	35,80	2.148,00
35	PANO MULTIUSO TIPO FLANELA	UNIDADE	390	2,39	932,10
36	PAPEL HIGIENICO - FARDO GRANDE	FARDO	390	39,50	15.405,00
42	SABAO EM BARRA	FARDO	260	24,50	6.370,00
43	SABÃO EM PÓ - FARDOS COM 30 UNIDADES	FARDO	120	101,70	12.204,00
46	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1L	UNIDADE	90	6,99	629,10
49	SAPOLIO	CAIXA	40	49,10	1.964,00
50	SHAMPOO	UNIDADE	40	8,40	336,00
51	TOUCA EM TECIDO	UNIDADE	130	0,40	52,00
52	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	290	8,70	2.523,00
53	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	260	1,50	390,00
54	VASSOURA DE PALITO	UNIDADE	40	8,40	336,00
Total:					94.042,70

- O F DA SILVA MERCEARIA - ME.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 9 - 11 - 12 - 13 - 18 - 20 - 21 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 44 - 45 - 47 - 48.

Valor: R\$ 62.962,45.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO	LITRO	40	4,63	185,20
3	ALCOOL EM GEL	UNIDADE	250	5,94	1.485,00
4	ALCOOL LIQUIDO 0,5 L	UNIDADE	180	6,83	1.229,40
5	AVENTAL	UNIDADE	80	4,10	328,00
9	BALDE 10L	UNIDADE	250	5,49	1.372,50
11	BAYGON	UNIDADE	35	10,35	362,25
12	CERA LIQUIDA INCOLOR DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	130	4,87	633,10
13	CESTO PARA LIXO 100L	UNIDADE	130	47,60	6.188,00
18	DESENGORDURANTE	CAIXA	40	55,10	2.204,00
20	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL BOA QUALIDADE	UNIDADES	540	10,79	5.826,60
21	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 2L	UNIDADE	350	6,89	2.411,50
26	LIMPA PISO	CAIXA	150	41,80	6.270,00
27	LIMPA VIDRO 500ML - DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	150	5,35	802,50
28	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - CAIXA C/12	CAIXA	60	42,00	2.520,00
29	LIXEIRA	UNIDADE	120	6,00	720,00
31	LUVA LATEX TAMANHO M	PAR	160	4,60	736,00
32	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	120	6,00	720,00
37	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/5000 UNID	PACOTE	160	27,10	4.336,00
38	PASTILHA SANITARIA 45G	UNIDADE	260	1,87	486,20
39	POLIDOR DE ALUMÍNIO CAIXA C/12	CAIXA	30	24,00	720,00
40	RODO DE BORRACHA CABO EM MADEIRA TAM 45CM	UNIDADE	310	9,00	2.790,00
41	RODO DE BORRACHA PEQUENO	UNIDADE	60	7,50	450,00
44	SABÃO LIQUIDO 1L	CAIXA	40	104,00	4.160,00
45	SABONETE EM BARRA	PACOTE	30	17,54	526,20
47	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/100	PACOTE	1000	10,00	10.000,00
48	SACO PARA LIXO 60L - PACOTE C/100	PACOTE	1000	5,50	5.500,00
Total:					62.962,45

SERRINHA DOS PINTOS, 14 DE MARÇO DE 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

Membro

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

F A NUNES GONDIM – ME

Licitante

O F DA SILVA MERCEARIA – ME

Licitante

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:4398DDD2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 023-2017**

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 11/04/2017; Jornal A União - 11/04/2017. Licitantes cadastrados neste processo: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 70.157.680/0001-37; INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.701.515/0001-70; J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - CNPJ: 10.933.739/0001-00. Às 08:30 horas do dia 02/05/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Velho, 1295 - Centro - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 318.226.143-68, Carteira de Identidade nº 66436083 SSP/CE; J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - Representante: DEIVID VIANA DE AQUINO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Estevão Romão França, 26 - Princesinha do Oeste - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 073.910.414-40, Carteira de Identidade nº 2.087.242 SSP/RN; INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Lins de Oliveira, 121 - Vingt Rosado - Mossoró - RN, CPF nº 430.002.744-72, Carteira de Identidade nº 0750620 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos

licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME - Valor: R\$ 19.180,00; INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - Valor: R\$ 13.978,80; J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - Valor: R\$ 27.085,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Houve negociação do Pregoeiro com os licitantes, com vista à obtenção da melhor oferta. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

Licitante

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP

Licitante

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.
Item(s): 15 - 21 - 22; Valor: R\$ 19.530,00.
- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.
Item(s): 3 - 7 - 9 - 12 - 14 - 18 - 19; Valor: R\$ 9.232,50.
- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 - 13 - 16 - 17 - 20 - 23 - 24;
Valor: R\$ 33.870,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.
Item 3: 203,00.

3.2 - Quantidade:
- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA**- UM ano a contar da data da assinatura da ata.****5.0 - DO RESULTADO FINAL**

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.

Item(s): 15 - 21 - 22.

Valor: R\$ 19.180,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
15	Kit Uniforme para Arbitro (meio, short e camisa)	Kit	6	55,00	330,00
21	Uniforme para futebol de campo, confeccionado em 100% poliéster, devidamente numerado, contendo 18 camisa, 18 calções, 18 meias para jogadores, e 2 camisas, 2 calções e 2 meias para goleiros.	Jogo	10	1.165,00	11.650,00
22	Uniforme para futsal, confeccionado em 100% poliéster, devidamente numerado, contendo 10 camisa, 10 calções, 10 meias para jogadores, e 2 camisas, 2 calções e 2 meias para goleiros.	Jogo	10	720,00	7.200,00
Total:					19.180,00

- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.

Item(s): 4 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20.

Valor: R\$ 13.978,80.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Bola oficial de futebol de campo infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho: 64-66cm, peso: 360-390g	Unid	10	92,00	920,00
7	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em borracha, peso: 600-650g.	Unid	20	90,00	1.800,00
9	Rede de futsal, confeccionada em nylon, fio 04.	Par	10	193,40	1.934,00
10	Rede de campo, confeccionada em nylon, fio 04	Par	10	342,00	3.420,00
11	Rede de vôlei, confeccionada em nylon, 4 lonas, fio 03.	Unid	10	148,00	1.480,00
12	Apito profissional classic	Unid	10	26,60	266,00
13	Cronometro digital	Unid	5	40,00	200,00
14	Jogo de cartão para arbitro	Kit	5	4,80	24,00
16	Colete esportivo, estilo jaleco 100% poliéster.	Unid	80	13,96	1.116,80
18	Trofeu medio honra ao merito, confeccionado em polímero metalizado na cor dourada, medindo aproximadamente 75cm.	Unid	10	77,90	779,00
19	Trofeu medio honra ao merito, confeccionado em polímero metalizado na cor dourada, medindo aproximadamente 40cm.	Unid	10	57,20	572,00
20	Medalha honra ao merito, fundida em liga metalica de zamac, medindo 50mm de diametro, com fita, sortidas nas cores representativas de ouro, prata e bronze.	Unid	300	4,89	1.467,00
Total:					13.978,80

- J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 17 - 23 - 24.

Valor: R\$ 27.085,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Bola oficial de futsal 500, com 12 gomos, tecnologia termotec, confeccionada em PU, tamanho: 61-64cm de diâmetro, peso: 410-440g.	Unid	30	197,00	5.910,00
2	Bola oficial de futsal 200, sub-13, com 8 gomos, confeccionada em PU, tamanho: 55-59cm de diâmetro, peso: 350-380g.	Unid	20	165,00	3.300,00

3	Bola oficial de futebol de campo, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibras, tamanho: 68-70cm de diâmetro, peso 410-450g.	Unid	15	203,00	3.045,00
5	Bola de iniciação nº12, matrizada, confeccionada em borracha, tamanho: 65-67cm de diâmetro, peso: 350-370g.	Unid	20	39,00	780,00
6	Bola oficial de vôlei, matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibras, tamanho 65-67cm, peso: 260-280g, 6.0.	Unid	20	240,00	4.800,00
8	Bola oficial de handebol, costurada, com 32 gomos, hand grip H2L, tamanho 49-51cm, peso: 230-270g.	Unid	15	110,00	1.650,00
17	Trofeu medio honra ao merito, confeccionado em polímero metalizado na cor dourada, medindo aproximadamente 100cm.	Unid	10	150,00	1.500,00
23	Chuteira de campo, confeccionada em couro, solado de borracha e costurada no cabedal. (numeração variada).	Par	50	61,00	3.050,00
24	Tênis de futsal, confeccionado em lona, solado indoor de borracha. (numeração variada).	Par	50	61,00	3.050,00
Total:					27.085,00

SERRINHA DOS PINTOS, 02 DE MAIO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME

Licitante0

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP

Licitante

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

Licitante

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:B6D8EE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO 022-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO AS UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS E NAS CIDADES DE PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA . Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 10/04/2017. Licitantes cadastrados neste processo: ELIAS ALVES DA COSTA NETO - CPF: 761.567.024-15; ESAÚ MARCOS DA SILVA - CPF: 083.695.814-47; FRANCISCO JOSÉ PEREIRA - CPF: 943.210.194-00; JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - CPF: 051.039.234-24. Às 08:30 horas do dia 26/04/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeiro; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ELIAS ALVES DA COSTA NETO - Brasileiro,

Casado, Motorista, residente e domiciliado na Vila Pintada, S/N - Casa - Zona Rural - Antonio Martins - RN, CPF nº 761.567.024-15, Carteira de Identidade nº 2888367290 SSP; ESAÚ MARCOS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, S/N - Casa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 083.695.814-47, Carteira de Identidade nº 2652625 SSP; FRANCISCO JOSÉ PEREIRA - Brasileiro, Divorciado, Motorista, residente e domiciliado na Sitio Velho, S/N - Casa - Zona Rural - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 943.210.194-00, Carteira de Identidade nº 1479112 SSP; JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Sitio Morcego, S/N - Casa - Zona Rural - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 051.039.234-24, Carteira de Identidade nº 2449715 SEDS. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ELIAS ALVES DA COSTA NETO - Valor: R\$ 12.000,00; ESAÚ MARCOS DA SILVA - Valor: R\$ 18.000,00; FRANCISCO JOSÉ PEREIRA - Valor: R\$ 18.000,00; JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - Valor: R\$ 13.200,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ

Licitante

ELIAS ALVES DA COSTA NETO

Licitante

ESAÚ MARCOS DA SILVA

Licitante

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES CARENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO AS UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS E NAS CIDADES DE PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- ELIAS ALVES DA COSTA NETO.

Item(s): 3; Valor: R\$ 12.000,00.

- ESAÚ MARCOS DA SILVA.

Item(s): 2; Valor: R\$ 18.000,00.

- FRANCISCO JOSÉ PEREIRA.

Item(s): 1; Valor: R\$ 18.000,00.

- JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ.

Item(s): 4; Valor: R\$ 13.200,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ELIAS ALVES DA COSTA NETO.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 12.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	TRANSPORTAR PASSAGEIROS DO SERTÃO PARA O CENTRO DA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS; SAINDO DO SITIO COMISSÁRIO, PASSANDO PELOS SÍTIOS RIBEIRO, VARGINHA, MORCEGO, PINTADA E SACO DA IPERTINÊNCIA.	N/A	12	1.000,00	12.000,00
Total:					12.000,00

- ESAÚ MARCOS DA SILVA.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 18.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS, SAINDO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A PAU DOS FERROS E RETORNANDO	N/A	12	1.500,00	18.000,00

	COM OS MESMOS				
Total:					18.000,00

- FRANCISCO JOSÉ PEREIRA.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 18.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TRANSPORTAR OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE AS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS SAINDO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A PAU DOS FERROS E RETORNANDO COM OS MESMOS	N/A	12	1.500,00	18.000,00
Total:					18.000,00

- JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 13.200,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	TRANSPORTAR PASSAGEIROS DO SERTÃO PARA O CENTRO DA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, NAS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS; SAINDO DO SÍTIO COMISSÁRIO, PASSANDO PELOS SÍTIOS RIBEIRO, VARGINHA, MORCEGO, PINTADA E SACO DA IMPERTINÊNCIA	N/A	12	1.100,00	13.200,00
Total:					13.200,00

SERRINHA DOS PINTOS, 26 DE ABRIL DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ

Licitante

ELIAS ALVES DA COSTA NETO

Licitante

ESAÚ MARCOS DA SILVA

Licitante

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA

Licitante

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 7A895B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 016-2017

ATA 002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE NATAL, PAU DOS FERROS, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.. Foi dada a devida publicidade ao certame, em

observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado – 14/03/2017. Licitantes cadastrados neste processo: ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.505.026/0001-01; C.D.M.DE LIMA - ME - CNPJ: 10.751.435/0001-21; EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ - CPF: 140.460.368-93; M. K. C POUSADA E TURISMO - CNPJ:04.838.985/0001-80. Às 08:00 horas do dia 07/04/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 00111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ - Envelope sem representante: participação válida; ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Dinarte Mariz, 115 - Casa - São Benedito - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 484.106.248-34, Carteira de Identidade nº 537939 SSP/RN; C.D.M.DE LIMA - ME - Representante: CARLOS DEÓGENES DE MORAIS DE LIMA, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Dr. João Tinoco Filho, 97 - Casa - Neópolis - Natal - RN, CPF nº 054.131.194-88, Carteira de Identidade nº 2296046 SSP/RN; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Representante: MARIA IUMAR ALMEIDA, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado na Rua Segundo Vanderley, 871 - Casa - Barro Vermelho - Natal - RN, CPF nº 779.574.074-74, Carteira de Identidade nº 1224408 SSPRN. Iniciada a sessão a representante da empresa M. K. C Pousada e Turismo formulou impugnação à participação da empresa C. D. M de Lima Me aduzindo que a mesma não poderia participar da sessão, pois não estava presente na sessão anterior que não se realizou pela ausência de membros da CPL, entendendo que a sessão desta data seria continuação da anterior. Ato contínuo estando presente o procurador geral do município o Sr. Abraão Diógenes Tavares de Oliveira o mesmo proferiu parecer no sentido de que a sessão anterior não ocorreu, sendo caso de adiamento e não de suspensão, inclusive com republicação da chamada, respeitando-se os prazos legais, entendeu, salvo melhor juízo, não existir qualquer obstáculo para participação da empresa impugnada, no mais deixou bastante claro que a impugnante poderá utilizar do recurso legal ou utilizar da via judicial para tal desiderato e em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - Valor: R\$ 34.000,00; C.D.M.DE LIMA - ME - Valor: R\$ 37.500,00; EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ - Valor: R\$ 40.624,50; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Valor: R\$ 93.750,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira0

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ

Licitante

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA – ME

Licitante

C.D.M.DE LIMA – ME

Licitante

M. K. C POUSADA E TURISMO

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE NATAL, PAU DOS FERROS, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS, AMBAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO, QUE NECESSÁRIO PARA ATENDER PESSOAS CARENTES E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO..

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME.

Item(s): 4; Valor: R\$ 36.000,00.

- EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ.

Item(s): 8; Valor: R\$ 40.624,50.

- M. K. C POUADA E TURISMO.

Item(s): 1 - 2 - 3; Valor: R\$ 197.500,00.

- C D M DE LIMA

Item(s): 2 – 3; Valor: R\$ 212.500,00

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 34.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Refeições em Pau dos Ferros	und	2000	17,00	34.000,00
Total:					34.000,00

- C.D.M.DE LIMA - ME.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 37.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Hospedagem em Natal	und	2500	15,00	37.500,00
Total:					37.500,00

- EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ.

Item(s): 8.

Valor: R\$ 40.624,50.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Refeições em Serrinha dos Pintos (segunda-feria e quarta-feira)	und	2650	15,33	40.624,50
Total:					40.624,50

- M. K. C POUSADA E TURISMO.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 93.750,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Refeições em Natal	und	6000	10,00	60.000,00
2	Hospedagem com traslado em Natal	und	2500	13,50	33.750,00
Total:					93.750,00

SERRINHA DOS PINTOS, 07 DE ABRIL DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira0

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ

Licitante

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA – ME

Licitante

C.D.M.DE LIMA – ME

Licitante

M. K. C POUSADA E TURISMO

Licitante

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:96A32B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 017-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 22/03/2017. Licitante cadastrado neste processo: RITA MARIA DA CONCEICAO - ME - CNPJ: 06.302.617/0001-48. Às 08:30 horas do dia 11/04/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: RITA MARIA DA CONCEICAO - ME - Representante: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na R Julia Ferreira, 261 - Centro - Olho D'água do Borges - RN, CPF nº 035.219.374-37, Carteira de Identidade nº 1297405 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: RITA MARIA DA CONCEICAO - ME - Valor: R\$ 116.100,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

RITA MARIA DA CONCEICAO – ME

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- RITA MARIA DA CONCEICAO - ME.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4; Valor: R\$ 117.348,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:
- Não há registro.

3.2 - Quantidade:
- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- RITA MARIA DA CONCEICAO - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 116.100,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	URNA SEM VISOR	UND	80	650,00	52.000,00
2	TRANSLADO DE CORPO	KM	1200	1,75	2.100,00
3	TANATOPRAXIA	UND	80	490,00	39.200,00
4	ORNAMENTAÇÃO VESTIMENTA PARA AMBOS OS SEXOS	UND	80	285,00	22.800,00
Total:					116.100,00

SERRINHA DOS PINTOS, 11 DE ABRIL DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

RITA MARIA DA CONCEICAO – ME

Licitante

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:6DA1681D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 009-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 10/02/2017. Licitante cadastrado neste processo: AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME - CNPJ: 07.443.696/0001-70. Às 08:00 horas do dia 23/02/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 006/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME - Valor: R\$ 288.000,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Houve negociação do Pregoeiro com os licitantes, com vista à obtenção da melhor oferta. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

Membro

- AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME.

Licitante

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME.

Item(s): 1 - 2; Valor: R\$ 300.000,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME.

Item 1: 90,00.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARMAÇÕES ACETATO/METAL	UND	1500	90,00	135.000,00
2	LENTE BIFOCAL PARA VISÃO SIMPLES	UND	1500	102,00	153.000,00
Total:					288.000,00

SERRINHA DOS PINTOS, 23 DE FEVEREIRO DE 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

Membro

- AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME.

Licitante

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C9C2A975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 011/2017 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Caixa Econômica Federal / Gigov; comparecer também na Secretaria de Estado de Governo, Articulação Política e Apoio Municipal em Natal no dia 14 de Julho de 2017.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Julho de 2017.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:43F38C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 447/2017.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Taipu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V – as disposições relativas ao Pessoal da Administração Pública Municipal;

VI – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

VII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;

b) Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;

c) Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 553, de 22 de setembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Parágrafo único. O valor do resultado primário do exercício de 2018 que exceder a meta de superávit primário estabelecida na presente Lei de Diretrizes poderá ser deduzido da despesa primária do exercício de 2017 quando da apuração do resultado primário desse exercício

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017, e atender os seguintes princípios:

I – gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II – participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III – transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 1, de 20 de junho de 2011.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II – juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III – outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo;

IV – investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V – inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI – amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

I – Especificação das Fontes de Recursos:

- 1001 – recursos próprios ou ordinários
- 1014 – transferência de recursos do SUS
- 1015 – transferência de recursos do FNDE
- 1016 – transferência da CIDE
- 1017 – transferência da COSIP
- 1018 – transferência do Fundeb 60%
- 1019 – transferência do Fundeb 40%
- 1079 – transferência de ROYALTIES
- 1024 – transferência de CONVÊNIOS

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 01 de agosto de 2017.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2017 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2017.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2017 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2018.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2017, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS e FNAS;

III – outros recursos vinculados;

IV – CIDE;

V – Operações de Crédito, se houver;

VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado de 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2018, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2016;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do

exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

§ 1º - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2018.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2018, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2018, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária de 2018, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2018, não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 57. Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 13 de julho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018
ANEXO DE GESTÃO – PRIORIDADES E METAS PARA 2018

PODER EXECUTIVO (Diretrizes para os Programas – LOA 2018)

I – Área de Resultado: Educação de Qualidade

- Recuperar as Escolas Públicas Municipais;
- Melhor equipar as Escolas Públicas Municipais;
- Obter terrenos, projetar, licitar, garantir a fonte de financiamento e construir Centros de Educação Infantil nos bairros com maior déficit de atendimento;
- Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
- Melhorar o transporte escolar no Município;
- Melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nas Escolas Municipais;
- Melhorar os indicadores de eficiência do ensino fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetição e evasão;
- Tornar as Escolas Municipais melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças e jovens;
- Aumentar o aprendizado dos alunos por meio da ampliação do tempo diário de permanência na escola;
- Elevar a qualificação e o desempenho profissional dos profissionais da educação;
- Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos orientada ao aprendizado do aluno e à eficiência operacional;
- Implantação do Centro de Inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ampliar e construir mais salas de aula;
Qualificar os profissionais da educação;
Efetivar a adesão ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do governo federal, seguindo as 28 (vinte e oito) diretrizes pautadas em resultados de avaliação de qualidade e de rendimento dos estudantes;
Manter a oferta de vagas na rede municipal de ensino, com critérios de acesso democrático e transparente, promovendo a permanência dos alunos e desenvolvendo esforços pela ampliação gradual da oferta;
Estabelecer um padrão de qualidade na rede municipal de ensino do município;
Ampliar a política de entrega de uniformes e materiais escolares, assegurando sua qualidade e prazos de entrega;
Ampliar e aperfeiçoar a rede de ensino fundamental, obrigação constitucional dos municípios brasileiros;
Reorganizar as orientações para a construção do Plano Político Pedagógico, de modo que ele contemple as necessidades, especificidades e decisões das escolas. A potencialização do papel da escola nas campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, trânsito e outras. A reestruturação das ações para execução dos convênios será fundamental para o enfrentamento dos fatos de evasão escolar, especialmente dos alunos jovens e adultos;
Aprimorar a formação permanente dos educadores, com troca de experiências entre eles, a jornada pedagógica que ocorreu nos últimos dias já é um grande exemplo dessa meta;

- Criar canais de comunicação e assegurar a execução de programas de elevação de escolaridade para os educadores. Consolidar a capacitação dos educadores na utilização da informática e de outras linguagens de comunicação. Garantir a inclusão de crianças com deficiência, assegurando-lhes acessibilidade, equipamentos e ferramentas para os profissionais da rede municipal de ensino.

II – Área de Resultado: Cidade Criativa

- Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro, dança, cinema e música);
- Resgatar a Banda de Música do Município;
- Manter e melhorar o evento denomina “Sexta da Cultura”;

Realização das festas tradicionais, com o objetivo de reunir manifestações culturais do município que deverão receber tratamento especial;

- Fomentar uma programação cultural permanente;
- Fomentar o Fundo Municipal de Cultura para que seja garantido acesso a projetos e ações governamentais ligadas à área da cultura;
- Revitalizar espaços culturais públicos pré-existentes implantando novos espaços culturais públicos;
- Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer a sustentabilidade de forma a promover o turismo como estratégia de desenvolvimento do Município.

III – Área de Resultado: Qualidade Ambiental

- Promover ações para implantação de parques e praças na cidade, colocando-os à disposição da população;
- Implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Intensificar a atuação da administração na gestão de meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável do Município;
- Criar o sistema de monitoramento de áreas de risco, articulado com a Defesa Civil Municipal, e executar obras prioritárias, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Implantar e implementar ações de vigilância ambiental para o controle da água para consumo humano, solo, ar e desastres naturais

IV – Área de Resultado: Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

- Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
- Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
- Apoiar eventos esportivos;
- Construir, ampliar e reestruturar espaços esportivos;
- Apoiar a inscrição de atletas em eventos esportivos;
- Intensificar a Aplicação da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte.

V – Área de Resultado: Cidade Eficiente

- Estabelecer um novo modo de operação do Município, saneando as finanças públicas e buscando a eficiência da máquina pública;
- Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos da arrecadação fiscal;
- Promover amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

VI – Área de Resultado: Cidade de Oportunidades

- Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, com mecanismos inovadores que não comprometam as finanças públicas;
- Incentivar a consolidação do papel das microempresas como base de um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos;
- Apoiar o pequeno produtor rural, em especial o agricultor familiar;
- Promover, observado o princípio da legalidade, a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a merenda escolar.

VII – Área de Resultado: Qualidade e Inovação da Gestão Pública

- Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários da Prefeitura;
- Implantar o monitoramento e avaliação do PPA, na sua fase de execução;
- Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos buscando a melhoria radical da qualidade dos serviços públicos dispensados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder às demandas atuais e futuras;
- Criar uma política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, pela profissionalização do serviço público e pela valorização do funcionalismo, compreendendo

como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública.

VIII – Área de Resultado: Redução da Pobreza e Inclusão Social

Criar a rede de atendimento prioritário à pessoas em situação de risco pessoal e social, visando a emancipação das famílias de toda e qualquer forma de violência, através da criação no âmbito municipal e adesão ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, em coparticipação com o governo federal;

Promover articulações com os governos federal e estadual para aplicação de recursos financeiros na cidade, ampliando a oferta de serviços sociais às famílias, de maneira universalizada;

Consolidar, ampliar, divulgar e qualificar os serviços de atendimento às mulheres vítima de violência;

Ampliar as condições de utilização dos espaços existentes em decorrência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Estabelecer parcerias e convênios com entidades que tenham trabalho social desenvolvido no município;

Manter, ampliar ou criar todos os programas sociais federais;

Enfrentar e reduzir o déficit habitacional no município;

Apoiar o Fundo Municipal de Habitação;

Elaborar critérios para o atendimento habitacional, observando as diretrizes postas na legislação correlata;

Criar o programa de apoio ao dependente químico;

- Criar a Lei Municipal de Benefícios Eventuais.

IX – Área de Resultado: Cidade Saudável

Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégias de atendimento integral tendo como eixo estruturante o Programa Saúde da Família, promovendo a articulação inter setorial com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde;

Coordenar os fluxos e contra fluxos dos usuários adscritos em cada área de atuação;

Ampliar o acesso com qualificação e humanização da atenção;

- Promover a atenção integral à saúde da mulher;
- Promover o controle da tuberculose;
- Promover o controle da hanseníase;
- Promover o controle da diabetes;
- Aprimorar e qualificar a atenção básica;
- Prevenir e controlar a aids e as doenças sexualmente transmissíveis;
- Promover a atenção integral à saúde da criança;
- Promover a atenção integral à saúde do adolescente;
- Promover a atenção integral à saúde do idoso;
- Facilitar o acesso, à oferta de tecnologia de maior complexidade, regulando a sua realização a partir de critérios definidos pelo Ministério da Saúde, e qualidade técnico científica;
- Reorganizar a atenção especializada, a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de serviços de apoio à atenção básica, visando garantir a integralidade da assistência;
- Reorganizar a atenção ambulatorial em média e alta complexidade;
- Garantir a adoção de linhas de cuidado na atenção integral à saúde bucal, à pessoa com deficiência, e às pessoas submetidas às situações de violência;
- Implementar a rede de atenção às urgências e emergências, propiciando o acolhimento adequado, com triagem classificatória de risco e a humanização do atendimento a serem realizadas na Unidade Mista de Taipu;
- Implementar a rede da atenção em saúde mental;
- Implementar a rede de atenção integral em saúde bucal;
- Garantir ao usuário do SUS o acesso ao medicamento seguro e eficaz, otimizando todo o processo de disponibilização de insumos farmacêuticos;
- Prevenir e controlar danos, perigos e agravos à saúde coletiva, através do monitoramento dos fatores de riscos oriundos do meio ambiente (água, ar, solo e desastres naturais), das zoonoses e da transmissão de doenças que sejam alvo de controle da vigilância à saúde adequando a portaria 1.708 de 16 de agosto de 2013 – PQAVS;

Controlar riscos oriundos da produção e consumo de bens e serviços, meio ambiente, inclusive os ambientes de trabalho, buscando a melhoria da qualidade de vida da população;
Reduzir as taxas de morbimortalidade por doenças e fatores de risco relacionados ao meio ambiente, diminuindo danos à saúde individual e coletiva;

- Reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, mediante a Intensificação de ações de caráter preventivo e curativo, individuais e coletivos, considerando as diversidades locais e regionais;
- Controlar as doenças transmissíveis;
- Fortalecer a capacidade de gestão pública no âmbito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando a estrutura física e tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social;
- Implementar uma política de valorização dos trabalhadores em saúde, tomando como eixo orientador a humanização e qualificação no trabalho, fortalecendo e aperfeiçoando a gestão do SUS. Garantir a capacitação permanente da força de trabalho da saúde, aprimorando a qualificação da assistência às pessoas;
- Monitorar, avaliar e controlar o desenvolvimento da Política Municipal de Saúde, através de metodologias que favoreçam o redimensionamento do processo de trabalho;
- Fortalecer a gestão descentralizada do SUS;
- Promover o controle da hipertensão.

X – Área de Resultado: Cidade Sustentável

- Avançar no marco regulatório da gestão territorial para melhorar a qualidade da cidade, implantando políticas locais de planejamento urbano;
- Promover a restauração e revitalização das praças públicas;
- Planejar a Cidade / Melhorar o habitat urbano;
- Buscar parcerias, observadas as condições do Município, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social visando fazer da Prefeitura um agente parceiro do governo estadual na promoção da segurança pública, observada as competências de cada ente federativo.

XI – Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura

- Prover a infraestrutura requerida pelo Município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação de vias públicas e estradas vicinais.

XII – Área de Resultado: Governo Transparente

- Promover ações para divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Taipu;
- Consolidar a propaganda institucional, observados os limites da lei;
- Fomentar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Taipu.

Taipu/RN, 13 de julho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E8BCC943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP.

Objeto: Aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JACOB E MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.039.495/0001-01, vencendo todos os itens da Licitação.

Data: 04 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:1B8D9421

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Empresa: JACOB E MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.039.495/0001-01, vencendo todos os itens da Licitação.

Data: 04 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:B2496C01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: JACOB E MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.039.495/0001-01, vencendo os itens da Licitação.

Tangará/RN, em 04 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:946F3B7B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos - ABC FARMA, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN ..

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Licitante(s) Vencedor(es) : N M DE OLIVEIRA FREIRE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.897/0001-72, vencendo todos os Lotes da Licitação.

Lotes	Descrição	Porcentagem
01	Aquisição de Medicamentos Éticos	18,5%
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos	39,5%
03	Aquisição de Similares	31,00%

Data: 11 de Julho de 2017.**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:24EB7545

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos - ABC FARMA, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN.

Empresa: N M DE OLIVEIRA FREIRE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.897/0001-72, Vencendo os Lotes da Licitação.

Lote	Descrição	Porcentagem
01	Aquisição de Medicamentos Éticos	18,5%
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos	39,5%
03	Aquisição de Similares	31,00%

Data: 11 de Julho de 2017.**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:0CFD6E4A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos - ABC FARMA, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN. haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: N M DE OLIVEIRA FREIRE - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.761.897/0001-72, Vencendo os Lotes da Licitação.

Lote	Descrição	Porcentagem
01	Aquisição de Medicamentos Éticos	18,5%
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos	39,5%
03	Aquisição de Similares	31,00%

Data: 11 de Julho de 2017.**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:36D8AC88

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP.

Objeto: Locação de Sistema Informatizado de Recursos Humanos para elaboração de Folha de Pagamento, geração de arquivos para a administração Municipal ..

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es) : DAMSETE - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.245.818/0001-20, vencendo o Item da Licitação.

Item	Descrição	Valor Final
01	Locação de Sistema Informatizado de Recursos Humanos para elaboração de Folha de Pagamento, geração de arquivos para a administração Municipal.	R\$ 830,00

Data: 11 de Julho de 2017.**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:EBC09F07

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Locação de Sistema Informatizado de Recursos Humanos para elaboração de Folha de Pagamento, geração de arquivos para a administração Municipal

Empresa: DAMSETE - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.245.818/0001-20, Vencendo os Item da Licitação. **sob o nº 27.245.818/0001-20**, vencendo o Item da Licitação.

Item	Descrição	Valor Final
01	Locação de Sistema Informatizado de Recursos Humanos para elaboração de Folha de Pagamento, geração de arquivos para a administração Municipal.	R\$ 830,00

Data: 11 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3A5352BE

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Locação de Sistema Informatizado de Recursos Humanos para elaboração de Folha de Pagamento, geração de arquivos para a administração Municipal haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Editalidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: DAMSETE - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.245.818/0001-20, Vencendo o Item da Licitação. **sob o nº 27.245.818/0001-20**, vencendo o Item da Licitação.

Item	Descrição	Valor Final
01	Locação de Sistema Informatizado de Recursos Humanos para elaboração de Folha de Pagamento, geração de arquivos para a administração Municipal.	R\$ 830,00

Data: 11 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 11 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:78E3EC0D

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES – TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, as impugnações interpostas pelas empresas IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME e OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA EPP contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, foram DEFERIDAS pela Administração Municipal. Desta feita, foram promovidas alterações no referido instrumento convocatório, inclusive com a reformulação do projeto básico de engenharia, sendo então aprazada para o próximo dia 01 de agosto de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “proposta” do evidenciado certame. O Edital com as modificações introduzidas, acompanhado do novo projeto básico, encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 14 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:66422383

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017 – GP**

Tangará/RN, 13 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Tangará/RN, para o biênio 2017/2019, e da outras providências.

O prefeito Municipal de Tangará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear e compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, os conselheiros abaixo relacionados:

Representantes do Poder executivo Municipal:

Tânia Maria Felipe de Holanda - Titular

Eliza Viviane de Pontes - Suplente

Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes – Titular.

Anderson Felipe Santiago – Suplente.

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Maria do Socorro Guilherme de Oliveira – Titular;

Kátia Cristina de Moura – Suplente.

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

José Felix de Pontes Neto – Titular;

Luzia Adriana dos Santos – Suplente.

Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Joana D’arc Bento – Titular;

Maria das Graças Bernardino da Rocha – Suplente

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Aldenis Pequeno da Silva – Titular;

Maria Helena dos Santos Silva – Suplente;

José Carvalho da Silva Júnior – Titular;

Maria de Fátima Oliveira Silva – Suplente.

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

Josimar Romano da Costa júnior - Titular

Camila Pires de Lima - Suplente

Josmar Custódio de Oliveira – Titular

Verônica Barbosa Cassimiro – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Francimeiry Gomes da Silva – Titular
Maria Rosângela Medeiros Florencio – Suplente
Representantes do Conselho Tutelar
Lúcia Betânia de Oliveira Pereira – Titular
João Batista da Silva Júnior – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará/RN, em 13 de julho de 2017

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Município de Tangará/RN

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8C9D1584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 116/2017-GP-PMTA

Portaria de nº 116/2017-GP-PMTA,

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora MARIA ALDENOURA DIAS PINTO DA SILVEIRA, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARIA ALDENORA DIAS PINTO DA SILVEIRA

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de Julho de 2017

Dê Ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7CA89D4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 117/2017-GP-PMTA

Portaria de nº 117 /2017-GP-PMTA

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação do servidor MARIA MARLY PAIVA, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARIA MARLY PAIVA

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de Julho de 2017

Dê Ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:C55CC265

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2017-GP-PMTA

Portaria de nº 118 /2017-GP-PMTA

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de Julho de 2017

Dê Ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:042D24F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2017 - GP-PMTA

Portaria de nº 119 /2017-GP-PMTA,

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora USILEIDE GADELHA BELO, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora USILEIDE GADELHA BELO

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de Julho de 2017

*Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3F4B9ED8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2017-GP-PMTA**

Portaria de nº 120/2017-GP-PMTA

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação do servidor FRANCISCO GILBENVAN OLIVEIRA SILVA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses ao servidor FRANCISCO GILBENVAN OLIVEIRA SILVA

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de Julho de 2017

*Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:561957CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2017-GP-PMTA**

Portaria de nº 121 /2017-GP-PMTA.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal

Considerando a solicitação da servidora MARIA DE FATIMA MORAIS PEREIRA, por meio de requerimento;

Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Parecer do Jurídico

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença prêmio de 3 meses a servidora MARIA DE FATIMA MORAIS PEREIRA

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos a 03 de Julho de 2017

*Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 13 de julho de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:84AB0E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 19, relativas ao período de 2014/2015, contados a partir do dia 13 de julho de 2017, com término em 11 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 13 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6E712A33

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA VERONICA ALVES MONTEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 43 relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 13 de julho de 2017, com término em 11 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 13 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B32FEB6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JAiany CRISTINA DE MORAIS ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 102, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 13 de julho de 2017, com término em 11 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 13 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8B98AC81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Técnica de nível Médio do CRAS, matrícula nº 99, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 17 de julho de 2017, com término em 15 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 13 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F3C26661

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 163/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ de 900,00 (novecentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 17, 18, 19, 20, 21 de julho de 2017, com o objetivo de representar a Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, na Capacitação do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7E692C65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria do Senhor **JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO**, conforme Número de Benefício 1737434862 recebido da Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1º- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, o Servidor **JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3º- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos. A confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 10 de julho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:243AEF51

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RITA JULIANA TAVARES DE SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.124,40 (um mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de julho de 2017 até o dia 10 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:312D8FA8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.124,40 (um mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de julho de 2017 até o dia 10 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:DB91074E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA JUCELIA DA SILVA SOUZA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Técnica de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, sendo a carga de 40 horas semanais.

Valor Mensal: 1.124,40 (um mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de julho de 2017 até o dia 10 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 11 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A3D04902

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 – PMTLC/SMASDC.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) **SUPERVISOR DO PRAGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:CC4E772A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 – PMTLC/SMASDC.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: EVA MARIA PEDRO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:C8061E3D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS

Objeto: Contratação de 01 (um) **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária:

elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:E1EB5F10

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LUZIA MARIA DA COSTA

Objeto: Contratação de 01 (um) **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A2A9F7B4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DOS MILAGRES MEDEIROS SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES EM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária:

elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:29DE161B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (um) **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES EM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária:

elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:47E95237

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária:

elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:04E4740B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA BATISTA

Objeto: Contratação de 01 (um) **FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária:

elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:21A620F4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSÉ MARCOS VILA

Objeto: Contratação de 01 (um) **FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária:

elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 14 de julho de 2017 até 14 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de julho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:1FFF6935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0251/2017 – REPUBLICADO POR CORRÇÃO

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CARLA SABRINA DO VALE SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.751.234-30** e **Cédula de Identidade nº 1.928.287 - SSP/RN**,

do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude** e do **Fundo Municipal de Assistência Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SEDS** revogando-se as Portarias nº **008/2017** e **017/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,

Publique-se e

Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6FA7196F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 054/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 130/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 130/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2017

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN- CNPJ: 11.863.962/0001-90.

CONTRATADO:PEDRO NASCIEMNTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, inscrita no CNPJ 09.109.547/0001-02.

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para equipamentos Hospitalares da Lavadora Suzuki MLGS10, Secadora Suzuki 310E e Autoclave Sercon H 100L existente na UMS Centro de Tibau do Sul/RN, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 7.180 (Sete mil cento e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:12 de Julho de 2017.

Tibau do Sul, 12 de Julho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Portaria 012/2017

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:1CC1516F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017 – GP/GMTS - CONSELHO DO FUNDEB

PORTARIA Nº 102/2017 – GP/GMTS

Nomeia os membros da nova composição do Conselho de Controle do FUNDEB do Município do Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº

13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 342, de 17 de novembro de 2011, que rege o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Controle Social – FNDE (CACS), alterada pela Lei Municipal nº 468, de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Controle do FUNDEB, para o biênio 2017/2019, abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

TITULAR: Louranise Maria de Medeiros (CPF: 052.366.924-07)

SUPLENTE: Michel Anderson Barros (CPF: 095.845.934-71)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Marilu da Silva Dourado (CPF: 831.129.361-91)

SUPLENTE: Crisiany Alves de Souza (CPF: 071.995.294-81)

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: José Pedro Bezerra (CPF: 663.447.194-00)

SUPLENTE: Lisângela Agnes de Barros (CPF: 875.084.004-53)

TITULAR: Alan dos Santos Galvão (CPF: 045.059.284-70)

SUPLENTE: Débora Barbosa de Andrade (CPF: 065.707.564-78)

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Rita Jales da Costa (CPF: 029.232.794-33)

SUPLENTE: Tereza Cristina Barbosa de Araújo (CPF: 028.204.134-63)

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Lúcia de Fátima de Lima Barros (CPF: 430.418.094-00)

SUPLENTE: Maria de Fátima Gomes de Barros (CPF: 029.590.154-36)

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: Fábio de Carvalho Camilo (CPF: 042.175.534-20)

SUPLENTE: Felipe Teixeira Alves da Silva (CPF: 121.444.084-32)

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Lenilson Rosas de Barros (CPF: 655.264.574-00)

SUPLENTE: Rita de Cássia de Lima Barros (CPF: 068.091.754-31)

TITULAR: Danielly Kelly Martins (CPF: 007.457.951-70)

SUPLENTE: Luís Cláudio Bezerra de Sá (CPF: 326.322.638-55)

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Jefferson Cosme da Silva (CPF: 712.907.574-02)

SUPLENTE: Joana Cosme Rodrigues de Barros (CPF: 711.044.664-49)

TITULAR: Maria Cristiane Limeira Felix (CPF: 011.897.691-58)

SUPLENTE: Soziane Galvão de Freitas (CPF: 807.223.504-49)

Art. 2º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 083 de 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:0F6D47C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703030039
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONSIDERANDO, que, após a Adjudicação e Homologação do objeto desta licitação, procedeu-se a contatos telefônicos para que os representantes das empresas licitantes vencedoras, visando o comparecimento para a subscrição da respectiva ata de registro de preços;

CONSIDERANDO, ainda, o equívoco em se publicar o extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2017 sem a devida subscrição desta pelo representante da empresa **R AMARO DO NASCIMENTO-ME** (CNPJ nº 22.355.278/0001-14);

CONSIDERANDO, por fim, que com a necessidade de aquisição dos fardamentos verificou-se que o termo de compromisso não havia sido assinado pelo representante da empresa;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE

Tornar sem efeito a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2017 junto à empresa **R AMARO DO NASCIMENTO-ME** (CNPJ nº 22.355.278/0001-14) realizada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), no dia 29 de março de 2017, e determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que promova a convocação da referida empresa visando a subscrição do Compromisso.

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:EB03E57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 044-2017

LICITAÇÃO N.º 0442017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS TIPO PIPA
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 044-2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CLESIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO					
** CPF/CNPJ : 10304326437					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909167	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS	DIA	244	300.00	73.200.00
TOTAL DO FORNECEDOR					73.200.00
CLESIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO					
EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO					
** CPF/CNPJ : 22377607000128					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909168	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS	DIA	244	590.00	143.960.00
TOTAL DO FORNECEDOR					143.960.00
EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO					

Valor Total da Contratação R\$ 217.160,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Cento e Sessenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Junho de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:EE7E7C42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1706230001)

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:44EEB9FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1706230001)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a

Contratação Dos Serviços De Engenharia Destinados A Ampliação Do Centro Municipal De Saúde José Lins De Oliveira, em favor da empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 110.042,45 (cento e dez mil e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B269887B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1706230002)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 14 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:272B3650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1706230002)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação Dos Serviços De Construção De Praça Pública No Município De Timbaúba Dos Batistas/RN**, em favor da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, perfazendo a importância global de **R\$ R\$ 240.891,26 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**

Timbaúba dos Batistas / RN, 14 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9186FD14

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703030039 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONVOCAÇÃO**

Vimos através do presente, **CONVOCAR** a empresa licitante **R AMARO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.355.278/0001-14, com Inscrição Estadual nº 20.427.933-0 e sede na Rua Honório Ribeiro Dantas, nº 1722, Lagoa Nova/ RN, CEP: 59.054-750 para, por seu representante legal ou procurador, no prazo de até cinco (05) dias úteis, comparecer na sede da Prefeitura Municipal visando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de julho de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CBB76EFA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703060002
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONVOCAÇÃO

Vimos através do presente, **CONVOCAR** a empresa licitante **R AMARO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.355.278/0001-14, com Inscrição Estadual nº 20.427.933-0 e sede na Rua Honório Ribeiro Dantas, nº 1722, Lagoa Nova/ RN, CEP: 59.054-750 para, por seu representante legal ou procurador, no prazo de até cinco (05) dias úteis, comparecer na sede da Prefeitura Municipal visando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de julho de 2017.

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DBFF402D

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703060002
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO, que, após a Adjudicação e Homologação do objeto desta licitação, procedeu-se a contatos telefônicos para que os representantes das empresas licitantes vencedoras, visando o comparecimento para a subscrição da respectiva ata de registro de preços;

CONSIDERANDO, ainda, o equívoco em se publicar o extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2017 sem a devida subscrição desta pelo representante da empresa **R AMARO DO NASCIMENTO-ME** (CNPJ nº 22.355.278/0001-14);

CONSIDERANDO, por fim, que com a necessidade de aquisição dos fardamentos verificou-se que o termo de compromisso não havia sido assinado pelo representante da empresa;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2017 junto à empresa **R AMARO DO NASCIMENTO-ME** (CNPJ nº 22.355.278/0001-14) realizada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), no dia 29 de março de 2017, e determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que promova a convocação da referida empresa visando a subscrição do Compromisso.

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CCDB2D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1706230002.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **GTA CONTRUÇÕES LTDA**; **OBJETO:** **execução dos serviços de construção de Praça Pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**; **VALOR GLOBAL:** R\$ 240.891,26 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos); **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e oitenta (180) dias contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.15.451.0013.1304.1062 – Construção e Melhorias de Praças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - obras e instalações; **FONTES:** 01000 – recursos ordinários; 01024 – Transferências de convênios (Contrato de Repasse nº 1026377-43/2015 - Ministério do Turismo/ CAIXA); **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:00606114

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1706230001.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **OBJETO:** execução dos serviços de Ampliação do Centro Municipal de Saúde José Lins de Oliveira; **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.042,45 (cento e dez mil e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em seis (06) meses contados do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.301.009.0901.1035.- **CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE; ELEMENTO DE**

DESPESA: 44.90.51 - obras e instalações; FONTES: 01000 – recursos ordinários; 01023- Transferência de Convênios saúde; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Raimundo de Moraes Lisboa Neto – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Julho de 2017

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D97E8089

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 044-2017

LICITAÇÃO N.º 0442017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS TIPO PIPA
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 044-2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CLESIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO					
** CPF/CNPJ : 10304326437					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909167	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS	DIA	244	300.00	73.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR CLESIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO					73.200,00
EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO					
** CPF/CNPJ : 22377607000128					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
909168	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS	DIA	244	590.00	143.960,00
TOTAL DO FORNECEDOR EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO					143.960,00

Valor Total da Contratação R\$ 217.160,00 (Duzentos e Dezesete Mil e Cento e Sessenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:947E3228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0312/2017 – GPMU, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 22/06/2017, de autoria da servidora RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA, matrícula 1242;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA, matrícula 1242, de 05/07/2017 a 02/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2B875EFF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0313-2017-GPMU, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Francisco Jair Costa Teixeira, portador do RG nº 02026718 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:ABA9EF70

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0316/2017-GPMU, DE 14 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora LUSINÁCIA PINHEIRO FIGUEIREDO MACÊDO CASTRO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **LUSINÁCIA PINHEIRO FIGUEIREDO MACÊDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Curso de capacitação de Gestores Ambientais e elaboração de Projeto e Requisição de Recursos Federais;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 17 e 18 de julho de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E226F14B

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 619 DE 10 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA; AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Idosos Damião Alexandre de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.425.606/0001-02, que tem como finalidade a melhoria de vida na terceira idade através de atividades recreativas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará subvenção à Associação de Idosos Damião Alexandre de Oliveira, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, cujo pagamento se dará até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, o termo de convênio, em anexo.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do Plano de Trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária existente.

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, em Upanema/RN, 10 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de convênio, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.085.771/0001-30, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 423.490.284-53, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.425.606/0001-02, com sede na Rua Manoel Tertuliano, SN, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, representada por sua Presidente, Sra. MARIA JOSÉ BEZERRA, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob nº 130.086.844-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

Cláusula Primeira: Do Objetivo:

O presente Termo de Convênio, a ser firmado com a Associação de Idosos Damião Alexandre de Oliveira, tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, visando apoiar financeiramente a CONVENIADA, cuja finalidade é a melhoria de vida na terceira idade através de atividades recreativas.

Cláusula Segunda: Da Duração do Convênio:

O CONVENIENTE poderá divulgar os atos, projetos, ações governamentais, bem como campanhas educacionais e de conscientização na melhoria de vida na terceira idade, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Terceira: Do Valor do Desembolso, da Dotação e da Liberação dos Recursos:

A participação do Município na consecução dos objetivos almejados no convênio se dará com o repasse de subvenção à Associação de Idosos Damião Alexandre de Oliveira, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, cujo pagamento se dará até o dia 10 (dez) de cada mês.

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária existente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A entidade deverá informar um número de conta bancária ao Município, onde será depositado o valor da subvenção e esta conta deverá ser utilizada exclusivamente para a movimentação de valores relativos à presente subvenção.

Cláusula Quarta. Da Prestação de Contas:

A Associação de Idosos Damião Alexandre de Oliveira deverá prestar contas da subvenção repassada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após encerrado cada respectivo mês a que se destina a subvenção, mediante apresentação de Relatório de atividades desenvolvidas no respectivo mês, cópias de Notas Fiscais e/ou recibos, relação de pagamentos e relação de bens adquiridos, sendo que na prestação de contas deverá ser apresentado extrato de movimentação bancária, bem como cópia dos cheques (ou outros documentos bancários) utilizados para a realização dos respectivos pagamentos.

Havendo rejeição de prestação de contas, por qualquer motivo, a entidade providenciará na correção de falhas apontadas, nova prestação de contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da rejeição.

A não prestação de contas motivará a devolução do valor recebido, do qual não houve a devida prestação de contas, ficando a entidade impedida de receber novas subvenções do Poder Público Municipal pelo prazo de dois anos.

Cláusula Quinta: Das Obrigações da CONVENIADA:

a) Assegurar direito de divulgação dos trabalhos realizado pelo CONVENIENTE, bem como outros espaços que venham ser necessários para divulgação dos atos, projetos, ações governamentais, bem como campanhas educacionais e de conscientização, que serão previamente comunicados a CONVENIADA.

b) Prestar contas mensalmente da subvenção repassada, conforme cláusula quarta.

Cláusula Sexta. Das Obrigações do CONVENIENTE:

a) Efetuar o pagamento a CONVENIADA conforme estabelecido na cláusula terceira.

b) Enviar por meio de ofício, os comunicados da CONVENIENTE que deverão ser divulgados dentro da programação de eventos da CONVENIADA.

Cláusula Sétima: Das Responsabilidades:

A Prefeitura de Upanema não terá qualquer responsabilidade com eventuais danos ocasionados a terceiros pela Associação, em decorrência da execução dos objetivos deste Convênio. Também não terá qualquer responsabilidade e vinculação com as pessoas que foram contratadas e pelas despesas assumidas pela entidade, sendo que todo e qualquer compromisso assumido pela entidade na busca da realização dos objetivos do convênio, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Cláusula Oitava. Das Alterações:

Havendo a edição de normas regulamentadoras sobre prestação de contas de verbas repassadas às entidades por parte do Poder Público Municipal durante a vigência do presente convênio, a entidade ficará sujeita ao cumprimento das mesmas, caso contrário, poderá haver a rejeição das referidas prestações de contas.

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimos ou reduções de seu valor, ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelas partes.

Cláusula Nona. Da Suspensão:

O presente Convênio poderá ser suspenso a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem quaisquer multas ou encargos, desde que comunicado previamente com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima: Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente convênio, juntamente com duas testemunhas.

Upanema/RN, 10 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA JOSE BEZERRA

Presidente da Associação de Idosos Damião Alexandre de Oliveira

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AC9715A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464

Processo nº 43/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Upanema/RN.

VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2107 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0114 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO 2113 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

AÇÃO 2122 Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF

AÇÃO 2127 Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS

AÇÃO 2116 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V

AÇÃO 2120 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 0100000000 Recursos do Tesouro

FONTE DOS RECURSOS 0102900000 Recursos do FNAS

Vigência: 09/05/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

RAILSON COSTA HONORATO

04463571464

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6B27B03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 096/2017

Dispensa de Licitação n.º 044/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Locação de Imóvel para a equipe de apoio de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor da proponente FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 903.931.714-34, residente e domiciliado na Rua Cap. Jose de Souza Basto, 253, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EQUIPE DE APOIO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VIGÊNCIA: Até 06 meses, com início da vigência na data da publicação do contrato e término aos 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO. **ACÃO:** 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidade precípua do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 14 de julho de 2017.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:FE4D9B1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO**

Processo n.º 096/2017

Objeto: Locação de Imóvel para a equipe de apoio de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2017

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e ainda ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, devidamente justificados; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 14 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:30209CD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2017/SMS – UPANEMA, EM 12 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;

Local de destino: Hospital e Maternidade Guiomar e CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 24, 27 e 28 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, em 12 de julho de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8D4A4C61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO**

O Prefeito Municipal de Várzea-RN, comunica o CANCELAMENTO da adesão 007/2017, após haver constatado a possibilidade de instaurar processo licitatório pertinente em atendimento a preceitos constitucionais. Objetivando assim o interesse público e a continuidade dos serviços prestados a população, por conveniência e oportunidade da administração pública.

Nesta feita, torno sem efeitos a publicação veiculada na edição de 13 de julho no Diário Oficial dos Municípios.

Várzea-RN, 14 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:05589BDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
070701/2017 - DISP**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ERIVONALDO DE SOUZA ALVES, CPF: 070.788.374-10, referente à prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto de trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14/07/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:BAC1DAE4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 070701/2017 - DISP**

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070701/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços mecânicos destinados ao conserto de trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$

2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), em favor de ERIVONALDO DE SOUZA ALVES, CPF: 070.788.374-10.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 14/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:67E1F9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 010/2017 – PMV/GP, torna público que às **09:00** do dia **27/07/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para aquisição parcelada de pedra calcária e paralelepípedo**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 14/07/2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D29CD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 133/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2017-2020;

CONSIDERANDO a ata de Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do município de Florânia/RN, datada do dia 13 de julho de 2017, para composição dos novos membros conselheiros e eleição de Presidente e Vice- Presidente do Conselho.

CONSIDERANDO o Memorando nº 240/2017-PMF/SEMECD, de 13 de julho de 2017 e seu Anexo.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com mandato de 13 de julho de 2017 a 13 de julho de 2021, os membros abaixo discriminados:

PRESIDENTE:

Ana Cristina de Medeiros Araújo
CPF: ***.435.344-**

VICE-PRESIDENTE:

Rafaela Rayane Oliveira do Nascimento
CPF: ***.375.694-**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

José da Silva Junior (Titular)
CPF: ***.433.594-**
Maria Imaculada de Medeiros Guedes (Suplente)
CPF: ***.274.074-**

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO (PROFESSORES)

Hélio Ferreira da Silva (Titular)
CPF: ***.636.664-**
Sandra Maria Pereira Silva (Suplente)
CPF: ***.201.124-**

REPRESENTANTE DOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO (PROFISSIONAIS)

Francisca Lopes de Araújo (Titular)
CPF: ***.786.764-**
Russely Mary da Silva (Suplente)
CPF: ***.024.084-**

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS.

Rafaela Rayane Oliveira do Nascimento (Titular)
CPF: ***.375.694-**
Maria da Penha Pires Cunha (Suplente)
CPF: ***.368.894-**
Ana Cristina de Medeiros Araújo (Titular)
CPF: *.435.344-****
Francymara Sales de Medeiros (Suplente)
CPF: ***.291.734-**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Damião Claudino da Silva (Titular)
CPF: ***.664.954-**
Maria das Graças Santos da Silva (Suplente)
CPF: ***.531.824-**
José Arimateia de Moraes Ferreira (Titular)
CPF: ***.816.804-**
Rozemiro José da Silva (Suplente)
CPF: ***.076.994-**

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B68E321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 765/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 630 de 09 de junho de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:73EB2EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 766/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:00C1B300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 767/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:177638B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 768/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:39C9B7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 769/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:613DCF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 770/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:36FD9C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 771/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 14 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:66BDE29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 772/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 14 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B67B55EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 773/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:9D38ABC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)								
RREO - ANEXO I (LRF, Ar t 52, inciso I , al í nea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)								R\$ 1, 00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)		
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a			
RECEI TAS (exceto intra- orçamentárias) (I)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.692.973,65	11,41	1.692.973,65	11,41	13.146.676,35		
RECEITAS CORRENTES	11.482.650,00	11. 482.650,00	1.692.973,65	14,74	1.692.973,65	14,74	9.789.676,35		
RECEITA TRIBUTÁRIA	182.500,00	182. 500,00	24.477,18	13,41	24.477,18	13,41	158.022,82		
Impostos	179.500,00	179. 500,00	24. 477, 18	13, 64	24.477,18	13,64	155.022,82		
Taxas	2.000,00	2. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2. 000,00		
Contribuição de melhoria	1.000,00	1. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1. 000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	100. 000,00	100. 000,00	3. 442, 53	3, 44	3. 442, 53	3, 44	96. 557, 47		
Receitas de valor es mobiliários	99. 000,00	99. 000,00	3. 442, 53	3, 48	3. 442, 53	3, 48	95. 557, 47		
Outras receitas patrimoniais	1. 000,00	1. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1. 000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	8. 000,00	8. 000,00	1. 840,00	23,00	1. 840,00	23,00	6. 160,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11. 142. 150,00	11. 142. 150,00	1.662.968,26	14,93	1.662.968,26	14,93	9. 479. 181,74		
Transferências intergovernamentais	10. 647. 150,00	10. 647. 150,00	1.662.968,26	15, 62	1.662.968,26	15, 62	8. 984. 181,74		
Transferências de convênios	495. 000,00	495. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495. 000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50. 000,00	50. 000,00	245,68	0,49	245,68	0,49	49. 754, 32		
Multa e juros de mora	2. 000,00	2. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2. 000,00		
Indenizações e restituições	45. 000,00	45. 000,00	245,68	0,55	245,68	0,55	44. 754, 32		
Receitas correntes diversas	3. 000,00	3. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3. 000,00		
RECEITAS DE CAPI TAL	3. 357. 000,00	3. 357. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3. 357. 000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	135. 000,00	135. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135. 000,00		
Alienação de bens móveis	115. 000,00	115. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115. 000,00		
Alienação de bens imóveis	20. 000,00	20. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20. 000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3. 208. 000,00	3. 208. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3. 208. 000,00		
Transferências intergovernamentais	15. 000,00	15. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15. 000,00		
Transferências de convênios	3. 193. 000,00	3. 193. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3. 193. 000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14. 000,00	14. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14. 000,00		
Receitas de capital diversas	14. 000,00	14. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14. 000,00		
RECEITAS (intra- orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14. 839. 650,00	14. 839. 650,00	1.692.973,65	11, 41	1.692.973,65	11, 41	13.146.676,35		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS									
Para refinanciamento da dívida mobiliária									
Para ref inanciamento da dívida contratual									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS									
Para refinanciamento da dívida mobiliária									
Para refinanciamento da dívida contratual									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)									
DEFI CIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V+VI)									
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio -									
Superávit financeiro									
Reabertura de créditos adicionais									
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO I NICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g / f)	SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias) (VIII)	14.839.650,00	0,00	14. 839. 650,00	1. 556. 696, 87	1.556.696,87	1.333.349,24	1.333.349,24	8,99	13.506.300,76
DESPESAS CORRENTES	10.409.850,00	42. 254,00	10. 452. 104,00	1. 492. 437, 53	1.492.437,53	1.269.877,79	1.269.877,79	12,15	9. 182. 226,21
Pessoal e encargos so	5. 027. 900,00	15. 156,00	5. 043. 056,00	952. 963, 24	952. 963, 24	790. 652, 46	790. 652, 46	15,68	4. 252. 403,54
Outras despesas corre	5. 381. 950,00	27. 098,00	5. 409. 048,00	539. 474, 29	539. 474, 29	479. 225, 33	479. 225, 33	8,86	4. 929. 822,67

DESPESAS DE CAPITAL	4. 429. 800,00	- 42. 254, 00	4. 387. 546, 00	64. 259, 34	64. 259, 34	63. 471, 45	63. 471, 45	1, 45	4. 324. 074,55
Investimentos	3. 864. 800,00	- 14. 302, 43	3. 850. 497, 57	11. 808, 00	11. 808, 00	11. 808, 00	11. 808, 00	0, 31	3. 838. 689,57
Inversões financeiras	135. 000, 00	- 27. 951, 57	107. 048, 43	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	107. 048, 43
Amortização de dívida	430. 000, 00	0, 00	430. 000, 00	52. 451, 34	52. 451, 34	51. 663, 45	51. 663, 45	12, 01	378. 336, 55
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
DESPESAS CORRENTES	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
DESPESAS DE CAPITAL	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII +I X)	14.839.650,00	0, 00	14. 839. 650, 00	1. 556. 696, 87	1.556.696,87	1.333.349,24	1.333.349,24	8, 99	13.506.300,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFI NANCI MENTO (XII) =(X+XI)	14.839.650,00	0, 00	14. 839. 650, 00	1. 556. 696, 87	1.556.696,87	1.333.349,24	1.333.349,24	8, 99	13.506.300,76
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	359. 624, 41	-	-	-
TOTAL (XIV) =(XII +XIII)	14.839.650,00	0, 00	14. 839. 650, 00	1. 556. 696, 87	1.556.696,87	1.333.349,24	1.692.973,65	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Agua Nova – DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/2017 – HORA DA EMISSÃO: 18: 28: 27									
Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna para reduções de dotação. Por est e motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de ' Créditos adicionais' , motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo por tanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna ' Créditos adicionais' .									

IOMÁRIA RAFAELA DE SOUZA CARVALHO
Prefeito

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AC707A1B

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO 2

Consolidado			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
			1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - Anexo 2 (LRF, Ar t . 52, inciso 11 , alínea 'c')			R\$ 1, 00						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LI QUI DADAS		% b/ total b	% (b/ a)	SALDO A LIQUIDAR (a- b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARI AS) (I)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 556. 696, 87	1. 556. 696, 87	1. 333. 349, 24	1. 333. 349, 24	100, 00	8, 99	13. 506. 300, 76
LEGISLATIVA	580. 000, 00	580. 000, 00	258. 894, 90	258. 894, 90	89. 659, 56	89. 659, 56	6, 72	15, 46	490. 340, 44
Ação Legislativa	580. 000, 00	580. 000, 00	258. 894, 90	258. 894, 90	89. 659, 56	89. 659, 56	6, 72	15, 46	490. 340, 44
ADMINISTRAÇÃO	2. 017. 500, 00	2. 035. 102, 00	423. 848, 35	423. 848, 35	416. 348, 35	416. 348, 35	31, 23	20, 46	1. 618. 753, 65
Administração Geral	1. 975. 500, 00	1. 993. 102, 00	423. 848, 35	423. 848, 35	416. 348, 35	416. 348, 35	31, 23	20, 89	1. 576. 753, 65
Control e Interno	42. 000, 00	42. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	42. 000, 00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1. 535. 600, 00	1. 546. 553, 27	67. 085, 47	67. 085, 47	61. 805, 47	61. 805, 47	4, 64	4, 00	1. 484. 747, 80
Assistência ao Idoso	12. 000, 00	12. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	12. 000, 00
Assistência à Criança e ao A	127. 000, 00	127. 000, 00	9. 538, 06	9. 538, 06	9. 538, 06	9. 538, 06	0, 72	7, 51	117. 461, 94
Assistência Comunitária	1. 396. 600, 00	1. 407. 553, 27	57. 547, 41	57. 547, 41	52. 267, 41	52. 267, 41	3, 92	3, 71	1. 355. 285, 86
SAÚDE	3. 710. 500, 00	3. 710. 860, 00	263. 657, 20	263. 657, 20	246. 331, 76	246. 331, 76	18, 47	6, 64	3. 464. 528, 24
Atenção Básica	2. 915. 500, 00	2. 915. 500, 00	242. 542, 80	242. 542, 80	225. 217, 36	225. 217, 36	16, 89	7, 72	2. 690. 282, 64
Assistência Hospitalar e Amb	189. 000, 00	189. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	189. 000, 00
Suporte Profilático e Terapê	57. 000, 00	57. 360, 00	17. 860, 00	17. 860, 00	17. 860, 00	17. 860, 00	1, 34	31, 14	39. 500, 00
Vigilância Sanitária	524. 000, 00	524. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	524. 000, 00
Vigilância Epidemiológica	20. 000, 00	20. 000, 00	3. 254, 40	3. 254, 40	3. 254, 40	3. 254, 40	0, 24	16, 27	16. 745, 60
Outras Transferências	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	5. 000, 00
EDUCAÇÃO	3. 965. 100, 00	3. 965. 847, 00	358. 941, 86	358. 941, 86	345. 699, 61	345. 699, 61	25, 93	8, 72	3. 620. 147, 39
Ensino Fundamental	2. 344. 900, 00	2. 348. 203, 00	290. 677, 59	290. 677, 59	278. 826, 41	278. 826, 41	20, 91	11, 87	2. 069. 376, 59
Educação Infantil	1. 474. 200, 00	1. 474. 200, 00	68. 245, 41	68. 245, 41	66. 854, 34	66. 854, 34	5, 01	4, 53	1. 407. 345, 66
Educação de Jovens e Adultos	142. 000, 00	139. 444, 00	18, 86	18, 86	18, 86	18, 86	0, 00	0, 01	139. 425, 14
Outras Transferências	4. 000, 00	4. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	4. 000, 00
CULTURA	105. 000, 00	105. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	105. 000, 00
Difusão Cultural	105. 000, 00	105. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	105. 000, 00
URBANISMO	1. 060. 500, 00	1. 056. 443, 00	101. 669, 75	101. 669, 75	91. 693, 04	91. 693, 04	6, 88	8, 68	964. 749, 96
Infra Estrutura Urbana	653. 500, 00	625. 548, 43	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	625. 548, 43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/ total b	% (b/ a)	SALDO A LIQUIDAR (a- b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Serviços Urbanos	407. 000, 00	430. 894, 57	101. 669, 75	101. 669, 75	91. 693, 04	91. 693, 04	6, 88	21, 28	339. 201, 53
SANEAMENTO	377. 500, 00	377. 500, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	377. 500, 00
Saneamento Básico Rural	377. 500, 00	377. 500, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	377. 500, 00
AGRICULTURA	152. 000, 00	152. 093, 10	20. 195, 84	20. 195, 84	20. 195, 84	20. 195, 84	1, 51	13, 28	131. 897, 26
Extensão Rural	152. 000, 00	152. 093, 10	20. 195, 84	20. 195, 84	20. 195, 84	20. 195, 84	1, 51	13, 28	131. 897, 26
DESPORTO E LAZER	881. 950, 00	856. 251, 63	2. 049, 72	2. 049, 72	2. 049, 72	2. 049, 72	0, 15	0, 24	854. 201, 91

Desporto Comunitário	581.950,00	556.251,63	2.049,72	2.049,72	2.049,72	2.049,72	0,15	0,37	554.201,91
Lazer	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	454.000,00	454.000,00	60.353,78	60.353,78	59.565,89	59.565,89	4,47	13,12	394.434,11
Refinanciamento da Dívida In	430.000,00	430.000,00	52.451,34	52.451,34	51.663,45	51.663,45	3,87	12,01	378.336,55
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Encargos Especiais	19.000,00	19.000,00	7.902,44	7.902,44	7.902,44	7.902,44	0,59	41,59	11.097,56
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I I I) = (I + I I)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.556.696,87	1.556.696,87	1.333.349,24	1.333.349,24	100,00	8,99	13.506.300,76

FONTE: SI STEMA: Aspecto Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 18: 30: 23

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C6CAD98B

GABINETE DA PREFEITA RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO 12

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/ 2012, art . 35)				R\$ 1, 00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	179.500,00	179.500,00	24.477,18	13,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.000,00	84.000,00	10.566,08	12,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	13.911,10	17,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.293.000,00	8.293.000,00	1.440.454,98	17,37
Cota Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	1.264.276,69	17,81
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	30.500,90	101,67
Cota Parte ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	145.531,81	12,65
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	145,58	7,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/ 97	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I +II	8.472.500,00	8.472.500,00	1.464.932,16	17,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) * 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (I I)	2.088.000,00	2.088.000,00	79.302,65	3,80
Provenientes da União	1.963.000,00	1.963.000,00	79.302,65	4,04
Provenientes do Estado	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.572.150,00	12.572.150,00	1.589.193,82	12,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.660.150,00	14.660.150,00	1.668.496,47	11,38
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/ c) x100
DESPESAS CORRENTES	2.824.000,00	2.831.860,00	245.983,76	8,69
Pessoal e encargos sociais	803.500,00	803.500,00	83.232,28	10,36
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.020.500,00	2.028.360,00	162.751,48	8,02
DESPESAS DE CAPITAL	886.500,00	879.000,00	348,00	0,04
Investimentos	886.500,00	879.000,00	348,00	0,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.710.500,00	3.710.860,00	246.331,76	6,64
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/ V(e)) x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (I V)	3.710.500,00	3.710.860,00	246.331,76	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	79.302,65	79.302,65	79.302,65	32,19
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	79.302,65	79.302,65	79.302,65	32,19
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00

TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3. 631. 197,35	3. 631. 557, 35	167. 029, 11	67, 81
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO			
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES		CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	28. 236, 18		0, 00	
ARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI - VII (f)) / III)) * 100			11, 40	
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g) x100
Atenção básica	2. 915. 500,00	2. 915. 500,00	225. 217, 36	91, 43
Assistência hospitalar e ambulatorial	189. 000, 00	189. 000, 00	0, 00	0, 00
Suporte profilático e terapêutico	57. 000, 00	57. 360, 00	17. 860, 00	7, 25
Vigilância sanitária	524. 000, 00	524. 000, 00	0, 00	0, 00
Vigilância epidemiológica	20. 000, 00	20. 000, 00	3. 254, 40	1, 32
Alimentação e nutrição	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outras subfunções	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00
TOTAL DE DESPESAS	3. 710. 500,00	3. 710. 860, 00	246. 331, 76	100, 00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 18: 39: 33

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:839532F0

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Ar t 52, inciso I , alínea ' a ' e ' b ' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1, 00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/ a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/ a	
RECEITAS (exceto intra- orçamentárias) (I)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 241. 163, 51	8, 36	2. 934. 137, 16	19, 77	11. 905. 512, 84
RECEITAS CORRENTES	11. 482. 650, 00	11. 482. 650, 00	1. 241. 163, 51	10, 81	2. 934. 137, 16	25, 55	8. 548. 512, 84
RECEITA TRIBUTÁRIA	182. 500, 00	182. 500, 00	15. 621, 47	8, 56	40. 098, 65	21, 97	142. 401, 35
Impostos	179. 500, 00	179. 500, 00	15. 621, 47	8, 70	40. 098, 65	22, 34	139. 401, 35
Taxas	2. 000, 00	2. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	2. 000, 00
Contribuição de melhoria	1. 000, 00	1. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	1. 000, 00
RECEITA PATRIMONIAL	100. 000, 00	100. 000, 00	4. 028, 89	4, 03	7. 471, 42	7, 47	92. 528, 58
Receitas de valores mobiliários	99. 000, 00	99. 000, 00	4. 013, 12	4, 05	7. 455, 65	7, 53	91. 544, 35
Outras receitas patrimoniais	1. 000, 00	1. 000, 00	15, 77	1, 58	15, 77	1, 58	984, 23
RECEITA DE SERVIÇOS	8. 000, 00	8. 000, 00	1. 763, 33	22, 04	3. 603, 33	45, 04	4. 396, 67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11. 142. 150, 00	11. 142. 150, 00	1. 219. 749, 82	10, 95	2. 882. 718, 08	25, 87	8. 259. 431, 92
Transferências intergovernamentais	10. 647. 150, 00	10. 647. 150, 00	1. 219. 749, 82	11, 46	2. 882. 718, 08	27, 08	7. 764. 431, 92
Transferências de convênios	495. 000, 00	495. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	495. 000, 00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50. 000, 00	50. 000, 00	0, 00	0, 00	245, 68	0, 49	49. 754, 32
Multa e juros de mora	2. 000, 00	2. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	2. 000, 00
Indenizações e restituições	45. 000, 00	45. 000, 00	0, 00	0, 00	245, 68	0, 55	44. 754, 32
Receitas correntes diversas	3. 000, 00	3. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	3. 000, 00
RECEITAS DE CAPITAL	3. 357. 000, 00	3. 357. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	3. 357. 000, 00
ALIENAÇÃO DE BENS	135. 000, 00	135. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	135. 000, 00
Alienação de bens móveis	115. 000, 00	115. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	115. 000, 00
Alienação de bens imóveis	20. 000, 00	20. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	20. 000, 00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3. 208. 000, 00	3. 208. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	3. 208. 000, 00
Transferências intergovernamentais	15. 000, 00	15. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	15. 000, 00
Transferências de convênios	3. 193. 000, 00	3. 193. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	3. 193. 000, 00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14. 000, 00	14. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	14. 000, 00
Receitas de capital diversas	14. 000, 00	14. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	14. 000, 00
RECEITAS (intra- orçamentárias) (II)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RECEITAS CORRENTES	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RECEITAS DE CAPITAL	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 241. 163, 51	8, 36	2. 934. 137, 16	19, 77	11. 905. 512, 84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 241. 163, 51	8, 36	2. 934. 137, 16	19, 77	11. 905. 512, 84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0, 00	-	-

TOTAL (VI I) = (V+VI)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 241. 163, 51	8, 36	2. 934. 137, 16	19, 77	11. 905. 512, 84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0, 00	-	-	0, 00	-	-
Superávit financeiro	-	0, 00	-	-	0, 00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0, 00	-	-	0, 00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) =(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/ f)	SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
DESPESAS (exceto inorçamentárias) (VI I I)	14. 839. 650, 00	0, 00	14. 839. 650, 00	2. 293. 123, 52	3. 849. 820, 39	1. 467. 880, 01	2. 801. 229, 25	18, 88	12. 038. 420, 75
DESPESAS CORRENTES	10. 409. 850, 00	289. 555, 27	10. 699. 405, 27	2. 090. 673, 80	3. 583. 111, 33	1. 392. 394, 56	2. 662. 272, 35	24, 88	8. 037. 132, 92
Pessoal e encargos so	5. 027. 900, 00	58. 698, 74	5. 086. 598, 74	698. 308, 83	1. 651. 272, 07	764. 613, 94	1. 555. 266, 40	30, 58	3. 531. 332, 34
Outras despesas corre	5. 381. 950, 00	230. 856, 53	5. 612. 806, 53	1. 392. 364, 97	1. 931. 839, 26	627. 780, 62	1. 107. 005, 95	19, 72	4. 505. 800, 58
DESPESAS DE CAPITAL	4. 429. 800, 00	- 289. 555, 27	4. 140. 244, 73	202. 449, 72	266. 709, 06	75. 485, 45	138. 956, 90	3, 36	4. 001. 287, 83
Investimentos	3. 864. 800, 00	- 273. 086, 52	3. 591. 713, 48	131. 263, 36	143. 071, 36	8. 110, 00	19. 918, 00	0, 55	3. 571. 795, 48
Inversões financeiras	135. 000, 00	- 27. 951, 57	107. 048, 43	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	107. 048, 43
Amortização de dívida	430. 000, 00	11. 482, 82	441. 482, 82	71. 186, 36	123. 637, 70	67. 375, 45	119. 038, 90	26, 96	322. 443, 92
DESPESAS (intra- orçamentárias) (I X)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
DESPESAS CORRENTES	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
DESPESAS DE CAPITAL	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII+IX)	14. 839. 650, 00	0, 00	14. 839. 650, 00	2. 293. 123, 52	3. 849. 820, 39	1. 467. 880, 01	2. 801. 229, 25	18, 88	12. 038. 420, 75
AMORTI ZAÇÃO DA DÍVI DA									
REFI NNCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X+XI)	14. 839. 650, 00	0, 00	14. 839. 650, 00	2. 293. 123, 52	3. 849. 820, 39	1. 467. 880, 01	2. 801. 229, 25	18, 88	12. 038. 420, 75
SUPERAVIT (XIII)			-	-	-	132. 907, 91	-	-	-
TOTAL (XIV) =(XI I +XIII)	14. 839. 650, 00	0, 00	14. 839. 650, 00	2. 293. 123, 52	3. 849. 820, 39	1. 467. 880, 01	2. 934. 137, 16	-	-
FONTE: SI STEM A: Aspec Informática – UNI DADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMI SSAO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMI SSAO: 18: 47: 13									
Notas: (*) - No modelo da STN inexist e coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de ' Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos , não sendo por tanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna ' Créditos adicionais' .									

DOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:63512893

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE 2013 - ANEXO 2

Consolidado	RELATÓRIO RESUMI DO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO								
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	2º bi mestre de 2013 (Março a Abril)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Ar t. 52, i nciso I I , al í nea c')									R\$ 1, 00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/ total b	% (b/ a)	SALDO A LIQUIDAR (a- b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARI AS) (I)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	2. 293. 123, 52	3. 849. 820, 39	1. 467. 880, 01	2. 801. 229, 25	100, 00	18, 88	12. 038. 420, 75
LEGISLATI VA	580. 000, 00	580. 000, 00	10. 116, 80	269. 011, 70	83. 071, 03	172. 730, 59	6, 17	29, 78	407. 269, 41
Ação Legislativa	580. 000, 00	580. 000, 00	10. 116, 80	269. 011, 70	83. 071, 03	172. 730, 59	6, 17	29, 78	407. 269, 41
ADMINISTRAÇÃO	2. 017. 500, 00	2. 156. 156, 70	461. 815, 06	885. 663, 41	391. 616, 48	807. 964, 83	28, 84	37, 47	1. 348. 191, 87
Administração Geral	1. 975. 500, 00	2. 114. 156, 70	461. 815, 06	885. 663, 41	391. 616, 48	807. 964, 83	28, 84	38, 22	1. 306. 191, 87
Controle Interno	42. 000, 00	42. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	42. 000, 00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1. 535. 600, 00	1. 485. 238, 49	112. 077, 10	179. 162, 57	69. 446, 28	131. 251, 75	4, 69	8, 84	1. 353. 986, 74
Assistência ao Idoso	12. 000, 00	14. 785, 07	3. 664, 57	3. 664, 57	879, 50	879, 50	0, 03	5, 95	13. 905, 57
Assistência à Criança e ao A	127. 000, 00	129. 785, 07	28. 878, 36	38. 416, 42	17. 884, 22	27. 422, 28	0, 98	21, 13	102. 362, 79
Assistência Comunitária	1. 396. 600, 00	1. 340. 668, 35	79. 534, 17	137. 081, 58	50. 682, 56	102. 949, 97	3, 68	7, 68	1. 237. 718, 38
SAUDE	3. 710. 500, 00	3. 719. 860, 00	1. 050. 423, 06	1. 314. 080, 26	330. 207, 54	576. 539, 30	20, 58	15, 50	3. 143. 320, 70
Atenção Básica	2. 915. 500, 00	2. 993. 640, 00	1. 001. 161, 55	1. 243. 704, 35	311. 946, 03	537. 163, 39	19, 18	17, 94	2. 456. 476, 61
Assistência Hospitalar e Amb	189. 000, 00	92. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	92. 000, 00
Suporte Profilático e Terapê	57. 000, 00	85. 220, 00	45. 665, 40	63. 525, 40	14. 665, 40	32. 525, 40	1, 16	38, 17	52. 694, 60
Vigilância Sanitária	524. 000, 00	524. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	524. 000, 00
Vigilância Epidemiológica	20. 000, 00	20. 000, 00	3. 596, 11	6. 850, 51	3. 596, 11	6. 850, 51	0, 24	34, 25	13. 149, 49
Outras Transferências	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	5. 000, 00
EDUCAÇÃO	3. 965. 100, 00	3. 955. 979, 13	406. 180, 45	765. 122, 31	363. 526, 35	709. 225, 96	25, 32	17, 93	3. 246. 753, 17
Ensino Fundamental	2. 344. 900, 00	2. 372. 997, 54	337. 092, 79	627. 770, 38	295. 832, 69	574. 659, 10	20, 51	24, 22	1. 798. 338, 44
Educação Infantil	1. 474. 200, 00	1. 435. 169, 59	61. 119, 97	129. 365, 38	62. 511, 04	129. 365, 38	4, 62	9, 01	1. 305. 804, 21
Educação de Jovens e Adultos	142. 000, 00	143. 812, 00	7. 967, 69	7. 986, 55	5. 182, 62	5. 201, 48	0, 19	3, 62	138. 610, 52
Outras Transferências	4. 000, 00	4. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	4. 000, 00
CULTURA	105. 000, 00	105. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	105. 000, 00
Difusão Cultural	105. 000, 00	105. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	105. 000, 00

URBANISMO	1.060.500,00	1.101.505,79	120.850,16	222.519,91	104.920,14	196.613,18	7,02	17,85	904.892,61
Infra Estrutura Urbana	653.500,00	625.548,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.548,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/ total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Serviços Urbanos	407.000,00	475.957,36	120.850,16	222.519,91	104.920,14	196.613,18	7,02	41,31	279.344,18
SANEAMENTO	377.500,00	266.897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.897,66
Saneamento Básico Rural	377.500,00	266.897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.897,66
AGRICULTURA	152.000,00	143.142,74	40.334,36	60.530,20	37.576,57	57.772,41	2,06	40,36	85.370,33
Extensão Rural	152.000,00	143.142,74	40.334,36	60.530,20	37.576,57	57.772,41	2,06	40,36	85.370,33
DESPORTO E LAZER	881.950,00	856.251,63	8.907,57	10.957,29	8.907,57	10.957,29	0,39	1,28	845.294,34
Desporto Comunitário	581.950,00	556.251,63	8.907,57	10.957,29	8.907,57	10.957,29	0,39	1,97	545.294,34
Lazer	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	454.000,00	469.617,86	82.418,96	142.772,74	78.608,05	138.173,94	4,93	29,42	331.443,92
Refinanciamento da Dívida In	430.000,00	441.482,82	71.186,36	123.637,70	67.375,45	119.038,90	4,25	26,96	322.443,92
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Encargos Especiais	19.000,00	23.135,04	11.232,60	19.135,04	11.232,60	19.135,04	0,68	82,71	4.000,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (I I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I I I) = (I + I I)	14.839.650,00	14.839.650,00	2.293.123,52	3.849.820,39	1.467.880,01	2.801.229,25	100,00	18,88	12.038.420,75

IONÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6C153EFF

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE 2013 - ANEXO 8

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO-MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)				
RREO-ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	179.500,00	179.500,00	15.621,47	40.098,65	22,34
1.1-Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	13.500,00	13.500,00	50,00	50,00	0,37
1.1.1-IPTU	13.500,00	13.500,00	50,00	50,00	0,37
1.1.2-Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do imposto sobre transmissão 'intervivos' - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	84.000,00	84.000,00	6.255,35	16.821,43	20,03
1.3.1-ISS	84.000,00	84.000,00	6.255,35	16.821,43	20,03
1.3.2-Multa, juros de mora e outros encargos doISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do imposto de renda retido na fonte-IRRF	80.000,00	80.000,00	9.316,12	23.227,22	29,03
1.4.1-IRRF	80.000,00	80.000,00	9.316,12	23.227,22	29,03
1.4.2-Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-DívidaativadoITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.293.000,00	8.293.000,00	1.048.368,39	2.488.823,37	30,01
2.1-Cota parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	865.838,18	2.130.114,87	30,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art.159 ,I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	865.838,18	2.130.114,87	30,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota parte do ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	170.931,86	316.463,67	27,52
2.3-ICMS-desoneração-L.C.87/1996	6.000,00	6.000,00	619,08	619,08	10,32
2.4-Cota parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	107,00	252,58	12,63
2.5-Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2.6-Cota parte IPVA	30.000,00	30.000,00	10.872,27	41.373,17	137,91

2.7-Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.472.500,00	8.472.500,00	1.063.989,86	2.528.922,02	29,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
4-RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.000,00	202.000,00	48.253,17	149.367,31	73,94
5.1-Transferências do salário-educação	60.000,00	60.000,00	10.383,89	23.441,86	39,07
5.2-Outras transferências do FNDE	142.000,00	142.000,00	36.764,00	123.986,20	87,31
5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.105,28	1.939,25	0,00
6-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	782.000,00	782.000,00	48.253,17	149.367,31	19,10
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.656.850,00	1.656.850,00	207.477,72	495.192,66	29,89
10.1-Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	173.167,58	426.022,87	30,00
10.2-Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	230.000,00	230.000,00	34.186,33	69.045,98	30,02
10.3-Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20%de2.3)	1.200,00	1.200,00	123,81	123,81	10,32
10.4-Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20%de2.4)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20%de(1.5+2.5))	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20%de2.6)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.420.000,00	1.420.000,00	204.240,81	479.306,02	33,75
11.1-Transferência de recursos do Fundeb	1.400.000,00	1.400.000,00	193.213,02	468.082,48	33,43
11.2-Complementação da União ao Fundeb	5.000,00	5.000,00	10.737,20	10.737,20	214,74
11.3-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	15.000,00	15.000,00	290,59	486,34	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	-256.850,00	-256.850,00	-14.264,70	-27.110,18	10,55
[SERESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SERESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.092.126,73	1.096.309,96	168.977,10	355.412,37	32,42
13.1-Com educação infantil	431.000,01	432.347,18	49.475,09	113.086,87	26,16
13.2-Com educação fundamental	661.126,72	663.962,78	119.502,01	242.325,50	36,50
14-OUTRAS DESPESAS	272.873,27	274.033,34	52.943,64	99.080,00	36,16
14.1-Com educação infantil	8.999,99	9.028,12	2.175,57	2.361,44	26,16
14.2-Com educação fundamental	263.873,28	265.005,22	50.768,07	96.718,56	36,50
15-Total de despesas do Fundeb	1.365.000,00	1.370.343,30	221.920,74	454.492,37	33,17
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício em disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					1.803,83
16.1-FUNDEB 60%					1.803,83
16.2-FUNDEB 40%					0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb					0,00
17.1-FUNDEB 60%					0,00
17.2-FUNDEB 40%					0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)					1.803,83
23-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11x100)%					73,78
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)					
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-((16.1+17.1)))/((11)x100)%					
19.2-Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-((16.2+17.2)))/((11)x100)%					
19.3-Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados					7.401,53
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual					7.401,53
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25%de3)	2.118.125,00	2.118.125,00	265.997,47	632.230,51	29,85
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100
23-Educação infantil	1.474.200,00	1.435.169,59	62.511,04	129.365,38	9,01
23.1-Despesas custeadas com recursos do Fundeb	440.000,00	441.375,30	51.650,66	115.448,31	26,16
23.2-Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.034.200,00	993.794,29	10.860,38	13.917,07	1,40
24-Ensino fundamental	2.486.900,00	2.516.809,54	301.015,31	579.860,58	23,04
24.1-Despesas custeadas com recursos do Fundeb	925.000,00	928.968,00	170.270,08	339.044,06	36,50
24.2-Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.561.900,00	1.587.841,54	130.745,23	240.816,52	15,17
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-Total de despesas com ações típicas de MDE	3.961.100,00	3.951.979,13	363.526,35	709.225,96	17,95
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE					VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb					-27.110,18
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					10.737,20
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre					486,34
33-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior do Fundeb					7.401,53
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos					107.852,18
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira					0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional					99.367,07
38-Total das despesas para fins de limite ((23+24)-37)					609.858,89
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3x100)%					24,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100
40-Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45-Total geral de despesas com MDE (29+44)	3.961.100,00	3.951.979,13	363.526,35	709.225,96	17,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO (g)
46-Restos a pagar de despesas com MDE				2.590,97	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática-UNIDADERESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017-HORA DA EMISSÃO: 18:50:44					
Notas:-O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.					

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:BC98B89D

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE 2013 - ANEXO 12

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2013 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO XII I (LC 141/ 2012, art . 35)					RS 1, 00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b / a) x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	179. 500, 00	179. 500, 00	40. 098, 65	22, 34	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13. 500, 00	13. 500, 00	50, 00	0, 37	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2. 000, 00	2. 000, 00	0, 00	0, 00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84. 000, 00	84. 000, 00	16. 821, 43	20, 03	
Imposto de Renda Retido na Fonte - I RRF	80. 000, 00	80. 000, 00	23. 227, 22	29, 03	
Imposto o Territorial Rural - ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
Dívida ativa de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8. 293. 000, 00	8. 293. 000, 00	2. 488. 823, 37	30, 01	
Cota Parte FPM	7. 100. 000, 00	7. 100. 000, 00	2. 130. 114, 87	30, 00	
Cota Parte ITR	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00	
Cota Parte IPVA	30. 000, 00	30. 000, 00	41. 373, 17	137, 91	
Cota Parte ICMS	1. 150. 000, 00	1. 150. 000, 00	316. 463, 67	27, 52	
Cota Parte IPI - Exportação	2. 000, 00	2. 000, 00	252, 58	12, 63	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	6. 000, 00	6. 000, 00	619, 08	10, 32	
Desoneração ICMS LC 87/ 97	6. 000, 00	6. 000, 00	619, 08	10, 32	
Outras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I +II	8. 472. 500, 00	8. 472. 500, 00	2. 528. 922, 02	29, 85	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVI SÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS			
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b / a) * 100	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2. 088. 000, 00	2. 088. 000, 00	151. 487, 47	7, 26	
Provenientes da União	1. 963. 000, 00	1. 963. 000, 00	150. 232, 87	7, 65	
Provenientes do Estado	123. 000, 00	123. 000, 00	1. 254, 60	1, 02	
Provenientes de Outros Municípios	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
Outras receitas do SUS	2. 000, 00	2. 000, 00	0, 00	0, 00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12. 572. 150, 00	12. 572. 150, 00	2. 742. 551, 04	21, 81	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14. 660. 150, 00	14. 660. 150, 00	2. 894. 038, 51	19, 74	
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d / c) x100	
DESPESAS CORRENTES	2. 824. 000, 00	2. 859. 235, 71	575. 761, 30	20, 14	
Pessoal e encargos sociais	803. 500, 00	803. 820, 40	172. 947, 08	21, 52	
Juros e encargos da dívida	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
Outras despesas correntes	2. 020. 500, 00	2. 055. 415, 31	402. 814, 22	19, 60	
DESPESAS DE CAPITAL	886. 500, 00	860. 624, 29	778, 00	0, 09	
Investimentos	886. 500, 00	860. 624, 29	778, 00	0, 09	
Inversões financeiras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
Amortização de dívidas	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3. 710. 500, 00	3. 719. 860, 00	576. 539, 30	15, 50	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e / V (e)) x100	
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (I V)	3. 710. 500, 00	3. 719. 860, 00	576. 539, 30	100, 00	

(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	151. 487, 47	151. 487, 47	151. 487, 47	26, 28
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	151. 487, 47	151. 487, 47	151. 487, 47	26, 28
Recursos de operações de crédito	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outros recursos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS				
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3. 559. 012, 53	3. 568. 372, 53	425. 051, 83	73, 72
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO			
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES		CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	28. 236, 18		0, 00	
ARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI -VII (f)) / III)) * 100			16, 81	
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BI MESTRE (g)	% (g / total g) x100
Atenção básica	2. 915. 500, 00	2. 993. 640, 00	537. 163, 39	93, 17
Assistência hospitalar e ambulatorial	189. 000, 00	92. 000, 00	0, 00	0, 00
Suporte profilático e terapêutico	57. 000, 00	85. 220, 00	32. 525, 40	5, 64
Vigilância sanitária	524. 000, 00	524. 000, 00	0, 00	0, 00
Vigilância epidemiológica	20. 000, 00	20. 000, 00	6. 850, 51	1, 19
Alimentação e nutrição	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outras subfunções	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00
TOTAL DE DESPESAS	3. 710. 500, 00	3. 719. 860, 00	576. 539, 30	100, 00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017- HORA DA EMISSÃO: 18: 51: 17

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:41B95CAD

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bi mestre de 2013 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Ar t 52, inciso I , alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1, 00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/ a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/ a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 887. 064, 79	12, 72	6. 471. 501, 52	43, 61	8. 368. 148, 48
RECEITAS CORRENTES	11. 482. 650, 00	11. 482. 650, 00	1. 497. 064, 79	13, 04	5. 975. 759, 35	52, 04	5. 506. 890, 65
RECEITA TRIBUTÁRIA	182. 500, 00	182. 500, 00	32. 695, 42	17, 92	116. 767, 45	63, 98	65. 732, 55
Impostos	179. 500, 00	179. 500, 00	32. 275, 42	17, 98	116. 202, 45	64, 74	63. 297, 55
Taxas	2. 000, 00	2. 000, 00	420, 00	21, 00	565, 00	28, 25	1. 435, 00
Contribuição de melhoria	1. 000, 00	1. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	1. 000, 00
RECEITA PATRIMONIAL	100. 000, 00	100. 000, 00	7. 347, 90	7, 35	19. 706, 41	19, 71	80. 293, 59
Receitas de valores mobiliários	99. 000, 00	99. 000, 00	7. 347, 90	7, 42	19. 679, 25	19, 88	79. 320, 75
Outras receitas patrimoniais	1. 000, 00	1. 000, 00	0, 00	0, 00	27, 16	2, 72	972, 84
RECEITA DE SERVIÇOS	8. 000, 00	8. 000, 00	773, 42	9, 67	6. 556, 75	81, 96	1. 443, 25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11. 142. 150, 00	11. 142. 150, 00	1. 456. 248, 05	13, 07	5. 832. 483, 06	52, 35	5. 309. 666, 94
Transferências intergovernamentais	10. 647. 150, 00	10. 647. 150, 00	1. 456. 248, 05	13, 68	5. 832. 483, 06	54, 78	4. 814. 666, 94
Transferências de convênios	495. 000, 00	495. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	495. 000, 00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50. 000, 00	50. 000, 00	0, 00	0, 00	245, 68	0, 49	49. 754, 32
Multa e juros de mora	2. 000, 00	2. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	2. 000, 00
Indenizações e restituições	45. 000, 00	45. 000, 00	0, 00	0, 00	245, 68	0, 55	44. 754, 32
Receitas correntes diversas	3. 000, 00	3. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	3. 000, 00
RECEITAS DE CAPITAL	3. 357. 000, 00	3. 357. 000, 00	390. 000, 00	11, 62	495. 742, 17	14, 77	2. 861. 257, 83
ALIENAÇÃO DE BENS	135. 000, 00	135. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	135. 000, 00
Alienação de bens móveis	115. 000, 00	115. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	115. 000, 00
Alienação de bens imóveis	20. 000, 00	20. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	20. 000, 00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3. 208. 000, 00	3. 208. 000, 00	390. 000, 00	12, 16	495. 742, 17	15, 45	2. 712. 257, 83
Transferências intergovernamentais	15. 000, 00	15. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	15. 000, 00
Transferências de convênios	3. 193. 000, 00	3. 193. 000, 00	390. 000, 00	12, 21	495. 742, 17	15, 53	2. 697. 257, 83

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Receitas de capital diversas				14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS (intra- orçamentárias) (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				14.839.650,00	14.839.650,00	1.887.064,79	12,72	6.471.501,52	43,61	8.368.148,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS										
Para refinanciamento da dívida mobiliária										
Para refinanciamento da dívida contratual										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS										
Para refinanciamento da dívida mobiliária										
Par a refinanciamento da dívida contratual										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				14.839.650,00	14.839.650,00	1.887.064,79	12,72	6.471.501,52	43,61	8.368.148,48
DEFICIT (VI)				-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)				14.839.650,00	14.839.650,00	1.887.064,79	12,72	6.471.501,52	43,61	8.368.148,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio				-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit financeiro				-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais				-	0,00	-	-	0,00	-	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRI AS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) =(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f- g)	
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/ f)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias) (VIII)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	1.330.475,70	11.281.788,51	1.588.428,95	5.925.601,19	39,93	8.914.048,81	
DESPESAS CORRENTES	10.409.850,00	1.624.308,81	12.034.158,81	993.751,31	9.742.904,74	1.344.783,28	5.449.683,08	45,29	6.584.475,73	
Pessoal e encargos so	5.027.900,00	- 312,67	5.027.587,33	400.344,58	4.412.720,79	791.191,38	3.110.042,76	61,86	1.917.544,57	
Outras despesas corre	5.381.950,00	1.624.621,48	7.006.571,48	593.406,73	5.330.183,95	553.591,90	2.339.640,32	33,39	4.666.931,16	
DESPESAS DE CAPITAL	4.429.800,00	- 1.624.308,81	2.805.491,19	336.724,39	1.538.883,77	243.645,67	475.918,11	16,96	2.329.573,08	
Investimentos	3.864.800,00	- 1.625.063,43	2.239.736,57	271.957,24	1.242.864,48	152.478,52	198.298,82	8,85	2.041.437,75	
Inversões financeiras	135.000,00	- 27.951,57	107.048,43	0,00	44.800,00	26.400,00	26.400,00	24,66	80.648,43	
Amortização de dívida	430.000,00	28.706,19	458.706,19	64.767,15	251.219,29	64.767,15	251.219,29	54,77	207.486,90	
DESPESAS (intra-orçamentárias) (I X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) =(VIII +IX)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	1.330.475,70	11.281.788,51	1.588.428,95	5.925.601,19	39,93	8.914.048,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X+XI)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	1.330.475,70	11.281.788,51	1.588.428,95	5.925.601,19	39,93	8.914.048,81	
SUPERÁVIT (XII I)	-	-	-	-	-	545.900,33	-	-	-	-
TOTAL (XI V) =(XII +XII I)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	1.330.475,70	11.281.788,51	1.588.428,95	6.471.501,52	-	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova – DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 00: 25										
Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna par a reduções de dotação. Por est e motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais s' , motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo por tanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna ' Créditos adicionai s' .										

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:26A18824

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2013 - ANEXO 2

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	4º bimestre de 2013 (Julho a Agosto)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art . 52, inciso I I , alínea ' c')								R\$ 1, 00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/ a)	SALDO A LIQUIDAR (a- b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (1)	14.839.650,00	14. 839. 650, 00	1.330.475,70	11. 281. 788, 51	1. 588. 428,95	5. 925. 601, 19	100, 00	39,93	8.914.048,81
LEGISLATIVA	580. 000, 00	580. 000, 00	185. 111, 65	469. 422, 35	84. 145, 95	339. 210, 65	5, 72	58,48	240. 789, 35
Ação Legislativa	580. 000, 00	580. 000, 00	185. 111, 65	469. 422, 35	84. 145, 95	339. 210, 65	5, 72	58, 48	240. 789, 35

ADMINISTRAÇÃO	2. 017. 500, 00	2. 656. 631, 46	194. 131, 91	2. 307. 585, 49	347. 831, 71	1. 532. 673, 92	25, 87	57, 69	1. 123. 957, 54
Administração Geral	1. 975. 500, 00	2. 614. 631, 46	194. 131, 91	2. 307. 585, 49	347. 831, 71	1. 532. 673, 92	25, 87	58, 62	1. 081. 957, 54
Controle Interno	42. 000, 00	42. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	42. 000, 00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1. 535. 600, 00	1. 445. 841, 71	37. 630, 41	868. 992, 70	83. 032, 29	293. 168, 63	4, 95	20, 28	1. 152. 673, 08
Assistência ao Idoso	12. 000, 00	24. 021, 28	2. 819, 00	17. 454, 33	5. 677, 09	9. 148, 30	0, 15	38, 08	14. 872, 98
Assistência à Criança e ao A	127. 000, 00	161. 973, 07	3. 376, 66	113. 652, 75	14. 695, 03	60. 539, 54	1, 02	37, 38	101. 433, 53
Assistência Comunitária	1. 396. 600, 00	1. 259. 847, 36	31. 434, 75	737. 885, 62	62. 660, 17	223. 480, 79	3, 77	17, 74	1. 036. 366, 57
SAÚDE	3. 710. 500, 00	3. 949. 967, 84	374. 584, 17	3. 349. 747, 11	409. 555, 09	1. 335. 234, 12	22, 53	33, 80	2. 614. 733, 72
Atenção Básica	2. 915. 500, 00	3. 793. 075, 42	364. 777, 14	3. 229. 164, 83	399. 277, 61	1. 273. 782, 91	21, 50	33, 58	2. 519. 292, 51
Assistência Hospitalar e Amb	189. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Suporte Profilático e Terapê	57. 000, 00	118. 657, 47	9. 123, 61	99. 347, 33	6. 339, 66	46. 725, 06	0, 79	39, 38	71. 932, 41
Vigilância Sanitária	524. 000, 00	8. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	8. 000, 00
Vigilância Epidemiológica	20. 000, 00	25. 234, 95	683, 42	21. 234, 95	3. 937, 82	14. 726, 15	0, 25	58, 36	10. 508, 80
Outras Transferências	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	5. 000, 00
EDUCAÇÃO	3. 965. 100, 00	3. 018. 642, 09	183. 199, 21	2. 151. 301, 53	389. 067, 37	1. 453. 186, 28	24, 52	48, 14	1. 565. 455, 81
Ensino Fundamental	2. 344. 900, 00	2. 191. 331, 31	96. 517, 21	1. 703. 459, 57	289. 878, 96	1. 143. 380, 84	19, 30	52, 18	1. 047. 950, 47
Educação Infantil	1. 474. 200, 00	712. 213, 24	88. 656, 97	401. 352, 45	89. 382, 69	283. 528, 31	4, 78	39, 81	428. 684, 93
Educação de Jovens e Adultos	142. 000, 00	111. 097, 54	- 1. 974, 97	46. 489, 51	9. 805, 72	26. 277, 13	0, 44	23, 65	84. 820, 41
Outras Transferências	4. 000, 00	4. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	4. 000, 00
CULTURA	105. 000, 00	6. 800, 00	0, 00	6. 800, 00	0, 00	6. 800, 00	0, 11	100, 00	0, 00
Difusão Cultural	105. 000, 00	6. 800, 00	0, 00	6. 800, 00	0, 00	6. 800, 00	0, 11	100, 00	0, 00
URBANISMO	1. 060. 500, 00	1. 279. 088, 82	264. 475, 10	819. 185, 37	153. 367, 87	499. 257, 63	8, 43	39, 03	779. 831, 19
Infra Estrutura Urbana	653. 500, 00	575. 766, 02	177. 142, 64	221. 942, 64	26. 400, 00	26. 400, 00	0, 45	4, 59	549. 366, 02
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/ total b	%(b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a- b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Serviços Urbanos	407. 000, 00	703. 322, 80	87. 332, 46	597. 242, 73	126. 967, 87	472. 857, 63	7, 98	67, 23	230. 465, 17
SANEAMENTO	377. 500, 00	246. 897, 66	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	246. 897, 66
Saneamento Básico Rural	377. 500, 00	246. 897, 66	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	246. 897, 66
AGRICULTURA	152. 000, 00	207. 167, 84	21. 576, 10	171. 537, 26	37. 840, 34	151. 500, 08	2, 56	73, 13	55. 667, 76
Extensão Rural	152. 000, 00	207. 167, 84	21. 576, 10	171. 537, 26	37. 840, 34	151. 500, 08	2, 56	73, 13	55. 667, 76
DESPORTO E LAZER	881. 950, 00	930. 161, 59	5. 000, 00	835. 252, 61	10. 918, 74	28. 410, 67	0, 48	3, 05	901. 750, 92
Desporto Comunitário	581. 950, 00	629. 184, 66	5. 000, 00	536. 775, 68	10. 918, 74	28. 410, 67	0, 48	4, 52	600. 773, 99
Lazer	300. 000, 00	300. 976, 93	0, 00	298. 476, 93	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	300. 976, 93
ENCARGOS ESPECIAIS	454. 000, 00	518. 450, 99	64. 767, 15	301. 964, 09	72. 669, 59	286. 159, 21	4, 83	55, 20	232. 291, 78
Refinanciamento da Dívida In	430. 000, 00	458. 706, 19	64. 767, 15	251. 219, 29	64. 767, 15	251. 219, 29	4, 24	54, 77	207. 486, 90
Outras Transferências	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	5. 000, 00
Outros Encargos Especiais	19. 000, 00	54. 744, 80	0, 00	50. 744, 80	7. 902, 44	34. 939, 92	0, 59	63, 82	19. 804, 88
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
TOTAL (III) = (I + II)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 330. 475, 70	11. 281. 788, 51	1. 588. 428, 95	5. 925. 601, 19	100, 00	39, 93	8. 914. 048, 81

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 01: 31

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1D5D3B35

GABINETE DA PREFEITA RREO 4º BIMESTRE 2013 - ANEXO 8

Consolidado	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS					
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCI AL					
	4º bimestre de 2013 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO VIII (Lei 9. 394/ 1996, Ar t . 72)						R\$ 1, 00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	(c) = (b/ a) x100	
1 - RECEI TAS DE I MPOSTOS	179. 500, 00	179. 500, 00	32. 275, 42	116. 202, 45	64, 74	
1. 1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13. 500, 00	13. 500, 00	2. 980, 00	3. 950, 00	29, 26	
1. 1. 1 - IPTU	13. 500, 00	13. 500, 00	2. 980, 00	3. 950, 00	29, 26	
1. 1. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
1. 1. 3 - Dívida ativa do IPTU	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
1. 1. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
1. 1. 5 - Deduções da receita do IPTU	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
1. 2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'intervivos' - ITBI	2. 000, 00	2. 000, 00	590, 00	795, 00	39, 75	
1. 2. 1 - ITBI	2. 000, 00	2. 000, 00	590, 00	795, 00	39, 75	
1. 2. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
1. 2. 3 - Dívida ativa do ITBI	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	
1. 2. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	

1. 2. 5 - Deduções da receita do I TBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	84.000,00	84.000,00	18.498,91	50.362,77	59,96
1. 3. 1 - ISS	84.000,00	84.000,00	18.498,91	50.362,77	59,96
1. 3. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 3. 3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 3. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 3. 5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	10.206,51	61.094,68	76,37
1. 4. 1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	10.206,51	61.094,68	76,37
1. 4. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 4. 3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 4. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 4. 5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.293.000,00	8.293.000,00	1.061.373,78	4.891.530,52	58,98
2. 1 - Cota parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	882.802,08	4.194.099,56	59,07
2. 1. 1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	882.802,08	4.194.099,56	59,07
2. 1. 2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. 2 - Cota parte do ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	173.504,09	641.731,24	55,80
2. 3 - ICMS - desoneração - L. C. 87/1996	6.000,00	6.000,00	309,54	1.238,16	20,64
2. 4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	146,16	539,23	26,96
2. 5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	13,53	0,27
2. 6 - Cota parte IPVA	30.000,00	30.000,00	4.611,91	53.908,80	179,70
2. 7 - Cota parte IOF - ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.472.500,00	8.472.500,00	1.093.649,20	5.007.732,97	59,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.000,00	202.000,00	114.455,99	301.060,30	149,04
5. 1 - Transferências do salário- educação	60.000,00	60.000,00	10.093,93	43.493,75	72,49
5. 2 - Outras transferências do FNDE	142.000,00	142.000,00	102.518,20	252.696,40	177,96
5. 3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.843,86	4.870,15	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
6. 1 - Transferências de convênios	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
6. 2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	782.000,00	782.000,00	114.455,99	301.060,30	38,50
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.656.850,00	1.656.850,00	211.323,05	973.169,45	58,74
10. 1 - Cota- parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2. 1. 1)	1.420.000,00	1.420.000,00	176.560,37	848.999,82	59,79
10. 2 - Cota- parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2. 2)	230.000,00	230.000,00	34.700,78	123.288,60	53,60
10. 3 - Cota- parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2. 3)	1.200,00	1.200,00	61,90	878,33	73,19
10. 4 - Cota- parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2. 4)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
10. 5 - Cota- parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1. 5 + 2. 5))	750,00	750,00	0,00	2,70	0,36
10. 5 - Cota- parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2. 6)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.420.000,00	1.420.000,00	261.823,02	1.004.612,69	70,75
11. 1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.400.000,00	1.400.000,00	260.944,97	991.959,65	70,85
11. 2 - Complementação da União ao Fundeb	5.000,00	5.000,00	0,00	10.737,20	214,74
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	15.000,00	15.000,00	878,05	1.915,84	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11. 1 - 10)	- 256.850,00	- 256.850,00	49.621,92	18.790,20	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) <0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d) x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.094.368,12	1.122.096,21	172.326,71	704.620,36	62,80
13. 1 - Com educação infantil	425.499,89	346.429,60	54.042,49	222.176,50	64,13
13. 2 - Com educação fundamental	668.868,23	775.666,61	118.284,22	482.443,86	62,20
14- OUTRAS DESPESAS	270.631,88	308.833,96	53.233,23	192.315,00	62,27
14. 1 - Com educação infantil	14.500,11	11.805,56	4.010,21	7.571,29	64,13
14. 2 - Com educação fundamental	256.131,77	297.028,40	49.223,02	184.743,71	62,20
15 - Total de despesas do Fundeb	1.365.000,00	1.430.930,17	225.559,94	896.935,36	62,68
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					
16. 1 - FUNDEB 60%					
16. 2 - FUNDEB 40%					
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior , do Fundeb					
17. 1 - FUNDEB 60%					
17. 2 - FUNDEB 40%					
18- Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)					

23- Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13- 18) / 11 x 100) %					70, 14
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15- 18)					
19. 1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13- (16. 1+17. 1)) / ((11) x100) %					
19. 2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14- (16. 2+17. 2)) / ((11) x100) %					
19. 3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100- (19. 1+19. 2)) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados				7. 401, 53	
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual				7. 401, 53	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
22- Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2. 118. 125, 00	2. 118. 125, 00	273. 412, 30	1. 251. 933, 24	59, 11
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/ d) x100
23- Educação infantil	1. 474. 200, 00	712. 213, 24	89. 382, 69	283. 528, 31	39, 81
23. 1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	440. 000, 00	358. 235, 16	58. 052, 70	229. 747, 79	64, 13
23. 2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1. 034. 200, 00	353. 978, 08	31. 329, 99	53. 780, 52	15, 19
24- Ensino fundamental	2. 486. 900, 00	2. 302. 428, 85	299. 684, 68	1. 169. 657, 97	50, 80
24. 1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	925. 000, 00	1. 072. 695, 01	167. 507, 24	667. 187, 57	62, 20
24. 2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1. 561. 900, 00	1. 229. 733, 84	132. 177, 44	502. 470, 40	40, 86
25- Ensino médio	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
26- Ensino superior	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
27- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
28- Outras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3. 961. 100, 00	3. 014. 642, 09	389. 067, 37	1. 453. 186, 28	48, 20
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE				VALOR	
30- Resultado líquido das transferências do Fundeb				18. 790, 20	
31- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício				10. 737, 20	
32- Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre				1. 915, 84	
33- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb				7. 401, 53	
34- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior , de outros recursos de impostos				107. 852, 18	
35- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira				0, 00	
36- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino				0, 00	
37- Total das deduções para fins do limite constitucional				146. 696, 95	
38- Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)				1. 306. 489, 33	
39- Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/ 3 x 100) %				26, 09	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/ d) x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	100, 00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3. 961. 100, 00	3. 014. 642, 09	389. 067, 37	1. 453. 186, 28	48, 20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EXERCÍCIO(g)	
46 - Restos a pagar de despesas com MDE			2. 590, 97	0, 00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 05: 14					
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o ' valor liquidado e a pagar ' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma ' prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.					

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D64E9809

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE 2013 - ANEXO 12

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2013 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII I (LC 141/ 2012, art . 35)				RS 1, 00
RECEITAS	PREV I SÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUI DA (I)	179. 500, 00	179. 500, 00	116. 202, 45	64, 74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13. 500, 00	13. 500, 00	3. 950, 00	29, 26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2. 000, 00	2. 000, 00	795, 00	39, 75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84. 000, 00	84. 000, 00	50. 362, 77	59, 96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80. 000, 00	80. 000, 00	61. 094, 68	76, 37
Imposto Territorial Rural - ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Dívida ativa de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8. 293. 000, 00	8. 293. 000, 00	4. 891. 530, 52	58, 98

Cota Parte FPM	7. 100. 000, 00	7. 100. 000, 00	4. 194. 099, 56	59, 07
Cota Parte ITR	5. 000, 00	5. 000, 00	13, 53	0, 27
Cota Parte IPVA	30. 000, 00	30. 000, 00	53. 908, 80	179, 70
Cota Parte ICMS	1. 150. 000, 00	1. 150. 000, 00	641. 731, 24	55, 80
Cota Parte IPI - Expor t ação	2. 000, 00	2. 000, 00	539, 23	26, 96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	6. 000, 00	6. 000, 00	1. 238, 16	20, 64
Desoneração I CMS LC 87/ 97	6. 000, 00	6. 000, 00	1. 238, 16	20, 64
Outras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I +II	8. 472. 500, 00	8. 472. 500, 00	5. 007. 732, 97	59, 11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b / a) * 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2. 088. 000, 00	2. 088. 000, 00	412. 640, 51	19, 76
Provenientes da União	1. 963. 000, 00	1. 963. 000, 00	411. 385, 91	20, 96
Provenientes do Estado	123. 000, 00	123. 000, 00	1. 254, 60	1, 02
Provenientes de Outros Municípios	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outras receitas do SUS	2. 000, 00	2. 000, 00	0, 00	0, 00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12. 572. 150, 00	12. 572. 150, 00	5. 942. 658, 56	47, 27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14. 660. 150, 00	14. 660. 150, 00	6. 355. 299, 07	43, 35
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d / c) x100
DESPESAS CORRENTES	2. 824. 000, 00	3. 662. 430, 95	1. 175. 167, 30	32, 09
Pessoal e encargos sociais	803. 500, 00	658. 390, 94	382. 443, 39	58, 09
Juros e encargos da dívida	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outras despesas correntes	2. 020. 500, 00	3. 004. 040, 01	792. 723, 91	26, 39
DESPESAS DE CAPITAL	886. 500, 00	287. 536, 89	164. 759, 13	57, 30
Investimentos	886. 500, 00	287. 536, 89	160. 066, 82	55, 67
Inversões financeiras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Amortização de dívidas	0, 00	0, 00	4. 692, 31	0, 00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3. 710. 500, 00	3. 949. 967, 84	1. 339. 926, 43	33, 92
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/ V (e)) x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (I V)	3. 710. 500, 00	3. 949. 967, 84	1. 339. 926, 43	100, 00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	412. 640, 51	412. 640, 51	412. 640, 51	30, 80
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	412. 640, 51	412. 640, 51	412. 640, 51	30, 80
Recursos de operações de crédito	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outros recursos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0, 00	0, 00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3. 297. 859, 49	3. 537. 327, 33	927. 285, 92	69, 20
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO			
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES		CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	28. 236, 18		0, 00	
ARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI - VII (f)) / III)) * 100			18, 52	
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g / total g) x100
Atenção básica	2. 915. 500, 00	3. 793. 075, 42	1. 273. 782, 91	95, 40
Assistência hospitalar e ambulatorial	189. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Suporte profilático e terapêutico	57. 000, 00	118. 657, 47	46. 725, 06	3, 50
Vigilância sanitária	524. 000, 00	8. 000, 00	0, 00	0, 00
Vigilância epidemiológica	20. 000, 00	25. 234, 95	14. 726, 15	1, 10
Alimentação e nutrição	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outras subf unções	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00
TOTAL DE DESPESAS	3. 710. 500, 00	3. 949. 967, 84	1. 335. 234, 12	100, 00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 05: 40

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:41D0DD09

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2013 - ANEXO 2

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO								
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	5º bimestre de 2013 (Setembro a Outubro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Ar t . 52, inciso II , alínea ' c)									R\$ 1, 00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/ total b	% (b/ a)	SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	14. 839. 650,00	14. 839. 650,00	835. 197,65	12. 116. 986,16	1. 683. 986,58	7. 609. 587,77	100,00	51,28	7. 230. 062,23
LEGISLATIVA	580. 000,00	580. 000,00	21. 024,33	490. 446,68	73. 304,15	412. 514,80	5,42	71,12	167. 485,20
Ação Legislativa	580. 000,00	580. 000,00	21. 024,33	490. 446,68	73. 304,15	412. 514,80	5,42	71,12	167. 485,20
ADMINISTRAÇÃO	2. 017. 500,00	2. 595. 455,94	156. 976,29	2. 464. 561,78	349. 169,22	1. 881. 843,14	24,73	72,51	713. 612,80
Administração Geral	1. 975. 500,00	2. 595. 455,94	156. 976,29	2. 464. 561,78	349. 169,22	1. 881. 843,14	24,73	72,51	713. 612,80
Controle Interno	42. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1. 535. 600,00	1. 365. 704,27	29. 726,94	898. 719,64	81. 480,42	374. 649,05	4,92	27,43	991. 055,22
Assistência ao Idoso	12. 000,00	28. 222,68	5. 011,27	22. 465,60	4. 926,15	14. 074,45	0,18	49,87	14. 148,23
Assistência à Criança e ao A	127. 000,00	161. 973,07	1. 662,82	115. 315,57	13. 683,82	74. 223,36	0,98	45,82	87. 749,71
Assistência Comunitária	1. 396. 600,00	1. 175. 508,52	23. 052,85	760. 938,47	62. 870,45	286. 351,24	3,76	24,36	889. 157,28
SAÚDE	3. 710. 500,00	4. 061. 436,11	143. 263,80	3. 493. 010,91	365. 155,89	1. 700. 390,01	22,35	41,87	2. 361. 046,10
Atenção Básica	2. 915. 500,00	3. 887. 649,90	124. 682,94	3. 353. 847,77	328. 673,41	1. 602. 456,32	21,06	41,22	2. 285. 193,58
Assistência Hospitalar e Amb	189. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapê	57. 000,00	134. 867,84	17. 897,44	117. 244,77	32. 544,66	79. 269,72	1,04	58,78	55. 598,12
Vigilância Sanitária	524. 000,00	8. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8. 000,00
Vigilância Epidemiológica	20. 000,00	25. 918,37	683,42	21. 918,37	3. 937,82	18. 663,97	0,25	72,01	7. 254,40
Outras Transferências	5. 000,00	5. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5. 000,00
EDUCAÇÃO	3. 965. 100,00	2. 869. 880,92	144. 719,12	2. 296. 020,65	404. 201,68	1. 857. 387,96	24,41	64,72	1. 012. 492,96
Ensino Fundamental	2. 344. 900,00	2. 037. 340,64	110. 583,05	1. 814. 042,62	298. 864,89	1. 442. 245,73	18,95	70,79	595. 094,91
Educação Infantil	1. 474. 200,00	726. 326,90	22. 458,80	423. 811,25	86. 723,52	370. 251,83	4,87	50,98	356. 075,07
Educação de Jovens e Adultos	142. 000,00	106. 213,38	11. 677,27	58. 166,78	18. 613,27	44. 890,40	0,59	42,26	61. 322,98
Outras Transferências	4. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	105. 000,00	6. 800,00	0,00	6. 800,00	0,00	6. 800,00	0,09	100,00	0,00
Difusão Cultural	105. 000,00	6. 800,00	0,00	6. 800,00	0,00	6. 800,00	0,09	100,00	0,00
URBANISMO	1. 060. 500,00	1. 455. 596,91	238. 525,38	1. 057. 710,75	250. 903,18	750. 160,81	9,86	51,54	705. 436,10
Infra Estrutura Urbana	653. 500,00	565. 766,02	0,00	221. 942,64	126. 000,00	152. 400,00	2,00	26,94	413. 366,02
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/ total b	% (b/ a)	SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Serviços Urbanos	407. 000,00	889. 830,89	238. 525,38	835. 768,11	124. 903,18	597. 760,81	7,86	67,18	292. 070,08
SANEAMENTO	377. 500,00	246. 897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246. 897,66
Saneamento Básico Rural	377. 500,00	246. 897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246. 897,66
AGRICULTURA	152. 000,00	200. 151,94	17. 854,06	189. 391,32	23. 354,30	174. 854,38	2,30	87,36	25. 297,56
Extensão Rural	152. 000,00	200. 151,94	17. 854,06	189. 391,32	23. 354,30	174. 854,38	2,30	87,36	25. 297,56
DESPORTO E LAZER	881. 950,00	930. 161,59	0,00	835. 252,61	45. 407,57	73. 818,24	0,97	7,94	856. 343,35
Desporto Comunitário	581. 950,00	629. 184,66	0,00	536. 775,68	45. 407,57	73. 818,24	0,97	11,73	555. 366,42
Lazer	300. 000,00	300. 976,93	0,00	298. 476,93	0,00	0,00	0,00	0,00	300. 976,93
ENCARGOS ESPECIAIS	454. 000,00	527. 564,66	83. 107,73	385. 071,82	91. 010,17	377. 169,38	4,96	71,49	150. 395,28
Refinanciamento da Dívida In	430. 000,00	469. 819,86	83. 107,73	334. 327,02	83. 107,73	334. 327,02	4,39	71,16	135. 492,84
Outras Transferências	5. 000,00	3. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3. 000,00
Outros Encargos Especiais	19. 000,00	54. 744,80	0,00	50. 744,80	7. 902,44	42. 842,36	0,56	78,26	11. 902,44
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I+II)	14. 839. 650,00	14. 839. 650,00	835. 197,65	12. 116. 986,16	1. 683. 986,58	7. 609. 587,77	100,00	51,28	7. 230. 062,23

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 07: 20

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6930D439

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2013 - ANEXO 8

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	5º bimestre de 2013 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO VII I (Lei 9. 394/ 1996, Ar t . 72)					R\$ 1, 00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
I - RECEITAS DE IMPOSTOS	179. 500,00	179. 500,00	30. 687,31	146. 889,76	81,83
I. 1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13. 500,00	13. 500,00	3. 360,00	7. 310,00	54,15
I. 1. 1 - IPTU	13. 500,00	13. 500,00	3. 360,00	7. 310,00	54,15
I. 1. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I. 1. 3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I. 1. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1. 1. 5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'intervivos' - ITBI	2.000,00	2.000,00	610,00	1.405,00	70,25
1. 2. 1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	610,00	1.405,00	70,25
1. 2. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 2. 3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 2. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 2. 5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	84.000,00	84.000,00	12.400,80	62.763,57	74,72
1. 3. 1 - ISS	84.000,00	84.000,00	12.400,80	62.763,57	74,72
1. 3. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 3. 3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 3. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 3. 5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	14.316,51	75.411,19	94,26
1. 4. 1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	14.316,51	75.411,19	94,26
1. 4. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 4. 3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 4. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 4. 5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.293.000,00	8.293.000,00	1.012.577,62	5.904.108,14	71,19
2. 1 - Cota parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	828.001,70	5.022.101,26	70,73
2. 1. 1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	828.001,70	5.022.101,26	70,73
2. 1. 2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. 2 - Cota parte do ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	181.947,41	823.678,65	71,62
2. 3 - ICMS - desoneração - L. C. 87/1996	6.000,00	6.000,00	309,54	1.547,70	25,80
2. 4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	142,18	681,41	34,07
2. 5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	188,14	201,67	4,03
2. 6 - Cota parte IPVA	30.000,00	30.000,00	1.988,65	55.897,45	186,32
2. 7 - Cota parte IOF- ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.472.500,00	8.472.500,00	1.043.264,93	6.050.997,90	71,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.000,00	202.000,00	29.827,26	330.887,56	163,81
5. 1 - Transferências do salário- educação	60.000,00	60.000,00	10.422,86	53.916,61	89,86
5. 2 - Outras transferências do FNDE	142.000,00	142.000,00	17.004,00	269.700,40	189,93
5. 3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	2.400,40	7.270,55	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.000,00	580.000,00	11.592,00	11.592,00	2,00
6. 1 - Transferências de convênios	580.000,00	580.000,00	11.592,00	11.592,00	2,00
6. 2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	782.000,00	782.000,00	41.419,26	342.479,56	43,80
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.656.850,00	1.656.850,00	202.089,26	1.175.258,71	70,93
10. 1 - Cota- parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2. 1. 1)	1.420.000,00	1.420.000,00	165.600,28	1.014.600,10	71,45
10. 2 - Cota- parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2. 2)	230.000,00	230.000,00	36.389,46	159.678,06	69,43
10. 3 - Cota- parte ICMS- desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2. 3)	1.200,00	1.200,00	61,90	940,23	78,35
10. 4 - Cota- parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2. 4)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
10. 5 - Cota- parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1. 5 + 2. 5))	750,00	750,00	37,62	40,32	5,38
10. 5 - Cota- parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2. 6)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.420.000,00	1.420.000,00	224.780,23	1.229.392,92	86,58
11. 1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.400.000,00	1.400.000,00	223.737,17	1.215.696,82	86,84
11. 2 - Complementação da União ao Fundeb	5.000,00	5.000,00	0,00	10.737,20	214,74
11. 3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	15.000,00	15.000,00	1.043,06	2.958,90	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11. 1 - 10)	- 256.850,00	- 256.850,00	21.647,91	40.438,11	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d) x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.099.365,02	1.154.506,81	190.693,54	895.313,90	77,55

13. 1 - Com educação infantil	425. 018, 33	357. 783, 93	58. 672, 24	280. 848, 74	78, 50
13. 2 - Com educação fundamental	674. 346, 69	796. 722, 88	132. 021, 30	614. 465, 16	77, 12
14- OUTRAS DESPESAS	265. 634, 98	308. 751, 98	45. 980, 23	238. 295, 23	77, 18
14. 1 - Com educação infantil	14. 981, 67	12. 611, 70	2. 328, 48	9. 899, 77	78, 50
14. 2 - Com educação fundamental	250. 653, 31	296. 140, 28	43. 651, 75	228. 395, 46	77, 12
15 - Total de despesas do Fundeb	1. 365. 000, 00	1. 463. 258, 79	236. 673, 77	1. 133. 609, 13	77, 47
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					0, 00
16. 1 - FUNDEB 60%					0, 00
16. 2 - FUNDEB 40%					0, 00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior , do Fundeb					0, 00
17. 1 - FUNDEB 60%					0, 00
17. 2 - FUNDEB 40%					0, 00
18- Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)					0, 00
23- Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13- 18) / 11 x 100) %					72, 83
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15- 18)					
19. 1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13- (16. 1+17. 1)) / ((11) x100) %					
19. 2 - Mínimo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14- (16. 2+17. 2)) / ((11) x100) %					
19. 3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100- (19. 1+19. 2)) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados					7. 401, 53
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual					7. 401, 53
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
22- Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2. 118. 125, 00	2. 118. 125, 00	260. 816, 23	1. 512. 749, 48	71, 42
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/ d) x100
23- Educação infantil	1. 474. 200, 00	726. 326, 90	86. 723, 52	370. 251, 83	50, 98
23. 1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	440. 000, 00	370. 395, 63	61. 000, 72	290. 748, 51	78, 50
23. 2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1. 034. 200, 00	355. 931, 27	25. 722, 80	79. 503, 32	22, 34
24- Ensino fundamental	2. 486. 900, 00	2. 143. 554, 02	317. 478, 16	1. 487. 136, 13	69, 38
24. 1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	925. 000, 00	1. 092. 863, 16	175. 673, 05	842. 860, 62	77, 12
24. 2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1. 561. 900, 00	1. 050. 690, 86	141. 805, 11	644. 275, 51	61, 32
25- Ensino médio	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
26- Ensino superior	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
27- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
28- Outras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3. 961. 100, 00	2. 869. 880, 92	404. 201, 68	1. 857. 387, 96	64, 72
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE				VALOR	
30- Resultado líquido das transferências do Fundeb					40. 438, 11
31- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					10. 737, 20
32- Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre					2. 958, 90
33- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb					7. 401, 53
34- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior , de outros recursos de impostos					107. 852, 18
35- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira					0, 00
36- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino					0, 00
37- Total das deduções para fins do limite constitucional					169. 387, 92
38- Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)					1. 688. 000, 04
39- Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/ 3 x 100) %					27, 90
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/ d) x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário- educação	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	100, 00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3. 961. 100, 00	2. 869. 880, 92	404. 201, 68	1. 857. 387, 96	64, 72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EXERCÍCIO(g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE				2. 590, 97	0, 00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 11: 13					
Not as: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.					

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3CBE1D74

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2013 - ANEXO 12

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCI AL			
	5º bimestre de 2013 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO XI I (LC 141/ 2012, ar t . 35)				R\$ 1, 00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	179. 500, 00	179. 500, 00	146. 889, 76	81, 83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13. 500, 00	13. 500, 00	7. 310, 00	54, 15
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	2. 000, 00	2. 000, 00	1. 405, 00	70, 25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84. 000, 00	84. 000, 00	62. 763, 57	74, 72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80. 000, 00	80. 000, 00	75. 411, 19	94, 26
Imposto Territorial Rural - ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Dívida ativa de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8. 293. 000, 00	8. 293. 000, 00	5. 904. 108, 14	71, 19
Cota Parte FPM	7. 100. 000, 00	7. 100. 000, 00	5. 022. 101, 26	70, 73
Cota Parte ITR	5. 000, 00	5. 000, 00	201, 67	4, 03
Cota Parte IPVA	30. 000, 00	30. 000, 00	55. 897, 45	186, 32
Cota Parte ICMS	1. 150. 000, 00	1. 150. 000, 00	823. 678, 65	71, 62
Cota Parte IPI - Expor t ação	2. 000, 00	2. 000, 00	681, 41	34, 07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	6. 000, 00	6. 000, 00	1. 547, 70	25, 80
Desoneração I CMS LC 87/ 97	6. 000, 00	6. 000, 00	1. 547, 70	25, 80
Outras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(I I I) = I +II	8. 472. 500, 00	8. 472. 500, 00	6. 050. 997, 90	71, 42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) * 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (I I)	2. 088. 000, 00	2. 088. 000, 00	618. 864, 93	29, 64
Provenientes da União	1. 963. 000, 00	1. 963. 000, 00	617. 610, 33	31, 46
Provenientes do Estado	123. 000, 00	123. 000, 00	1. 254, 60	1, 02
Provenientes de Outros Municípios	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outras receitas do SUS	2. 000, 00	2. 000, 00	0, 00	0, 00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12. 572. 150, 00	12. 572. 150, 00	7. 222. 275, 36	57, 45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14. 660. 150, 00	14. 660. 150, 00	7. 841. 140, 29	53, 49
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/ c) x100
DESPESAS CORRENTES	2. 824. 000, 00	3. 766. 519, 58	1. 498. 436, 37	39, 78
Pessoal e encargos sociais	803. 500, 00	668. 578, 09	499. 267, 54	74, 68
Juros e encargos da dívida	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outras despesas correntes	2. 020. 500, 00	3. 097. 941, 49	999. 168, 83	32, 25
DESPESAS DE CAPITAL	886. 500, 00	294. 916, 53	206. 645, 95	70, 07
Investimentos	886. 500, 00	294. 916, 53	201. 953, 64	68, 48
Inversões financeiras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Amortização de dívidas	0, 00	0, 00	4. 692, 31	0, 00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3. 710. 500, 00	4. 061. 436, 11	1. 705. 082, 32	41, 98
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BI MESTRE (e)	% (e/ V(e)) x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (I V)	3. 710. 500, 00	4. 061. 436, 11	1. 705. 082, 32	100, 00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	618. 864, 93	618. 864, 93	618. 864, 93	36, 30
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	618. 864, 93	618. 864, 93	618. 864, 93	36, 30
Recursos de operações de crédito	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outros recursos	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0, 00	0, 00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3. 091. 635, 07	3. 442. 571, 18	1. 086. 217, 39	63, 70
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
			INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRI AS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI COS DE SAÚDE (VI I)			28. 236, 18	0, 00
ARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LÍMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI - VI I (f))/ I I I) * 100				17, 95
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/ total g) x100
Atenção básica	2. 915. 500, 00	3. 887. 649, 90	1. 602. 456, 32	94, 24
Assistência hospitalar e ambulatorial	189. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Supor t e profilático e terapêutico	57. 000, 00	134. 867, 84	79. 269, 72	4, 66
Vigilância sanitária	524. 000, 00	8. 000, 00	0, 00	0, 00
Vigilância epidemiológica	20. 000, 00	25. 918, 37	18. 663, 97	1, 10
Alimentação e nutrição	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outras subfunções	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	0, 00
TOTAL DE DESPESAS	3. 710. 500, 00	4. 061. 436, 11	1. 700. 390, 01	100, 00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 11: 49				

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:990FC964

GABINETE DA PREFEITA
RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	BALANÇO ORÇAMENTARIO							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	3º bimestre de 2013 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)								RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% ATÉ O BIMESTRE b/a	(c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.650.299,57	11,12	4.584.436,73	30,89	10.255.213,27	
RECEITAS CORRENTES	11.482.650,00	11.482.650,00	544.557,40	13,45	4.478.694,56	39,00	7.003.955,44	
RECEITA TRIBUTÁRIA	182.500,00	182.500,00	43.973,38	24,10	84.072,03	46,07	98.427,97	
Impostos	179.500,00	179.500,00	43.828,38	24,42	83.927,03	46,76	95.572,97	
Taxas	2.000,00	2.000,00	145,00	7,25	145,00	7,25	1.855,00	
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	4.887,09	4,89	12.358,51	12,36	87.641,49	
Receitas de valores mobiliários	99.000,00	99.000,00	4.875,70	4,92	12.331,35	12,46	86.668,65	
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	1.000,00	11,39	1,14	27,16	2,72	972,84	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	2.180,00	27,25	5.783,33	72,29	2.216,67	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.142.150,00	11.142.150,00	1.493.516,93	13,40	4.376.235,01	39,28	6.765.914,99	
Transferências intergovernamentais	10.647.150,00	10.647.150,00	1.493.516,93	14,03	4.376.235,01	41,10	6.270.914,99	
Transferências de convênios	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	245,68	0,49	49.754,32	
Multa e juros de mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Indenizações e restituições	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	245,68	0,55	44.754,32	
Receitas correntes diversas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.357.000,00	3.357.000,00	105.742,17	3,15	105.742,17	3,15	3.251.257,83	
ALIENAÇÃO DE BENS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	
Alienação de bens móveis	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
Alienação de bens imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.208.000,00	3.208.000,00	105.742,17	3,30	105.742,17	3,30	3.102.257,83	
Transferências intergovernamentais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Transferências de convênios	3.193.000,00	3.193.000,00	105.742,17	3,31	105.742,17	3,31	3.087.257,83	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Receitas de capital diversas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.650.299,57	11,12	4.584.436,73	30,89	10.255.213,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS								
Para refinanciamento da dívida mobiliária								
Para refinanciamento da dívida contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS								
Para refinanciamento da dívida mobiliária								
Para refinanciamento da dívida contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.650.299,57	11,12	4.584.436,73	30,89	10.255.213,27	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.650.299,57	11,12	4.584.436,73	30,89	10.255.213,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias)(VIII)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	6.101.492,42	9.951.312,81	1.535.942,99	4.337.172,24	29,23
DESPESAS CORRENTES	10.409.850,00	1.631.826,47	12.041.676,47	5.166.042,10	8.749.153,43	1.442.627,45	4.104.899,80	34,09
Pessoal e encargos so	5.027.900,00	14.242,42	5.042.142,42	2.361.104,14	4.012.376,21	763.584,98	2.318.851,38	45,99
Outras despesas corre	5.381.950,00	1.617.584,05	6.999.534,05	2.804.937,96	4.736.777,22	679.042,47	1.786.048,42	25,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.429.800,00	-1.631.826,47	2.797.973,53	935.450,32	1.202.159,38	93.315,54	232.272,44	8,30
Investimentos	3.864.800,00	-1.627.059,94	2.237.740,06	827.835,88	970.907,24	25.902,30	45.820,30	2,05
Inversões financeiras	135.000,00	-27.951,57	107.048,43	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	430.000,00	23.185,04	453.185,04	62.814,44	186.452,14	67.413,24	186.452,14	41,14
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	6.101.492,42	9.951.312,81	1.535.942,99	4.337.172,24	29,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								
REFINANCIAMENTO (XI)								
AMORT. DA DÍVIDA INT								
Dívida mobiliária								
Outras dívidas								
AMORT. DA DÍVIDA EXT								
Dívida mobiliária								
Outras dívidas								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	6.101.492,42	9.951.312,81	1.535.942,99	4.337.172,24	29,23
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	247.264,49	-	-

TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	6.101.492,42	9.951.312,81	1.535.942,99	4.584.436,73	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:52:46									
Notas: (*) - No modelo da STN inexistia coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.									

IOMÁRIA RAFAELA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
SEc. Mul.de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:46A654A1

GABINETE DA PREFEITA
RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 2

Consolidado			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
			3º bimestre de 2013 (Maio a Junho)						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')									R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	14.839.650,00	14.839.650,00	6.101.492,42	9.951.312,81	1.535.942,99	4.337.172,24	100,00	29,23	10.502.477,76
LEGISLATIVA	580.000,00	580.000,00	15.299,00	284.310,70	82.334,11	255.064,70	5,88	43,98	324.935,30
Ação Legislativa	580.000,00	580.000,00	15.299,00	284.310,70	82.334,11	255.064,70	5,88	43,98	324.935,30
ADMINISTRAÇÃO	2.017.500,00	2.592.174,91	1.227.790,17	2.113.453,58	376.877,38	1.184.842,21	27,32	45,71	1.407.332,70
Administração Geral	1.975.500,00	2.550.174,91	1.227.790,17	2.113.453,58	376.877,38	1.184.842,21	27,32	46,46	1.365.332,70
Controle Interno	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.535.600,00	1.458.420,85	652.199,72	831.362,29	78.884,59	210.136,34	4,85	14,41	1.248.284,51
Assistência ao Idoso	12.000,00	22.785,07	10.970,76	14.635,33	2.591,71	3.471,21	0,08	15,23	19.313,86
Assistência à Criança e ao A	127.000,00	161.285,42	71.859,67	110.276,09	18.422,23	45.844,51	1,06	28,42	115.440,91
Assistência Comunitária	1.396.600,00	1.274.350,36	569.369,29	706.450,87	57.870,65	160.820,62	3,71	12,62	1.113.529,74
SAÚDE	3.710.500,00	3.719.860,80	1.661.082,68	2.975.162,94	349.139,73	925.679,03	21,34	24,88	2.794.181,77
Atenção Básica	2.915.500,00	3.575.390,95	1.620.683,34	2.864.387,69	337.341,91	874.505,30	20,16	24,46	2.700.885,65
Assistência Hospitalar e Amb	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapê	57.000,00	106.918,32	26.698,32	90.223,72	7.860,00	40.385,40	0,93	37,77	66.532,92
Vigilância Sanitária	524.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	24.551,53	13.701,02	20.551,53	3.937,82	10.788,33	0,25	43,94	13.763,20
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	3.965.100,00	3.297.318,70	1.202.980,01	1.968.102,32	354.892,95	1.064.118,91	24,53	32,27	2.233.199,79
Ensino Fundamental	2.344.900,00	2.345.868,64	979.171,98	1.606.942,36	278.842,78	853.501,88	19,68	36,38	1.492.366,76
Educação Infantil	1.474.200,00	802.551,70	183.330,10	312.695,48	64.780,24	194.145,62	4,48	24,19	608.406,08
Educação de Jovens e Adultos	142.000,00	144.898,36	40.477,93	48.464,48	11.269,93	16.471,41	0,38	11,37	128.426,95
Outras Transferências	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CULTURA	105.000,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,16	100,00	0,00
Difusão Cultural	105.000,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,16	100,00	0,00
URBANISMO	1.060.500,00	1.289.493,91	332.190,36	554.710,27	149.276,58	345.889,76	7,98	26,82	943.604,15
Infra Estrutura Urbana	653.500,00	625.548,43	44.800,00	44.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.548,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Serviços Urbanos	407.000,00	663.945,48	287.390,36	509.910,27	149.276,58	345.889,76	7,98	52,10	318.055,72
SANEAMENTO	377.500,00	266.897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.897,66
Saneamento Básico Rural	377.500,00	266.897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.897,66
AGRICULTURA	152.000,00	185.591,74	89.430,96	149.961,16	55.887,33	113.659,74	2,62	61,24	71.932,00
Extensão Rural	152.000,00	185.591,74	89.430,96	149.961,16	55.887,33	113.659,74	2,62	61,24	71.932,00
DESPORTO E LAZER	881.950,00	930.161,59	819.295,32	830.252,61	6.534,64	17.491,93	0,40	1,88	912.669,66
Desporto Comunitário	581.950,00	629.184,66	520.818,39	531.775,68	6.534,64	17.491,93	0,40	2,78	611.692,73
Lazer	300.000,00	300.976,93	298.476,93	298.476,93	0,00	0,00	0,00	0,00	300.976,93
ENCARGOS ESPECIAIS	454.000,00	512.929,84	94.424,20	237.196,94	75.315,68	213.489,62	4,92	41,62	299.440,22
Refinanciamento da Dívida In	430.000,00	453.185,04	62.814,44	186.452,14	67.413,24	186.452,14	4,30	41,14	266.732,90
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Encargos Especiais	19.000,00	54.744,80	31.609,76	50.744,80	7.902,44	27.037,48	0,62	49,39	27.707,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.839.650,00	14.839.650,00	6.101.492,42	9.951.312,81	1.535.942,99	4.337.172,24	100,00	29,23	10.502.477,76
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:53:26									

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DEAAEEAB

GABINETE DA PREFEITA
RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 3

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2013 (até Junho)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
SPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	655.360,42	728.252,97	681.286,38	718.132,46	794.659,67	1.164.481,11	942.884,47
Receita tributária	7.682,00	6.377,15	3.965,45	13.116,35	14.670,13	13.609,47	6.741,19
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505,30	0,00	0,00
ISS	3.151,61	2.325,07	1.757,22	6.094,19	5.861,81	6.499,52	4.491,60
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.530,39	4.052,08	2.208,23	7.022,16	5.145,02	7.109,95	2.249,59
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	158,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	1.654,30	1.701,96	1.750,40	1.747,57	1.474,78	1.659,57	1.735,12
Receita de serviços	58,94	73,72	8,57	0,00	437,50	0,00	1.040,00
Transferências correntes	645.965,18	720.100,14	674.923,89	703.268,54	778.077,26	1.147.935,93	933.122,48
Cota-parte do FPM	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.803,10	838.492,80	539.046,83
Cota-parte do ICMS	90.508,57	65.943,39	76.973,39	95.322,50	72.028,23	88.412,99	95.688,06
Cota-parte do IPVA	1.345,93	1.393,17	1.000,88	493,63	135,55	1.040,61	309,17
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	66,00	133,25	0,00	38,02	0,00
Transferências da LC 87/96	155,36	155,36	0,00	310,72	155,36	155,36	0,00
Transferências da LC 61/89	44,94	64,77	65,49	63,30	64,09	73,57	82,35
Transferências do Fundeb	99.483,65	102.446,82	93.990,31	108.430,14	108.884,09	127.271,23	131.406,79
Outras transferências correntes	82.112,95	139.256,19	143.348,46	116.911,44	81.006,84	92.451,35	166.589,28
Outras receitas correntes	0,00	0,00	638,07	0,00	0,00	1.276,14	245,68
DEDUÇÕES (II)	92.595,48	95.387,81	87.303,71	95.473,96	117.596,65	134.323,81	126.946,93
Ded. de receita para formação do Fundeb	92.595,48	95.387,81	87.303,71	95.473,96	117.596,65	134.323,81	126.946,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	562.764,94	632.865,16	593.982,67	622.658,50	677.063,02	1.030.157,30	815.937,54
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.037.804,12	667.802,35	780.838,88	992.568,75	818.642,39	9.982.713,97	13.139.500,00
Receita tributária	17.735,99	1.698,62	13.922,85	20.969,13	23.004,25	143.492,58	182.500,00
IPTU	0,00	0,00	50,00	0,00	920,00	4.475,30	13.500,00
ISS	6.074,48	1.485,45	4.769,90	8.368,49	6.673,94	57.553,28	84.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	205,00	205,00	2.000,00
IRRF	11.661,51	213,17	9.102,95	12.590,64	15.070,31	80.956,00	80.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	10,00	135,00	303,00	3.000,00
Receita patrimonial	1.707,41	1.969,93	2.058,96	2.060,09	2.827,00	22.347,09	100.000,00
Receita de serviços	800,00	920,00	843,33	910,00	1.270,00	6.362,06	8.000,00
Transferências correntes	1.017.560,72	663.213,80	764.013,74	968.629,53	791.541,14	9.808.352,35	12.799.000,00
Cota-parte do FPM	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	6.189.830,52	7.100.000,00
Cota-parte do ICMS	49.843,75	74.309,40	96.622,46	70.566,37	81.197,11	957.416,22	1.150.000,00
Cota-parte do IPVA	30.191,73	5.325,85	5.546,42	4.355,56	3.568,16	54.706,66	30.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	13,53	0,00	250,80	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	619,08	154,77	154,77	1.860,78	6.000,00
Transferências da LC 61/89	63,23	55,82	51,18	68,82	71,67	769,23	2.000,00
Transferências do Fundeb	143.462,67	89.318,80	114.631,42	164.696,84	98.235,36	1.382.258,12	1.405.000,00
Outras transferências correntes	68.769,48	76.525,40	98.383,53	84.829,13	71.075,97	1.221.260,02	3.101.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.159,89	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	160.768,01	98.397,54	109.080,18	142.935,78	123.717,96	1.384.527,82	1.656.850,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	160.768,01	98.397,54	109.080,18	142.935,78	123.717,96	1.384.527,82	1.656.850,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	877.036,11	569.404,81	671.758,70	849.632,97	694.924,43	8.598.186,15	11.482.650,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:53:59							

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9CF1EC86

GABINETE DA PREFEITA
RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 7

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO										
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	3º bimestre de 2013 (Maio a Junho)										
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)											RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	50.217,61	270.602,60	0,00	249.973,81	70.846,40	368.012,95	405.060,06	289.676,64	0,00	315.036,69	
Executivo	50.217,61	270.552,27	0,00	249.973,81	70.796,07	368.012,95	405.060,06	289.676,64	0,00	315.036,69	
2011-SEC MUL DE AMINISTRAÇÃO - SEMAD	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011-SEC MUL. DE AGRIC.E DESENV.RURAL-SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.036,69	0,00	0,00	0,00	315.036,69	
2011-SEC MUL.DE EDUC. E CULTURA-SEMEC	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011-SEC MUL DE ESPORTE TUR. E LAZER-SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.976,26	0,00	52.976,26	0,00	0,00	
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2011-SEC MUL. DE OBRAS - SEMOB	27.317,61	0,00	0,00	2.158,43	25.159,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC MUL.DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD	0,00	46.266,19	0,00	39.266,16	7.000,03	0,00	3.880,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC MUL.DE AGRIC.E DESENV.RURAL-SEM	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC MUL.DE EDUC.E CULTURA-SEMEC	0,00	15.849,33	0,00	13.258,36	2.590,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC MUL.DE ESPORTE TURE LAZER-SEME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.700,38	236.700,38	0,00	0,00	
2012-SEC MUL.DE SAUDE - SEMSA	0,00	16.350,00	0,00	16.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.486,18	0,00	9.961,18	1.525,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC MUL.DE OBRAS - SEMOB	0,00	61.257,16	0,00	54.186,27	7.070,89	0,00	54.186,27	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS	0,00	108.893,41	0,00	108.893,41	0,00	0,00	108.593,41	0,00	0,00	0,00	
2012-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	7.350,00	0,00	2.800,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	50,33	0,00	0,00	50,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	50,33	0,00	0,00	50,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	50.217,61	270.602,60	0,00	249.973,81	70.846,40	368.012,95	405.060,06	289.676,64	0,00	315.036,69	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Agua Nova - DATA DA EMISSÃO: 13/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 15:16:50											
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.											
- Mesmo que o balanço de 2013 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2013											

JOMARIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

CPF 010.178.044-35

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Contabilista

CRC-RN 04357/O-4

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:13667128

GABINETE DA PREFEITA RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 3

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	6º bi mestre de 2013 (até Dezembro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Ar t. 53, inciso I)								RS 1, 00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jan/ 2013	Fev/ 2013	Mar / 2013	Abr / 2013	Mai / 2013	Jun/ 2013	Jul / 2013	
RECEITAS CORRENTES (1)	942.884,47	1.037.804,12	667.802,35	780.838,88	992.568,75	818.642,39		822.805,09
Receita tributária	6.741,19	17.735,99	1.698,62	13.922,85	20.969,13	23.004,25		18.006,35
IPTU	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	920,00		1.420,00
ISS	4.491,60	6.074,48	1.485,45	4.769,90	8.368,49	6.673,94		10.731,67
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,00		300,00
IRRF	2.249,59	11.661,51	213,17	9.102,95	12.590,64	15.070,31		5.309,68
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	135,00		245,00
Receita patrimonial	1.735,12	1.707,41	1.969,93	2.058,96	2.060,09	2.827,00		3.512,33
Receita de serviços	1.040,00	800,00	920,00	843,33	910,00	1.270,00		600,00
Transferências correntes	933.122,48	1.017.560,72	663.213,80	764.013,74	968.629,53	791.541,14		800.686,41
Cota- parte do FPM	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10		382.582,09
Cota- parte do ICMS	95.688,06	49.843,75	74.309,40	96.622,46	70.566,37	81.197,11		100.266,37
Cota- parte do IPVA	309,17	30.191,73	5.325,85	5.546,42	4.355,56	3.568,16		2.842,46
Cota- parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	13,53	0,00		0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	619,08	154,77	154,77		154,77
Transferências da LC 61/ 89	82,35	63,23	55,82	51,18	68,82	71,67		70,61
Transferências do Fundeb	131.406,79	143.462,67	89.318,80	114.631,42	164.696,84	98.235,36		133.284,32
Outras transferências correntes	166.589,28	68.769,48	76.525,40	98.383,53	84.829,13	71.075,97		181.485,79

Outras receitas correntes	245,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	126.946,93	160.768,01	98.397,54	109.080,18	142.935,78	123.717,96	96.600,60
Ded. de receita para formação do Fundeb	126.946,93	160.768,01	98.397,54	109.080,18	142.935,78	123.717,96	96.600,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) =(I - II)	815.937,54	877.036,11	569.404,81	671.758,70	849.632,97	694.924,43	726.204,49
RREO - ANEXO 3 (LRF, Ar t . 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/ 2013	Set / 2013	Out / 2013	Nov/ 2013	Dez/ 2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	885.582,75	924.147,43	794.470,36	934.737,56	1.260.775,57	10.863.059,72	13.139.500,00
Receita tributária	14.689,07	17.646,83	13.460,48	12.915,33	21.058,60	181.848,69	182.500,00
IPTU	1.560,00	1.620,00	1.740,00	0,00	0,00	7.310,00	13.500,00
ISS	7.767,24	7.798,84	4.601,96	5.699,55	8.703,71	77.166,83	84.000,00
ITBI	290,00	315,00	295,00	0,00	0,00	1.405,00	2.000,00
IRRF	4.896,83	7.712,99	6.603,52	7.015,78	12.354,89	94.781,86	80.000,00
Outras receitas tributárias	175,00	200,00	220,00	200,00	0,00	1.185,00	3.000,00
Receita patrimonial	3.835,57	4.518,34	5.463,54	4.985,45	5.763,56	40.437,30	100.000,00
Receita de serviços	173,42	399,41	130,00	81,99	459,28	7.627,43	8.000,00
Transferências correntes	866.884,69	901.582,85	773.827,39	916.754,79	1.233.494,13	10.631.311,67	12.799.000,00
Cota- parte do FPM	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	6.466.741,89	7.100.000,00
Cota- parte do ICMS	73.237,72	87.860,39	94.087,02	89.420,63	116.238,79	1.029.338,07	1.150.000,00
Cota- parte do IPVA	1.769,45	1.403,25	585,40	785,00	1.149,15	57.831,60	30.000,00
Cota- parte do ITR	0,00	86,15	101,99	0,00	0,00	201,67	5.000,00
Transferências da LC 87/96	154,77	154,77	154,77	154,77	154,77	1.857,24	6.000,00
Transferências da LC 61/89	75,55	68,72	73,46	81,49	87,09	849,99	2.000,00
Transferências do Fundeb	127.660,65	87.379,93	136.357,24	135.832,92	140.100,25	1.502.367,19	1.405.000,00
Outras transferências correntes	163.766,56	310.631,98	128.463,47	114.608,79	106.994,64	1.572.124,02	3.101.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.588,95	0,00	0,00	1.834,63	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	114.722,45	100.419,76	101.669,50	133.089,27	142.072,59	1.450.420,57	1.656.850,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	114.722,45	100.419,76	101.669,50	133.089,27	142.072,59	1.450.420,57	1.656.850,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) =(I - II)	770.860,30	823.727,67	692.800,86	801.648,29	1.118.702,98	9.412.639,15	11.482.650,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 15: 04							

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:20AA0CF5

GABINETE DA PREFEITA RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 8

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)					R\$ 1,00
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/ 1996, Ar t . 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b / a) x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	179.500,00	179.500,00	33.773,93	180.663,69	100,65
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.500,00	13.500,00	0,00	7.310,00	54,15
1.1.1 - IPTU	13.500,00	13.500,00	0,00	7.310,00	54,15
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	1.405,00	70,25
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	1.405,00	70,25
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	84.000,00	84.000,00	14.403,26	77.166,83	91,87
1.3.1 - ISS	84.000,00	84.000,00	14.403,26	77.166,83	91,87
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	19.370,67	94.781,86	118,48
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	19.370,67	94.781,86	118,48
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1. 4. 5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. 5. 5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.293.000,00	8.293.000,00	1.652.712,32	7.556.820,46	91,12
2. 1 - Cota parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	1.444.640,63	6.466.741,89	91,08
2. 1. 1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	1.444.640,63	6.466.741,89	91,08
2. 1. 2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. 2 - Cota parte do ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	205.659,42	1.029.338,07	89,51
2. 3 - ICMS - desoneração - L. C. 87/1996	6.000,00	6.000,00	309,54	1.857,24	30,95
2. 4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	168,58	849,99	42,50
2. 5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	201,67	4,03
2. 6 - Cota parte IPVA	30.000,00	30.000,00	1.934,15	57.831,60	192,77
2. 7 - Cota parte IOF- ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.472.500,00	8.472.500,00	1.686.486,25	7.737.484,15	91,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b / a) x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.000,00	202.000,00	27.134,03	358.021,59	177,24
5. 1 - Transferências do salário- educação	60.000,00	60.000,00	5.216,31	59.132,92	98,55
5. 2 - Outras transferências do FNDE	142.000,00	142.000,00	19.844,00	289.544,40	203,90
5. 3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	2.073,72	9.344,27	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.000,00	580.000,00	0,00	11.592,00	2,00
6. 1 - Transferências de convênios	580.000,00	580.000,00	0,00	11.592,00	2,00
6. 2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	782.000,00	782.000,00	27.134,03	369.613,59	47,27
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b / a) x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.656.850,00	1.656.850,00	275.161,86	1.450.420,57	87,54
10. 1 - Cota- parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2. 1. 1)	1.420.000,00	1.420.000,00	233.968,11	1.248.568,21	87,93
10. 2 - Cota- parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2. 2)	230.000,00	230.000,00	41.131,85	200.809,91	87,31
10. 3 - Cota- parte ICMS- desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2. 3)	1.200,00	1.200,00	61,90	1.002,13	83,51
10. 4 - Cota- parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2. 4)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
10. 5 - Cota- parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1. 5 + 2. 5))	750,00	750,00	0,00	40,32	5,38
10. 5 - Cota- parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2. 6)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.420.000,00	1.420.000,00	277.013,09	1.506.406,01	106,08
11. 1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.400.000,00	1.400.000,00	275.933,17	1.491.629,99	106,54
11. 2 - Complementação da União ao Fundeb	5.000,00	5.000,00	0,00	10.737,20	214,74
11. 3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	15.000,00	15.000,00	1.079,92	4.038,82	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11. 1 - 10)	-256.850,00	-256.850,00	771,31	41.209,42	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) <0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e / d) x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.089.021,96	1.218.397,45	278.228,50	1.173.542,40	96,32
13. 1 - Com educação infantil	422.230,64	384.806,08	89.563,11	370.411,85	96,26
13. 2 - Com educação fundamental	666.791,32	833.591,37	188.665,39	803.130,55	96,35
14 - OUTRAS DESPESAS	275.978,04	338.994,79	88.298,12	326.593,35	96,34
14. 1 - Com educação infantil	17.769,36	16.194,36	5.688,82	15.588,59	96,26
14. 2 - Com educação fundamental	258.208,68	322.800,43	82.609,30	311.004,76	96,35
15 - Total de despesas do Fundeb	1.365.000,00	1.557.392,24	366.526,62	1.500.135,75	96,32
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					16.348,40
16. 1 - FUNDEB 60%					0,00
16. 2 - FUNDEB 40%					16.348,40
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb					0,00
17. 1 - FUNDEB 60%					0,00
17. 2 - FUNDEB 40%					0,00
18- Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)					16.348,40
23- Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13- 18) / 11 x 100) %					76,82
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15- 18)					
19. 1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13- (16. 1+17. 1)) / ((11) x100) %					
19. 2 - Mínimo de 40% das despesas com MDE, que não remuneração do magistério(14- (16. 2+17. 2)) / ((11) x100) %					
19. 3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100- (19. 1+19. 2)) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados					7.401,53
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual					7.401,53
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
22- Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.118.125,00	2.118.125,00	421.621,56	1.934.371,04	91,32
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e / d) x100
23- Educação infantil	1.474.200,00	535.598,49	149.883,12	520.134,95	97,11
23. 1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	440.000,00	401.000,44	95.251,93	386.000,44	96,26
23. 2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.034.200,00	134.598,05	54.631,19	134.134,51	99,66
24- Ensino fundamental	2.486.900,00	2.093.374,87	465.689,96	1.952.826,09	93,29

24. 1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	925. 000, 00	1. 156. 391, 80	271. 274, 69	1. 114. 135, 31	96, 35
24. 2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1. 561. 900, 00	936. 983, 07	194. 415, 27	838. 690, 78	89, 51
25- Ensino médio	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
26- Ensino superior	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
27- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
28- Outras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3. 961. 100, 00	2. 628. 973, 36	615. 573, 08	2. 472. 961, 04	94, 07
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE				VALOR	
30- Resultado líquido das transferências do Fundeb					41. 209, 42
31- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					10. 737, 20
32- Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre					4. 038, 82
33- Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior do Fundeb					7. 401, 53
34- Despesas custeadas com o 'superávit' financeiro do exercício anterior , de outros recursos de impostos					107. 852, 18
35- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira					0, 00
36- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de imposto os vinculados ao ensino					0, 00
37- Total das deduções para fins do limite constitucional					171. 239, 15
38- Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)					2. 301. 721, 89
39- Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/ 3 x 100) %					29, 75
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/ d) x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário- educação	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	100, 00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3. 961. 100, 00	2. 628. 973, 36	615. 573, 08	2. 472. 961, 04	94, 07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE				2. 590, 97	0, 00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 20: 49					
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anterior es a dezembro, o ' valor liquidado e a pagar ' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma ' prévia' do valor que que ser á deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só ser iam exibidas em dezembro.					
- Este relatório foi impresso sem considerar ' restos a pagar não processados' .					

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9DE31352

GABINETE DA PREFEITA
RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 10

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art 53, §1o, inciso II)				R\$ 1, 00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) =(a- b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) =('d' exercício anterior) + (c)
2012	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2013	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2014	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2015	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2016	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2017	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2018	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2019	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2020	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2021	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2022	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2023	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2024	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2025	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2026	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2027	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2028	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2029	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2030	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2031	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2032	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2033	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2034	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2035	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2036	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2037	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2038	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00

2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SI STEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 23: 36

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E7BD51EB

GABINETE DA PREFEITA
RGF 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 6

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					R\$ 1,00
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	2º semestre de 2013 (até Dezembro)					
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art 55, inciso III , ALÍNEA b')						
Destinação dos recursos	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS (PROCESSADOS)		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS (NÃO PROCESSADOS)			
	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO ATUAL	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO ATUAL		
Área da Educação	0,00	32.749,48	0,00	29.837,12	31.258,08	0,00
Área da Saúde	1.015,00	113.520,62	0,00	1.351.950,49	241.873,68	0,00
Total de recursos vinculados (I)	1.015,00	146.270,10	0,00	1.381.787,61	273.131,76	0,00
Demais áreas	59.246,11	381.879,92	315.036,69	2.344.383,74	112.487,44	0,00
Total de recursos não vinculados (II)	59.246,11	381.879,92	315.036,69	2.344.383,74	112.487,44	0,00
Total (III) = (I +II)	60.261,11	528.150,02	315.036,69	3.726.171,35	385.619,20	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 32: 54

NOTA: A disponibilidade do RPPS está comprometida com o passivo atuarial

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2A05886A

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO 8

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRADAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2013 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/ 1996, Art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	179.500,00	179.500,00	24.477,18	24.477,18	13,64
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'intervivos' - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	84.000,00	84.000,00	10.566,08	10.566,08	12,58
1.3.1 - ISS	84.000,00	84.000,00	10.566,08	10.566,08	12,58
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	13.911,10	13.911,10	17,39
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	13.911,10	13.911,10	17,39
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.293.000,00	8.293.000,00	1.440.454,98	1.440.454,98	17,37
2.1 - Cota parte do FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	1.264.276,69	1.264.276,69	17,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	1.264.276,69	1.264.276,69	17,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	145.531,81	145.531,81	12,65
2.3 - ICMS - desoneração - L.C.87/ 1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	145,58	145,58	7,28
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	30.000,00	30.000,00	30.500,90	30.500,90	101,67
2.7 - Cota parte IOF- ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.472.500,00	8.472.500,00	1.464.932,16	1.464.932,16	17,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202.000,00	202.000,00	101.114,14	101.114,14	50,06
5.1 - Transferências do salário- educação	60.000,00	60.000,00	13.057,97	13.057,97	21,76
5.2 - Outras transferências do FNDE	142.000,00	142.000,00	87.222,20	87.222,20	61,42

5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	833,97	833,97	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	782.000,00	782.000,00	101.114,14	101.114,14	12,93
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/ a) x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.656.850,00	1.656.850,00	287.714,94	287.714,94	17,37
10.1 - Cota- parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	252.855,29	252.855,29	17,81
10.2 - Cota- parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	230.000,00	230.000,00	34.859,65	34.859,65	15,16
10.3 - Cota- parte ICMS- desoneração desti nado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota- parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota- parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota- par t e I PVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBI DAS DO FUNDEB	1.420.000,00	1.420.000,00	275.065,21	275.065,21	19,37
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.400.000,00	1.400.000,00	274.869,46	274.869,46	19,63
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	15.000,00	15.000,00	195,75	195,75	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 256.850,00	- 256.850,00	- 12.845,48	- 12.845,48	5,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) <0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/ d) x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.111.877,12	1.112.136,19	186.435,27	186.435,27	16,76
13.1 - Com educação infantil	438.718,09	438.718,09	63.611,78	63.611,78	14,50
13.2 - Com educação fundamental	673.159,03	673.418,10	122.823,49	122.823,49	18,24
14- OUTRAS DESPESAS	253.122,88	253.219,81	46.136,36	46.136,36	18,22
14.1 - Com educação infantil	1.281,91	1.281,91	185,87	185,87	14,50
14.2 - Com educação fundamental	251.840,97	251.937,90	45.950,49	45.950,49	18,24
15 - Total de despesas do Fundeb	1.365.000,00	1.365.356,00	232.571,63	232.571,63	17,03
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					0,00
16.1 - FUNDEB 60%					0,00
16.2 - FUNDEB 40%					0,00
17- Despesas custeadas com o ' superavit ' financeiro do exercício anterior, do Fundeb					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)					0,00
23- Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13- 18) / 11 x 100) %					67,78
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15- 18)					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13- (16.1+17.1)) / ((11) x100) %					
19.2 - Mínimo de 40% d em despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14- (16.2+17.2)) / ((11) x100) %					
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100- (19.1+19.2)) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em exercicio anterior que não foram utilizados					7.401,53
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual					7.401,53
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
22- Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.118.125,00	2.118.125,00	366.233,04	366.233,04	17,29
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/ d) x100
23- Educação infantil	1.474.200,00	1.474.200,00	66.854,34	66.854,34	4,53
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	440.000,00	440.000,00	63.797,65	63.797,65	14,50
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.034.200,00	1.034.200,00	3.056,69	3.056,69	0,30
24- Ensino fundamental	2.486.900,00	2.487.647,00	278.845,27	278.845,27	11,21
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	925.000,00	925.356,00	168.773,98	168.773,98	18,24
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.561.900,00	1.562.291,00	110.071,29	110.071,29	7,05
25- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3.961.100,00	3.961.847,00	345.699,61	345.699,61	8,73
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE					VALOR
30- Resultado líquido das transferências do Fundeb					- 12.845,48
31- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					0,00
32- Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre					195,75
33- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb					7.401,53
34- Despesas custeadas com o ' superavit ' financeiro do exercício anterior, de outros recursos impostos					
					107.852,18
35- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira					0,00
36- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon.de recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00
37- Total das deduções para fins do limite constitucional					102.603,98
38- Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)					243.095,63
39- Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/ 3 x 100) %					16,59
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%

				(e)	(f) = (e/ d) x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3.961.100,00	3.961.847,00	345.699,61	345.699,61	8,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO (g)	
46 - Restos a pagar de despesas com MDE				2.590,97	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 18: 37: 55

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o ' valor liquidado e a pagar ' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que ser á deduzi do em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AD8CC981

GABINETE DA PREFEITA RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 8

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bi mestre de 2013 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO VII I I (Lei 9. 394/ 1996, Ar t . 72)					RS 1, 00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/ a) x100
1 - RECEI TAS DE I MPOSTOS	179. 500, 00	179. 500, 00	43. 828, 38	83. 927, 03	46, 76
1. 1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13. 500, 00	13. 500, 00	920, 00	970, 00	7, 19
1. 1. 1 - I PTU	13. 500, 00	13. 500, 00	920, 00	970, 00	7, 19
1. 1. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 1. 3 - Dívida ativa do I PTU	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 1. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do I PTU	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 1. 5 - Deduções da receita do IPTU	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão ' intervivos' - ITBI	2. 000, 00	2. 000, 00	205, 00	205, 00	10, 25
1. 2. 1 - I TBI	2. 000, 00	2. 000, 00	205, 00	205, 00	10, 25
1. 2. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 2. 3 - Dívida ativa do ITBI	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 2. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 2. 5 - Deduções da receita do ITBI	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qual quer natureza - ISS	84. 000, 00	84. 000, 00	15. 042, 43	31. 863, 86	37, 93
1. 3. 1 - I SS	84. 000, 00	84. 000, 00	15. 042, 43	31. 863, 86	37, 93
1. 3. 2 - Multa, j ur os de mor a e out r os encar gos do ISS	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 3. 3 - Dívida ativado ISS	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 3. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativado ISS	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 3. 5 - Deduções da receita do ISS	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 4 - Receita resultante do imposto de renda retido na font e - IRRF	80. 000, 00	80. 000, 00	27. 660, 95	50. 888, 17	63, 61
1. 4. 1 - I RRF	80. 000, 00	80. 000, 00	27. 660, 95	50. 888, 17	63, 61
1. 4. 2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 4. 3 - Dívida ativa do I RRF	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 4. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 4. 5 - Deduções da receita do IRRF	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 5. 1 - ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 5. 2 - Multa, juros de mor a e outros encargos do ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 5. 3 - Dívida ativa do ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
1. 5. 4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativado ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00

1. 5. 5 - Deduções da receita do ITR	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS AS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8. 293. 000, 00	8. 293. 000, 00	1. 341. 333, 37	3. 830. 156, 74	46, 19
2. 1 - Cota parte do FPM	7. 100. 000, 00	7. 100. 000, 00	1. 181. 182, 61	3. 311. 297, 48	46, 64
2. 1. 1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7. 100. 000, 00	7. 100. 000, 00	1. 181. 182, 61	3. 311. 297, 48	46, 64
2. 1. 2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2. 2 - Cota parte do ICMS	1. 150. 000, 00	1. 150. 000, 00	151. 763, 48	468. 227, 15	40, 72
2. 3 - ICMS - desoneração - L. C. 87/ 1996	6. 000, 00	6. 000, 00	309, 54	928, 62	15, 48
2. 4 - Cota parte IPI - Exportação	2. 000, 00	2. 000, 00	140, 49	393, 07	19, 65
2. 5 - Cota parte ITR	5. 000, 00	5. 000, 00	13, 53	13, 53	0, 27
2. 6 - Cota parte IPVA	30. 000, 00	30. 000, 00	7. 923, 72	49. 296, 89	164, 32
2. 7 - Cota parte IOF- ouro	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8. 472. 500, 00	8. 472. 500, 00	1. 385. 161, 75	3. 914. 083, 77	46, 20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(b)	%(c) = (b/ a) x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	202. 000, 00	202. 000, 00	37. 237, 00	186. 604, 31	92, 38
5. 1 - Transferências do salário- educação	60. 000, 00	60. 000, 00	9. 957, 96	33. 399, 82	55, 67
5. 2 - Outras transferências do FNDE	142. 000, 00	142. 000, 00	26. 192, 00	150. 178, 20	105, 76
5. 3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0, 00	0, 00	1. 087, 04	3. 026, 29	0, 00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580. 000, 00	580. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00
6. 1 - Transferências de convênios	580. 000, 00	580. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00
6. 2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	782. 000, 00	782. 000, 00	37. 237, 00	186. 604, 31	23, 86
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(c) = (b/ a) x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1. 656. 850, 00	1. 656. 850, 00	266. 653, 74	761. 846, 40	45, 98
10. 1 - Cota- parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2. 1. 1)	1. 420. 000, 00	1. 420. 000, 00	246. 416, 58	672. 439, 45	47, 35
10. 2 - Cota- parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2. 2)	230. 000, 00	230. 000, 00	19. 541, 84	88. 587, 82	38, 52
10. 3 - Cota- parte ICMS- desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2. 3)	1. 200, 00	1. 200, 00	692, 62	816, 43	68, 04
10. 4 - Cota- parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2. 4)	400, 00	400, 00	0, 00	0, 00	0, 00
10. 5 - Cota- parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1. 5 + 2. 5))	750, 00	750, 00	2, 70	2, 70	0, 36
10. 5 - Cota- parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2. 6)	4. 500, 00	4. 500, 00	0, 00	0, 00	0, 00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1. 420. 000, 00	1. 420. 000, 00	263. 483, 65	742. 789, 67	52, 31
11. 1 - Transferência de recursos do Fundeb	1. 400. 000, 00	1. 400. 000, 00	262. 932, 20	731. 014, 68	52, 22
11. 2 - Complementação da União ao Fundeb	5. 000, 00	5. 000, 00	0, 00	10. 737, 20	214, 74
11. 3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	15. 000, 00	15. 000, 00	551, 45	1. 037, 79	0, 00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11. 1 - 10)	- 256. 850, 00	- 256. 850, 00	- 3. 721, 54	- 30. 831, 72	12, 00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRESCIMOS RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) <0] = DECRÉSCIMOS RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(f) = (e/ d) x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1. 105. 000, 41	1. 122. 973, 73	176. 881, 28	532. 293, 65	47, 40
13. 1 - Com educação infantil	430. 874, 08	343. 454, 65	55. 047, 14	168. 134, 01	48, 95
13. 2 - Com educação fundamental	674. 126, 33	779. 519, 08	121. 834, 14	364. 159, 64	46, 72
14- OUTRAS DESPESAS	259. 999, 59	297. 369, 57	40. 001, 77	139. 081, 77	46, 77
14. 1 - Com educação infantil	9. 125, 92	7. 274, 37	1. 199, 64	3. 561, 08	48, 95
14. 2 - Com educação fundamental	250. 873, 67	290. 095, 20	38. 802, 13	135. 520, 69	46, 72
15 - Total de despesas do Fundeb	1. 365. 000, 00	1. 420. 343, 30	216. 883, 05	671. 375, 42	47, 27
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					0, 00
16. 1 - FUNDEB 60%					0, 00
16. 2 - FUNDEB 40%					0, 00
17- Despesas custeadas com o ' superavit ' financeiro do exercício anterior , do Fundeb					0, 00
17. 1 - FUNDEB 60%					0, 00
17. 2 - FUNDEB 40%					0, 00
18- Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)					0, 00
23- Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13- 18) / 11 x 100) %					71, 66
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15- 18)					
19. 1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13- (16. 1+17. 1)) / ((11) x100) %					
19. 2 - Mínimo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14- (16. 2+17. 2)) / ((11) x100) %					
19. 3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100- (19. 1+19. 2)) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados					7. 401, 53
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual					7. 401, 53
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
22- Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2. 118. 125, 00	2. 118. 125, 00	346. 290, 44	978. 520, 94	46, 20
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(f) = (e/ d) x100

23- Educação infantil	1. 474. 200, 00	802. 551, 70	64. 780, 24	194. 145, 62	24, 19
23. 1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	440. 000, 00	350. 729, 02	56. 246, 78	171. 695, 09	48, 95
23. 2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1. 034. 200, 00	451. 822, 68	8. 533, 46	22. 450, 53	4, 97
24- Ensino fundamental	2. 486. 900, 00	2. 490. 767, 00	290. 112, 71	869. 973, 29	34, 93
24. 1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	925. 000, 00	1. 069. 614, 28	160. 636, 27	499. 680, 33	46, 72
24. 2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1. 561. 900, 00	1. 421. 152, 72	129. 476, 44	370. 292, 96	26, 06
25- Ensino médio	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
26- Ensino superior	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
27- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
28- Outras	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3. 961. 100, 00	3. 293. 318, 70	354. 892, 95	1. 064. 118, 91	32, 31
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE				VALOR	
30- Resultado líquido das transferências do Fundeb				- 30. 831, 72	
31- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício				10. 737, 20	
32- Receita de aplicação financeirados recursos do Fundeb até o bimestre				1. 037, 79	
33- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb				7. 401, 53	
34- Despesas custeadas com o ' superavit ' financeiro do exercício anterior ,de outros recursos de impostos				107. 852, 18	
35- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira				0, 00	
36- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino				0, 00	
37- Total das deduções para fins do limite constitucional				96. 196, 98	
38- Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)				967. 921, 93	
39- Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/ 3 x 100) %				24, 73	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	%(f) = (e/ d) x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário- educação	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	100, 00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3. 961. 100, 00	3. 293. 318, 70	354. 892, 95	1. 064. 118, 91	32, 31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EXERCÍCIO(g)	
46 - Restos a pagar de despesas com MDE			2. 590, 97		0, 00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 -HORA DA EMISSÃO: 18: 56: 09

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o ' valor liquidado e a pagar ' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma ' prévia' do valor que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só serão exibidas em dezembro.

IOMÁRIA RAFAELA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec.mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CF2B8410

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2013 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Ar t 52, inciso I , alínea ' a' e ' b' do inciso II e § 1o.)							RS 1, 00
RECEITAS ORÇAMENTÁRI AS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a- c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/ a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/ a	
RECEITAS (exceto intra- orçamentárias) (I)	14.839.650, 00	14.839.650, 00	1.516.528, 53	10,22	7.988.030, 05	53,83	6.851.619,95
RECEITAS CORRENTES	11.482.650, 00	11.482.650, 00	1.516.528, 53	13,21	7.492.287, 88	65,25	3.990.362, 12
RECEITA TRIBUTÁRIA	182.500,00	182.500, 00	31.107, 31	17, 05	147.874, 76	81, 03	34.625, 24
Impostos	179.500,00	179.500, 00	30.687, 31	17, 10	146.889, 76	81, 83	32.610, 24
Taxas	2.000,00	2.000, 00	420, 00	21, 00	985, 00	49, 25	1.015, 00
Contribuição de melhoria	1.000, 00	1.000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	1.000, 00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000, 00	100.000, 00	9.981, 88	9, 98	29.688, 29	29, 69	70.311, 71
Receitas de valores mobiliários	99.000, 00	99.000, 00	9.981, 88	10, 08	29.661, 13	29, 96	69.338, 87
Outras receitas patrimoniais	1.000, 00	1.000, 00	0, 00	0, 00	27, 16	2, 72	972, 84
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000, 00	8.000, 00	529, 41	6, 62	7.086, 16	88, 58	913, 84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.142.150, 00	11.142.150, 00	1.473.320, 98	13, 22	7.305.804, 04	65, 57	3.836.345, 96
Transferências intergovernamentais	10.647.150, 00	10.647.150, 00	1.461.728, 98	13, 73	7.294.212, 04	68, 51	3.352.937, 96
Transferências de convênios	495.000, 00	495.000, 00	11.592, 00	2, 34	11.592, 00	2, 34	483.408, 00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000, 00	50.000, 00	1.588, 95	3, 18	1.834, 63	3, 67	48.165, 37
Multa e juros de mora	2.000, 00	2.000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	2.000, 00
Indenizações e restituições	45.000, 00	45.000, 00	0, 00	0, 00	245, 68	0, 55	44.754, 32
Receitas correntes diversas	3.000, 00	3.000, 00	1.588, 95	52, 97	1.588, 95	52, 97	1.411, 05

RECEITAS DE CAPITAL	3.357.000,00	3.357.000,00	0,00	0,00	495.742,17	14,77	2.861.257,83
ALIENAÇÃO DE BENS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Alienação de bens móveis	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Alienação de bens i móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.208.000,00	3.208.000,00	0,00	0,00	495.742,17	15,45	2.712.257,83
Transferências intergovernamentais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de convênios	3.193.000,00	3.193.000,00	0,00	0,00	495.742,17	15,53	2.697.257,83
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Receitas de capital diversas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS (intra- orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.516.528,53	10,22	7.988.030,05	53,83	6.851.619,95
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (I V)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + I V)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.516.528,53	10,22	7.988.030,05	53,83	6.851.619,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VI I) = (V + VI)	14.839.650,00	14.839.650,00	1.516.528,53	10,22	7.988.030,05	53,83	6.851.619,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionai s	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g / f)	SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias) (VIII)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	835.197,65	12.116.986,16	1.683.986,58	7.609.587,77	51,28	7.230.062,23
DESPESAS CORRENTES	10.409.850,00	1.558.493,41	11.968.343,41	595.039,19	10.337.943,93	1.392.977,70	6.842.660,78	57,17	5.125.682,63
Pessoal e encargos so	5.027.900,00	- 36.059,78	4.991.840,22	165.500,23	4.578.221,02	814.174,81	3.924.217,57	78,61	1.067.622,65
Outras despesas corre	5.381.950,00	1.594.553,19	6.976.503,19	429.538,96	5.759.722,91	578.802,89	2.918.443,21	41,83	4.058.059,98
DESPESAS DE CAPITAL	4.429.800,00	- 1.558.493,41	2.871.306,59	240.158,46	1.779.042,23	291.008,88	766.926,99	26,71	2.104.379,60
Investimentos	3.864.800,00	- 1.570.361,70	2.294.438,30	157.050,73	1.399.915,21	191.901,15	390.199,97	17,01	1.904.238,33
Inversões financeiras	135.000,00	- 27.951,57	107.048,43	0,00	44.800,00	16.000,00	42.400,00	39,61	64.648,43
Amortização de dívida	430.000,00	39.819,86	469.819,86	83.107,73	334.327,02	83.107,73	334.327,02	71,16	135.492,84
DESPESAS (intra- orçamentárias) (I X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPI TAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) =(VIII +IX)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	835.197,65	12.116.986,16	1.683.986,58	7.609.587,77	51,28	7.230.062,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X+XI)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	835.197,65	12.116.986,16	1.683.986,58	7.609.587,77	51,28	7.230.062,23
SUPERAVI T (XIII)	-	-	-	-	-	378.442,28	-	-	-
TOTAL (XIV) =(XII +XIII)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	835.197,65	12.116.986,16	1.683.986,58	7.988.030,05	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNI DADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMI SSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMI SSÃO: 19: 06: 31									
Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna par a reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzi das na própria coluna de ' Créditos adicionais' , motivo pelo qual esta coluna poder à conter valores negativos, não sendo por tanto nenhum erro ser exibido valor es negativos na coluna ' Créditos adicionais' s' .									

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul .de administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8CF303CA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Ar t 52, inciso I , alínea ' a ' e ' b ' do inciso II e § 1o.)							RS 1, 00
RECEI TAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVI SÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALI ZAR (a- c)
			NO BIMESTRE (b)	% bb/ a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/ a	
RECEITAS (exceto intra- orçamentárias) (I)	14.839.650,00	14.839.650,00	2.110.351,27	14,22	10.098.381,32	68,05	4.741.268,68
RECEITAS CORRENTES	11.482.650,00	11.482.650,00	1.920.351,27	16,72	9.412.639,15	81,97	2.070.010,85

RECEITA TRI BUTÁRI A	182.500,00	182.500,00	33.973,93	18,62	181.848,69	99,64	651,31
Impostos	179.500,00	179.500,00	33.773,93	18,82	180.663,69	100,65	- 1.163,69
Taxas	2.000,00	2.000,00	200,00	10,00	1.185,00	59,25	815,00
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	10.749,01	10,75	40.437,30	40,44	59.562,70
Receitas de valor e mobiliários	99.000,00	99.000,00	10.749,01	10,86	40.410,14	40,82	58.589,86
Outras receitas patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	27,16	2,72	972,84
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	541,27	6,77	7.627,43	95,34	372,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.142.150,00	11.142.150,00	1.875.087,06	16,83	9.180.891,10	82,40	1.961.258,90
Transferências intergovernamentais	10.647.150,00	10.647.150,00	1.875.087,06	17,61	9.169.299,10	86,12	1.477.850,90
Transferências de convênios	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	11.592,00	2,34	483.408,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.834,63	3,67	48.165,37
Multa e juros de mor a	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e restituições	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	245,68	0,55	44.754,32
Receitas correntes diversas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.588,95	52,97	1.411,05
RECEITAS DE CAPITAL	3.357.000,00	3.357.000,00	190.000,00	5,66	685.742,17	20,43	2.671.257,83
ALIENAÇÃO DE BENS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Alienação de bens móveis	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Alienação de bens imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.208.000,00	3.208.000,00	190.000,00	5,92	685.742,17	21,38	2.522.257,83
Transferências intergovernamentais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de convênios	3.193.000,00	3.193.000,00	190.000,00	5,95	685.742,17	21,48	2.507.257,83
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Receitas de capital diversas	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
RECEITAS (intra- orçamentárias) (I I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I I I) = (I + I I)	14.839.650,00	14.839.650,00	2.110.351,27	14,22	10.098.381,32	68,05	4.741.268,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (I V)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (I I I + I V)	14.839.650,00	14.839.650,00	2.110.351,27	14,22	10.098.381,32	68,05	4.741.268,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VI I) = (V + VI)	14.839.650,00	14.839.650,00	2.110.351,27	14,22	10.098.381,32	68,05	4.741.268,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) -(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%(g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias) (VI I)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	1.381.843,08	13.498.829,24	2.163.070,12	9.772.657,89	65,86	5.066.992,11
DESPESAS CORRENTES	10.409.850,00	1.362.016,61	11.771.866,61	931.634,41	11.269.578,34	1.894.513,68	8.737.174,46	74,22	3.034.692,15
Pessoal e encargos so	5.027.900,00	122.739,81	5.150.639,81	447.644,88	5.025.865,90	1.089.202,36	5.013.419,93	97,34	137.219,88
Outras despesas corre	5.381.950,00	1.239.276,80	6.621.226,80	483.989,53	6.243.712,44	805.311,32	3.723.754,53	56,24	2.897.472,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.429.800,00	- 1.362.016,61	3.067.783,39	450.208,67	2.229.250,90	268.556,44	1.035.483,43	33,75	2.032.299,96
Investimentos	3.864.800,00	- 1.400.328,86	2.464.471,14	372.037,14	1.771.952,35	190.384,91	580.584,88	23,56	1.883.886,26
Inversões financeiras	135.000,00	- 27.951,57	107.048,43	0,00	44.800,00	0,00	42.400,00	39,61	64.648,43
Amortização de dívida	430.000,00	66.263,82	496.263,82	78.171,53	412.498,55	78.171,53	412.498,55	83,12	83.765,27
DESPESAS (intra- orçamentárias) (I X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VI I I + I X)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	1.381.843,08	13.498.829,24	2.163.070,12	9.772.657,89	65,86	5.066.992,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DIVI DA EXT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI I) = (X + XI)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	1.381.843,08	13.498.829,24	2.163.070,12	9.772.657,89	65,86	5.066.992,11
SUPERAVIT (XI I I)	-	-	-	-	-	325.723,43	-	-	-
TOTAL (XI V) = (XI I + XI I I)	14.839.650,00	0,00	14.839.650,00	1.381.843,08	13.498.829,24	2.163.070,12	10.098.381,32	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 13: 32									
Notas: (*) - No modelo da STN não existe coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas da própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo por tanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.									
(**) - Este relatório foi impresso em considerar 'restos a pagar não processados'.									

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉRIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:282782CD

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 2**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO								
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Ar t . 52, i nci so II, al i nea ' c')									RS 1, 00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		b/ total b	% (b/ a)	SALDO A LIQUIDAR (a- b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 381. 843, 08	13. 498. 829, 24	2. 163. 070, 12	9. 772. 657, 89	100, 00	65, 86	5. 066. 992, 11
LEGISLATIVA	580. 000, 00	580. 000, 00	19. 605, 11	510. 051, 79	89. 400, 24	501. 915, 04	5, 14	86, 54	78. 084, 96
Ação Legislativa	580. 000, 00	580. 000, 00	19. 605, 11	510. 051, 79	89. 400, 24	501. 915, 04	5, 14	86, 54	78. 084, 96
ADMINISTRAÇÃO	2. 017. 500, 00	2. 691. 514, 65	203. 145, 50	2. 667. 707, 28	449. 420, 17	2. 331. 263, 31	23, 85	86, 62	360. 251, 34
Administração Geral	1. 975. 500, 00	2. 691. 514, 65	203. 145, 50	2. 667. 707, 28	449. 420, 17	2. 331. 263, 31	23, 85	86, 62	360. 251, 34
Controle Interno	42. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1. 535. 600, 00	1. 351. 430, 99	63. 298, 81	962. 018, 45	128. 199, 79	502. 848, 84	5, 15	37, 21	848. 582, 15
Assistência ao I doso	12. 000, 00	32. 912, 88	5. 005, 20	27. 470, 80	10. 611, 28	24. 685, 73	0, 25	75, 00	8. 227, 15
Assistência à Criança e ao A	127. 000, 00	164. 410, 41	- 1. 649, 92	113. 665, 65	17. 581, 13	91. 804, 49	0, 94	55, 84	72. 605, 92
Assistência Comunitária	1. 396. 600, 00	1. 154. 107, 70	59. 943, 53	820. 882, 00	100. 007, 38	386. 358, 62	3, 95	33, 48	767. 749, 08
SAÚDE	3. 710. 500, 00	3. 829. 441, 63	247. 194, 15	3. 740. 205, 06	408. 703, 25	2. 109. 093, 26	21, 58	55, 08	1. 720. 348, 37
Atenção Básica	2. 915. 500, 00	3. 668. 612, 31	225. 527, 97	3. 579. 375, 74	365. 988, 47	1. 968. 444, 79	20, 14	53, 66	1. 700. 167, 52
Assistência Hospitalar e Amb	189. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Suporte Profilático e Terapê	57. 000, 00	134. 620, 72	17. 375, 95	134. 620, 72	35. 170, 15	114. 439, 87	1, 17	85, 01	20. 180, 85
Vigilância Sanitária	524. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Vigilância Epidemiológica	20. 000, 00	26. 208, 60	4. 290, 23	26. 208, 60	7. 544, 63	26. 208, 60	0, 27	100, 00	0, 00
Outras Transferências	5. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
EDUCAÇÃO	3. 965. 100, 00	2. 628. 973, 36	260. 306, 79	2. 556. 327, 44	615. 573, 08	2. 472. 961, 04	25, 30	94, 07	156. 012, 32
Ensino Fundamental	2. 344. 900, 00	2. 030. 631, 73	158. 943, 19	1. 972. 985, 81	449. 777, 60	1. 892. 023, 33	19, 36	93, 17	138. 608, 40
Educação Infantil	1. 474. 200, 00	535. 598, 49	96. 787, 24	520. 598, 49	149. 883, 12	520. 134, 95	5, 32	97, 11	15. 463, 54
Educação de Jovens e Adultos	142. 000, 00	62. 743, 14	4. 576, 36	62. 743, 14	15. 912, 36	60. 802, 76	0, 62	96, 91	1. 940, 38
Outras Transferências	4. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
CULTURA	105. 000, 00	6. 800, 00	0, 00	6. 800, 00	0, 00	6. 800, 00	0, 07	100, 00	0, 00
Difusão Cultural	105. 000, 00	6. 800, 00	0, 00	6. 800, 00	0, 00	6. 800, 00	0, 07	100, 00	0, 00
URBANISMO	1. 060. 500, 00	1. 640. 021, 33	221. 203, 37	1. 278. 914, 12	245. 636, 80	995. 797, 61	10, 19	60, 72	644. 223, 72
Infra Estrutura Urbana	653. 500, 00	619. 679, 47	88. 488, 40	310. 431, 04	0, 00	152. 400, 00	1, 56	24, 59	467. 279, 47
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		b/ t ot al b	% (b/ a)	SALDO A LIQUIDAR (a- b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Serviços Urbanos	407. 000, 00	1. 020. 341, 86	132. 714, 97	968. 483, 08	245. 636, 80	843. 397, 61	8, 63	82, 66	176. 944, 25
SANEAMENTO	377. 500, 00	246. 897, 66	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	246. 897, 66
Saneamento Básico Rural	377. 500, 00	246. 897, 66	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	246. 897, 66
AGRICULTURA	152. 000, 00	251. 775, 90	62. 384, 57	251. 775, 89	22. 566, 86	197. 421, 24	2, 02	78, 41	54. 354, 66
Extensão Rural	152. 000, 00	251. 775, 90	62. 384, 57	251. 775, 89	22. 566, 86	197. 421, 24	2, 02	78, 41	54. 354, 66
DESPORTO E LAZER	881. 950, 00	1. 057. 834, 64	222. 582, 03	1. 057. 834, 64	113. 544, 74	187. 362, 98	1, 92	17, 71	870. 471, 66
Desporto Comunitário	581. 950, 00	548. 678, 32	11. 902, 64	548. 678, 32	60. 615, 91	134. 434, 15	1, 38	24, 50	414. 244, 17
Lazer	300. 000, 00	509. 156, 32	210. 679, 39	509. 156, 32	52. 928, 83	52. 928, 83	0, 54	10, 40	456. 227, 49
ENCARGOS ESPECIAIS	454. 000, 00	554. 959, 84	82. 122, 75	467. 194, 57	90. 025, 19	467. 194, 57	4, 78	84, 19	87. 765, 27
Refinanciamento da Dívida In	430. 000, 00	496. 263, 82	78. 171, 53	412. 498, 55	78. 171, 53	412. 498, 55	4, 22	83, 12	83. 765, 27
Outras Transferências	5. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Outros Encargos Especiais	19. 000, 00	58. 696, 02	3. 951, 22	54. 696, 02	11. 853, 66	54. 696, 02	0, 56	93, 19	4. 000, 00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
TOTAL (III) = (I + II)	14. 839. 650, 00	14. 839. 650, 00	1. 381. 843, 08	13. 498. 829, 24	2. 163. 070, 12	9. 772. 657, 89	100, 00	65, 86	5. 066. 992, 11
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 14: 24									
Nota (*) - Este relatório foi impresso sem considerar ' restos a pagar não processados '.									

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E4992C75

**GABINETE DA PREFEITA
RREO 6º BIMESTRE 2013 - ANEXO 7**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO									
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR									
	POR PODER E ÓRGÃO									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	6º bimestre de 2013 (Novembro a Dezembro)									
RREO - ANEXO 7 (LRF, Ar t 53, i nci so V)										RS 1, 00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	50. 217, 61	270. 602, 60	10. 585, 29	249. 973, 81	60. 261, 11	374. 004, 35	409. 653, 95	300. 261, 93	0, 00	315. 036, 69
Executivo	50. 217, 61	270. 552, 27	10. 585, 29	249. 973, 81	60. 210, 78	374. 004, 35	409. 653, 95	300. 261, 93	0, 00	315. 036, 69
2011- SEC MUL DE AMINISTRAÇÃO - SEMAD	500, 00	0, 00	0, 00	0, 00	500, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2011- SEC MUL. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SE	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	315. 036, 69	0, 00	0, 00	0, 00	315. 036, 69
2011- SEC MUL. DE EDUC. E CULTURA- SEMEC	22. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	22. 000, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2011- SEC MUL DE ESPORTE TUR. E LAZER-SEM	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	52. 976, 26	0, 00	52. 976, 26	0, 00	0, 00
2011- FUNDO MUNI CI PAL DE SAÚDE	400, 00	0, 00	0, 00	0, 00	400, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2011- SEC MUL. DE OBRAS - SEMOB	27. 317, 61	0, 00	5. 991, 40	2. 158, 43	19. 167, 78	5. 991, 40	0, 00	5. 991, 40	0, 00	0, 00
2012- SEC MUL. DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD	0, 00	46. 266, 19	0, 00	39. 266, 16	7. 000, 03	0, 00	3. 880, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2012- SEC MUL. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEM	0, 00	3. 100, 00	0, 00	3. 100, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2012- SEC MUL. DE EDUC. E CULTURA- SEMEC	0, 00	15. 849, 33	0, 00	13. 258, 36	2. 590, 97	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2012- SEC MUL. DE ESPORTE TUR. E LAZER-SEME	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	236. 700, 38	236. 700, 38	0, 00	0, 00
2012- SEC MUL. DE SAUDE - SEMSA	0, 00	16. 350, 00	0, 00	16. 350, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2012- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0, 00	11. 486, 18	910, 00	9. 961, 18	615, 00	0, 00	2. 610, 00	910, 00	0, 00	0, 00
2012- SEC MUL. DE OBRAS - SEMOB	0, 00	61. 257, 16	3. 683, 89	54. 186, 27	3. 387, 00	0, 00	57. 870, 16	3. 683, 89	0, 00	0, 00
2012- SEC MUL. DE ASSI STENCI A SOCIAL-SEMAS	0, 00	108. 893, 41	0, 00	108. 893, 41	0, 00	0, 00	108. 593, 41	0, 00	0, 00	0, 00
2012- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	0, 00	7. 350, 00	0, 00	2. 800, 00	4. 550, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Legislativo	0, 00	50, 33	0, 00	0, 00	50, 33	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
2012- CÂMARA MUNICIPAL	0, 00	50, 33	0, 00	0, 00	50, 33	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Judiciário	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
Munistério Público	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR(I NTRA- ORÇAMENTÁRIO (II)	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
TOTAL (I II) =(I) +(II)	50. 217, 61	270. 602, 60	10. 585, 29	249. 973, 81	60. 261, 11	374. 004, 35	409. 653, 95	300. 261, 93	0, 00	315. 036, 69
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Agua Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/ 07/ 2017 - HORA DA EMISSÃO: 19: 20: 01										
NOTAS: - Os movimentos de ' liquidação de restos a pagar ', ' anulação de liquidação de restos a pagar ', ' anulação de pagamento ' e ' reinscrição ' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.										
- Mesmo que o balanço de 2013 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2013										

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE

Técnico de Contabilidade

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:D63B4E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2017**PROCESSO Nº13060004/2017**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .030/2017, do processo nº 13060004/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresas:

492 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70) PRAÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, CENTRO, 59600-520, MOSSORÓ RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	48 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO tamanho infantil, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	50	80,00	4.000,00
16	22 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL Costurada, com 18 gomos, confeccionada com PU	UN	30	130,00	3.900,00
17	735 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	UN	10	188,00	1.880,00
18	736 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	UN	15	99,00	1.485,00
20	27 - JOGO DE REDE NYLON Beach Soccer - tamanho oficial	PAR	20	170,00	3.400,00
21	28 - FITA DE MARCAÇÃO quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	5	124,00	620,00
23	742 - CRONÔMETRO PROGRESSIVO CONTAGEM	UN	10	25,00	250,00
24	31 - APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	UN	10	17,00	170,00
26	33 - BOMBA DE AR sistema dupla ação com bico reserva	UN	10	26,00	260,00
27	52 - CARTÃO ARBITRAGEM Material fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de numero de camisa, acompanha as cores Amarelo, vermelho	UN	10	5,00	50,00
28	3982 - Dama normal tamanho 30 x 30 pedras e tabuleiro de madeira ou similar	UND	10	13,50	135,00
29	749 - JOGO DE XADREZ DE MADEIRA OU PLASTICO, COM TABULEIRO 30 CM X 30 CM	UN	10	13,50	135,00
31	751 - REDE PARA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE NA COR AZUL	UN	50	21,00	1.050,00
33	3989 - Raquete para ping pong em madeira , dupla face.	UND	10	8,00	80,00
34	3991 - Cones com banda refletora tamanho 50cm	UND	10	24,50	245,00
Total					17.660,00

1557 - G M DOS SANTOS PONTES ME (16.874.288/0001-63) RUA MARIA IONE CARLOS, 73, CENTRO, 59760-000, ALMINO AFONSO RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6 - BOLA DE INICIAÇÃO nº 8, matrizada, confeccionada com borracha	UN	10	18,50	185,00
2	7 - BOLA DE INICIAÇÃO nº10, Matrizada, confeccionada com borracha	UN	10	22,00	220,00
3	8 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho adulto, costuradacosturada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	150	64,00	9.600,00
5	9 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SUB-9), Costurada, com 12 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	20	62,00	1.240,00
6	14 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL tamanho infantil (SUB-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU	UN	20	110,00	2.200,00
7	15 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL Categoria adulto, termotec, costurada com 12 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	80	80,00	6.400,00
8	10 - BOLA OFICIAL DE VOLEI CATEGORIA ADULTA, Costurada, com 16 OU 18 gomos, confeccionada com PU	UN	30	83,00	2.490,00
9	12 - BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	UN	30	160,00	4.800,00
10	16 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra	UN	10	70,00	700,00
11	17 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho mirim, matrizada, confeccionada em microfibra	UN	10	63,00	630,00
12	18 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL Tamanho Masculino, Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU	UN	10	140,00	1.400,00
13	5525 - Bola de handebol tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU	UND	10	132,00	1.320,00
14	20 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL tamanho infantil, costurada ou martrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC	UN	10	73,00	730,00
15	21 - BOLA DE ESPIRIBOL Confeccionada com PVC, costurada	UN	2	89,00	178,00
19	25 - REDE DE VOLEIBOL Confeccionada em polietileno com dois duas faixas tamanho oficial - com porta antenas e cabo de aço	UN	5	95,00	475,00
22	29 - FITA DE MARCAÇÃO de beach soccer, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	5	218,00	1.090,00
25	32 - CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS para bolas, com medições de 0 a 15 lbs/pol, com válvula de escape de ar	UN	5	119,00	595,00
30	3985 - Dominó de osso tamanho grande de 4 x 2,5 (profissional)	UND	10	30,00	300,00
32	752 - BOLA PARA PING PONG COM MATERIAL ACETATE, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA	UN	20	2,40	48,00
35	5526 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50cm x 65cm (LARGURA x ALTURA). CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.	UND	100	20,00	2.000,00
40	5541 - MEIÃO PARA FUTEBOL (PARES) CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SEND0 01 NA PARTE INFERIOR, E 01 NA SUPERIOR).	UND	1.500	10,80	16.200,00
41	5542 - MEDALHA OURO REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO 3,0mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO " SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM ALTO E BAIXO RELEVO. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 cm DE COMPRIMENTO E 1,5 cm DE LARGURA.	UND	1.500	6,70	10.050,00
42	5544 - MEDALHA OURO SEXTAVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,5 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, FUNDIDO EM ALTO RELEVO. ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLINAÇÃO OU TRANSFER, COLOCADA NA MEDALHA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,5 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	1.500	7,00	10.500,00
43	5545 - MEDALHA PRATA REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO 3,0mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO " SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM ALTO E BAIXO RELEVO. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 cm DE COMPRIMENTO	UND	1.500	6,70	10.050,00

	E 1,5 cm DE LARGURA.				
44	5546 - MEDALHA PRATA SEXTAVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,5 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, FUNDIDO EM ALTO RELEVO. ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLINAÇÃO OU TRANSFER, COLOCADA NA MEDALHA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,5 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	1.500	7,00	10.500,00
45	5547 - TROFÉU 30 CM CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL, LISA COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO. O DESENHO É EM FORMATO SINUOSO, COLUNA EM COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAPAS DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE SOBREPOSTAS, NO MEIO DELAS HÁ UM VIDRO DE 2,0mm, COM EFEITO NA COR FUMÊ. A BASE APRESENTA UM FORMATO REDONDO EM MDF COM PINTURA EFEITO LAQUEADO, COM DETALHAMENTOS NAS BORDAS CHANFRADO COM 18 cm² A 22 cm². A COLOCAÇÃO DEVE SER EM UMA PEÇA DE INOX 1,0 mm FORMATO MEIA LUA COM GRAVAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM EFEITO PRETO. TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO COM A BOLA NA COR DOURADA.	UND	50	50,00	2.500,00
46	5549 - TROFÉU 30 CM (CONFECCIONADO EM MDF) CONTENDO: BASE: RETANGULAR MEDINDO 14 cm x 7,0 cm x 1,0 cm DE ESPESSURA - CONFECCIONADA EM MDF, COM SOBREPOSIÇÃO DE UM CÍRCULO MEDINDO 8,5 cm DE DIÂMETRO E 4,3 cm DE ALTURA. CORPO: LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM MDF, CORTE A LASER COM FORMATO IRREGULAR, MEDINDO 21 cm x 7,5 cm x 5,0 mm, PINTURA EM ESMALTE NA COR PRETA. SOBREPOSTO AO MDF NO MESMO FORMATO, COM 19 cm ALTURA x 6,8 cm x 2,0 mm ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE DOURADO. LATERAL DIREITA EM ACRÍLICO CRISTAL E CORTE A LASER, DE FORMATO IRREGULAR MEDINDO 19 cm x 6,8 x 3,0 mm DE ESPESSURA. COLADO NESTA LATERAL, UM CÍRCULO DE MDF COM PINTURA EM ESMALTE DOURADO, MEDINDO 70 mm DE DIÂMETRO x 3,0 mm DE ESPESSURA, CONTENDO ADESIVO RESINADO E GRAVAÇÃO DIGITAL COM LOGOTIPO DO EVENTO/DESENHO DE BOLAS DAS MODALIDADES.	UND	50	50,00	2.500,00
47	5553 - TROFÉU 60 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI", 3º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 - DISTÂNCIA DE 25 cm, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 cm DE ALTURA E 40 mm³ DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90°. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 cm, 20 cm DIÂMETRO, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PILOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 mm, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA MEDINDO ENTRE 29 cm E 34 cm DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 29 cm E 37 cm DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 mm EM POLIÉSTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCULANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 11 cm x 13 cm DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 09 cm x 11 cm DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR BRONZE.	UND	50	98,00	4.900,00
48	5554 - TROFÉU 70 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI", 2º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 - DISTÂNCIA DE 25 cm, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 cm DE ALTURA E 40 mm³ DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90°. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 cm, 20 cm DIÂMETRO, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PILOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 mm, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA MEDINDO ENTRE 32 cm E 37 cm DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 32 cm E 37 cm DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 mm EM POLIÉSTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCULANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 12 cm x 15 cm DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 10 cm x 12 cm DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR PRATA.	UND	80	115,00	9.200,00
49	5556 - TROFÉU 80 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI", 1º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 - DISTÂNCIA DE 25 cm, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 cm DE ALTURA E 40 mm³ DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90°. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 cm, 20 cm DIÂMETRO, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PILOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 mm, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA MEDINDO ENTRE 52 cm E 57 cm DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 52 cm E 57 cm DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 mm EM POLIÉSTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCULANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 12 cm x 15 cm DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 10 cm x 12 cm DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR DOURADA.	UND	80	125,00	10.000,00
50	5557 - TAÇA COM 77 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	100	170,00	17.000,00
51	5559 - TAÇA COM 86 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 31 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTAGONAL COM 26 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	100	216,00	21.600,00
52	5560 - TAÇA COM 54 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	100	150,00	15.000,00
53	5562 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX 304 ESCOVADO E BRILHANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 mm. TEXTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, BRASÃO DA PREFEITURA GRAVADO EM BAIXO RELEVO NAS CORES OFICIAIS, MARCA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E CÂMARA MUNICIPAL NAS CORES OFICIAIS.	UND	50	45,00	2.250,00

	ESTOJO DE VELUDO NA COR PRETA. MEDIDAS: 10 cm DE ALTURA x 15 cm DE LARGURA. OBS: O TEXTO E AS IMAGENS SERÃO ENTREGUES PELO CONTRATANTE, OPORTUNAMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.				
Total					178.851,00

477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)
AVENIDA VINGHT ROSADO, 219, COHAB, 59700-000, APODI RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	5527 - UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 18 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO + 18 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO +02 BERMUDAS DE GOLEIRO E 20 MEIÕES PÉ ATOALHO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NA REQUISIÇÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, FIO 75/36, TEXTURIZADO COM GRAMATURA DE 118 POR M², COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISA TERÁ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 01 A 20, IMPRESSA EM LINHA CHEIA MEDINDO ENTRE 01cm E 1,5cm, NAS SEGUINTE MEDIDAS: COSTAS - MÍNIMO DE 20 cm DE ALTURA x 15cm DE LARGURA; FRENTE - MÍNIMO DE 15cm DE ALTURA POR 10cm DE LARGURA.	UND	400	800,00	320.000,00
37	5528 - CALÇÃO TAMP. M. G. CONFECCIONADOS EM POLIESTER 100%, ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBÉM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.	UND	400	10,00	4.000,00
38	5537 - MEDALHA BRONZE REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO, 3,0 mm DE ESPESSURA, CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM ALTO E BAIXO RELEVO. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80cm DE COMPRIMENTO E 1,5 cm DE LARGURA.	UND	1.500	4,50	6.750,00
39	5539 - MEDALHA BRONZE SEXTÁVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,0 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, FUNDIDO EM ALTO RELEVO. ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLINAÇÃO OU TRANSFER, COLOCADA NA MEDALHA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,5 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	1.500	6,40	9.600,00
Total					340.350,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.030/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº.030/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07/07/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ:04.701.515/0001-70

Fornecedor

G M DOS SANTOS PONTES ME

CNPJ:16.874.288/0001-63

Fornecedor

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME

CNPJ:06.190.903/0001-69

Fornecedor

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:8C7DB8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 15.984.883/0001-99, com sede na cidade de Goiânia/GO, na Av Volta Redonda, 951, Qd. 256 Lt. 02, Novo Mundo, neste ato representada pelo Sr. Sergio Augusto V. F. Beltrão, CPF nº 828.469.871-49, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 020/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Cabo PP 3x4 cobre mt	CABLENA	M	1.000	R\$ 5,43	R\$5.430,00
03	Cabo 1x16 alumínio monofásico mt	CMR	M	6.000	R\$ 2,70	R\$16.200,00
05	Lâmpada fluorescente de 40W	EMPALUX	Unid	2.000	R\$ 5,80	R\$11.600,00
06	Lâmpada fluorescente de 20W	EMPALUX	Unid	500	R\$ 5,80	R\$2.900,00
07	Calha para lâmpada de 20	LUMIPETRO	Unid	300	R\$ 8,90	R\$2.670,00
08	Plafon para lâmpada de led	JRC	Unid	300	R\$ 3,19	R\$957,00
09	Lâmpada led para os plafon	KIAN 9W	Unid	300	R\$ 11,88	R\$3.564,00
10	Fita isolante de baixa 3M	SOPRANO	Unid	80	R\$ 5,00	R\$400,00
11	Fita isolante de alta	PRYSMAN	Unid	60	R\$ 15,00	R\$900,00
12	Disjuntor de 50 A trifásico	SOPRANO SHB	Unid	20	R\$ 32,10	R\$642,00
13	Disjuntor de 25 A trifásico	SOPRANO SHB	Unid	20	R\$ 32,00	R\$640,00
14	Disjuntor de 25 A monofásico	SOPRANO SHB	Unid	20	R\$ 5,90	R\$118,00
15	Disjuntor de 20 A monofásico	SOPRANO SHB	Unid	30	R\$ 5,90	R\$177,00
16	Disjuntor de 80 A trifásico	SOPRANO SHB	Unid	10	R\$ 100,00	R\$1.000,00
17	Tomada com interruptor	PLUZIE	Unid	500	R\$ 4,40	R\$2.200,00
18	Tomada simples	PLUZIE	Unid	500	R\$ 3,30	R\$1.650,00
19	Cinto para eletricitista C/ Talabarte	FACINTOS	Unid	02	R\$ 218,00	R\$436,00
22	Pares de bota número 40	CRIVAL	Unid	03	R\$ 40,50	R\$121,50
23	Lâmpadas 70W	GLIGHT	Unid	700	R\$ 16,80	R\$11.760,00
24	Reator de 70W	JRC	Unid	400	R\$ 33,30	R\$13.320,00
25	Rele foto elétrico	EXTRON	Unid	400	R\$ 13,00	R\$5.200,00
26	Conectores	INTELLI CDP70	Unid	300	R\$ 4,00	R\$1.200,00
27	Base para rele fotoelétrico	EXTRON	Unid	400	R\$ 4,60	R\$1.840,00
29	Bocais de louça E-40	G-20	Unid	60	R\$ 5,00	R\$300,00
30	Bocais de louça E-27	G-20	Unid	40	R\$ 2,25	R\$90,00
31	Cabo de chumbo de 1.1/5 mt	CORFIO	M	200	R\$ 1,75	R\$350,00
TOTAL						R\$ 85.665,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) deverão ser entregues os bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos; e

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 28 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 Órgão Gerenciador da ARP

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA EPP
SÉRGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Doc: _____

2. _____
 Doc: _____

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8564D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017) TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 15.984.883/0001-99, com sede na cidade de Goiânia/GO, na Av Volta Redonda, 951, Qd. 256 Lt. 02, Novo Mundo, neste ato representada pelo Sr. Sergio Augusto V. F. Beltrão, CPF nº 828.469.871-49, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 020/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 85.665,50 (oitenta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Cabo PP 3x4 cobre mt	CABLENA	M	1.000	R\$ 5,43	R\$5.430,00
03	Cabo 1x16 alumínio monofásico mt	CMR	M	6.000	R\$ 2,70	R\$16.200,00
05	Lâmpada fluorescente de 40W	EMPALUX	Unid	2.000	R\$ 5,80	R\$11.600,00
06	Lâmpada fluorescente de 20W	EMPALUX	Unid	500	R\$ 5,80	R\$2.900,00
07	Calha para lâmpada de 20	LUMIPETRO	Unid	300	R\$ 8,90	R\$2.670,00

08	Plafon para lâmpada de led	JRC	Unid	300	R\$ 3,19	R\$957,00
09	Lâmpada led para os plafon	KIAN 9W	Unid	300	R\$ 11,88	R\$3.564,00
10	Fita isolante de baixa 3M	SOPRANO	Unid	80	R\$ 5,00	R\$400,00
11	Fita isolante de alta	PRYSMAN	Unid	60	R\$ 15,00	R\$900,00
12	Disjuntor de 50 A trifásico	SOPRANO SHB	Unid	20	R\$ 32,10	R\$642,00
13	Disjuntor de 25 A trifásico	SOPRANO SHB	Unid	20	R\$ 32,00	R\$640,00
14	Disjuntor de 25 A monofásico	SOPRANO SHB	Unid	20	R\$ 5,90	R\$118,00
15	Disjuntor de 20 A monofásico	SOPRANO SHB	Unid	30	R\$ 5,90	R\$177,00
16	Disjuntor de 80 A trifásico	SOPRANO SHB	Unid	10	R\$ 100,00	R\$1.000,00
17	Tomada com interruptor	PLUZIE	Unid	500	R\$ 4,40	R\$2.200,00
18	Tomada simples	PLUZIE	Unid	500	R\$ 3,30	R\$1.650,00
19	Cinto para eletricista C/ Talabarte	FACINTOS	Unid	02	R\$ 218,00	R\$436,00
22	Pares de bota número 40	CRIVAL	Unid	03	R\$ 40,50	R\$121,50
23	Lâmpadas 70W	GLIGHT	Unid	700	R\$ 16,80	R\$11.760,00
24	Reator de 70W	JRC	Unid	400	R\$ 33,30	R\$13.320,00
25	Rele foto eletrônico	EXTRON	Unid	400	R\$ 13,00	R\$5.200,00
26	Conectores	INTELLI CDP70	Unid	300	R\$ 4,00	R\$1.200,00
27	Base para rele fotoelétrico	EXTRON	Unid	400	R\$ 4,60	R\$1.840,00
29	Bocais de louça E-40	G-20	Unid	60	R\$ 5,00	R\$300,00
30	Bocais de louça E-27	G-20	Unid	40	R\$ 2,25	R\$90,00
31	Cabo de chumbo de 1.1/5 mt	CORFIO	M	200	R\$ 1,75	R\$350,00
TOTAL						R\$ 85.665,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 020/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e serviços Públicos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 020/2017**;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários;;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 020/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Contratante

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA EPP

SÉRGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO

Representante Legal

Contratada

JOSÉ DE ARIMATEIA DE AZEVEDO

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DFFD2EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 033/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **ALBERTINO ALVES DA SILVA ME**

CNPJ: 26.617.818/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	TOTAL
1	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	Und	10.000	1,00	10.000,00
2	Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	Und	10.000	1,38	13.800,00
3	Patatas classificadora com logomarca da prefeitura cores do papel 18g	Und	2.000	2,70	5.400,00
4	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und	200	3,80	760,00
5	Revista do Município (duas edições diferentes). Capa 42x30cm(formato aberto), 4x4 cores em papel couche brilho 250 gr (Laminado na frente). Miolo 60 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr. Dobrada e grampeada.	Und	100	14,00	1.400,00
6	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor, 50x2 via numerado e bloqueado.	Und	100	7,00	700,00
7	Envelopes Branco tam 22x34 com a logo de Prefeitura 4x0 cor	Und	500	0,80	400,00
8	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1cor papel 75g. Dados variados.	Und	5.000	1,60	8.000,00
9	Jornal do Município(4 edições diferentes). Capa+Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couche 120g. Miolo1: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor	Und	1.500	2,90	4.350,00
10	Calendários tam 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g	Und	1.500	1,10	1.650,00
11	Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2)com numeração e serrilha na 1ª via.	Und	100	7,20	720,00
12	Cartões de apresentação em papel couche fosco 320g. 4X0 cor vernis UV total tam 55x95cm.	cento	50	29,00	1.450,00
13	Pastas classificadora em papel cartão 240g. com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	2.000	2,90	5.800,00
14	Pastas classificadora em papel cartão 480g. com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	2.000	3,75	7.500,00
15	Pastas classificadora em papel cartão 240g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	2.000	3,75	7.500,00
16	Pastas classificadora em papel cartão 480g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	2.000	4,45	8.900,00
17	Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
18	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
19	Bloco - Registro recém nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	30	13,00	390,00
20	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
21	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
22	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
23	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g bloqueado.	Und.	45	13,00	585,00
24	Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm, em off set 75g 1 cor.	Und.	100	13,00	1.300,00
25	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
26	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
27	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g.	Und.	70	13,00	910,00
28	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
29	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	100	13,00	1.300,00
30	Bloco - MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	50	13,00	650,00
31	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	Und.	1000	0,65	650,00
32	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
33	Bloco - Ficha Índice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g.	Und.	50	13,00	650,00
34	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	70	13,00	910,00
35	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Und.	2.000	1,90	3.800,00
36	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
37	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado.	Und.	300	8,00	2.400,00
38	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g.	Und.	500	8,00	4.000,00
39	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g.	Und.	500	7,20	3.600,00
40	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0 em Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
41	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g.	Und.	500	8,35	4.175,00
42	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	200	13,00	2.600,00
43	Bloco - Ficha de Referência odontologica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
44	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
45	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
46	Bloco - Acompanhamento recém nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
47	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
48	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
49	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
50	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, fechado 44x52 aderto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.	Und.	1.000	1,78	1.780,00
51	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	Und.	100	13,00	1.300,00
52	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	Und.	100	13,00	1.300,00
53	Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar.	Und.	100	13,00	1.300,00
54	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und.	1.000	1,00	1.000,00
55	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	Und.	500	1,78	890,00
56	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	Und.	30	90,00	2.700,00
57	Lona 200 impressão digital em alta resolução tam, 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	unid.	20	80,00	1.600,00

58	Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couche 170g brilho Miolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	Und.	500	3,90	1.950,00
59	Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capas em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag.em papel offset 75gr,dobrada e grampeada	Und.	500	3,90	1.950,00
60	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	Und.	2000	0,69	1.380,00
61	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1 x 0 cor. Brocado na cabeça. Blocos contendo.	Und.	100	13,00	1.300,00
62	CADERNO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO PARA AGENTES DE SAÚDE - Contendo 100fls	Und.	100	20,00	2.000,00
63	Blocos Sinan-Sist. De inf. De agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	Und.	100	13,00	1.300,00
64	Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1 x 0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	Und.	100	13,00	1.300,00
65	Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	Und.	100	13,00	1.300,00
66	Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	Und.	100	13,00	1.300,00
67	Blocos Solicitação de Basilosopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça	Und.	100	13,00	1.300,00
68	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	Und.	100	13,00	1.300,00
69	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
70	Bloco - Ficha de Referencia e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
71	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
72	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
73	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
74	Bloco - Ficha de Atedimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
75	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
76	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
77	Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	und.	100	13,00	1.300,00
78	Bloco - Marcadores de Consumo Alimentar 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
79	Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
80	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
81	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
82	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
83	Bloco - Mapa Diario de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
84	Bloco - Planilha de Caso de Diarreia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
85	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M²	50	56,00	2.800,00
86	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	Und.	500	1,70	850,00
87	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und.	500	2,75	1.375,00
88	Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp	Und.	1500	1,83	2.745,00
89	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und.	5000	0,80	4.000,00
90	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Und.	1000	2,80	2.800,00
91	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M²	50	88,00	4.400,00
92	Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M²	50	88,00	4.400,00
93	Agenda - Capa dura, 15x21cm, 4x0 cores. Miolo 1: 12 pg. 15x21cm, 4x0 cores, papel couche brilho 115. Miolo 2: 360 pg. (01 para cada dia do ano), 1x1 cor, encadernação WIRE-O	Und.	100	5,40	540,00
94	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und.	1500	2,90	4.350,00
95	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und.	1000	1,85	1.850,00
96	Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couche brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.	Und.	800	6,00	4.800,00
97	Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano. tam 20x30cm,Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls	bloco	90	13,00	1.170,00
98	Bloco - Ficha Individual 6ºao9ºano. tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls	bloco	90	13,00	1.170,00
99	Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental. tam 20 x 30cm,Cor 1 x1 Papel Offset 120g.	bloco	90	13,00	1.170,00
100	Bloco - Requerimento de Matrícula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g.	bloco	90	13,00	1.170,00
101	Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	Und.	2000	0,30	600,00
102	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-aspiral.	Und.	200	30,00	6.000,00
103	Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor., papel offset 75g, Acabamento em espiral	Und.	200	20,00	4.000,00
104	Diário de Classe Ensino Fundamental 6ºao9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g.Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em espiral	Und.	150	22,00	3.300,00
105	Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capas: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	Und.	100	29,00	2.900,00
106	Caderno para o aluno com 15 materias personalizado - 21x30cm, capa e contra-capas em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 300 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O	Und.	1000	6,00	6.000,00
107	Cracha em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	Und.	1000	1,90	1.900,00
108	Cracha em PVC. com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	Und.	500	5,90	2.950,00
109	Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC com impressão digital frente e verso	Und.	1000	5,90	5.900,00
110	Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos, tiragen maxima por pedido 100 unidades.	Und.	500	1,20	600,00
111	Banner em lona 250 impressão digital em baixa resolução astas para pentura.	m²	100	80,00	8.000,00
112	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução astas para pentura.	m²	50	90,00	4.500,00
113	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, - diversos modelos, tiragen maxima por pedido 200 unidades.	Und.	5.000	0,90	4.500,00
114	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	Und.	1.000	2,50	2.500,00
115	Livretos - Capa e contra-capas em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,	Und.	500	10,00	5.000,00
116	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	Und.	1.000	0,60	600,00
117	Senhas (diversos modelos) impressão de segoraça o mesmo modelo de sanha para festa. 7,5x20cm, 4x0 cores, - diversos modelos, tiragen máxima por pedido 200 unidades.	Und.	2.500	0,90	2.250,00
118	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, tiragen maxima por pedido 100 unidades.	Und.	500	3,00	1.500,00
119	Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, tiragen máxima por pedido 100 unidades.	Und.	1.000	0,90	900,00
120	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em PapelCouchê brilho 230g, tiragen maxima por pedido 1000 unidades.	Und.	500	0,90	450,00
121	Revista Capa em triplex laminata 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 4x4 cores papel de 90gr saída em ctp	Und.	1.000	3,00	3.000,00

122	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel of90gr saída em ctp, tiragem máxima por pedido 100 unidades.	Und.	1.000	19,00	19.000,00
Total: R\$ 296.190,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa reais)					

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E3D03CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2017

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	01/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM e Nísia Luiza Andrade para consulta na Promater, ambos em Natal/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	01/06/2017	R\$ 45,00	Viagem transportando o Prefeito Municipal, Odon Júnior e o Vice-Prefeito, Anderson Alves, para participar de reunião sobre o Programa Nacional de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária na SEARA/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	01/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munaym José Americo, Marcos Antonio Assis, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Sebastião Luiz Silva, José Luciano dos Santos, Marinês de Araújo Santos, Francisco Assis Matias, Carlos Alberto de Lima, Francisco Antonio dos Santos, Paulo Pereira da Silva, Luan Jardiel Lima, Francisco Bernadino e Antônio Pinheiro, ambos para consulta na Clínica do RIM, no Hospital Tiago Dias, Hospital Regional de Caicó, Instituto de Radiologia, em Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	01/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Luiz Soares para consulta no Hospital Onofre Lopes e José Adson da Silva Macedo e acompanhante para consulta na Clínica MIP, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia; Carlinhos Marques de Lima para hemodiálise na Clínica do RIM; e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos em Santa Cruz/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura, Wanderley e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	01/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares de Currais Novos para Venda Direta ao Consumidor no Box destinado as Associações.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Natal/RN	02/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar do Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potigües - PROALFA.
José Nailson de Macêdo	Motorista	Natal/RN	02/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Educação, Jorian Pereira dos Santos, e as professoras Maria Francisca de Medeiros Moura e Cláudia Dantas de Medeiros Lira para participarem do Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potigües - PROALFA e Assinatura do Termo de Cooperação Técnica.
Maria Francisca de Medeiros Moura	Professora	Natal/RN	02/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar do Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potigües - PROALFA e Assinatura do Termo de Cooperação Técnica.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	02/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Tereza Bezerra de Araújo e acompanhante para consulta no Hospital Plaza/Anexo Hospital do Coração, em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Carnaúba dos Rios	03/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros para participarem de uma Viagem de Estudo ao Sítio Xique-Xique em Carnaúba dos Rios.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	03/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar o pacientes de hemodiálise José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia; Carlinhos Marques de Lima na Clínica do RIM; Raimundo Alves da Silva na Nefron Clínica e Paloma Nascimento Dantas no Cartório, em Santa Cruz/RN.
Ardhiane Aparecida Severo da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	Natal/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar de um evento na UFRN, com temática "A VISA PESQUISA", em Natal/RN.
Raionara de Fátima Medeiros Dantas Gama	Fiscal de Vigilância Sanitária	Natal/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar de um evento na UFRN, com temática "A VISA PESQUISA", em Natal/RN.
Rute Crispim dos Santos Araújo	Subcoordenadora de Vigilância Sanitária	Natal/RN	06/06/2017	R\$ 45,00	Viagem para participar de um evento na UFRN, com temática "A VISA PESQUISA", em Natal/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar Noêmia Assunção de Souza que estava acompanhando a menor Maria Clara da Silva para fazer exames de Corpo Delito, em Caicó/RN.
Noêmia Assunção de Souza	Conselheira Tutelar	Caicó/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a menor Maria Clara da Silva para fazer exames de Corpo Delito, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munaym José Americo, Marcos Antonio Assis, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Sebastião Luiz Silva, José Luciano dos Santos, Marinês de Araújo Santos, Francisco Assis Matias, Carlos Alberto de Lima, Francisco Antonio dos Santos, Paulo Pereira da Silva, Luan Jardiel Lima, Francisco Bernadino e Antônio Pinheiro, ambos para consulta na Clínica do RIM, no Hospital Regional de Caicó, Instituto de Radiologia, em Caicó/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia; Carlinhos Marques de Lima para hemodiálise na Clínica do RIM; e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos em Santa Cruz/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Francisco das Chagas de Moura, Wanderley e acompanhante na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	06/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Isabel Dantas de Oliveira e acompanhante para treinamento na UFRN, em Natal/RN.
Ana Isabel Dantas de Oliveira	Chefe de Vigilância Sanitária	Natal/RN	06/06/2017 a 07/06/2017	R\$ 45,00	Viagem para participar de um evento na UFRN, com temática "A VISA PESQUISA", em Natal/RN.
Luciano Ferreira Oseas	Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Natal/RN	07/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar do Seminário de Implatação do Programa Criança Feliz do Rio Grande do Norte, realizado na Escola de Governo "Dom Eugênio de Araújo Sales".
Hudson Tertuliano	Motorista	Natal/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Luciano Ferreira Oseas, para participar do

da Silva					Seminário de Implatação do Programa Criança Feliz do Rio Grande do Norte, realizado na Escola do Governo "Dom Eugênio de Araújo Sales".
Aridhiane Aparecida Severo da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	da Natal/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar de um evento na UFRN, com temática "A VISA PESQUISA", em Natal/RN.
Raionara de Fátima M. Dantas Gama	Fiscal de Vigilância Sanitária	da Natal/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar de um evento na UFRN, com temática "A VISA PESQUISA", em Natal/RN.
Rute Crispim dos Santos Araújo	Subcoordenadora de Vigilância Sanitária	da Natal/RN	07/06/2017	R\$ 45,00	Viagem para participar de um evento na UFRN, com temática "A VISA PESQUISA", em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	do Caicó/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	do Santa Cruz/RN	07/06/2017	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Davy Cordeiro para realizar exames na Facisa UFRN em Santa Cruz/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Isabel Dantas de Oliveira e acompanhante para treinamento na UFRN, em Natal/RN.
Maria Emília de Souza e Silva	Psicóloga	Natal/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar de reunião sobre colegiado no Hotel Praimar, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Eleide da Silvapara realizar consulta especializada no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria Emília de Souza e Silva para treinamento no Hotel Praiamar; Rita Leite da Silva para Cardioclínica, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para Clínica do RIM; Maria das Vitorias de Oliveira para o Hospital Onofre Lopes e Bernardino Januário de Souza e acompanhante para o Hospital Deoclécio Marques, em Parnamirim/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realizar tratamento de hemodiálise e consulta especializada no Instituto do Rim; Maria das Vitorias de Oliveira no Hospital Onofre Lopes e Francisco das Chagas Barbosa ao Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Jardim Seridó/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Carmelita Maria de Araújo para realizar de hemodiálise na Clínica do RIM e Josefa Freire da Rocha para pericia no INSS, em Jardim do Seridó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	de Caicó/RN	07/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Eduarda Borges e acompanhante para consulta especializada no Hospital Thiago Dias, em Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Fátima Bezerra e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio; Dalva Maria da Silva, Paulo Gurgel e Flávia Cristina Costa Galvão para consulta no Hospital Paulo Gurgel, ambos em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Consuelo Carneiro da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio e Sirleya Imaculada Conceição para consulta na CECAN, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Francisco das Chagas de Moura, Wanderley e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Servulo e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, e Raimundo Assis de Araújo para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	de Caicó/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munaym José Americo, Marcos Antonio Assis, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Sebastião Luiz Silva, José Luciano dos Santos, Marinês de Araújo Santos, Francisco Assis Matias, Carlos Alberto de Lima, Francisco Antonio dos Santos, Paulo Pereira da Silva, Luan Jardiel Lima, Francisco Bernadino e Antônio Pinheiro, ambos para consulta na Clínica do RIM, no Hospital Thiago Dias, no Hospital Regional de Caicó, Instituto de Radiologia, ambos em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Clara da Silva Lirio Marques e acompanhante para realizar consulta especializada, no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN.
José Teófanos dos Santos	Responsável de Endemias	de Caicó/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar de reunião sobre o Controle de Doenças de Chagas e Calazar, na IV Regional, em Caicó/RN.
Rivanilson Alves Brazão	Motorista	Caicó/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Teófanos dos Santos para participar de reunião sobre levantamento de Dengue, Doenças de Chagas e Calazar, na IV Regional, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica no Hospital Luiz Antônio, na cidade de Natal/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	08/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia; Carlinhos Marques de Lima para hemodiálise na Clínica do RIM e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na NEFRON Clínica, ambos em Santa Cruz/RN.
Higor Mateus de Azevedo Araújo	Assessor de Informática	de Natal/RN	09/06/2017	R\$ 45,00	Viagem para fazer cotação de preços na Pronto Médica, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	09/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise no Instituto do Rim e consulta especializada Raimundo Francisco de Araújo e Maria das Graças Silva no CRI, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, Josivan Anselmo na Clínica do RIM; Benjamim Anthony Amaro de Melo e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	09/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Lourenço da Silva e acompanhante para realizar consulta especializada na Multimed, em Natal/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	09/06/2017	R\$ 45,00	Viagem transportando representantes da Prefeitura Municipal de Currais Novos para participar da Audiência Pública " Garantia de Direitos de Territórios da População Negra de Acauá", no auditório da Assembleia Legislativa, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	09/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Joabson Emanoel Campelo Soares	Assessor de Controle de Atividades	de Natal/RN	09/06/2017	R\$ 45,00	Viagem representando a Prefeitura Municipal de Currais Novos na Audiência Pública "Garantia de Direitos de Territórios da População Negra de Acauá" no auditório da Assembleia Legislativa, em Natal/RN.
Franciêllo Lopes Mata	Motorista	Coronel Ezequiel/RN	09/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para conduzir as artesãs Maria das Graças Aprígio e Maria de Lourdes da Silva Araújo para participar da VIII-FAFEST - Feira de Artesanato, em Coronel Ezequiel/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	10/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Francisco das Chagas de Moura e Wanderley mais acompanhantes para Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	10/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lúcia Dantas, Carmelita Maria de Araújo e Cleomar do Carmo Medeiros para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antônio Fernandes de Souza, João Maria de Oliveira Costa e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	de Caicó/RN	10/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munaym José Americo, Marcos Antonio Assis, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Sebastião Luiz Silva, José Luciano dos Santos, Marinês de Araújo Santos, Francisco Assis Matias, Carlos Alberto de Lima, Francisco Antonio dos Santos, Paulo Pereira da Silva, Luan Jardiel Lima, Francisco Bernadino e Antônio Pinheiro, ambos para consulta na Clínica do RIM, no Hospital Thiago Dias, no Hospital Regional de Caicó, Instituto de Radiologia, ambos em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	10/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica, José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia, Carlinhos Marques de Lima Clínica do RIM e Raimunda Alves da Silva na Nefron Clínica, em Santa Cruz/RN.
Franciêllo Lopes Mata	Motorista	Coronel Ezequiel/RN	11/06/2017 a 12/06/2017	R\$ 80,00	Viagem para conduzir as artesãs Maria das Graças Aprígio e Maria de Lourdes da Silva Araújo para participar da VIII-FAFEST - Feira de Artesanato, em Coronel Ezequiel/RN.
Elisângela de Oliveira Baracho	Professora	Caicó/RN	12/06/2017 a 14/06/2017	R\$ 200,00	Viagem para participar do I - Encontro de Pesquisas e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil, em Caicó/RN.
Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros	Professora	Caicó/RN	12/06/2017 a 14/06/2017	R\$ 200,00	Viagem para participar do I - Encontro de Pesquisas e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil, em Caicó/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.

José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jacira Leandro Azevedo da Silva para radioterapia na CECAN, João Gabriel Azevedo e acompanhante para consulta na HOSPED e Clara Cibela Medeiros de Macedo para consulta na Clínica de Fraturas, ambos em Natal/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias Dantas dos Santos e acompanhante para consulta; e Ana Júlia Souza Gomes e acompanhante para fisioterapia na FACISA/RN, ambos em Santa Cruz/RN;
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM e Maria Eleide da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio, ambos em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Maria do Carmo Macedo e acompanhante para consulta na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Servidores do PSF para inscrição de Curso na IV URSAP, em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura, Wanderley e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	13/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar material de limpeza para serem utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Currais Novos/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar os residentes da UFRN na cidade de Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	12/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Anderson Bismarck da Costa e acompanhante para consulta no Centro de Reabilitação Infantil, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	13/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	13/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Americo, José Raimundo Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva e Marcos Antonio de Assis, ambos com acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	13/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Guedes e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes; Zilmara Justino de Araújo e acompanhante para perícia na Clínica Hope, ambos em Natal/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	13/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	13/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Adélia Severina de Araújo e acompanhante para consulta no Hospital Onofre lopes, em Natal/RN.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	Natal/RN	14/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para resolver pendências referentes a prestação de contas do PDDE - Programa Direto Dinheiro nas Escolas (Escola do Governo), junto aos técnicos do FNDE, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	14/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Margaret Maria de Medeiros, Maria da Conceição de Oliveira e suas respectivas acompanhantes para consulta; Adriene Cristina de Lima para tomografia; Maria Auriceta Pereira e acompanhante para Ressonância; Pedro Matias de Souza, Edivanaldo Pedro da Silva, Maria das Graças, Lucineide Rosendo, Gledson Zacarias de Souza, Antonia Vicente dos Santos, Jandy de Araújo Domingos, Maria das Graças Costa de Medeiros, Marco Antonio de Assis, Rosana Maria Victor da Silva e Antonio Rocha Basilio, ambos para ressonância no Instituto de Radiologia, em Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	14/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Edite Maria da Conceição e acompanhante para consulta na Natal Cor; Rita Galdino da Silva para exame na Clínica Nuclear de Natal e Maria da Conceição para consulta na CECAN, ambos em Natal/RN.
Avânia Dias de Almeida	Coordenadora Geral da SEMSA	São José do Seridó/RN	14/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para reunião da CIR no Rancho da Bonita, em São José do Seridó/RN.
Maria do Rosário Vieira da Silva Bezerra	Secretária Municipal de Saúde	São José do Seridó/RN	14/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para reunião da CIR no Rancho da Bonita, em São José do Seridó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR, Anderson Bismarck da Costa mais acompanhante para consulta no Centro de Reabilitação Infantil, ambos em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	14/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM, e Maria Eleide da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio, ambos em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	14/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geraldina Elias dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antonio; e Janny Carla Araújo com acompanhante para consulta na Clínica Incor, em Natal/RN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Parnamirim/RN	14/06/2017 a 15/06/2017	R\$ 80,00	Viagem para pegar paciente Alcioneide Irineu Felix e acompanhante no Hospital Deoclésio Marques, em Parnamirim/RN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	14/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Conselheira Tutelar Noêmia Assunção de Souza para entregar documentação para audiência da menor Ana Carla no CEDUC - Padre João Maria, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	15/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Americo, José Raimundo Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva e Marcos Antonio de Assis, ambos com acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	15/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas, Wanderley e respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia Dantas, Carmelita Maria de Araújo e Cleomar do Carmo Medeiros para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos em Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	15/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para conduzir Antonio Fernandes de Souza, João Maria de Oliveira e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Parnamirim/RN	15/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Parnamirim/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	15/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica José Raimundo Marques no Centro de Nefrologia; Carlinhos Marques de Lima na Clínica do RIM e Raimunda Alves da Silva na Nefron Clínica, ambos em Santa Cruz/RN.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	16/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do Município de Currais Novos para Venda Direta ao Consumidor no Box, destinado as associações.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	16/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Machado e acompanhante para consulta no Hospital Deoclésio Marques; Francisco das Chagas Barbosa e acompanhante para consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	16/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Wilson Martins da Silva e acompanhante para perícia no INSS, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Francisca Minervina da Silva e acompanhante para consulta na CECAN, em Natal/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	16/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM; Andrier Brya Galvão e acompanhante para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago e Francisca de Paula para consulta na Clinorte, ambos em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	16/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar o paciente Cícero Sabino, de alta médica no Hospital Regional de Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	17/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição, Francisco Antonio da Silva, Maria de Lourdes dos Nascimento, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Araújo Munay, José Americo, José Raimundo Marques de Lima, Eldas de Oliveira dos Santos, Carlinhos Marques de Lima, Sebastião Luiz Silva e Marcos Antonio de Assis, ambos com acompanhante para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia Dantas, Carmelita Maria de Araújo e Cleomar do Carmo Medeiros para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para pegar paciente de alta médica José Raimundo Marques no centro de Nefrologia, Carlinhos Marques de Lima na Clínica do RIM e Raimunda Alves da Silva na Nefron Clínica, ambos em Santa Cruz/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	17/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antonio Fernandes de Souza, João Maria de Oliveira e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, ambos em Caicó/RN.
Francisco de Assis	Motorista	Caicó/RN	17/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura, Wanderley e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do

Souza					RIM, em Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	17/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Carlinhos Marques de Lima para transplante do RIM, no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	17/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a equipe de Karatê da Escola Municipal de Nossa Senhora para participarem de torneio esportivo, em Natal/RN.
Maria do Rosário Vieira da Silva Bezerra	Secretária Municipal de Saúde	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar do I Encontro de Diálogo da Residência Multiprofissional em Atenção Básica na UFRN - Ceres Caicó.
Rayane Larissa Santos de Araújo	Coordenadora do Centro Municipal de Saúde	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar do I Encontro de Diálogo da Residência Multiprofissional em Atenção Básica na UFRN - Ceres Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Luiza Otaviano de Araújo e acompanhante para realizar consulta especializada, no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Josinaldo cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM; Neide Gomes de Medeiros para consulta na Santa Catarina; José Wilson Martins da Silva para consulta no Hospital Santa Catarina, ambos em Natal/RN.
Maria Emília de Souza e Silva	Psicóloga	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar do I encontro de Diálogo da Residência Multiprofissional em atenção básica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN/Caicó
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Alves de Oliveira e acompanhante para consulta na Liga; Suerda dos Santos e acompanhante para consulta no CAPS III, em Caicó/RN.
Maria Emília de Souza e Silva	Psicóloga	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar do I Encontro de Diálogo da Residência Multiprofissional em Atenção Básica na UFRN - Ceres Caicó.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/06/2017 a 20/06/2017	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente José Leão da Silva e acompanhante para internamento no Hospital João Machado, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Bruna Mayara Pereira, Maria do Rosário Vieira, Maria Emília e Larissa para reunião da Residência Médica na UFRN, em Caicó/RN.
Ana Lígia Maia Fernandes	Enfermeira	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar do I Encontro de Diálogo da Residência Multiprofissional em Atenção Básica na UFRN - Ceres Caicó.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Anne Christine de Macedo S. Gomes	Ondotóloga	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar do I Encontro de Diálogo da Residência Multiprofissional em Atenção Básica na UFRN - Ceres Caicó.
Iracema Maria de Paiva Ramos	Ondotóloga	Caicó/RN	19/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para participar do I Encontro de Diálogo da Residência Multiprofissional em Atenção Básica na UFRN - Ceres Caicó.
Maria do Rosário Vieira da Silva Bezerra	Secretária Municipal de Saúde	Natal/RN	20/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião do COSEMS, em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	20/06/2017 a 21/06/2017	R\$ 90,00	Viagem conduzindo a autora curraisnovense Maria Gomes para posse na ALAM, na Sede de Academia Norte Rio Grandense de Letras, em Natal/RN.
Joabson Emanoel Campelo Soares	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	20/06/2017 a 21/06/2017	R\$ 90,00	Viagem acompanhando a autora curraisnovense Maria Gomes para posse na ALAM, na Sede de Academia Norte Rio Grandense de Letras, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	20/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura e acompanhante, e Wanderley da Silvapara realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco da Silva Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Serafim para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	20/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante e Wanderley da Silva, Clínica do RIM/ Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	20/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise e consulta especializada, Raimundo Francisco de Araújo, Instituto do Rim, Maria das Vitória de Oliveira, Hospital Onofre Lopes e Francisco das Chagas Barbosa, Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	20/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Secretaria Municipal de Saúde para participar de Reunião na Secretaria Estadual de Saúde, em Natal/RN.
Francisco da Silva Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sebastião Ziza e Geraldo Serafim para realização de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	20/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, Joelma Dantas da Silva, Terezinha Maria da Conceição Soares, Francisco Antônio da Silva, Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Ananiel Diogo Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Munay, José Américo, Marcos Antônio de Assis, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Sebastião Luiz Silva na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	20/06/2017 a 21/06/2017	R\$ 80,00	Viagem conduzindo Paulo Eduardo Batista de Araújo e acompanhante para internamento no Hospital Memorial, em Natal/RN.
Josinaldo cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do RIM; Edmundo Nascimento de Araújo e acompanhante para consulta na Natal Cor, em Natal/RN.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Benjamin Anthony Amaro e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas, ambos em Natal/RN.
Francisco da Silva Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Edmundo Nascimento de Araújo e acompanhante para consulta na Natal Cor. e Lucas Sales Araújo Dimiz e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes, ambos em Natal/RN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem a Natal/RN com a paciente Jaqueline Edilane de Medeiros Lima e acompanhante para realização de consulta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN.
Enilda Cristina Bonasorte	Técnico Enfermagem	Caicó/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem para tratar de internação do paciente Leonardo Marcolino da Silva no CAPS II,I em Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente para internamento, José Leão da Silva mais acompanhante, Hospital João Machado/Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Caicó/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ediemerson Carlos dos Santos, Avânia Dias de Almeida, Milena Bezerra da Cruz e Maria do Rosário Vieira, ambos para reunião sobre pactuação na IV URSAP, em Caicó/RN.
Avânia Dias de Almeida	Coordenadora de Saúde	Caicó/RN	21/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar de uma oficina sobre PPI, na IV URSAP, em Caicó/RN.
Maria do Rosário Vieira da Silva Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	Caicó/RN	21/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar de uma oficina sobre PPI, na IV URSAP, em Caicó/RN.
Ediemerson Carlos dos Santos	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	21/06/2017	R\$ 45,00	Viagem para participar de uma oficina sobre PPI, na IV URSAP, em Caicó/RN.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	21/06/2017	R\$ 40,00	Viagem com paciente Jaqueline Edilane de Medeiros Lima e acompanhante, para realização de consulta na Maternidade Escola Januário Cicco, em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	22/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, Francisco das Chagas de Moura mais acompanhante e Wanderley da Silva, Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	22/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria das Vitorias de Oliveira e Francisco Edilson Ferreira de Souza, para realizar consulta especializada, Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	22/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria José da Silva e Maria das Vitorias de Oliveira ambos com acompanhante para realizar consulta especializada no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte de Currais Novos para Caicó/RN.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	22/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares de Currais Novos para Venda Direta ao Consumidor no Box, destinado as associações.

Dolores Romeu Nascimento	Beatriz do	Assessor de Controle Atividades	de Natal/RN	23/06/2017	R\$ 45,00	Viagem para tratar de assuntos sobre Convênios e Contratos de Repasse, junto a Caixa Econômica Federal, em Natal/RN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Gabinete	Natal/RN	23/06/2017	R\$ 45,00	Viagem transportando o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Lucas Galvão, e o Engenheiro Civil, Expedito Júnior, e a Assessora de Projetos, Dolores Beatriz para participarem de Reunião na Caixa Econômica Federal, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista		Natal/RN	23/06/2017 a 24/06/2017	R\$ 80,00	Viagem transportando Paula Érica, Renata e Yara no Aeroporto Aluísio Alves, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista		Natal/RN	23/06/2017	R\$ 40,00	Viagem com pacientes para realizar tratamento de hemodiálise, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista		Natal/RN	23/06/2017	R\$ 40,00	Viagem transportando os pacientes para realizar exames e cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista		Caicó/RN	24/06/2017	R\$ 40,00	Viagem transportando pacientes para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista		Caicó/RN	24/06/2017	R\$ 40,00	Viagem com pacientes que realizam tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar Mecânico	de	Caicó/RN	24/06/2017	R\$ 40,00	Viagem com pacientes que realizam tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista		Caicó/RN	24/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes para tratamento de hemodiálise, em Caicó/RN.
Francisco de Assis Souza	Motorista		Caicó/RN	26/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes para tratamento de hemodiálise, em Caicó/RN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista		Caicó/RN	26/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes para tratamento de hemodiálise, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista		Natal/RN	26/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes para tratamento de hemodiálise, em Caicó/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)		Natal/RN	26/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes para consultas, em Natal/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)		Natal/RN	27/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM; e Antônio Borges de Oliveira para consulta no Hospital do Coração, ambos em Natal/RN.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista		Natal/RN	27/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria José Pereira e acompanhante para consulta na Clínica NOT; Maria José da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista		Natal/RN	27/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Alzilene dos Santos e Maria Eduarda Silva com respectivos acompanhantes para consulta no Harmony Center, em Natal/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar Mecânico	de	Caicó/RN	27/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Joelma de Lourdes de Silva, Terezinha Maria da Conceição Soares, Francisco Antônio da Silva, Maria de Lourdes de Nascimento Braga, Ananiel Diogo de Oliveira, Luiz Cardoso da Silva, Murilo Munay, José Américo, Marcos Antônio de Assis, Manoel Marinho Flores, Eldas Oliveira dos Santos, Sebastião Luiz Silva para realizar tratamento de hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista		Natal/RN	27/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Luciano Oseas, para participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS, no Centro Administrativo, em Natal/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista		Natal/RN	27/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maxwell Ferreira Junior e acompanhante para consulta na Policlínica, em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista		Caicó/RN	27/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar Mecânico	de	Caicó/RN	28/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes para realizar consultas e exames especializados, Sebastião Raimundo, Neuma Alves de Lima, Jonh Leno Araújo da Silva, Maria Clara Santos Rocha, Francisco Eugenio da Silva, Maria das Vitórias de Oliveira, Kline Kelly de Oliveira Silva, Maria de Fátima dos Santos na UP DATE, em Caicó/RN.
Robson de Araújo Silva	Chefe Departamento Transporte	de	Macaíba/RN	28/06 a 29/06/2017	R\$ 90,00	Viagem para pegar ambulância Placa MZL 6597 da Secretaria Municipal de Saúde, próximo a Macaíba/RN - BR-226.
Avânia Dias de Almeida	Coordenadora Geral da SEMSA		Caicó/RN	28/06/2017	R\$ 75,00	Viagem para participar da Reunião da Câmara Técnica do Colegiado, em Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista		Natal/RN	28/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR; Benjamim Anthony Amaro e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas, ambos em Natal/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista		Natal/RN	28/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo de Araújo e Francisca Minervina da Silva para hemodiálise e consulta no Instituto do RIM e Hospital Luiz Antônio, ambos em Natal/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista		Caicó/RN	29/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza, Geraldo Servulo e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do RIM, em Caicó/RN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista		Caicó/RN	29/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Irimar Marques de Oliveira e acompanhante para consulta no Hospital Tiago Dias, em Caicó/RN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista		Caicó/RN	29/06/2017	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes para tratamento de hemodiálise, em Caicó/RN.

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CFDEF35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA SRP 38/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017**PROCESSO** nº605005/2017**Pregão Presencial SRP** nº 22/2017**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**CNPJ:** 08.349.094/0001-10**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOV DIX SEPT ROSADO/RN**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2017.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 10 de julho de 2017 ate 09 de julho de 2018.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: W A DA COSTA OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 17.508.639/0001-85	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Maurílio Sales Dias, 5 , Alto de Santa Catarina, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: WEMERSON ALLISON DA COSTA OLIVEIRA - CPF: 051.864.284-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000769 - RECARGA CARTUCHO TONER 85/36A		SER	140,00	48,000	6.720,00
2	0000770 - RECARGA CARTUCHO TONER BROTHER		SER	70,00	75,000	5.250,00
3	0000771 - RECARGA DE TONER RICOH 161/171/201		SER	30,00	88,000	2.640,00
4	0000772 - RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO E COLORIDO		SER	90,00	15,000	1.350,00
5	0002302 - RECARGA DE TONNER SAMSUNG 3051/4200		SER	12,00	75,000	900,00
6	0000819 - Recarga Cart. Toner Samsung D203U c/ troca de CHIP		SERV	12,00	195,000	2.340,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

W A da Costa Oliveira - ME
WEMERSON ALLISON DA COSTA OLIVEIRA

Publicado por:
 Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:45B8E9BF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ATA SRP 39/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017
PROCESSO nº 605007/2017
Pregão Presencial SRP nº 24/2017

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN

CNPJ: 14.684.811/0001-63

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de julho de 2017 ate 09 de julho de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EDIVAN BORGES DE SOUSA ME		
CNPJ: 03.936.626/0002-83	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 336 , SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: EDIVAN BORGES DE SOUSA - CPF: 785.891.264-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002910 - Carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal com capacidade de 7 metros cúbicos		UND	400,00	92,500	37.000,00
2	0002911 - Carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal com capacidade de 3,5 metros cúbicos		UND	20,00	46,250	925,00
3	0002912 - Carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal com capacidade de 1 metro cúbico		UND	100,00	13,000	1.300,00

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de julho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN
JOSÉ ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
 Gestor do FMS

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Edivan Borges de Sousa ME
EDIVAN BORGES DE SOUSA

Publicado por:
 Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:FBFF46D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 017/2017

No dia 14 de julho de 2017, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚCIO, Nº 238 - CENTRO - GUAMARÉ/RN, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2017, homologado em 13 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 1.872.505 - ITEP/RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
11	Prontuário Sistema único de Assistência Social capa 29,7 por 42cm, 4x4 cores, tinta escala em triplex 250g, miolo 56 páginas, 21x29,7cm, 1 Acor, tinta em offset 75g. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 100 (cem), em caso de eventual contratação).	UND	18.10
20	Canecas personalizadas de porcelana, sem limites de cores frente e verso. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 02 (duas), em caso de eventual contratação).	UND	23.40
26	Bonês de tectel branco com fecho velcro (ou elástico) tamanho único personalização sublimada frente. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 10 (dez), em caso de eventual contratação).	UND	4.99

Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29	
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefones: (84) 3221-1065
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 775 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.020-600	
Representante Legal: NADILSON MOREIRA DA SILVA	
RG: 001129223 - ITEP/RN	CPF: 672.803.744-68
Email: atendimento@servgrafica.com.br	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	Impressão em Folder – Formato A3 (duas) dobras com 297 x 420 mm (aberto), 4/4 cores, frente e verso, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	3.45
2	Impressão em Folder – Formato: A4 (duas) dobras com 21 x 29,7cm (aberto), 21 x 9,9cm (fechado), 4/4 cores, frente e verso, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	2.45
3	Cartaz 60x90 impressão colorida 4x0 em papel couchê, liso, brilhante, 150g. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	7.80
4	Cartaz A-3 impressão colorida a lase em papel couchê, liso, brilhante, 150g. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	3.35
5	Impressão de Convites-Cartões – Formato 15x21cm, em papel couchê, face branca lisa nos dois lados, fosco, 250g, 4/0 cores, com envelope. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	3.00
6	Cartão de visita em papel couchê fosco 300g, 4x4 cores, tamanho 5 x 9cm, laminação fosca frente e verso. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	0.75
7	Impressão de Crachá – Formato 15x 10cm, PVC com foto cordão e impressão 4x0 cores. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 10 (dez), em caso de eventual contratação).	UND	7.00
8	Panfletos 210x300mm, 4x4 cores, tinta escala em couchê liso 115g, foliote incluso. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	1.70
9	Panfletos 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 115g, foliote incluso. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	0.70
10	Pasta Eventos, material papel supremo, comprimento 44, altura 33, características adicionais acabamento em plástico brilhoso, tipo impressão 4/0 cores, gramatura 300 com bolso. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação).	UND	4.15
12	Certificado em formato A4 – 4/0 cores, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. (A cada solicitação será feita tiragem mínima de 10 (dez), em caso de eventual contratação).	UND	1.78
19	Canetas Personalizadas com logomarca (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 10 (dez), em caso de eventual contratação).	UND	1.55
24	Bolsas de tecido com impressão frente e verso em sublimação tamanho 30x40. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 10 (dez), em caso de eventual contratação).	UND	6.95

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME - 11.886.312/0001-60	
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefones: (84) 3214-4489
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR - AMARANTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.290-000	
Representante Legal: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	
RG: 000.880.609 - SSP/RN	CPF: 555.180.444-53
Email: mf.comercio@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
21	Bandeiras Personalizadas em poliéster 1mt x 1,30mt em sublimação. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 02 (duas), em caso de eventual contratação).	UND	45.00
22	Faixa em morim tamanho 80cmx5mt. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 02 (duas), em caso de eventual contratação).	UND	68.80
23	Camisetas em malha pv para eventos com/sem manga impressão em sublimação – frente e verso. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 10 (dez), em caso de eventual contratação).	UND	15.98
25	Mochilas para eventos em tecido pp na cor branco impressão sublimada frente com cordão, tamanho 30x50. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 10 (dez), em caso de eventual contratação).	UND	7.68

Empresa: VERUSSIA CARLA R DE FARIAS - ME - 13.587.119/0001-54	
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefones: (84) 98726-3203
Endereço: RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 29 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.071-440	
Representante Legal: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA	
RG: 2.493.602 - SSP/RN	CPF: 066.717.334-06
Email: rverussiacarla@yahoo.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
13	Banner em Lona – Faixas em lona 500x50cm, aplicação de verniz. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 01 (um), em caso de eventual contratação).	UND	250.00
14	Banner em Lona – 100x160cm, aplicação de verniz. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 01 (um), em caso de eventual contratação).	UND	140.00
15	Banner em Lona – 120x200cm, aplicação de verniz. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 01 (um), em caso de eventual contratação).	UND	230.00
16	Banner em Lona – 90x120cm, aplicação de verniz. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 01 (um), em caso de eventual contratação).	UND	46.00
17	Adesivos em vinil p/ carro e moto medindo 12x12cm. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 01 (um), em caso de eventual contratação).	UND	2.85
18	Adesivos em vinil, colorido 10x15cm. (A cada solicitação será feita a tiragem mínima de 1 (um), em caso de eventual contratação).	UND	4.75

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE SERIGRAFIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 14 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA

G de A Correia Comércio & Serviços

NADILSON MOREIRA DA SILVA

LM Servigrafica e Copiadora LTDA

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Maria de Fátima Araújo Silva - ME

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Verussia Carla R de Farias - ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:2CC62E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2017 - SRP - ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **PREFEITO DOMINICÍPIODE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017- SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 000/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s): Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

LUCIENE MARINHO PEDRO - ME- CNPJ: 05.830.553/0001-95, saiu vencedor nos itens: 83, 100, 130; totalizando o valor de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00083	1000,00	Pacote	COCO RALADO Especificação: Coco ralado tipo seco, não acrescido de açúcar, embalagem com 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses	INDIANO	1,10	1.100,00
00100	300,00	Frasco	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial sucralose. Frasco com mínimo de 200ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ADOCYL	5,25	1.575,00
00130	4000,00	QUILO	FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. Eviscerado e pronto para o consumo,		6,45	25.800,00
Total:						28.475,00

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedor nos itens: 12, 17, 26, 27, 36, 47, 51, 53, 56, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 74, 76, 85, 87, 88, 90, 94, 95, 97, 99, 103, 106, 111, 115, 116, 118, 123, 126, 127, 128; totalizando o valor de R\$ 1.400.860,00 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e sessenta reais).						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	1000,00	MOLHOS	COUVE FOLHA IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas		1,00	1.000,00
00017	1000,00	QUILO	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		5,00	5.000,00
00026	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA RESFRIADA DO TIPO MÚSCULO Especificação: Músculo sem osso, com certificado de vigilância sanitária, embalada no dia da entrega, em pacotes de 1 a 10Kg, conforme solicitação.		14,50	217.500,00
00027	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA DE SOL Especificação: Patinho, alcatra e coxão mole, com certificado da vigilância sanitária, embalada no dia da entrega, em pacotes de 1 a 5Kg, conforme solicitação.		21,50	322.500,00
00036	10000,00	Pacote	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO Especificação: Queijo mussarela Embalagem com 500g em saco plástico, embalagem no dia da entrega.		9,85	98.500,00
00047	10000,00	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES Especificação: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO		20,99	209.900,00
00051	20000,00	QUILO	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca, Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 anos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg.		2,50	50.000,00
00053	30000,00	Pacote	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. Validade de no mínimo 6 meses.		2,65	79.500,00
00056	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL COM 400G Especificação: Água e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. c/ 3 embalagens individuais		2,95	29.500,00
00060	10000,00	Pacote	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE 250G Especificação: Embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, tipo bebida mole/exportação, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de fabricação não superior a 30 dias. pacote de 250g		4,65	46.500,00
00061	10000,00	Caixa	CALDO DE CARNE 57G Especificação: Embalagem com 6 cubos, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.		1,30	13.000,00
00062	10000,00	Caixa	CALDO DE GALINHA 57G Especificação: Embalagem de 57g com 6 cubos, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.		1,30	13.000,00
00064	10000,00	Pacote	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		0,50	5.000,00
00068	1500,00	Pacote	DOCE DE LEITE EM TABLETE 340g, Especificação: embalagem com barras embaladas individualmente, com data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses		3,30	4.950,00
00070	3000,00	Caixa	EXTRATO DE TOMATE 200G Especificação: Extrato de tomate, concentrado. Lata de no mínimo 200g, validade de no mínimo 2 anos		1,75	5.250,00
00074	2000,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,0g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1. Validade de no mínimo 6 meses		2,45	4.900,00
00076	5000,00	Pacote	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. Especificação: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies,		4,30	21.500,00

			acondicionado em saco plástico de 1 quilo, validade de no mínimo 6 meses			
00085	7000,00	Pote	MARGARINA VEGETAL 500 G Especificação: Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2,89		20.230,00
00087	4000,00	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	1,40		5.600,00
00088	5000,00	Litro	OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	4,29		21.450,00
00090	3000,00	Pacote	PAO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	3,49		10.470,00
00094	4000,00	Pacote	SOLDA BRANCA TIPO LEITE Especificação: PACOTE COM 12 UNIDADES	2,64		10.560,00
00095	4000,00	Pacote	SOLDA TIPO PRETA Especificação: PACOTE COM 12 UNIDADES	2,64		10.560,00
00097	5000,00	Pacote	BOLACHA PACOTE 300G Especificação: Bolacha amanteigada, com data de fabricação e validade.	2,65		13.250,00
00099	1500,00	Unidade	KETCHUP 300G Especificação: Composição tomate, açúcar, sal e condimentos. validade mínima 12 meses com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	1,90		2.850,00
00103	1000,00	Unidade	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G Especificação: Rapadura natural tipo preta, embalagem de 500g com tabletes embalados individualmente	2,99		2.990,00
00106	500,00	Pacote	BATATA PALHA 500G Especificação: Contendo no mínimo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	7,50		3.750,00
00111	5000,00	Caixa	ACHOCOLATADO LIQUIDO Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	0,87		4.350,00
00115	1000,00	Unidade	FÓRMULA LACTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE Especificação: Fórmula láctea especial para o primeiro semestre, Validade para 1 ano Fórmula com DHA (docosaenoico) e ARA (ácidos graxos araquidônico)	28,00		28.000,00
00116	1000,00	Unidade	FÓRMULA LACTEA 400G SEGUNDO SEMESTRE Especificação: Fórmula láctea especial para o segundo semestre, validade para 1 ano OPTI PROT M - Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebê sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos.	26,90		26.900,00
00118	1000,00	Unidade	FÓRMULA LACTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G Especificação: Fórmula láctea especial antirregugitação 400g, validade para 1 ano.	29,90		29.900,00
00123	30000,00	Unidade	PAO DOCE 50G Especificação: Tipo doce, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46, fornecido diariamente, conforme solicitação	0,29		8.700,00
00126	1000,00	Unidade	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G Especificação: Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258µg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103µg 43 Vitamina B12 1,0µg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo cremogema	2,80		2.800,00
00127	1000,00	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G Especificação: Suplemento nutricional completo e balanceado 400g, 28 vitaminas e minerais; Cálcio e vitamina D para os ossos; Proteína para os músculos; Fibras para o intestino; Ômega 3 e 6 gordura saudáveis. SABORES: morango, chocolate, banana ou baunilha.	35,50		35.500,00
00128	1000,00	LATA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA IDOSOS Especificação: suplemento nutricional em pó, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, com proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D, embalagem de 400g tipo sem sabor.	35,50		35.500,00
Total:						1.400.860,00

LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.279.707/0001-28, saiu vencedor nos itens: 42, 48, 49, 110, 131; totalizando o valor de R\$ 840.120,00 (oitocentos e quarenta mil, cento e vinte reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	200000,00	Litro	BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO Especificação: Sabor morango ou frutas vermelhas do tipo pasteurizado, em embalagem individual de 1 litro validade mínima de 3 meses.	MARCA - MASTERLEITE	1,90	380.000,00
00048	5000,00	Pacote	QUEIJO DE COALHO 500G Especificação: Queijo de coalho pacote com 500g Embalagem com data de fabricação e validade.	MARCA - MASTERLEITE	9,50	47.500,00
00049	1000,00	Pacote	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL 500G Especificação: Queijo tipo minas frescal, pacote com 500g Embalagem com data de fabricação e validade.	MARCA - MASTERLEITE	10,25	10.250,00
00110	300,00	GARRAFA	MANTEIGA DA TERRA 500ML Especificação: Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARCA - MASTERLEITE	7,90	2.370,00
00131	200000,00	Litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: Especificação: Apresentação Saco plástico; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Totais 6,0g 11%; Gorduras Saturadas 3,3g 15%; Gorduras Trans 0g 0%; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.	MARCA - MASTERLEITE	2,00	400.000,00
Total:						840.120,00

A. AZEVEDO DA SILVA - CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor nos itens: 30, 31, 32, 33, 58; totalizando o valor de R\$ 546.400,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	10000,00	QUILO	CARNE BOVINA CHARQUE Especificação: Embalada a vácuo, apresentação certificados e data de embalagem e fabricação, corte bovino dianteiro, embalagem de 500g, com data de embalagem não superior a 30 dias. Informação Nutricional: 8g de proteína, 2g de gordura, 195mg de sódio para 30g.	AZEVEDO	18,50	185.000,00
00031	30000,00	QUILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água	JAGUÁ	5,35	160.500,00
00032	10000,00	QUILO	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	JAGUÁ	7,20	72.000,00
00033	10000,00	QUILO	FILE DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	JAGUÁ	9,90	99.000,00
00058	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G Especificação: Natural e chocolate, contendo 3 embalagens individuais pacotes com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão	ESTRELA	2,99	29.900,00

			Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.		
Total:					546.400,00

COMERCIAL VENANCIO LTDA - CNPJ: 10.700.961/0002-43, saiu vencedor nos itens: 28, 72, 78, 80, 81, 108, 109, 112, 117, 125, 129; totalizando o valor de R\$ 489.095,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO Especificação: Tipo agulha ou paleta, com certificado da vigilância sanitária, embalado no dia da entrega, em pacotes de 1 a 10Kg, conforme solicitação.	FRIBOI	16,20	243.000,00
00072	3000,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 Especificação: Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, validade mínima de 6 meses, Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CUNHAU	4,25	12.750,00
00078	5000,00	QUILO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no minio de90 a 98% grãos integros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	URBANO	5,78	28.900,00
00080	200,00	Unidade	FARINHA DE ARROZ 400G, embalagem com 1Kg contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	URBANO	4,95	990,00
00081	20000,00	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITALAC	4,50	90.000,00
00108	500,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA Especificação: Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	LISBOA	9,99	4.995,00
00109	1000,00	Unidade	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	PIRACANJUBA	3,65	3.650,00
00112	2000,00	Caixa	CHÁ SABORES VARIADOS Especificação: Caixa com 10 sachês embalado individualmente, validade para 1 ano	MARATA	2,34	4.680,00
00117	1000,00	LATA	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C. Não contém glúten.	SOY	14,98	14.980,00
00125	5000,00	Pacote	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G Especificação: mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	GLORIA	11,65	58.250,00
00129	1000,00	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS Especificação: suplemento nutricional em pó rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten, Embalagem de 400G.	NESTLE	26,90	26.900,00
Total:						489.095,00

- CNPJ: 11.155.121/0001-29, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 82, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 101, 102, 104, 105, 107, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 124; totalizando o valor de R\$ 1.141.410,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4000,00	Unidade	ABACAXI Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,53	6.120,00
00002	13000,00	Unidade	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A Especificação: Tipo comercial classe A		0,75	9.750,00
00003	20000,00	Unidade	BANANA Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,18	3.600,00
00004	5000,00	QUILO	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,65	8.250,00
00005	4000,00	QUILO	BATATA DOCE DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,03	8.120,00
00006	8000,00	QUILO	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1		1,62	12.960,00
00007	7000,00	QUILO	CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,37	16.590,00
00008	10000,00	Unidade	CHUCHU DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,29	2.900,00
00009	2000,00	QUILO	JERIMUM Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação.		1,94	3.880,00
00010	9000,00	QUILO	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A		2,37	21.330,00
00011	5000,00	QUILO	ACEROLA IN NATURA, madura, sem presença de manchas ou machucados		1,95	9.750,00
00013	1000,00	MOLHOS	COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas		0,22	220,00
00014	16000,00	Unidade	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,40	6.400,00
00015	10000,00	QUILO	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e		1,93	19.300,00

			a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
00016	4000,00	QUILO	MACAXEIRA Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.		1,94	7.760,00
00018	5000,00	QUILO	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,97	4.850,00
00019	7000,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,86	6.020,00
00020	3000,00	QUILO	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,29	3.870,00
00021	1000,00	QUILO	LIMÃO IN NATURA, tamanho médio, maduro, tipo Taiti		2,16	2.160,00
00022	1000,00	QUILO	REPOLHO VERDE MÉDIO Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,00	2.000,00
00023	10000,00	QUILO	TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,69	26.900,00
00024	25000,00	Unidade	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,25	6.250,00
00025	1000,00	QUILO	PEPINO IN NATURA, verde, sem presença de manchas, tamanho médio		1,94	1.940,00
00029	4000,00	QUILO	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA Especificação: Sem pele, sem barbatanas, sem amoniaco, congelado e interfolhado. com data de embalamento não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. com certificado da vigilância sanitária		14,49	57.960,00
00034	15000,00	QUILO	LINGUIÇA DE FRANGO Especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, com data de e embalameto de no máximo 15 dias.		8,40	126.000,00
00035	5000,00	QUILO	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA Especificação: Mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalameto não superior 5 dias.		4,88	24.400,00
00037	5000,00	QUILO	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE Especificação: Não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias.		4,89	24.450,00
00038	3000,00	QUILO	FÍGADO BOVINO, INTEIRO Especificação: Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.		8,00	24.000,00
00039	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA SEM OSSO E SEM GORDURA Especificação: Apresentação carne moída de músculo, com certificado de vigilância sanitária, embalado de 1 a 5Kg, conforme solicitação e embalado no dia da entrega.		11,88	178.200,00
00040	15000,00	BANDEJA	OVOS DE GALINHA Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 15 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 15 ovos		5,90	88.500,00
00041	5000,00	LATA	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		2,52	12.600,00
00043	2000,00	Unidade	FÉCULA DE MANDIOCA Especificação: Fécula de mandioca, tipo goma, embalagem de 1kg, com data de embalameto não superior a 2 dias.		2,54	5.080,00
00044	1500,00	Unidade	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,65	975,00
00045	500,00	QUILO	BETERRABA DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,54	770,00
00046	2000,00	QUILO	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITALIA Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		4,85	9.700,00
00050	1000,00	Pacote	QUEIJO RALADO 50G Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.		2,23	2.230,00
00052	1500,00	Unidade	AMIDO DE MILHO 500G Especificação: amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estarú midos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g cada. Validade de no mínimo 180 dias.		4,55	6.825,00
00054	30000,00	QUILO	ARROZ BRANCO TIPO 1 Especificação: Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		2,64	79.200,00
00055	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Especificação: Agua e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. c/ 3 embalagens individuais		2,71	27.100,00
00057	5000,00	Pacote	BISCOITO SEQUILHO DE COCO Especificação: Sem glúten. Pacotes de 320g com data de fabricação não superior a 10 dias.		1,96	9.800,00
00059	5000,00	Unidade	BOLO COMUM PRONTO 1KG Especificação: Data de fabricação não superior a 2 dias		7,99	39.950,00
00063	10000,00	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante, validade de no mínimo 12 meses com data de		3,59	35.900,00

			fabricação não superior a 30 dias.		
00065	5000,00	Unidade	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação: Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade de no mínimo 6 meses	1,69	8.450,00
00066	1500,00	Pote	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G Especificação: Sabor goiaba, Validade de no mínimo 12 meses	3,57	5.355,00
00067	1500,00	Pacote	DOCE DE GOIABA TABLETE PCT C/ 12UND Especificação: Doce de goiaba pacote com 12 unidades, validade de no mínimo de 12 meses.	1,84	2.760,00
00069	3000,00	LATA	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	1,10	3.300,00
00071	3000,00	Unidade	MOLHO DE TOMATE 340g Especificação: Molho de tomate tradicional e sabores, sachê de 340g, validade de no mínimo 12 meses.	1,06	3.180,00
00073	50000,00	Unidade	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDO Especificação: Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Enriquecida c/ ferro e ácido fólico.	0,85	42.500,00
00075	1000,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico(vit.B9), com 1,0g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.Validade de no mínimo 6 meses	2,44	2.440,00
00077	5000,00	QUILO	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	3,47	17.350,00
00079	1000,00	Unidade	FARINHA LÁCTEA 230g Especificação: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO:MEDIA: HIDRATOS DE CARBONO.....73,6% ÁGUA.....3,3% PROTEÍNAS.....13,6% SAIS MINERAIS.....2,0% GORDURAS.....7,5% CONTEÚDO POR 100 RAMAS DE PRODUTO: VITAMINA A.....1000 UI VITAMINA E.....2,5 mg VITAMINA D3.....200 UI PANTOTENATO DE CÁLCIO..1,85 mg CÁLCIO.....275 mg VITAMINA B1.....0,30 mg FOSFORO.....225 mg VITAMINA B2.....0,30 mg VITAMINA C.....20 mg VITAMINA B6.....0,20 mg FERRO.....6,25 mg ÁCIDO FÓLICO.....10,0 mcg VITAMINA PP.....3,8 mg VITAMINA B12.....0,80 mcg VALOR CALÓRICO.....416 kCAL NA FORMA DE PO, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR). OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3,42	3.420,00
00082	1000,00	Unidade	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	1,34	1.340,00
00084	1000,00	Unidade	MAIONESE TRADICIONAL 200G Especificação: Embalagem de 200g com validade mínima de 12 meses	1,18	1.180,00
00086	12000,00	Pacote	MASSA ESPAGUETE 500G Especificação: Pacote com 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	1,61	19.320,00
00089	1000,00	Unidade	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	2,64	2.640,00
00091	1000,00	Pacote	PÃO DE FORMA 400G Especificação: Pão de forma pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias	2,51	2.510,00
00092	3000,00	Pacote	PÃO DE FORMA 400G TIPO INTEGRAL Especificação: Pão de forma tipo integral pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias	2,51	7.530,00
00093	3000,00	QUILO	SAL REFINADO IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	0,33	990,00
00096	5000,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: Data de embaloamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	2,40	12.000,00
00098	5000,00	Pacote	BISCOITO PALITO 300G Especificação: Biscoito doce tipo palito embalagem de 300g com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e validade	0,98	4.900,00
00101	500,00	Pacote	MILHO PARA MUGUNZA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	1,50	750,00
00102	1000,00	Pacote	MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	1,67	1.670,00
00104	1500,00	Unidade	VINAGRE DE ALCOOL Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto de vera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	0,93	1.395,00
00105	1000,00	Unidade	AVEIA 200G INTEGRAL SEM AÇÚCAR Especificação: Aveia integral flocos finos sem açúcar em caixa de 200g	2,01	2.010,00
00107	1000,00	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	2,99	2.990,00
00113	1000,00	Unidade	FARINACEO DE ARROZ 230G Especificação: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Enriquecidos com vitaminas	2,32	2.320,00
00114	1000,00	Unidade	FARINACEO DE MILHO 230G Especificação: Enriquecidos com vitaminas embalagem de 400g FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	2,32	2.320,00
00119	1000,00	Pacote	ORÉGANO EXTRATO SECO 5G Especificação: Embalagem com 5g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	0,43	430,00
00120	1000,00	Pacote	ALECRIM SECO Especificação: Embalagem com 5g a 10g, com dados de	0,43	430,00

			identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
00121	1000,00	Pacote	MANJERICÃO SECO Especificação: Embalagem com 5g a 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		0,43	430,00
00122	100000,00	Unidade	PÃO Especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46, fornecido diariamente, conforme solicitação		0,22	22.000,00
00124	2000,00	QUILO	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		9,47	18.940,00
Total:						1.141.410,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA)

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ

2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 – SAÚDE

0010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 007/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02 Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da **ORDEM DE COMPRA** ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame.(Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 007/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 007/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA (RN), 18 DE ABRIL DE 2017.

FRANCISCO JOSUÉ ALVES

J e Comercio Serviços e Representações EIRELI - ME
CNPJ: 21.967.412/0001-75

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS

WGM Galego do Posto Neto -ME
CNPJ: 23.976.306/0001-83

JOSÉ ERIBERTO BARBOSA FILHO

Luciene Marinho Pedro - ME
CNPJ: 05.830.553/0001-95

LEONARDO VICTOR DAVID DE OLIVEIRA

Minimercado Bom Preço LTDA
CNPJ: 11.155.121/0001-29

JORDÃO DANTAS DA COSTA

Comercial Venâncio LTDA
CNPJ: 10.700.961/0002-43

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

A. Azevedo da Silva
CNPJ: 07.738.468/0001-27

ALANIEL COSTA DA SILVA

Laticínios Namorados Indústria e Comercio LTDA
CNPJ: 07.279.707/0001-28

JOSÉ VANDERLEY DA COSTA

JVanderley da Costa ME
CNPJ: 05.904.437/0001-73

HERTA DE CÁSSIA BEZERRA SOUZA

A21 Laticíniosind. e Comercio LTDA - ME
CNPJ: 21.286.237/0001-50

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FF191F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO MAPA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI – EPP.

CNPJ.; 70.047.329/0001-93

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 – PETRÓPOLIS – NATAL/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1386 - CAPACITORES DE 5MF PARA VENTILADORES	UND	10	14,85	148,50
2	1426 - DDR DE 25 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	10	106,00	1.060,00
3	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	140,00	140,00
4	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	215,00	215,00
5	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	5	106,00	530,00
6	1452 - IDR DE 25 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	5	106,00	530,00
7	1453 - INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	UND	10	7,50	75,00
8	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	20	7,50	150,00
9	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	20	9,50	190,00
10	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	20	4,50	90,00
11	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	20	9,50	190,00
12	1460 - LÂMPADA HALOGENA PALITO DE 100 WATTS	UND	8	5,25	42,00
13	1461 - LÂMPADA HALOGENA PALITO DE 150 WATTS	UND	8	5,25	42,00
14	1374 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 20 WATTS	UND	144	10,00	1.440,00
15	1385 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 40 WATTS	UND	13	32,50	422,50
16	1472 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 9 WATTS	UND	69	8,50	586,50
17	1473 - LÂMPADAS FLORESCENTE TUBULAR 20 LED WATTS	UND	270	34,00	9.180,00
18	1474 - LÂMPADAS FLORESCENTE TUBULAR 40 LED WATTS	UND	576	29,50	16.992,00
19	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	30	18,00	540,00
20	1380 - SOQUETES CONVENCIONAIS PARA LÂMPADAS TUBULARES FLORESCENTES	UND	114	1,50	171,00
21	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	20	7,50	150,00
22	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	15	5,50	82,50
23	1414 - CAPACITORES DE 10MF PARA VENTILADORES	UND	10	14,85	148,50
24	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS	UND	5	9,00	45,00
25	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS	UND	8	52,00	416,00
26	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS	UND	8	12,00	96,00
27	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	70	0,90	63,00
28	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	5	1,75	8,75
29	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	20	1,50	30,00
30	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	10	3,50	35,00
31	1403 - BOCAL SOQUETE COM RABICHO	UND	15	2,80	42,00
32	1402 - BOCAL PLAFON	UND	80	3,40	272,00
33	1395 - ARANDELA EXTERNA PRATO	UND	15	34,00	510,00
34	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	10	41,00	410,00
35	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	92,00	920,00
36	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	50	4,70	235,00
37	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	50	0,65	32,50

38	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	50	0,99	49,50
39	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	9,90	198,00
41	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PEQUENO	UND	1	13,00	13,00
42	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MÉDIO	UND	1	22,00	22,00
43	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GRANDE	UND	1	35,00	35,00
49	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	8	7,10	56,80
50	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	10	7,10	71,00
51	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	12	7,10	85,20
52	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	12	7,10	85,20
53	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	8	7,10	56,80
54	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	6,70	33,50
55	1436 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	10,50	52,50
56	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	10,50	52,50
57	1440 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	50,00	250,00
58	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	3	42,00	126,00
59	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	3	42,00	126,00
60	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	4	42,00	168,00
61	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	4	132,00	528,00
62	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	2	132,00	264,00
65	1484 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 1,5 MM (DUAS CORES)	UND	5	70,00	350,00
66	1485 - PEÇA DE FIO COM 100M FLEXÍVEL 2,5 MM (DUAS CORES)	UND	5	105,00	525,00
67	1486 - PLUG MACHO	UND	20	2,00	40,00
68	2126 - PLUG FÊMEA	UND	20	2,75	55,00
69	1457 - INTERRUPTOR THEE WAY DUPLO	UND	6	8,00	48,00
70	1381 - INTERRUPTOR THEE WAY SIMPLES	UND	6	4,50	27,00
71	1383 - INTERRUPTOR THEE WAY TRIPLO	UND	4	9,50	38,00
72	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	50	4,90	245,00
73	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	50	4,90	245,00
74	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	100	2,80	280,00
75	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	100	2,80	280,00
76	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	50	9,50	475,00
77	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	50	8,50	425,00
78	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	100	7,50	750,00
79	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	50	6,50	325,00
80	1388 - "PARAFUSO 5/8 POSTE 04"	UND	50	6,50	325,00
81	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	50	6,00	300,00
82	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	200	16,00	3.200,00
83	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	30	16,00	480,00
84	1487 - POLCA OLHAL 5/8	UND	50	10,00	500,00
85	1483 - OLHAL 5/8	UND	100	14,00	1.400,00
86	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	50	4,50	225,00
87	627 - CABO PP 4X6.0mm	MT	100	11,00	1.100,00
88	1409 - CABO PP 3X6.0 MM	MT	100	9,50	950,00
89	1505 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	MT	200	2,40	480,00
90	630 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	MT	200	1,75	350,00
91	629 - FIO 2X2.5mm -(DUAS CORES)	MT	400	1,05	420,00
92	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	MT	300	2,50	750,00
93	1408 - CABO PP 3X2.5 MM	MT	200	4,25	850,00
94	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	200	2,75	550,00
95	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	50	6,50	325,00
96	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	50	2,75	137,50
97	1419 - CONECTORES PERFORANTES GRANDES	UND	50	12,00	600,00
98	1420 - CONECTORES PERFORANTES MÉDIO	UND	100	10,00	1.000,00
99	1421 - CONECTORES PERFORANTES PEQUENO	UND	300	4,75	1.425,00
100	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	UND	200	3,70	740,00
101	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	UND	200	3,70	740,00
102	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	UND	200	3,70	740,00
103	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	UND	200	3,70	740,00
104	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	50	4,90	245,00
105	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	30	22,00	660,00
106	664 - CABO ANTIFURTO	MT	200	10,50	2.100,00
107	649 - CABO MULTIPLEXADO- BOBINA 2X16mm	MT	1.000	3,70	3.700,00
108	650 - CABO MULTIPLEXADO 2X10mm	MT	200	2,80	560,00
109	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	100	21,00	2.100,00
110	1475 - LUMINARIA DE 70W PADRÃO COSERN	UND	100	35,00	3.500,00
111	652 - LÂMPADA SÓDIO 70 W	UND	300	24,00	7.200,00
112	1493 - REATOR SÓDIO 70W	UND	100	52,50	5.250,00
113	2120 - LÂMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	100	45,00	4.500,00
114	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	100	52,00	5.200,00
115	656 - LÂMPADA MISTA 250W E40	UND	50	29,00	1.450,00
116	657 - LÂMPADA MISTA 250 W E27	UND	50	27,00	1.350,00
117	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	30	92,00	2.760,00
118	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	30	82,00	2.460,00
119	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	10	200,00	2.000,00
120	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	6	300,00	1.800,00
121	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	10	245,00	2.450,00
Total					110.224,25

Valor Total por Extenso: cento e dez mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:2454D5CD

GABINETE DO PREFEITO
35 PMP DECSUP Nº 35_120717P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
 08358053/0001-90
 Exercício: 2017

DECRETO Nº 35 , DE 12 DE JULHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					80.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNT0 BASICO-SESAB		
	426		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	20.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 67
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	
	483		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS		
	537		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	174		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-70.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 001	RECURSOS FNDE	
	223		12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL	-10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 001	RECURSOS FNDE	
Anulação (-)					-80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de julho de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A8655A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 803/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **B J OLIVEIRA DE SOUZA – ME CNPJ 18.413.636/0001-20**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE II:

CÓDIGO	SERVIÇOS	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
826	GOIABA DE 1ª, IN NATURA	IN NATURA	75	R\$ 4,35	R\$ 326,25
1130	ABACAXI DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	1402	R\$ 3,02	R\$ 4.324,04
1132	ALFACE EXTRA IN NATURA	IN NATURA	900	R\$ 1,89	R\$ 1.701,00
1133	ALHO DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	358	R\$ 21,27	R\$ 7.614,66
1142	BETERRABA IN NATURA DE 1ª	IN NATURA	348	R\$ 4,82	R\$ 1.677,36
1814	REPOLHO BRANCO	IN NATURA	165	R\$ 2,50	R\$ 412,50
12614	LIMÃO DE 1ª IN NATURA,	IN NATURA	337	R\$ 0,49	R\$ 165,13
12625	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	480	R\$ 2,48	1.190,40
13147	BANANA PACOVAN DE 1ª QUAL	IN NATURA	1287	R\$ 3,48	4.478,76
13148	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	607	R\$ 3,87	R\$ 2.349,09
13149	BATATA INGLESA IN NATURA DE 1ª QUALID	IN NATURA	2212	R\$ 4,53	R\$ 10.020,36
13153	CEBOLA BRANCA IN NATURA	IN NATURA	2895	R\$ 3,87	R\$ 11.203,65
13154	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	2160	R\$ 3,97	R\$ 8.575,20
13155	CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	1230	R\$ 3,12	R\$ 3.837,60
13156	COENTRO IN NATURA	IN NATURA	8062	R\$ 1,88	R\$ 15.156,56
13158	GOMA DE MANDIOCA	SABOR DA TERRA	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
13159	JERIMUM CABOCLO IN NATURA	IN NATURA	1057	R\$ 3,67	R\$ 3.879,19
13160	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUAL IN NATURA	IN NATURA	1537	R\$ 2,98	R\$ 4.580,26
13162	MACAXEIRA DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	195	R\$ 3,59	R\$ 700,05
13163	MAMAO HAVAI DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	2617	R\$ 3,58	R\$ 9.368,86
13164	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	210	R\$ 4,97	R\$ 1.043,70
13165	MELANCIA DE PRIMEIRA	IN NATURA	1597	R\$ 2,15	R\$ 3.433,55
13169	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	97	R\$ 4,17	R\$ 404,49
13173	TOMATE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	2310	R\$ 4,51	R\$ 10.418,10
13334	LOURO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS	IN NATURA	225	R\$ 4,20	R\$ 945,00
13335	MAÇA NACIONAL DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	525	R\$ 6,67	3.501,75
13358	CEBOLINHA IN NATURA	IN NATURA	75	R\$ 1,60	R\$ 120,00
13359	MANGA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	375	R\$ 4,48	R\$ 1.680,00
TOTAL					R\$ 113.830,51
Valor R\$ 113.830,51 (cento e treze mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)					

LOTE IV

CÓDIGO	SERVIÇOS	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
826	GOIABA DE 1ª, IN NATURA	IN NATURA	25	R\$ 4,35	R\$ 108,75
1133	ALHO DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	120	R\$ 21,32	R\$ 2.558,40
1142	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	117	R\$ 4,83	R\$ 565,11
1814	REPOLHO BRANCO	IN NATURA	55	R\$ 2,50	R\$ 137,50
12614	LIMÃO DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	113	R\$ 0,49	R\$ 55,37
12625	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	160	R\$ 2,50	R\$ 400,00
13147	BANANA PACOVAN DE 1ª QUAL	IN NATURA	430	R\$ 3,48	R\$ 1.496,40
13148	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	203	R\$ 3,87	R\$ 785,61
13149	BATATA INGLESA IN NATURA DE 1ª QUALID	IN NATURA	738	R\$ 4,55	R\$ 3.357,90
13156	COENTRO IN NATURA	IN NATURA	2688	R\$ 1,88	R\$ 5.053,44
13158	GOMA DE MANDIOCA	SABOR DA TERRA	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
13159	JERIMUM CABOCLO IN NATURA	IN NATURA	353	R\$ 3,62	R\$ 1.277,86
13160	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUAL IN NATURA	IN NATURA	513	R\$ 2,98	R\$ 1.528,74
13162	MACAXEIRA DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	65	3,59	R\$ 233,35
13163	MAMAO HAVAI DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	873	R\$ 3,58	3.125,34
13164	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	70	R\$ 4,97	R\$ 347,90
13165	MELANCIA DE PRIMEIRA	IN NATURA	533	R\$ 2,15	R\$ 1.145,95
13169	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	33	R\$ 4,17	R\$ 137,61
13173	TOMATE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	770	R\$ 4,55	R\$ 3.503,50

13323	POUPA DE FRUTA POUPA DE FRUTA IN NATURA	KM	1100	R\$ 4,89	R\$ 5.379,00
13334	LOURO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS	IN NATURA	75	R\$ 4,20	R\$ 315,00
13335	MAÇÃ NACIONAL DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	175	R\$ 6,67	R\$ 1.167,25
13358	CEBOLINHA IN NATURA	IN NATURA	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
13359	MANGA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	125	R\$ 4,95	R\$ 618,75
TOTAL					33.609,73
Valor Global R\$ 33.609,73 (trinta e três mil seiscentos e nove reais e setenta e três centavos)					

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências

da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraidas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. advertência por escrito,

13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19 de janeiro de 2017, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

ELSA MARIA NOGA DE PAULA

CPF: 376.775.274-34

MATRICULA 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN, 20 de Junho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

CPF: 055.496.654-92

Prefeito

B J Oliveira de Souza – ME

CNPJ 18.413.636/0001-20

Rep. Legal:

JOÃO JOSÉ DE SOUSA

CPF 090.583.544-15

Contratada

TESTEMUNHAS:1. _____
CPF: _____2. _____
CPF: _____**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
Código Identificador:58656E3A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 803/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **M N FERREIRA-ME** CNPJ 17.178.250/0001-19, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:**LOTE I**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
830	LEITE EM PÓ	ITALAC.	3375	R\$ 14,00	R\$ 47.250,00
12610	CEREAL INSTANTANEO	YOKILON	352	R\$ 6,00	R\$ 2.121,00
13076	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	WESTON	75	R\$ 4,49	R\$ 336,75
13078	BOLO NOS SABORES	SÃO GERALDO	510	R\$ 10,33	R\$ 5.268,30
13079	CHÁ SABORES VARIADOS	MARATÁ	230	R\$ 3,50	R\$ 805,00
13081	EXTRATO DE TOMARE	BONNARE	138	R\$ 2,00	R\$ 276,00
13116	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	ITALAC	3000	R\$ 27,95	R\$ 83.850,00
13122	MACARRÃO ESPAGETE	ESTRELA	5557	R\$ 2,30	R\$ 12.781,10
13136	MOLHO DE TOMATE 400G	BONNARE	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
13317	LEITE DESNATADO 400G	ITALAC	112	R\$ 15,00	R\$ 1.680,00
13320	PAES DE FORMA	SÃO GERALDO	1050	R\$ 3,89	R\$ 4.084,50
13326	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	ESTRELA	2841	R\$ 3,42	R\$ 9.716,22
13327	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	CAPRICHE	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
13338	BALAS SORTIDAS	SANTA RITA	22	R\$ 8,47	R\$ 186,34
13349	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITALAC	787	R\$ 4,99	R\$ 3.927,13
13351	MILHO DE PIPOCA	DONA CLARA	112	R\$ 4,40	R\$ 492,80
13353	PAES DE HAMBURGER	SÃO GERALDO	750	R\$ 4,14	R\$ 3.105,00

13354	PÃES DE CACHORRO QUENTE	SÃO GERALDO	9000	R\$ 4,07	R\$ 36.630,00
13384	BISCOITO SALGADO TIPO CREANCRACKER	ESTRELA	5849	R\$ 3,41	R\$ 19.945,09
13385	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	ESTRELA	4858	R\$ 3,22	R\$ 15.642,76
13395	CEREAL INSTANTANEO	YOKILON	1239	R\$ 6,00	R\$ 7.434,00
TOTAL					256.323,99
Valor R\$ 256.323,99 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)					

LOTE III

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
807	AMIDO DE MILHO CX COM 500G	YOKI	105	R\$ 8,90	R\$ 619,50
822	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	113	R\$ 3,10	R\$ 350,30
830	LEITE EM PO INTEGRAL ENLATADO EMBALAGEM COM 400G	ITALAC	1125	R\$ 14,00	R\$ 15.750,00
837	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900ML	SINHÁ	554	R\$ 4,39	R\$ 2.423,06
842	REFRIGERANTE DE 2LIT (ANTARTICA COCA COLA OU SIMILAR)	INDAIA	125	R\$ 5,45	R\$ 681,25
1615	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS	APTI	33	R\$ 12,05	R\$ 397,65
4859	FARINHA DE MANDIOCA	NOSSO GRÃO	830	R\$ 5,00	R\$ 4.150,00
8362	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G	MARATÁ	125	R\$ 1,75	R\$ 218,75
12607	ACÚCAR (PACOTE COM 1 KG	FAVO DE MEL	1620	R\$ 2,85	R\$ 4.617,00
12610	CEREAL INTANTÂNEO À BASE DE ARROZ	YOKILON	118	R\$ 6,00	R\$ 708,00
12611	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100 G	NORDESTINO	887	R\$ 0,69	R\$ 612,03
12622	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1	BELO GRÃO	665	R\$ 7,05	R\$ 4.688,25
12623	FEIJÃO PRETO TIPO 1	GRÃO IDEAL	630	R\$ 6,10	R\$ 3.843,00
13068	ACHOCOLATADO EM PO VITAMINADO	CHOCOMIL	580	R\$ 4,20	R\$ 2.436,00
13071	ARROZ BRANCO, TIPO 1	NANVITA	437	R\$ 3,50	R\$ 1.528,50
13072	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	NANVITA	1936	R\$ 3,40	R\$ 6.582,40
13076	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA	WESTON	25	R\$ 4,48	R\$ 112,00
13078	BOLO NOS SABORES	SÃO GERALDO	170	R\$ 10,33	R\$ 1.756,10
13079	CHA SABORES VARIADOS	MARATÁ	33	R\$ 2,49	R\$ 82,17
13081	EXTRATO DE TOMATE	BONNARE	46	R\$ 2,00	R\$ 92,00
13082	FARINHA LÁCTEA, TIPO 1	YOKI	42	R\$ 10,60	R\$ 445,20
13101	CAFÉ TORRADO E MOIDO, PACOTE 250G	NO BULE	448	R\$ 5,30	R\$ 2.374,40
13105	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERM 1KG	FINNA	75	R\$ 3,13	R\$ 234,75
13107	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G	MARATÁ	2267	R\$ 0,99	R\$ 2.244,33
13116	LEITE EM PO INTEGRAL ENLATADO	ITALAC	1000	R\$ 27,95	R\$ 27.950,00
13122	MACARRAO ESPAGUETE PACOTE C/ 500G	ESTRELA	1853	R\$ 2,30	R\$ 4.261,90
13124	MAIONESE INDUSTRIALIZADA EM FRASCO COM (170GR)	ODORICH	48	R\$ 2,30	R\$ 110,40
13136	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 400MG	BONARE	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
13142	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	SORA	523	R\$ 8,11	R\$ 4.241,53
13143	SAL REFINADO IODADO	NOTA 10	261	R\$ 0,60	R\$ 156,60
13144	SARDINHA ENLATADA	NAVE	1075	R\$ 3,15	R\$ 3.386,25
13145	TEMPERO LIQUIDO, GARRAFA DE NO MINIMO 500ML	REGINA	325	R\$ 1,83	R\$ 594,75
13146	VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO	REGINA	168	R\$ 1,90	R\$ 319,20
13313	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL	YOKI	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
13317	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM C 400G	ITALAC	38	R\$ 15,00	R\$ 570,00
13320	PÃES DE FORMA EMBALAGEM C 700g	SÃO GERALDO	350	R\$ 2,95	R\$ 1.032,50
13325	BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM C/1L	IORGUTE DO VALE	2268	R\$ 3,45	R\$ 7.824,60
13326	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	ESTRELA	947	R\$ 3,42	R\$ 3.238,74
13338	BALAS SORTIDAS PCT C/ 500G	SANTA RITA	8	R\$ 8,45	R\$ 67,60
13347	KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg	ODERICH	8	R\$ 4,15	R\$ 33,20
13349	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 200GR	ITALAC	263	R\$ 4,99	R\$ 1.312,37
13351	MILHO DE PIPOCA	DONA CLARA	38	R\$ 2,69	R\$ 102,22
13353	PÃES DE AMBURGUE	SÃO GERALDO	250	R\$ 4,14	R\$ 1.035,00
13354	PAES PARA CACHORRO QUENTE	SÃO GERALDO	3000	R\$ 4,07	R\$ 12.210,00
13384	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	ESTRELA	1950	R\$ 3,41	R\$ 6.649,50
13385	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	ESTRELA	1620	R\$ 3,22	R\$ 5.216,40
13386	FEIJÃO CARIOQUINHA	NOSSO GRÃO	843	R\$ 4,95	R\$ 4.172,85
13389	ERVILHA EM CONSERVA	GOIAIS VERDE	237	R\$ 1,75	R\$ 414,75
13393	MARGARINA VEGETAL	PURO SABOR	487	R\$ 4,20	R\$ 2.045,40
13395	CEREAL INSTANTANEO A BASE DE ARROZ	YOKILON	413	R\$ 6,00	R\$ 2.478,00
TOTAL					R\$ 147.204,15
Valor R\$ 147.204,15 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e quinze centavos)					

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
- 10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
- 10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
- 10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contradas por ela.
- 12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
- 12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
- 12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
- 12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
- 13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
- 13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- 13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 13.7. advertência por escrito,
- 13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- 13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
- 13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

- 15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Elsa Maria Nôga de Paula

CPF:376.775.274-34

TITULAR: 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

CPF: 055.496.654-92

Prefeito

M N Ferreira-ME

CNPJ 17.178.250/0001-19

Rep. Legal:

SRA. MARIA NEUZIFRAN FERREIRA.

CPF: 011.565.714-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:904B7D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 803/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os

preços da empresa **SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDETES LTDA-ME** CNPJ 07.209.477/0001-20, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE I:

CÓDIGO	SERVIÇOS	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
807	AMIDO DE MILHO	MAISENA	315	R\$ 5,93	R\$ 1.867,95
811	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM	TRADIÇÃO	37	R\$ 11,47	R\$ 424,39
822	FARINHA DE TRIGO	SARANDI	337	R\$ 3,15	R\$ 1.061,55
837	OLEO DE SOJA REFINADO	LIZA	1631	R\$ 4,44	R\$ 7.241,64
842	REFRIGERANTE DE 2LIT (ANTARTICA COCA COLA OU SIMILAR)	INDAIA	375	R\$ 5,49	2.058,75
1615	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS	MAGGI	97	R\$ 12,50	1.168,85
4859	FARINHA DE MANDIOCA	TIO ARAUJO	3320	R\$ 5,04	16.732,80
8362	FLOCÃO DE MILHO	VITAMINLHO	375	R\$ 1,77	R\$ 663,75
12607	ACÚCAR (PACOTE COM 1 KG)	PURO MEL	4860	R\$ 2,87	R\$ 13.948,20
12611	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100 G.	VITAMILHO	2658	R\$ 0,69	R\$ 1.834,02
12622	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1	DONA MARIUINHA	1965	R\$ 7,10	R\$ 13.951,50
12623	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO	QUERO MAIS	1890	R\$ 6,16	R\$ 11.642,40
13068	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO	ITALAC	1740	R\$ 4,26	R\$ 7.412,40
13070	ADOCANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO	ASSIGRIM	42	R\$ 3,49	R\$ 146,58
13071	ARROZ BRANCO, TIPO 1,	POP	1313	R\$ 3,58	R\$ 4.700,54
13072	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	NAMORADO	5806	R\$ 3,46	R\$ 20.088,76
13101	CAFE TORRADO E MOIDO, PACOTE 250G	MARATA	1342	R\$ 5,35	R\$ 7.179,70
13105	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERM 1KG	SARANDI	225	R\$ 3,15	R\$ 708,75
13107	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G	VITAMILHO	6783	R\$ 1,00	R\$ 6.783,00
13111	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395G	MANACA	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
13124	MAIONESE INDUSTRIALIZADA EM FRASCO COM (170GR) 250MG	VIGOR	142	R\$ 2,29	R\$ 325,18
13133	MILHO EM CONSERVA, LATA EM COM PESO LÍQUIDO 280G	DEZ MAIS	840	R\$ 1,98	R\$ 1.663,20
13142	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	SUPRESOY	1567	R\$ 8,09	R\$ 12.677,03
13143	SAL REFINADO IODADO	MARLIN	782	R\$ 0,47	R\$ 367,54
13144	SARDINHA ENLATADA TIPO COQUEIRO OU SIMILAR	88	3225	R\$ 3,14	R\$ 10.126,50
13145	TEMPERO LÍQUIDO, GARRAFA DE NO MÍNIMO 500ML	PRATEMPERAR	975	R\$ 1,87	1.823,25
13146	VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO	SADIO	502	R\$ 1,94	R\$ 973,88
13313	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL	YOKI	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
13319	MILHO P/PREPARO MUNGUNZA	MARATA	90	R\$ 3,79	R\$ 341,10
13321	RAPADURA EM TABLETES, EMBALAGEM C 200G	JAPECANGA	150	R\$ 2,97	R\$ 445,50
13324	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	CAMIL	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
13325	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM C/1L	BABI	6802	R\$ 3,46	R\$ 23.534,92
13342	CAFE SOLUVEL GRANULADO TIPO NESCAFÉ	KIMIMO	7	R\$ 5,77	R\$ 40,39
13343	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 40mg	KITANO	15	R\$ 2,39	R\$ 35,85
13347	KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg.	QUERO	22	R\$ 4,19	R\$ 92,18
13357	RAPADURA PRETA EM EMBALAGEM C 500mg	JAPECANGA	75	R\$ 4,92	R\$ 369,00
13360	MACARRÃO LASANHA EMBALAGEM DE 500mg	VITARELA	15	R\$ 4,19	R\$ 62,85
13387	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM COM 200G	MANACA	501	R\$ 2,49	R\$ 1.247,49
13388	DOCE INDUSTRIALIZADO EM BARRA EMBALAGEM 250G	DANTAS	37	R\$ 2,54	R\$ 93,98
13389	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 300G	DEZ +	711	R\$ 1,77	R\$ 1.258,47
13391	FEIJÃO CARIOQUINHA	KERO MAIS	2527	R\$ 4,99	R\$ 12.609,73
13392	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML	KI COCO	37	R\$ 4,47	R\$ 165,39
13393	MARGARINA VEGETAL COM 65%	PRIMOR	1458	R\$ 4,21	R\$ 6.138,18
13396	FARINHA LACTEA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 400kg	NESTLE	126	R\$ 10,61	R\$1.336,86
TOTAL					R\$ 199.539,50

Valor R\$ 199.539,50 (cento e noventa e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE III

CÓDIGO	SERVIÇOS	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
811	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM 1º	TRADIÇÃO	13	R\$ 11,47	R\$ 149,11
817	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM COM 200G	MANACÁ	167	R\$ 2,53	R\$ 422,51
818	DOCE INDUSTRIALIZADO EM BARRA EMBALAGEM 250G	DANTAS	13	R\$ 4,25	R\$ 55,25
13070	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO	ASSUGRIM	14	R\$ 4,80	R\$ 67,20
13111	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395G	MANACA	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
13133	MILHO EM CONSERVA, LATA EM COM PESO LIQUIDO 280G	DEZ +	280	R\$ 2,45	R\$ 686,00
13316	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML	KICOCO	13	R\$ 4,52	R\$ 58,76
13319	MILHO P/PREPARO MUNGUNZA	MARATA	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
13321	RAPADURA EM TABLETES ,EMBALAGEM C 200G	JAPECANGA	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
13324	ARROZ INTEGRAL TIPO 1,	CAMIL	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
13327	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	ESTRELA	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
13342	CAFE SOLUVEL GRANULADO TIPO NESCAFE OU SIMILAR	KIMIMO	3	R\$ 5,84	R\$ 17,52
13343	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 40mg	KITANO	5	R\$ 3,08	R\$ 15,40
13357	RAPADURA PRETA EM EMBALAGEM C 500mg	JAPECANGA	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
13360	MACARRÃO LASANHA EMBALAGEM DE 500mg	ESTRELA	5	R\$ 4,23	R\$ 21,15
TOTAL					R\$ 2.915,40
Valor Global R\$ 2.915,40 (dois mil novecentos quinze reais e quarenta centavos)					

LOTE IV

CÓDIGO	SERVIÇOS	MARCA	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1130	ABACAXI DE 1º IN NATURA	NACIONAL	468	R\$ 3,05	R\$1.427,00
1132	ALFACE IN NATURA	NACIONAL	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
13153	CEBOLA BRANCA IN NATURA	NACIONAL	965	R\$ 3,90	R\$ 3.763,50
13154	CENOURA IN NATURA	NACIONAL	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
13155	CHUCHU IN NATURA	NACIONAL	410	R\$ 3,97	R\$ 1.627,70
TOTAL					R\$10.268,60
Valor R\$ 10.268,00 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais)					

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contradas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. advertência por escrito,

13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19 de janeiro de 2017, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

ELSA MARIA NOGA DE PAULA

CPF: 376.775.274-34

MATRICULA 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN, 20 de Junho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

CPF: 055.496.654-92

Prefeito

Suprinor – Suprimentos do Nordetes LTDA-ME

CNPJ 07.209.477/0001

Rep. Legal:

Sr. MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO.

CPF 198.342.314 15;

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F4820A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 024-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 11/04/2017; Diário Oficial do Estado - 12/04/2017. Licitante cadastrado neste processo: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP - CNPJ: 10.140.324/0001-89. Às 10:00 horas do dia 02/05/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA – Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP – representado por FRANCISCO VANDENBERG DE ANDRADE DANTAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 722.113.424-34 e cédula de identidade nº 889.455 SSP/RN, com endereço na Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho 339, Bairro Alto da Boa Vista, Alexandria - RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP - Valor: R\$ 351.625,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Houve negociação do Pregoeiro com os licitantes, com vista à obtenção da melhor oferta. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro0

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP

Licitante0

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74; Valor: R\$ 412.650,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**3.1 - Valor:**

CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP.

Item 1: 180,00. Item 2: 180,00. Item 3: 180,00. Item 4: 180,00. Item 5: 180,00. Item 6: 180,00. Item 7: 180,00. Item 8: 180,00. Item 9: 180,00. Item 10: 180,00. Item 11: 180,00. Item 13: 820,00. Item 14: 180,00. Item 15: 280,00. Item 18: 280,00. Item 19: 190,00. Item 21: 190,00. Item 22: 190,00. Item 23: 190,00. Item 24: 530,00. Item 25: 190,00. Item 27: 240,00. Item 30: 170,00. Item 36: 270,00. Item 41: 120,00. Item 42: 115,00. Item 43: 145,00. Item 44: 150,00. Item 45: 150,00. Item 46: 150,00. Item 47: 160,00. Item 48: 125,00. Item 49: 115,00. Item 50: 120,00. Item 51: 120,00. Item 52: 120,00. Item 53: 140,00. Item 54: 120,00. Item 55: 115,00. Item 56: 135,00. Item 57: 180,00. Item 58: 135,00. Item 59: 140,00. Item 60: 115,00. Item 62: 130,00. Item 63: 140,00. Item 64: 115,00. Item 65: 190,00. Item 67: 145,00. Item 68: 165,00. Item 69: 155,00. Item 70: 145,00. Item 71: 145,00. Item 72: 155,00. Item 73: 155,00. Item 74: 160,00.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSULTA CARDIOLOGISTA	UND	60	180,00	10.800,00
2	CONSULTA DERMATOLOGISTA	UND	60	180,00	10.800,00
3	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	UND	70	180,00	12.600,00
4	CONSULTA GASTROENTEROLOGISTA	UND	50	180,00	9.000,00
5	CONSULTA GINECOLOGISTA/OBSTETRA	UND	30	180,00	5.400,00
6	CONSULTA NEUROLOGISTA	UND	40	180,00	7.200,00
7	CONSULTA ORTOPEDISTA	UND	40	180,00	7.200,00
8	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	40	180,00	7.200,00
9	CONSULTA REUMATOLOGISTA	UND	30	180,00	5.400,00
10	CONSULTA UROLOGISTA	UND	30	180,00	5.400,00
11	CONSULTA PROCTOLOGISTA	UND	30	180,00	5.400,00
12	EXAME CAMPIMETRIA	UND	30	200,00	6.000,00
15	EXAME ECOCARDIOGRAMA	UND	40	280,00	11.200,00
16	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	UND	60	120,00	7.200,00
17	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA	UND	30	180,00	5.400,00
18	EXAME ENDOSCOPIA	UND	40	280,00	11.200,00

19	EXAME HOLTER	UND	20	190,00	3.800,00
20	EXAME TESTE ALÉRGICO	UND	15	220,00	3.300,00
21	EXAME LARINGOSCOPIA	UND	20	190,00	3.800,00
22	EXAME MAMOGRAFIA DIGITAL	UND	15	190,00	2.850,00
23	EXAME MAPA	UND	30	190,00	5.700,00
24	EXAME RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UND	15	530,00	7.950,00
25	EXAME RISCO CIRÚRGICO	UND	50	190,00	9.500,00
26	EXAME TESTE ERGOMÉTRICO	UND	20	300,00	6.000,00
27	EXAME VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	UND	15	240,00	3.600,00
28	EXAME COLPOSCÓPIA	UND	20	160,00	3.200,00
29	EXAME ULTRASSOM OCULAR	UND	15	220,00	3.300,00
30	EXAME BIOMETRIA + CERATOMETRIA OCULAR	UND	15	170,00	2.550,00
31	EXAME CORY DE MAMA	UND	10	400,00	4.000,00
32	EXAME PAAF. DE MANA	UND	20	400,00	8.000,00
33	EXAME PAAF. TIREOIDE	UND	20	400,00	8.000,00
34	CIRURGIA DE CATARATA	UND	12	700,00	8.400,00
35	CIRURGIA DE PITEREJO	UND	12	400,00	4.800,00
36	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER	UND	20	270,00	5.400,00
37	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UND	12	400,00	4.800,00
38	EXAME RAO X BACIA	UNID	10	160,00	1.600,00
39	EXAME DE RAO X DE BRAÇO AP PERFIL	UNID	15	180,00	2.700,00
40	EXAME DE RAO X DE CALCÂNIO	UNID	15	160,00	2.400,00
41	EXAME DE RAO X DE CAVUM	UNID	15	120,00	1.800,00
42	EXAME DE RAO X DE CLAVÍCULA	UNID	20	115,00	2.300,00
43	EXAME DE RAO X DE CLUNA CERVICAL	UNID	20	145,00	2.900,00
44	EXAME DE RAO X DE CLUNA DORSAL	UNID	20	150,00	3.000,00
45	EXAME DE RAO X DE COLUNA LOMBAR	UNID	20	150,00	3.000,00
46	EXAME DE RAO X DE COLUNA LOMBO SACRA	UNID	20	150,00	3.000,00
47	EXAME DE RAO X DE COLUNA PARA ESOLIOSE	UNID	25	160,00	4.000,00
48	EXAME DE RAO X DE COSTELA	UNID	20	125,00	2.500,00
49	EXAME DE RAO X DE COTOVELO	UNID	20	115,00	2.300,00
50	EXAME DE RAO X DE COXA OU FEMUR	UNID	20	120,00	2.400,00
51	EXAME DE RAO X DE CRÂNIO	UNID	20	120,00	2.400,00
52	EXAME DE RAO X DA FACE	UNID	30	120,00	3.600,00
53	EXAME DE RAO X SEIOS DA FACE	UNID	30	140,00	4.200,00
54	EXAME DE RAO X DA PERNA	UNID	30	120,00	3.600,00
55	EXAME DE PUNHO	UNID	20	115,00	2.300,00
56	EXAME DE RAO X DO DEDO DO PE E DA MAO	UNID	20	135,00	2.700,00
57	EXAME DE RAO X DE ESCANOMETRIA	UNID	20	180,00	3.600,00
58	EXAME DE RAO X DE JOELHO	UNID	20	135,00	2.700,00
59	EXAME DE RAO X DE MÃO E PUNHO DA IDADE OSSEA	UNID	10	140,00	1.400,00
60	EXAME DE RAO X HOMBRO	UNID	15	115,00	1.725,00
61	EXAME DE RAO X HOMOPATA	UNID	15	160,00	2.400,00
62	EXAME DE RAO X SACRO COCCIX	UNID	15	130,00	1.950,00
63	EXAME DE RAO X DE TORAX AP PERFIL	UNID	20	140,00	2.800,00
64	EXAME DE RAO X TORNOZELO	UNID	20	115,00	2.300,00
65	USG ABDOMINAL TOTAL	UNID	30	190,00	5.700,00
66	USG ABDOMINAL SUPERIOR	UNID	30	180,00	5.400,00
67	USG VIAS URINÁRIAS	UNID	40	145,00	5.800,00
68	USG TIREOIDE	UNID	30	165,00	4.950,00
69	USG MAMÁRIA	UNID	30	155,00	4.650,00
70	USG TANSVAGINAL	UNID	50	145,00	7.250,00
71	USG PÉLVICA	UNID	30	145,00	4.350,00
72	USG DE PRÓSTATA	UNID	40	155,00	6.200,00
73	USG OBSTÉTRICA	UNID	40	155,00	6.200,00
74	USG DOPPLER OBSTÉTRICA	UNID	20	160,00	3.200,00
Total:					351.625,00

6.0 - DAS OBSERVAÇÕES

Item(s) cuja oferta foi desconsiderada pela Pregoeira: 13 - 14.

SERRINHA DOS PINTOS, 02 DE MAIO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP

Licitante

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E691BB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 020-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado – 04/04/2017; Diário Oficial da União - 04/04/2017. Licitantes cadastrados neste processo: JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA S/C LTDA CNPJ: 19.706.994/0001-94 e R N B FARIAS ME CNPJ: 11.161.894/0001-18. Às 8:30 horas do dia 25/04/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Estado – 04/04/2017; Diário Oficial da União - 04/04/2017. Licitante cadastrado neste processo: JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA S/C LTDA - Representante: DIEGO OLOVEIRA DE MELO, Brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado rua Raul Galdino, centro, 218 - Casa – Serrinha dos Pintos - Martins - RN, CPF nº 065.191.874-02, Carteira de Identidade nº 3455280 SSP/PB E R N B FARIAS ME: representado por : RAIMUNDO NONTATO BERNARDINO FARIAS CPF: 785.637.394-68 E RG: 1265670, brasileiro, casado domiciliado a rua Rua principal, bairro Lagoa Nova – Martins/RN Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: OS licitantes apresentaram as propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA S/C LTDA - Valor: R\$ 48.435,85 e R N B FARIAS ME – valor: 19.734,50. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA S/C LTDA

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA S/C LTDA.

Valor: R\$ R\$ 48.435,85.

- R N B FARIAS ME

Valor: R\$ 19.734,50.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitantes vencedores, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA S/C LTDA.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UNID	20	12,00	240,00
3	ACIDO FÓLICO	UNID	40	12,00	480,00
5	ALBUMINA (SORO OU URINA CADA)	UNID	45	14,00	630,00
6	ALDOLASE	UNID	20	8,00	160,00
8	AMILASE	UNID	40	3,80	152,00
9	ALFA FETO PROTEINAS	UNID	30	25,00	750,00
10	ANFETAMINA	UNID	10	28,00	280,00
11	ANDROSTENEDIONA	UNID	20	12,50	250,00
12	ANTI-CCP	UNID	10	52,00	520,00
14	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	UNID	35	20,00	700,00
15	ANTICOAGULANTE LUPICO	UNID	30	20,00	600,00
17	ANTI-RO	UNID	15	20,00	300,00
19	ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	UNID	20	30,00	600,00
21	BAAR - PESQUISA	UNID	40	20,00	800,00
22	BILIRRUBINA E FRAÇÕES	UNID	60	4,50	270,00
23	CA 125 II	UNID	50	14,20	710,00
24	CA 19	UNID	30	13,50	405,00
27	CEA – ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO	UNID	40	12,80	512,00
28	CALCIO (SORO OU URINÁRIO CADA)	UNID	50	3,80	190,00
30	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID	50	8,50	425,00
31	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID	50	10,00	500,00
32	COLESTEROL TOTAL	UNID	120	2,80	336,00
33	COLESTEROL HDL	UNID	50	10,00	500,00
34	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID	80	15,00	1.200,00
35	CITRATO	UNID	12	11,50	138,00
39	CK-MB	UNID	20	11,20	224,00
40	CORTISOL	UNID	30	7,80	234,00
42	COOMBS INDIRETO	UNID	24	7,20	172,80
43	COAGULOGRAMA I (TS,TC,PLAQUETAS)	UNID	72	8,50	612,00
44	COAGULOGRAMA II(TS,TC,FIBRINOGENIO, TAP,TTPA)	UNID	50	30,00	1.500,00
45	CREATININA	UNID	90	2,80	252,00
46	CURVA GLICEMICA	UNID	80	10,00	800,00
47	CURVA DE INSULINA	UNID	35	8,80	308,00
48	COPROCULTURA	UNID	15	14,50	217,50
49	COMPLEMENTO (C1, C2, C5	UNID	25	80,00	2.000,00
54	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNID	40	15,00	600,00
60	ERITROGRAMA	UNID	80	3,50	280,00
62	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	UNID	72	4,80	345,60
69	FOSFOLIPIDIO	UNID	15	18,33	274,95
70	FTA-ABS IGG E IGM	UNID	15	20,00	300,00
72	GLICOSE JEJUM	UNID	360	3,80	1.368,00
73	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	UNID	100	3,80	380,00
74	GLICOSE PÓS ESTIMULO DEXTROSOL 75 MG (2 DOSAGENS)	UNID	70	18,00	1.260,00
75	GLICOSE PÓS ESTIMULO DEXTROSOL 75 MG (4 DOSAGENS)	UNID	40	30,00	1.200,00
76	GRUPO SANGÜÍNEO E FATOR RH	UNID	180	4,00	720,00
80	HCG QUANTITATIVO	UNID	50	10,00	500,00
84	HEPATITE B – ANTI HBC IGM	UNID	30	16,50	495,00
85	HEPATITE B – ANTI HBC TOTAL	UNID	30	16,00	480,00
87	HEPATITE C – ANTI - HCV	UNID	30	15,50	465,00
88	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	80	14,00	1.120,00
89	HEMOGRAMA	UNID	200	5,00	1.000,00
90	HISTONA	UNID	30	40,00	1.200,00
91	HIV 1 E 2	UNID	50	10,00	500,00
94	HORMONIO LUTEINIZANTE	UNID	40	8,50	340,00
95	HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	UNID	40	14,00	560,00
96	HTLV 1 E 2	UNID	15	35,00	525,00
97	IGF-1(HORMONIO DO CRESCIMENTO)	UNID	20	30,00	600,00
98	IGE ESPECIFICO (CADA ELEMENTO)	UNID	100	15,00	1.500,00
101	IMUNOGLOBULINA E – IGE TOTAL	UNID	30	14,00	420,00
102	IMUNOGLOBULINA G - IGG	UNID	50	13,50	675,00
103	IMUNOGLOBULINA M - IGM	UNID	50	12,00	600,00
105	INSULINA CURVA (CADA) DUAS DOSAGENS	UNID	10	30,00	300,00
107	LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	UNID	40	4,20	168,00
108	LINFÓCITOS CD3+	UNID	15	20,00	300,00
109	LINFÓCITOS CD4+	UNID	15	20,00	300,00
110	LINFÓCITOS CD8+	UNID	15	20,00	300,00
111	LIPASE	UNID	30	20,00	600,00
113	MAGNÉSIO	UNID	20	10,00	200,00
116	OXALATO	UNID	20	20,00	400,00
117	PARATORMONIO	UNID	30	13,00	390,00
119	POTÁSSIO	UNID	30	5,00	150,00
120	PROLACTINA	UNID	50	6,50	325,00
122	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	50	4,20	210,00
124	PSA LIVRE	UNID	70	10,00	700,00
125	PSA TOTAL	UNID	70	7,50	525,00
126	PSA TOTAL/LIVRE	UNID	70	8,50	595,00
127	RETICULÓCITOS CONTAGEM	UNID	15	10,00	150,00

128	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	50	6,00	300,00
130	SÓDIO (SORO OU URINA) CADA	UNID	50	4,00	200,00
131	TESTOTERONA LIVRE	UNID	40	10,00	400,00
132	TESTOTERONA TOTAL	UNID	40	10,00	400,00
133	T3 TOTAL	UNID	70	5,00	350,00
134	T3 LIVRE	UNID	70	4,00	280,00
136	T4 LIVRE	UNID	70	3,80	266,00
138	TRIGLICERIDEOS	UNID	150	2,80	420,00
139	TGO	UNID	150	2,50	375,00
140	TGP	UNID	150	2,50	375,00
141	TEMPO DE PROTROMBINA	UNID	100	7,00	700,00
142	TEMPO TROMPLASTINA ATIVADO	UNID	100	7,00	700,00
143	UREIA	UNID	200	2,60	520,00
146	VDRL	UNID	70	3,00	210,00
149	VITAMINA D	UNID	30	40,00	1.200,00
151	ZINCO	UNID	30	15,00	450,00
Total:					48.435,85

- R N B FARIAS ME
R\$ 19.734,50

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ACTH	UNID	30	10,00	300,00
4	ACIDO ÚRICO (SORO OU URINA) CADA	UNID	50	3,00	150,00
7	ALDOSTERONA	UNID	30	10,00	300,00
13	ANTI-TPO	UNID	30	14,00	420,00
16	ANTI-DNA	UNID	20	16,00	320,00
18	ANTI-SM	UNID	15	18,00	270,00
20	BETA 2 MICROGLOBULINA	UNID	20	18,00	360,00
25	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	UNID	45	15,00	675,00
26	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UNID	30	15,00	450,00
29	CELULAS LE	UNID	20	10,00	200,00
36	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	40	8,00	320,00
37	CLORO	UNID	30	4,50	135,00
38	CREATINAFOSFOQUINASE	UNID	30	6,00	180,00
41	COOMBS DIRETO	UNID	24	7,00	168,00
50	C3, C4 ,	UNID	20	40,00	800,00
51	COLINESTERASE	UNID	15	6,00	90,00
52	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	UNID	48	5,00	240,00
53	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO- DHEA	UNID	20	15,00	300,00
55	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	30	16,50	495,00
56	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	30	18,00	540,00
57	ESTRADIOL	UNID	60	12,50	750,00
58	ESTRIOL	UNID	30	15,50	465,00
59	ESTRONA	UNID	20	15,00	300,00
61	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UNID	40	7,00	280,00
63	FERRITINA	UNID	48	13,00	624,00
64	FERRO SERICO	UNID	50	5,00	250,00
65	FIBRINOGENIO	UNID	25	18,00	450,00
66	FOSFATASE ÁCIDA	UNID	15	9,00	135,00
67	FOSFATASE ALCALINA	UNID	40	8,00	320,00
68	FÓSFORO	UNID	30	6,00	180,00
71	GAMA GLUTAMIL TRASNFERASE (GAMAGT)	UNID	30	4,50	135,00
77	GORDURAS FECAIS	UNID	36	17,00	612,00
78	HAPTOGLOBULINA	UNID	15	14,50	217,50
79	HCG QUALITATIVO	UNID	50	5,00	250,00
81	HEPATITE A – HAV IGG	UNID	20	18,00	360,00
82	HEPATITE A – HAV IGM	UNID	20	18,00	360,00
83	HEPATITE B - HBEAG	UNID	20	19,00	380,00
86	HEPATITE B – ANTI - HBE	UNID	20	24,00	480,00
92	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE	UNID	40	8,00	320,00
93	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO	UNID	30	10,00	300,00
99	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID	20	12,00	240,00
100	IMUNOGLOBULINA D - IGD	UNID	20	14,50	290,00
104	INSULINA	UNID	30	10,00	300,00
106	INTOLERANCIA A LACTOSE	UNID	20	14,00	280,00
112	LÍTIO	UNID	20	15,00	300,00
114	MANGANES (SORO OU URINA) CADA	UNID	30	16,00	480,00
115	MICROALBUNINURIA	UNID	60	13,00	780,00
118	PARASITOLÓGICO DE FEZES CADA AMOSTRA	UNID	80	3,50	280,00
121	PROTEINAS TOTAIS	UNID	40	4,50	180,00
123	PROGESTERONA	UNID	50	10,50	525,00
129	SWAB ANAL	UNID	20	10,00	200,00
135	T4 TOTAL	UNID	50	3,80	190,00
137	TSH	UNID	70	3,40	238,00
144	UROANALISE	UNID	100	5,00	500,00
145	VSH (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)	UNID	50	2,00	100,00
147	VITAMINA A	UNID	10	34,00	340,00
148	VITAMINA C	UNID	10	38,00	380,00
150	WALLER ROSE	UNID	50	5,00	250,00
Total:					19.734,50

SERRINHA DOS PINTOS, 25 DE ABRIL DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

JD ANÁLISES CLÍNICAS E ESTÉTICA S/C LTDA

Licitante

R N B FARIAS ME

Licitante

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA1C897E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO 010-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância à legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 17/02/2017. Licitante cadastrado neste processo: F A NUNES GONDIM - ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43. Às 08:30 horas do dia 02/03/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 006/2017 de 02/01/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: F A NUNES GONDIM - ME - Representante: Fernando Antônio Nunes Gondim Junior, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Barros, 22 - Casa - Cruz das Almas - Martins - RN, CPF nº 048.622.594-13, Carteira de Identidade nº 1880871 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: F A NUNES GONDIM - ME - Valor: R\$ 473.354,70. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

Membro

F A NUNES GONDIM - ME

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- F A NUNES GONDIM - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78; Valor: R\$ 505.191,40.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- F A NUNES GONDIM - ME.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇÚCAR	Quilo	5000	3,00	15.000,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	Pacote	450	9,80	4.410,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	1000	3,70	3.700,00
4	ARROZ BRANCO	Quilo	2000	3,55	7.100,00
5	ARROZ PARBOLIZADO	Quilo	1500	3,55	5.325,00
6	ARROZ VERMELHO	QUILO	300	4,70	1.410,00
7	BEBIDA LÁCTEA	Pacote	2600	3,50	9.100,00
8	BISCOITO DOCE 400g	Pacote	3000	3,60	10.800,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	Pacote	3000	3,50	10.500,00
10	CAFÉ EM PÓ	Pacote	1780	5,60	9.968,00
11	CARNE BOVINA COM OSSO	Quilo	800	12,25	9.800,00
12	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	Quilo	1500	23,20	34.800,00
13	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	Quilo	1500	19,70	29.550,00
14	CARNE BOVINA MOIDA	Quilo	450	18,90	8.505,00
15	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	Quilo	1000	12,30	12.300,00
16	CARNE DE CHARQUE 500g	Pacote	500	12,00	6.000,00
17	CARNE DE SOL	Quilo	2500	23,80	59.500,00
18	COLORÍFICO 1Kg	Quilo	100	5,00	500,00
19	CREME DE LEITE 250G	Unidade	320	2,20	704,00
20	DOCE CASEIRO 400g	Unidade	150	5,60	840,00
21	EXTRATO DE TOMATE 500g	Unidade	130	2,70	351,00
22	FARINHA DE MANDIOCA	Quilo	200	4,70	940,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Quilo	100	3,65	365,00
24	FEIJÃO CARIOCA	Quilo	400	6,69	2.676,00
25	FEIJÃO DE CORDA	Quilo	500	7,90	3.950,00
26	FEIJÃO PRETO	QUILO	100	7,90	790,00
27	FRANGO (PEITO)	Quilo	3000	9,80	29.400,00
28	FRANGO EM PEDAÇOS MIÚDOS	QUILO	2500	6,90	17.250,00
29	FRANGO, COXA E SOBRECOXA	Quilo	1580	8,90	14.062,00
30	FUBÁ DE MILHO 500g	Pacote	3500	1,15	4.025,00
31	GELATINA DIVERSOS SABORES 35g	Unidade	1000	1,45	1.450,00
32	GOMA	Quilo	750	4,70	3.525,00
33	LEITE CONDENSADO 250g	Unidade	200	5,30	1.060,00
34	LEITE INTEGRAL EM PÓ	Pacote	5000	5,30	26.500,00
35	MACARRÃO	Pacote	3000	2,20	6.600,00
36	MARGARINA 500g	Unidade	350	4,80	1.680,00
37	MILHO DE PIPOCA 500g	Pacote	60	2,80	168,00
38	MILHO VERDE EM GRÃO 190G	Lata	100	1,80	180,00
39	MUGUNZA 200G	Pacote	200	1,90	380,00
40	ÓLEO DE SOJA	Unidade	200	4,80	960,00
41	OVOS	Unidade	7500	0,50	3.750,00
42	PÃO DE HOT DOG	Unidade	5000	0,35	1.750,00
43	PÃO DOCE	Unidade	5000	0,35	1.750,00
44	PÃO FRANCÊS	Unidade	3000	0,35	1.050,00
45	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	KG	1000	9,60	9.600,00
46	PROTEÍNA DE TEXTURIZADA DE SOJA	Pacote	800	3,50	2.800,00
47	RAPADURA	Unidade	350	4,80	1.680,00
48	REFRGERANTE 2L	Unidade	430	5,90	2.537,00
49	SAL REFINADO/IODADO	Quilo	280	0,89	249,20
50	SARDINHA	LATA	150	3,20	480,00
51	TEMPERO LIQUIDO 500g	Unidade	80	2,30	184,00
52	TEMPERO PREPARADO	Unidade	50	3,30	165,00
53	ABACAXI	Unidade	50	4,70	235,00
54	ALFACE	MOLHO	100	1,60	160,00
55	Alho	Quilo	100	23,00	2.300,00
56	BANANA	Quilo	2200	3,90	8.580,00
57	BATATA DOCE	Quilo	880	2,90	2.552,00
58	BATATA INGLESA	Quilo	1680	5,60	9.408,00
59	BETERRABA	Quilo	250	4,50	1.125,00

60	CEBOLA	Quilo	950	5,50	5.225,00
61	CENOURA	Quilo	1500	5,60	8.400,00
62	CHUCHU	Quilo	1300	3,40	4.420,00
63	COENTRO (MOLHO)	Molho	750	2,00	1.500,00
64	GOIABA	Quilo	750	3,80	2.850,00
65	JERIMUM	Quilo	1500	3,00	4.500,00
66	LARANJA	Quilo	600	2,60	1.560,00
67	MAÇÃ	Quilo	300	8,50	2.550,00
68	MACAXEIRA	Quilo	1650	3,85	6.352,50
69	MAMÃO	Quilo	200	1,80	360,00
70	MANGA	Quilo	600	3,60	2.160,00
71	MARACUJÁ	Quilo	720	8,10	5.832,00
72	MELANCIA	Quilo	2000	1,60	3.200,00
73	MELÃO	Quilo	800	2,70	2.160,00
74	PIMENTA	Quilo	50	8,80	440,00
75	PIMENTÃO	Quilo	130	4,90	637,00
76	REPOLHO	Quilo	820	4,70	3.854,00
77	TOMATE	Quilo	1500	5,75	8.625,00
78	UVA	Quilo	300	7,50	2.250,00
Total:					473.354,70

SERRINHA DOS PINTOS, 02 DE MARÇO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS

Membro

F A NUNES GONDIM – ME

Licitante

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9CBB4248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 031-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 20/06/2017; Diário Oficial do Estado - 20/06/2017. Licitante cadastrado neste processo: AMANDA COSTA REZENDE - ME - CNPJ: 07.667.922/0001-04,. Às 09:00 horas do dia 04/07/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeiro; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: AMANDA COSTA REZENDE - ME - Representante: HELISON DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Juleita Dantas, 559 - Casa - Centro - Lucrecia - RN, CPF nº 050.957.594-38, Carteira de Identidade nº 2783752 ITEP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: AMANDA COSTA REZENDE - ME - Valor: R\$ 240.230,99. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

AMANDA COSTA REZENDE – ME

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- AMANDA COSTA REZENDE - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278;

Valor: R\$ 245.248,40.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- AMANDA COSTA REZENDE - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278.

Valor: R\$ 240.230,99.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR ROSCÁVEL 20MM	UND	40	0,50	20,00
2	ADAPTADOR ROSCÁVEL 25MM	UND	40	0,75	30,00
3	ADAPTADOR ROSCÁVEL 32MM	UND	10	1,70	17,00
4	ADAPTADOR ROSCÁVEL 40MM	UND	8	2,63	21,04
5	ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	UND	8	3,57	28,56
6	ADAPTADOR ROSCÁVEL 60MM	UND	4	7,43	29,72
7	ADAPTADOR ROSCÁVEL 75MM	UND	4	13,90	55,60
8	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	UND	10	69,90	699,00
9	ARGAMASSA COLANTE 15KG - TIPO II	UND	300	9,00	2.700,00

10	ARMADOR BATOM C/ 02 UNIDADES	UND	10	12,67	126,70
11	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	10	59,90	599,00
12	ASSENTO SANITARIO SOFT	UND	30	18,00	540,00
13	ASSENTO SANITARIO C/ TAMPA ENVOLVENTE	UND	50	19,27	963,50
14	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	UND	50	3,77	188,50
15	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	UND	10	5,58	55,80
16	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	10	249,90	2.499,00
17	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	10	89,90	899,00
18	BALDE DE FERRO 12LTS	UND	10	12,90	129,00
19	BALDE DE PLÁSTICO 12LTS	UND	20	5,90	118,00
20	BANDEJA P/ PINTURA	UND	10	5,90	59,00
21	BARROTE MADEIRA MISTA	MT	200	7,00	1.400,00
22	BOCAL DE RABICHO	UND	200	2,90	580,00
23	BOCAL DECORATIVO 110/250V	UND	100	3,90	390,00
24	BOTINA DE COURO	UND	100	45,93	4.593,00
25	BRITA	LT	1000	2,20	2.200,00
26	BROXA P/ PINTURA	UND	10	3,90	39,00
27	CABO FLEXIVEL 1,50MM	MT	500	0,65	325,00
28	CABO FLEXIVEL 2,50MM	MT	2000	0,90	1.800,00
29	CABO FLEXIVEL 4,00MM	MT	500	1,50	750,00
30	CABO FLEXIVEL 6,00MM	MT	500	2,40	1.200,00
31	CABO PP 2X1,00MM	MT	150	1,25	187,50
32	CABO PP 2X1,50MM	MT	150	1,65	247,50
33	CABO PP 2X2,50MM	MT	150	2,30	345,00
34	CABO PP 2X4,00MM	MT	150	4,70	705,00
35	CABO PP 3X1,00MM	MT	150	2,30	345,00
36	CABO PP 3X1,50MM	MT	100	2,40	240,00
37	CABO PP 3X2,50MM	MT	200	3,80	760,00
38	CABO PP 3X4,00MM	MT	200	6,47	1.294,00
39	CADEADO 20MM	UND	10	9,10	91,00
40	CADEADO 25MM	UND	10	11,13	111,30
41	CADEADO 30MM	UND	10	12,93	129,30
42	CADEADO 35MM	UND	10	15,60	156,00
43	CADEADO 40MM	UND	10	18,63	186,30
44	CADEADO 45MM	UND	10	22,97	229,70
45	CADEADO 50MM	UND	10	26,93	269,30
46	CAIBRO MADEIRA MISTA	MT	2000	2,75	5.500,00
47	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	UND	30	24,90	747,00
48	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LTS	UND	2	155,60	311,20
49	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS	UND	2	183,90	367,80
50	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LTS	UND	2	275,00	550,00
51	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.500LTS	UND	2	700,00	1.400,00
52	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS	UND	2	720,00	1.440,00
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000LTS	UND	2	1.050,00	2.100,00
54	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS	UND	1	1.700,00	1.700,00
55	CAIXAD'ÁGUA POLIETILENO 10.000LTS	UND	1	3.463,30	3.463,30
56	CAIXA MONOFÁSICA COSERN	UND	4	41,90	167,60
57	CAIXA TRIFÁSICA COSERN	UND	4	119,60	478,40
58	CAIXA HIDRÁULICA CAERN	UND	4	23,90	95,60
59	CAIXA PRETA 4X2	UND	100	1,30	130,00
60	CAIXA PRETA 4X4	UND	50	2,00	100,00
61	CANDUITE CORRUGADO 1/2	MT	200	0,96	192,00
62	CANDUITE CORRUGADO 3/4	MT	200	1,50	300,00
63	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	10	0,57	5,70
64	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	10	0,73	7,30
65	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	4	1,40	5,60
66	CAP SOLDÁVEL 40MM	UND	4	2,43	9,72
67	CAP SOLDÁVEL 50MM	UND	4	3,53	14,12
68	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	4	6,87	27,48
69	CAP SOLDÁVEL 75MM	UND	4	12,90	51,60
70	CAP ESGOTO 40MM	UND	4	1,80	7,20
71	CAP ESGOTO 50MM	UND	4	2,77	11,08
72	CAP ESGOTO 100MM	UND	4	4,63	18,52
73	CARRO DE MÃO	UND	10	194,90	1.949,00
74	CHIBANCA S/CABO	UND	10	42,60	426,00
75	COLA BRANCA PVA 1KG	UND	10	11,93	119,30
76	CONECTOR PARA HASTE	UND	10	1,90	19,00
77	CAMARA DE AR 3.25	UND	50	23,27	1.163,50
78	CAMARA DE AR 3.50	UND	10	29,90	299,00
79	CAIXA SIFONADA	UND	50	13,90	695,00
80	CIMENTO	SC	1500	19,00	28.500,00
81	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	UND	6	13,63	81,78
82	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	UND	6	15,90	95,40
83	DISCO PARA MADEIRA 110MM	UND	6	15,90	95,40
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	4	79,90	319,60
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	2	69,90	139,80
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	6	34,90	209,40
87	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10	7,90	79,00
88	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10	7,90	79,00
89	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2	PAR	100	4,90	490,00
90	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3	PAR	100	4,77	477,00
91	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3.1/2	PAR	100	4,90	490,00
92	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	10	8,43	84,30
93	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	50	28,90	1.445,00
94	FECHADURA EXTERNA BOLA	UND	50	28,90	1.445,00
95	FACHADURA INTERNA ALAVANCA	UND	50	19,90	995,00
96	FERRO 1/2 COM 12MTS	UND	40	47,00	1.880,00
97	FERRO 1/4 COM 12MTS	UND	100	13,00	1.300,00
98	FERRO 3/8 COM 12MTS	UND	100	32,00	3.200,00

99	FERRO 5/16 COM 12MTS	UND	100	20,00	2.000,00
100	FERROLHO CHATO 450X4	UND	50	5,23	261,50
101	FERROLHO CHATO 450X5	UND	50	7,27	363,50
102	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X0,75MM	MT	150	0,95	142,50
103	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM	MT	150	1,10	165,00
104	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50MM	MT	150	1,50	225,00
105	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,50MM	MT	150	2,30	345,00
106	FIO SOLIDO 6,00MM	MT	100	2,40	240,00
107	FITA AUTA FUSÃO 3M C/ 10MTS	UND	10	6,90	69,00
108	FITA VEDA ROSCA 10MTS	UND	10	1,70	17,00
109	FITA VEDA ROSCA 25MTS	UND	10	3,90	39,00
110	FITA VEDA ROSCA 50MTS	UND	10	5,77	57,70
111	FOTO ELETRICO 220V	UND	100	16,00	1.600,00
112	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2(12MM) PROFISSIONAL	UND	1	261,27	261,27
113	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	10	8,90	89,00
114	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	UND	10	9,90	99,00
115	INTERROMPTOR 1T SIMPLES 10A	UND	100	4,50	450,00
116	INTERROMPTOR 2T DUPLO 10A	UND	100	7,50	750,00
117	INTER. + TOMADA 10A	UND	100	7,50	750,00
118	ISOLADOR	UND	10	5,50	55,00
119	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X1,20	UND	7	299,00	2.093,00
120	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80	UND	6	249,90	1.499,40
121	JOELHO PARA ESGOTO 40MM	UND	10	0,70	7,00
122	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	UND	10	1,90	19,00
123	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	UND	10	3,90	39,00
124	JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	UND	50	1,10	55,00
125	JOELHO ROSCAVEL 25X3/4	UND	50	1,20	60,00
126	JOELHO ROSCAVEL 25X1/2	UND	50	1,50	75,00
127	JOELHO SOLDABEL 20MM	UND	100	0,30	30,00
128	JOELHO SOLDABEL 25MM	UND	100	0,40	40,00
129	JOELHO SOLDABEL 32MM	UND	20	1,27	25,40
130	JOELHO SOLDABEL 40MM	UND	6	3,27	19,62
131	JOELHO SOLDABEL 50MM	UND	6	2,90	17,40
132	JOELHO SOLDABEL 60MM	UND	4	12,90	51,60
133	JOELHO SOLDABEL 75MM	UND	4	28,27	113,08
134	KIT PARA BANHEIRO CROMADA 5PÇS	UND	10	44,30	443,00
135	LAJOTA 40X40	UND	1000	0,70	700,00
136	LÂMPADA FLOURESCENTE 20W	UND	50	5,90	295,00
137	LÂMPADA FLOURESCENTE 40W	UND	50	5,90	295,00
138	LÂMPADA ESPIRAL 25W	UND	50	15,57	778,50
139	LÂMPADA ESPIRAL 15W	UND	50	11,60	580,00
140	LÂMPADA ESPIRAL 20W	UND	50	14,00	700,00
141	LÂMPADA FLOURESCENTE 3U -15W	UND	40	12,00	480,00
142	LÂMPADA FLOURESCENTE 3U - 20W	UND	40	11,27	450,80
143	LÂMPADA FLOURESCENTE 3U - 25W	UND	40	14,00	560,00
144	LÂMPADA ESPIRAL DE COR 14W	UND	20	16,27	325,40
145	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W	UND	200	29,60	5.920,00
146	LÂMPADA HALÓGENA 300W	UND	10	5,23	52,30
147	LÂMPADA HALÓGENA 500W	UND	10	5,50	55,00
148	LÂMPADA DE LED 9W	UND	25	12,50	312,50
149	LÂMPADA DE LED 12W	UND	25	23,00	575,00
150	LÂMPADA P/ LUMINÁRIA COMP. LED 20W	UND	100	29,90	2.990,00
151	LÂMPADA P/ LUMINÁRIA COMP. LED 40W	UND	100	49,90	4.990,00
152	LAVATORIO COM COLUNA	UND	10	99,00	990,00
153	LINHA 3X4 MADEIRA MISTA	MT	50	11,55	577,50
154	LINHA 3X5 MADEIRA MISTA	MT	100	13,50	1.350,00
155	LINHA 3X6 MADEIRA MISTA	MT	100	16,00	1.600,00
156	LIXA DÁGUA	UND	100	1,50	150,00
157	LIXA FERRO	UND	100	2,50	250,00
158	LIXA MASSA	UND	100	0,65	65,00
159	LUMINÁRIA COMPACTA 1X20W	UND	50	38,90	1.945,00
160	LUMINÁRIA COMPACTA 1X40W	UND	50	54,00	2.700,00
161	LUMINÁRIA COMPACTA 2X20W	UND	20	48,00	960,00
162	LUMINÁRIA COMPACTA 2X40W	UND	20	62,00	1.240,00
163	LUVA SOLDABEL DE 20MM	UND	20	0,30	6,00
164	LUVA SOLDABEL DE 25MM	UND	20	0,40	8,00
165	LUVA SOLDABEL DE 32MM	UND	10	1,20	12,00
166	LUVA SOLDABEL DE 40MM	UND	10	1,90	19,00
167	LUVA SOLDABEL DE 50MM	UND	10	2,50	25,00
168	LUVA SOLDABEL DE 60MM	UND	4	5,90	23,60
169	LUVA SOLDABEL DE 75MM	UND	2	8,90	17,80
170	LUVA LR DE 20X1/2	UND	20	0,70	14,00
171	LUVA LR DE 25X1/2	UND	20	1,30	26,00
172	LUVA LR DE 25X3/4	UND	50	0,90	45,00
173	LUVA DE COURO	UND	500	13,60	6.800,00
174	LUVA DE PANO	UND	100	3,90	390,00
175	LUVA LATEX	UND	100	8,77	877,00
176	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	10	90,00	900,00
177	MASSA CORRIDA PVA 18L	UND	30	39,90	1.197,00
178	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	UND	10	14,90	149,00
179	MASSA ACRÍLICA 3,6L	UND	10	24,90	249,00
180	NERVURA	MT	100	6,80	680,00
181	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO	UND	50	6,90	345,00
182	PISO CERÂMICA 53X53	M²	200	18,00	3.600,00
183	PISO CERÂMICA 43X43	M²	200	16,00	3.200,00
184	PISO CERÂMICA 46X46	M²	200	18,50	3.700,00
185	PIA INOX DE 1,00M	UND	2	135,90	271,80
186	PIA INOX DE 1,20M	UND	2	139,90	279,80
187	PIA INOX DE 1,50M	UND	2	174,90	349,80

188	PIA INOX DE 1,80M	UND	2	310,00	620,00
189	PIA INOX DE 2,00M	UND	2	309,94	619,88
190	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	UND	6	226,67	1.360,02
191	PORTA MADEIRA MISTA ESP. Nº 02 - 0,60X2,10	UND	6	180,00	1.080,00
192	PORTA SANFONADA PVC Nº 01 - 0,70X2,10	UND	2	69,90	139,80
193	PORTA SANFONADA PVC Nº 02 - 0,80X2,10	UND	2	82,90	165,80
194	PREGO 1.1/2X13	KG	30	9,90	297,00
195	PREGO 3.1/2X08	KG	30	9,90	297,00
196	REATOR ELETRÔNICO 20W	UND	10	20,30	203,00
197	REATOR ELETRÔNICO 40W	UND	10	24,13	241,30
198	REFLETOR HALÓGENO 100/150W	UND	10	29,90	299,00
199	REFLETOR HALÓGENO 300W	UND	10	31,27	312,70
200	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	UND	10	75,60	756,00
201	REGISTRO PRESSÃO (25) 3/4	UND	20	23,43	468,60
202	REGISTRO PLÁSTICO PVC 20MM	UND	10	4,90	49,00
203	REGISTOR PLÁSTICO PVC 25MM	UND	6	5,90	35,40
204	REGISTRO PLÁSTICO PVC 32MM	UND	2	8,80	17,60
205	REGISTRO PLÁSTICO PVC 40MM	UND	2	12,60	25,20
206	REGISTRO PLÁSTICO PVC 50MM	UND	2	14,90	29,80
207	REGISTRO PLÁSTICO PVC 60MM	UND	2	22,90	45,80
208	REGISTRO PLÁSTICO PVC 75MM	UND	2	99,90	199,80
209	REVESTIMENTO 37X58	M²	100	18,90	1.890,00
210	RIPÃO MADEIRA MISTA	MT	2500	1,10	2.750,00
211	ROLO PROFISSIONAL LÂ DE CARNEIRO	UND	20	34,90	698,00
212	ROLO DE LÂ + GARFO	UND	20	13,27	265,40
213	SELADOR ACRÍLICO 18LT	UND	50	99,00	4.950,00
214	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	UND	10	23,00	230,00
215	SERRA STARRETT	UND	20	5,60	112,00
216	SIFÃO SIMPLES	UND	20	4,90	98,00
217	SIFÃO COPINHO	UND	10	8,93	89,30
218	SIFÃO DUPLO	UND	10	11,90	119,00
219	SIFÃO TRIPLO	UND	10	19,10	191,00
220	START 20W	UND	20	1,00	20,00
221	START 40W	UND	20	1,00	20,00
222	SUPERCAL 5KG	PCT	500	5,00	2.500,00
223	TABUA	MT	50	12,80	640,00
224	TÊ ROSCÁVEL 20X1/2	UND	20	1,77	35,40
225	TÊ ROSCÁVEL 25X1/2	UND	10	2,43	24,30
226	TÊ ROSCÁVEL 25X3/4	UND	20	2,33	46,60
227	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	20	0,50	10,00
228	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	20	0,90	18,00
229	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	20	2,90	58,00
230	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	20	5,77	115,40
231	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	20	6,23	124,60
232	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	2	13,60	27,20
234	TÊ SOLDÁVEL 75MM	UND	2	26,43	52,86
235	TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	UND	20	1,20	24,00
236	TELA PENEIRA 010	MT	20	28,60	572,00
237	TELHA JARDIM 1ª	UND	20000	0,36	7.200,00
238	TELHA JARDIM 2ª	UND	10000	0,29	2.900,00
239	TELHA ASSU 2ª	UND	20000	0,43	8.600,00
240	TIJOLOS 08 FUROS	UND	20000	0,33	6.600,00
241	TINTA INTERNA 18LTS	UND	70	92,93	6.505,10
242	TINTA INTERNA 3,6LTS	UND	10	22,90	229,00
243	TINTA EXTERNA 18LTS	UND	40	218,30	8.732,00
244	TINTA EXTERNA 3,6LTS	UND	10	45,97	459,70
245	TINTA ESMALTE 3,6LTS	UND	50	69,90	3.495,00
246	TINTA ESMALTE 900ML	UND	10	21,60	216,00
247	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	UND	100	6,77	677,00
248	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	UND	100	12,10	1.210,00
249	TORNEIRA 1158 P/ PIA BICA LONGA	UND	20	29,90	598,00
250	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA	UND	10	47,90	479,00
251	TORNEIRA LONGA PLÁSTICA	UND	20	4,90	98,00
252	TORNRIRA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	20	7,77	155,40
253	TRELIÇA 12CMX6MT	UND	20	27,97	559,40
254	TRELIÇA 8CMX6MT	UND	50	19,90	995,00
255	TUBO P/ ESGOTO 40MM	MT	10	3,00	30,00
256	TUBO P/ ESGOTO 50MM	MT	5	4,99	24,95
257	TUBO P/ ESGOTO 100MM	MT	10	7,99	79,90
258	TUBO P/ ESGOTO 150MM	MT	10	21,90	219,00
259	TUBO PVC 20MM	MT	50	1,65	82,50
260	TUBO PVC 25MM	MT	50	2,15	107,50
261	TUBO PVC 32MM	MT	10	4,32	43,20
262	TUBO PVC 40MM	MT	10	6,00	60,00
263	TUBO PVC 50MM	MT	10	7,82	78,20
264	TUBO PVC 60MM	MT	10	12,15	121,50
265	TUBO PVC 75MM	MT	5	16,65	83,25
266	TRINCHA 3/4" 19MM	UND	10	1,90	19,00
267	TRINCHA 1.1/2" 38MM	UND	10	3,43	34,30
268	TRINCHA 2.1/2" 63MM	UND	10	5,90	59,00
269	TRINCHA 4" 100MM	UND	10	7,43	74,30
270	THINNER 1010	UND	50	12,60	630,00
271	VALVULA DE ESFERA 3/4	UND	2	42,60	85,20
272	VALVULA DE ESFERA 1/2	UND	2	27,27	54,54
273	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA	UND	50	1,90	95,00
274	VALVULA CROMADA	UND	10	14,60	146,00
275	VASSOURA CERDAS RIGIDAS P/ GARI	UND	200	18,90	3.780,00
276	VEDACIT 3,6LTS	UND	10	26,90	269,00
277	VEDANEL	UND	10	6,90	69,00

278	VEDA CALHA	UND	5	12,90	64,50
Total:					240.230,99

SERRINHA DOS PINTOS, 04 DE JULHO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

AMANDA COSTA REZENDE – ME

Licitante

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0182C03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 027-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de pneus e peças destinados a manutenção da frota de veículos deste município. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 03/05/2017; Diário Oficial do Estado - 05/05/2017. Licitante cadastrado neste processo: L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME - CNPJ: 27.219.125/0001-63. Às 11:00 horas do dia 17/05/2017, foi recebido o credenciamento e a sessão iniciou-se às 13:30 onde reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeiro; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME - Representante: LYDYJANE VIEIRA DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Joana Maria da Conceição, - Casa - Aeroposto II - Mossoró - RN, CPF nº 085.098.554-47, Carteira de Identidade nº 2936759 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME - Valor: R\$ 238.591,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME

Licitante

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de pneus e peças destinados a manutenção da frota de veículos deste município.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 70 - 71 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 147 - 148 - 149 - 152 - 158 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179;

Valor: R\$ 241.886,60.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 44 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 70 - 71 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 147 - 148 - 149 - 152 - 158 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179.

Valor: R\$ 238.591,00.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO D-20 1996		UND	8	235,00	1.880,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO		UND	16	177,00	2.832,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO JUMPER		UND	16	435,50	6.968,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO D-20 1996		UND	8	278,00	2.224,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO		UND	16	205,00	3.280,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRO JUMPER		UND	4	280,00	1.120,00
7	ANTICORROSIVO WHITE		UND	100	10,00	1.000,00
8	ADITIVO PROTETOR PARA RADIADOR		UND	160	12,00	1.920,00
9	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR D-20 1996		UND	8	550,00	4.400,00
10	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR D-20 1996		UND	8	555,00	4.440,00
11	BASE DE CAIXA DE MARCHA D-20 1996		UND	8	57,00	456,00
12	BASE DE CAIXA DE MARCHA JUMPER		UND	16	210,00	3.360,00
13	BASE MOTOR DIANTEIRO D-20 1996		UND	8	145,00	1.160,00
14	BASE MOTOR JUMPER		UND	16	62,00	992,00
15	BATERIA 100AH TRATOR MF ANO 2010		UND	4	870,00	3.480,00
16	BATERIA 150AH-MOURA-12V ONIBUS ESCOLAR VW		UND	8	945,00	7.560,00
17	BATERIA 60AH FIAT UNO		UND	8	445,00	3.560,00
18	BATERIA 75AH MICRO ONIBUS VOLARE		UND	16	770,00	12.320,00
19	BATERIA 75LD-12V D-20 1996		UND	8	775,00	6.200,00
20	BATERIA 100KD JUMPER		UND	4	828,00	3.312,00
21	BATERIA PARA DOBLÓ		UND	4	445,00	1.780,00
22	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D-20 1996		UND	4	140,00	560,00
23	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO		UND	8	162,00	1.296,00
24	BOMBA D'AGUA D-20 1996		UND	6	336,00	2.016,00
25	BOMBA D'AGUA JUMPER		UND	4	396,00	1.584,00
26	BOMBA D'AGUA MT.FIRE FIAT UNO		UND	8	138,00	1.104,00
27	BOMBA D'AGUA TRATOR MF 2010		UND	4	478,00	1.912,00
28	BORRACHA ESTABILIZADOR FIAT UNO		UND	16	9,50	152,00
29	BRAÇO L AUXILIAR D-20 1996		UND	4	225,00	900,00
30	BRAÇO PITMAN D-20 1996		UND	4	195,00	780,00
31	BUCHA BAND.INFERIOR SUSPENSÃO D-20		UND	16	52,00	832,00
32	BUCHA BAND.INFERIOR ORIGINAL D-20 1996		UND	8	44,50	356,00
33	BUCHA BAND.SUPERIOR ORIGINAL D-20 1996		UND	16	28,00	448,00
34	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FIAT UNO		UND	16	8,50	136,00
35	BUCHA BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO		UND	16	11,50	184,00
36	BUCHA TIRANTE FIAT UNO		UND	16	6,50	104,00
37	CABO ACELERADOR D-20 1996		UND	8	35,00	280,00
38	CABO EMBREAGEM D-20 1996		UND	12	39,00	468,00
39	CABO VELA FIAT UNO		UND	8	90,00	720,00
44	CAMARA DE AR ARO 16 - Carroção Do Trator		UND	24	89,00	2.136,00
47	COIFA DE RODA JUMPER		UND	16	79,00	1.264,00

48	COLA PARABRISA JUMPER		UND	4	69,00	276,00
49	CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH MICRO ONIBUS VOLARE		UND	8	61,00	488,00
50	CORREIA ALTERNADOR 6PK0950 JUMPER		UND	8	43,00	344,00
51	CORREIA ALTERNADOR D-20 1996		UND	6	32,00	192,00
52	CORREIA DENTARIA 124X220 FIAT UNO		UND	16	54,00	864,00
53	CORREIA DENTARIA 154X300 JUMPER		UND	4	167,00	668,00
54	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO		UND	16	23,00	368,00
55	CUBO RODA TRASEIRO FIAT UNO		UND	8	70,00	560,00
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO JUMPER		UND	8	142,00	1.136,00
58	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO		UND	8	39,00	312,00
59	DISCO FREIO DIANTEIRO D-20 1996		UND	8	128,00	1.024,00
62	FAROIS DIANTEIRO DIR/ESQ D-20 1996		UND	4	269,00	1.076,00
63	FILTRO AR VOLARE (ARS3003) MICRO ONIBUS VOLARE		UND	12	96,00	1.152,00
64	FILTRO COMB.VW-DI(PSC491) MICRO ONIBUS VOLARE		UND	12	69,00	828,00
65	FILTRO COMBUSTIVEL ELEMENTO FCD0771 JUMPER		UND	8	89,00	712,00
66	FILTRO COMBUSTIVEL GI40/7 FIAT UNO		UND	8	19,00	152,00
70	FILTRO DE AR ARL4147 FIAT UNO		UND	8	23,00	184,00
71	FILTRO DE AR ARS 1013 JUMPER		UND	6	88,00	528,00
83	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL55 FIAT UNO		UND	8	24,50	196,00
84	FILTRO DE OLEO PSL156 JUMPER		UND	8	69,00	552,00
86	FILTRO OLEO PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE		UND	12	44,00	528,00
87	FLUIDO PARA FREIO DBL DOT 4		UND	20	24,50	490,00
88	FLUIDO PARA HIDRAULICO ATF TIPO A		UND	20	17,80	356,00
89	Filtro de Óleo AP1070		UND	10	71,00	710,00
90	Filtro de Óleo PSL 900		UND	8	29,00	232,00
91	Filtro de Óleo PSL 564		UND	20	19,00	380,00
92	Filtro de óleo NHK 12		UND	16	24,00	384,00
93	FILTRO PSD 980/1		UND	10	114,00	1.140,00
94	FILTRO PSD 530/1		UND	20	47,00	940,00
95	FILTRO PSL 283		UND	10	90,00	900,00
96	FILTRO ARS 5376		UND	10	196,00	1.960,00
97	FILTRO ARS 8889		UND	20	77,00	1.540,00
98	FILTRO PSL 338		UND	16	56,00	896,00
99	FILTRO ARS 807		UND	4	72,50	290,00
100	FILTRO ARS 8842		UND	10	68,00	680,00
101	FILTRO PC 2/255		UND	10	19,00	190,00
102	FILTRO PCS 496		UND	20	37,00	740,00
103	FILTRO AP 2710		UND	10	74,00	740,00
104	FILTRO PSL 657		UND	20	44,00	880,00
105	GRAXA ESPECIAL DE LITIO		KG	80	15,00	1.200,00
106	GRAXA MULTIUSO DE LITIO		KG	160	15,00	2.400,00
107	JOGO LONA FREIO CB52NA D-20 1996		UND	16	46,00	736,00
108	JOGO LONA FREIO TRASEIRA FI90NA FIAT UNO		UND	16	15,00	240,00
109	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD25NA FIAT UNO		UND	16	37,00	592,00
110	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA PD498NA JUMPER		UND	8	108,00	864,00
111	JOGO PASTILHA FREIO PD105NA D-20 1996		UND	8	58,00	464,00
112	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA PD501NA JUMPER		UND	8	88,00	704,00
114	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO		UND	16	19,00	304,00
115	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO		UND	16	21,50	344,00
116	KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL D-20 1996		UND	4	878,00	3.512,00
117	KIT EMBREAGEM D-20 1996		UND	4	752,00	3.008,00
118	KIT EMBREAGEM FIAT UNO		UND	8	279,00	2.232,00
119	KIT EMBREAGEM JUMPER		UND	4	1.280,00	5.120,00
121	LAMPADAS 12 VTS H4		UND	50	14,50	725,00
122	LAMPADAS 12 VTS H7		UND	40	17,00	680,00
123	LAMPADAS 12 VTS 1 POLO		UND	80	1,95	156,00
124	LAMPADAS 12 VTS 2 POLOS		UND	80	2,80	224,00
125	LAMPADAS 24 VTS H4		UND	40	28,00	1.120,00
126	LAMPADAS 24 VTS H7		UND	20	72,00	1.440,00
128	MANG.FIAT-FILTRO AR FIAT UNO		UND	12	37,00	444,00
131	OLEO MINERAL PARA MOTOR A DIESEL 2050		LTR	200	17,50	3.500,00
132	OLEO PARA MOTOR A GASOLINA 20W50		LTR	120	17,50	2.100,00
133	OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40		LTR	120	27,50	3.300,00
134	OLEO PARA MOTOR DIESEL BALDE COM 20L 15W40		BLD	40	279,00	11.160,00
135	OLEO PARA TRANSMISSÃO 250		LTR	60	17,50	1.050,00
137	PARABRISA FIAT UNO DIANTEIRO		UND	4	348,00	1.392,00
138	PIVO BANDEJA FIAT UNO		UND	16	50,00	800,00
139	PIVO BANDEJA JUMPER		UND	16	129,00	2.064,00
140	PIVO BANDEJA INFERIOR D-20 1996		UND	16	118,00	1.888,00
141	PIVO BANDEJA SUPERIOR D-20 1996		UND	16	87,00	1.392,00
147	PNEU 17,5 R25 - FIAT TORO		UND	16	590,00	9.440,00
148	PNEU 175/14 - AMBULANCIA PEUGEOT		UND	20	297,00	5.940,00
149	PNEU 205/70R15 - CAÇAMBA FORD		UND	24	600,00	14.400,00
152	PNEU 175X70X14 DOBLO		UND	32	298,00	9.536,00
158	RAD.FIAT-C/eS/AR UNO FIAT UNO		UND	16	260,00	4.160,00
161	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT UNO		UND	16	75,00	1.200,00
162	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA JUMPER		UND	16	204,00	3.264,00
163	RADIADOR DUKATO JUMPER		UND	4	940,00	3.760,00
164	SEMI EIXO D-20 1996		UND	4	415,00	1.660,00
165	SILICONE		UND	30	10,00	300,00
166	TAMBOR FREIO TRASEIRO D-20 1996		UND	8	290,00	2.320,00
167	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT UNO		UND	16	42,00	672,00
168	TENSOR DA CORREIA DENTARIA FIAT UNO		UND	16	50,00	800,00
169	TENSOR FIAT-C.DENT.GRAND. DUCATO		UND	4	310,00	1.240,00
170	TENSOR FIAT-C.DENT.PEQ. DUCATO		UND	4	320,00	1.280,00
171	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA FIAT UNO		UND	16	45,00	720,00
172	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D-20 1996		UND	4	120,00	480,00
173	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO		UND	16	50,00	800,00
174	TERMINAL DIREÇÃO JUMPER		UND	4	120,00	480,00

175	TERMINAL DIREÇÃO LONGO D-20 1996		UND	4	110,00	440,00
176	TERMINAL BATERIA		UND	40	10,00	400,00
177	VALVULA TERMOSTATICA FIAT UNO		UND	16	80,00	1.280,00
178	VELA BKR6EZ FIAT UNO		UND	32	25,00	800,00
179	VIDRO DE TAMPA TRASEIRA. FIAT UNO		UND	4	250,00	1.000,00
Total:						238.591,00

SERRINHA DOS PINTOS, 17 DE MAIO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira0

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI – ME

Licitante

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D725FCC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO 025-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 17/04/2017; Diário Oficial do Estado - 17/04/2017. Licitantes cadastrados neste processo: GILMARA LOPES BARBOZA 10140732438 - CNPJ: 25.380.907/0001-54; SET GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME - CNPJ: 27.015.739/0001-23. Às 08:30 horas do dia 03/05/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeiro; FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: SET GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME - Representante: FLÁVIO DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, Servidor Pública, residente e domiciliado na Sítio Frade, S/N - Casa - Zona Rural - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 016.752.314-78, Carteira de Identidade nº 3154064 SEDS/RN; GILMARA LOPES BARBOZA 10140732438 - Representante: GILMARA LOPES BARBOZA, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Zona Rural, S/N - Casa - Serrinha do Canto - Martins - RN, CPF nº 101.407.324-38, Carteira de Identidade nº 2797724 SEDS. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: GILMARA LOPES BARBOZA 10140732438 - Valor: R\$ 84.918,10; SET GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME - Valor: R\$ 30.847,36. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

SET GRAFICA E PAPELARIA EIRELI – ME

Licitante

GILMARA LOPES BARBOZA

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- GILMARA LOPES BARBOZA 10140732438.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67; Valor: R\$ 81.220,70.

- SET GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME.

Item(s): 8 - 10 - 20 - 23 - 40 - 41 - 42 - 49 - 55 - 56 - 57 - 58 - 66; Valor: R\$ 36.530,00.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro.

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- GILMARA LOPES BARBOZA 10140732438.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67.

Valor: R\$ 84.918,10.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONFECCÃO DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	M²	300	21,50	6.450,00
2	CONFECCÃO BANNER/LONA VINÍLICO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	M²	300	23,00	6.900,00
3	CONVITE TAM.A5 PAPEL FOTO	UNIDADE	2500	1,00	2.500,00
4	CERTIFICADOS PAPEL COUCHÉ 230G, TAM.A4, COLORIDO	UNIDADE	1500	1,50	2.250,00
5	FOLDER PAPEL COUCHÉ 90G, 2 DOBRAS, A4, COLORIDO	UNIDADE	7000	0,25	1.750,00
6	ADESIVO DE PAPEL 10 X 10CM, COLORIDO	UNIDADE	8000	0,15	1.200,00
7	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO BRANCO, IMPRESSÃO 1 COR	UNIDADE	4500	0,80	3.600,00
9	ADESIVO VINIL 30 X 12CM ADESIVO PARA TAMBORES, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO	UNIDADE	200	2,52	504,00
11	DISPLAY DE MESA PERSONALIZADO EM PVC EM ADESIVO	M²	35	90,00	3.150,00
12	CONFECCÃO DE PLACA PARA AMBIENTE INTERNA E EXTERNA EM PVC DE 2MM COM ADESIVO	M²	65	64,00	4.160,00
13	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA VINÍLICA 440G EMVERNIZADA COM ESTRUTURA METÁLIA E FUNDO CINZA, E SILICONADA COM PINTURA ANTI FERRUGEM. METRO QUADRADO.	M²	90	84,50	7.605,00
14	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO/FOSCO EM ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO EM PAPEL DE FOTOGRÁFICO BRILHO/FOSCO DE MAPAS, PLANTAS ARQUITETÔNICAS, CARTAZES E OUTROS. M2	M²	400	2,00	800,00
15	CONFECCÃO DE PLACA PARA AMBIENTE INTERNA E EXTERNA EM PVC COM ADESIVO DE 3MM	M²	80	39,50	3.160,00
16	CONFECCÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR AZUL EM PAPEL CARTÃO; GRAMATURA 180G/M2; DUPLEX; FORMATO: 465MM X 325MM; IMPRESSO NA COR AZUL.	UNIDADE	1000	2,50	2.500,00
17	CONFECCÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR PRETA EM PAPEL CARTÃO; GRAMATURA 180G/M2; DUPLEX; FORMATO: 465MM X 325MM; CONFORME O MODELO.	UNIDADE	1000	2,50	2.500,00
18	CONFECCÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR VERDE EM PAPEL CARTÃO; GRAMATURA 180G/M2; DUPLEX; FORMATO: 465MM X 325MM; IMPRESSO CONFORME O MODELO CONFORME O MODELO.	UNIDADE	1000	2,50	2.500,00
19	CONFECCÃO DE CAPA PARA PROCESSO IMPRESSO NA COR VERMELHA EM PAPEL CARTÃO; GRAMATURA 180G/M2; DUPLEX; FORMATO: 465MM X 325MM; IMPRESSO NA COR VERMELHA. CONFORME O MODELO.	UNIDADE	1000	2,50	2.500,00
21	- CONFECCÃO DE ADESIVOS DE PAPEL FORMATO A4, IMPRESSÃO COLORIDA	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
24	CONFECCÃO DE FICHAS PARA MAPA DIÁRIO DE ENFERMAGEM EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	35	10,00	350,00

26	- CONFECCÃO DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA FORMATO 290MM X 210MM - EM PAPEL OFF-SET BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	25	12,00	300,00
27	CONFECCÃO DE FICHAS PARA CADASTRO DA FAMÍLIA EM PAPEL OFF - SET, BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	37	10,00	370,00
28	CONFECCÃO DE FICHAS PARA MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	30	9,10	273,00
29	- CONFECCÃO DE FICHAS PARA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	25	9,10	227,50
30	CONFECCÃO DE FICHAS PARA IMPRESSO II MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO	BLOCO	28	9,10	254,80
31	CONFECCÃO DE FICHAS PARA MAPA DE VISITA DOMICILIAR - ACS FORMATO 290MM X 210MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	30	9,10	273,00
32	CONFECCÃO DE F. P/RELAT. MENSAL DE DISTRIB. E CONTR. DE ESTOQ. DE INS. DE PREVENÇÃO EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	85	9,10	773,50
36	CONFECCÃO DE FICHAS PARA RELATÓRIO SSA2 FORMATO 305MM X 215MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	50	10,00	500,00
37	CONFECCÃO DE F. DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL FORMATO 295MM X 210MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	30	9,10	273,00
38	CONFECCÃO DE FICHAS PARA O CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO FORMATO 310,5MM X 220MM. FICHA COMPOSTA POR 2 FOLHAS: SENDO A PRIMEIRA EM PAPEL OFF-SET, IMPRESSO NA COR PRETA. SEGUNDA FOLHA: PAPEL EM COR AZUL, IMPRESSÃO NA COR PRETA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	35	10,10	353,50
39	CONFECCÃO DE FICHAS PARA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO FORMATO 290MM X 205MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	75	9,10	682,50
43	RELATÓRIO PMA2-C FORMATO 300MM X 210MM EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2 IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE - BLOCO COM 100 FOLHAS CONFORME O MODELO.	BLOCO	50	9,10	455,00
44	RELATÓRIO PMA2 FORMATO 290MM X 210MM EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2 IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE - BLOCO COM 100 FOLHAS CONFORME O MODELO.	BLOCO	15	9,10	136,50
45	MAPA DE ATENDIMENTO BÁSICO FORMATO 330MM X 210MM - EM PAPEL OFF-SET BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	45	9,10	409,50
46	CONFECCÃO DE FICHA PARA TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	40	9,10	364,00
47	CONFECCÃO DE FICHAS PARA TERMO DE APREENSÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	40	9,10	364,00
48	CONFECCÃO DE FICHA P/ BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL FORMATO 330MM X 215 - EM PAPEL OFF-SET BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	60	9,10	546,00
50	CONFECCÃO DE FICHA PARA TERMO DE INTIMAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO	BLOCO	30	9,10	273,00
51	CONFECCÃO DE FICHA PARA REGISTRO DIÁRIO DO UNIDADE ANTIVETORIAL - ENDEMIAS EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	30	9,10	273,00
52	CONFECCÃO DE FICHAS PARA NOTIFICAÇÃO DE ANÁLISE FISCAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA FORMATO 295MM X 210MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	40	9,10	364,00
53	CONFECCÃO DE FICHAS PARA AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	30	9,10	273,00
54	CONFECCÃO DE FICHA INDIVIDUAL SUS FORMATO 305MM X 210MM - EM PAPEL OFF-SET, BRANCO GRAMATURA 75G/M2 IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	58	9,10	527,80
55	CONFECCÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ODONTOLÓGICO EM PAPEL VERGÊ, GRAMATURA: 120G/M2; FORMATO: 165MM X 157MM; IMPRESSO NA COR PRETA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME O MODELO.	UNIDADE	300	0,85	255,00
56	CONFECCÃO DE CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO FORMATO 325MM X 215MM, ABERTO COM DOIS VINCOS, CONFECCIONADO EM PAPEL VERGÊ, BRANCO, GRAMATURA 120G/M2, IMPRESSO NA COR AZUL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME O MODELO.	UNIDADE	1100	0,85	935,00
57	CONFECCÃO DE CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO FORMATO 325MM X 215MM, ABERTO COM DOIS VINCOS, CONFECCIONADO EM PAPEL VERGÊ, BRANCO, GRAMATURA 120G/M2, IMPRESSO NA COR PINK, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME O MODELO.	UNIDADE	1100	0,85	935,00
58	CONFECCÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HIPERDIA FORMATO 295MM X 210MM - ABERTO, COM DOIS VINCOS EM PAPEL VERGÊ, BRANCO GRAMATURA 120G/M2 IMPRESSO NA COR PRETA FRENTE E VERSO. CONFORME O MODEL	UNIDADE	1000	0,85	850,00
59	CONFECCÃO DE PASTA PARA PRONTUÁRIO EM PAPEL CARTÃO; GRAMATURA 180G/M2; FORMATO 350MM X 255MM, FECHADO; ABA COM 50MM; IMPRESSO NA COR PRETA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	1100	3,10	3.410,00
60	CONFECCÃO DE CARTÃO FICHA ÍNDECE FORMATO 203MM X 110MM, CONFECCIONADO EM PAPEL VERGÊ, BRANCO, GRAMATURA 120G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA. CONFORME O MODELO.	UNIDADE	985	1,80	1.773,00
61	CONFECCÃO DE FICHAS PARA RELATÓRIO DE ENFERMAGEM FORMATO 290MM X 205MM EM PAPEL OFF-SET, BRANCO GRAMATURA 75G/M2 IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	60	9,90	594,00
62	CONFECCÃO DE FICHAS PARA EMISSÃO DE AIH FORMATO 290MM X 205MM EM PAPEL OFF-SET, BRANCO GRAMATURA 75G/M2; IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	42	9,10	382,20
63	CONFECCÃO DE FICHAS PARA PRONTUÁRIO MÉDICO DA INTERNAÇÃO FORMATO 290MM X 205MM EM PAPEL OFF-SET, BRANCO GRAMATURA 75G/M2 IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	47	9,10	427,70
64	CONFECCÃO DE FICHAS PARA TRATAMENTO E ORDENS MÉDICAS FORMATO 305MM X 210MM EM PAPEL OFF-SET, BRANCO GRAMATURA 75G/M2 IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	48	9,10	436,80

65	CONFECCÃO DE FICHAS PARA CONTROLE DE EVOLUÇÃO FORMATO 290MM X 205MM EM PAPEL OFF-SET, BRANCO GRAMATURA 75G/M2; IMPRESSO NA COR PRETA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	48	9,10	436,80
66	RECEITUÁRIO MÉDICO DE CONTROLE ESPECIAL TAMANHO AL: 21,0X14,84CM, IMPRESSÃO COLOR, DUAS VIAS, CONFORME MOLDE, BLOCO COM 50 PARES.	BLOCO	600	6,50	3.900,00
67	CONFECCÃO DE PLACAS EM ACM ADESIVADAS PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO DE 3MM	MP	43	159,00	6.837,00
Total:					84.918,10

- SET GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME.

Item(s): 8 - 10 - 20 - 22 - 23 - 25 - 33 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 - 49.

Valor: R\$ 30.847,36.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	CARTAZ A4 COLORIDO, PAPEL SULFITE 73G, 21 X 29,7CM	UNIDADE	2500	0,60	1.500,00
10	CARTAZ A3 COLORIDO, PAPEL 75G, 42 X 59,4CM	UNIDADE	1000	1,80	1.800,00
20	- CONFECCÃO DE ADESIVO AUTO COLANTE DO CADASTRO ÚNICO FORMATO 600MMX195MM - EM PAPEL AUTO COLANTE, IMPRESSÃO COLORIDA. CONFORME MODELO.	UNIDADE	500	0,40	200,00
22	CONFECCÃO DE FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	40	9,80	392,00
23	CONFECCÃO DE BLOCO PARA AUTORIZAÇÃO PARA EXAMES FORMATO 135MM X 105MM - EM PAPEL OFF-SET BRANCO, GRAMATURA 56G/M2, IMPRESSO NA COR AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	1000	4,00	4.000,00
25	- CONFECCÃO DE FICHAS PARA TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PAPEL OFF-SET A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	30	9,80	294,00
33	CONFECCÃO DE FICHAS B-GES FORMATO 305MM X 210MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	30	9,80	294,00
34	CONFECCÃO DE FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE FORMATO 295MM X 210MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	24	9,08	217,92
35	CONFECCÃO DE FICHAS DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA - BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	48	9,78	469,44
40	CONFECCÃO DE FICHAS PARA RESUMO SEMANAL DO UNIDADE ANTIVETORIAL - ENDEMIAS FORMATO 325MM X 215MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME O MODELO.	BLOCO	60	10,00	600,00
41	CONFECCÃO DE CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA FORMATO 205MM X 115MM, CONFECCIONADO EM PAPEL VERGÊ, BRANCO, GRAMATURA 120G/M2, IMPRESSO NA COR PRETA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME O MODELO.	UNIDADE	600	0,90	540,00
42	CONFECCÃO DE CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 305MM X 200MM, ABERTO COM DOIS VINCOS, CONFECCIONADO EM PAPEL VERGÊ, BRANCO, GRAMATURA 120G/M2, IMPRESSO NA COR ROSA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME O MODELO.	UNIDADE	600	0,90	540,00
49	CONFECCÃO DE RECEITUÁRIO COMUM PAPEL JORNAL, TIMBRADO, COM IMPRESSÃO EM PRETO, FORMATO: 205MM X 130MM - BLOCO COM 100 FOLHAS; CONFORME MODELO.	BLOCO	4000	5,00	20.000,00
Total:					30.847,36

SERRINHA DOS PINTOS, 03 DE MAIO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ

Membro

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

SET GRAFICA E PAPELARIA EIRELI – ME

Licitante

GILMARA LOPES BARBOZA

Licitante

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7877C1E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 026-2017

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial da União - 03/05/2017; Diário Oficial do Estado - 04/05/2017. Licitantes cadastrados neste processo: D F DE S. SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66; F A NUNES GONDIM EIRELI - CNPJ: 12.995.411/0001-43; INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.701.515/0001-70. Às 08:00 horas do dia 17/05/2017, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 111/2017 de 28/03/2017, composta pelos servidores: JESSICA DA SILVA FERREIRA - Pregoeira; FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio; RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: D F DE S. SILVA - Representante: EDIVANNILDO DE LIMA, Brasileiro, Casado, Comerciante,

residente e domiciliado na Av Independência, 1486 - Casa - Centro - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 265.360.208-39, Carteira de Identidade nº 001.579.443 SEDS; F A NUNES GONDIM EIRELI - Representante: Fernando Antônio Nunes Gondim Junior, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Barros, 22 - Casa - Cruz das Almas - Martins - RN, CPF nº 048.622.594-13, Carteira de Identidade nº 1880871 SSP/RN; INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - Representante: JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Lins de Oliveira, 121 - Vingt Rosado - Mossoró - RN, CPF nº 430.002.744-72, Carteira de Identidade nº 0750620 SSP/RN. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Licitante melhor classificado na fase de lances verbais inabilitado por sua documentação não atender ao disposto no instrumento convocatório: D F DE S. SILVA, faltando a Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: F A NUNES GONDIM EIRELI - Valor: R\$ 188.869,45; INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - Valor: R\$ 49.877,45. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: A empresa DF DE S SILVA, informou o interesse de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

D F DE S. SILVA

Licitante

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP

Licitante

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

F A NUNES GONDIM EIRELI

Licitante

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- D F DE S. SILVA.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 20 - 21 - 30 - 33 - 40 - 41 - 45 - 46 - 47 - 64 - 68 - 82 - 86 - 88 - 89 - 92 - 93 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 107 - 108 - 110 - 112 - 114 - 116; Valor: R\$ 24.233,00.

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

Item(s): 3 - 5 - 12 - 14 - 15 - 16 - 19 - 22 - 23 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 42 - 49 - 51 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 66 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 84 - 87 - 94 - 95 - 96 - 97 - 104 - 105 - 106 - 109 - 115 - 117; Valor: R\$ 188.279,70.

- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.

Item(s): 9 - 13 - 17 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 38 - 39 - 43 - 44 - 48 - 50 - 52 - 54 - 56 - 60 - 63 - 65 - 67 - 73 - 79 - 83 - 85 - 90 - 91 - 101 - 111 - 113; Valor: R\$ 39.216,05.

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

3.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

3.1 - Valor:

- Não há registro.

3.2 - Quantidade:

- Não há registro

4.0 VALIDADE DA ATA

- UM ano a contar da data da assinatura da ata.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 19 - 20 - 22 - 23 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 57 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 84 - 87 - 89 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 115 - 116 - 117.

Valor: R\$ 188.869,45.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	BARBANTE		ROLO	20	6,80	136,00
8	BLOCOS AUTOADESIVOS TIPO ANOTE E COLE (4 UNID. CADA BLOCO) TAMANHO APROX. 38 X 50 MM		UNIDADE	210	3,40	714,00
9	BLOCOS AUTOADESIVOS TIPO ANOTE E COLE (4 UNID. CADA BLOCO) TAMANHO APROX. 76 X 100 MM		UNIDADE	210	4,70	987,00
13	CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES DE COLCHETES DE AÇO METÁLICO Nº8		CAIXA	60	5,60	336,00
19	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA COM TRÊS ANDARES ARTICULADAS		UNIDADE	25	19,40	485,00
22	CALCULADORA MANUAL 12 DÍGITOS		UNIDADE	60	19,90	1.194,00
31	CARREGADOR DE PILHA		UNIDADE	5	19,50	97,50
35	CD (UNIDADE)		UNIDADE	30	1,09	32,70
44	DVD (PACOTE COM 25 UNIDADES)		PACOTE	10	22,70	227,00
51	EXTENSÃO (10M)		UNIDADE	15	12,50	187,50
63	GRAMPEADOR DE MADEIRA		UNIDADE	4	84,50	338,00
64	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS		UNIDADE	46	22,50	1.035,00
65	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS		UNIDADE	12	28,50	342,00
70	GRAMPOS TRILHO METÁLICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)		CAIXA	30	9,99	299,70
74	JOGO DE XADREZ		UNIDADE	10	10,90	109,00
84	PACOTE DE ATÍLICO (BORRACHA DE DINHEIRO) COM 2000 UNIDADES		PACOTE	10	31,00	310,00
94	PEDRA DE AMOLAR		UNIDADE	10	5,59	55,90
96	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS		UNIDADE	33	49,00	1.617,00
97	PILHA RECARREGÁVEL		UNIDADE	15	8,99	134,85
106	RESMA DE PAPEL A4 (500 FOLHAS), BRANCO E DE BOA QUALIDADE		RESMAS	6000	22,50	135.000,00
107	RESMA DE PAPEL PAUTADO		RESMAS	50	25,00	1.250,00
116	TOALHA DE BANHO		UNIDADE	60	19,40	1.164,00
117	TOALHA DE ROSTO		UNIDADE	60	7,70	462,00
Total:						146.514,15

- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 7 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 47 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 66 - 67 - 73 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 92 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114.

Valor: R\$ 49.877,45.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO APROXIMADO DE 6,7 X 10 CM		UNIDADE	30	4,50	135,00
4	APONTADOR		UNIDADE	1000	0,42	420,00
12	CADERNO CAPA DURA DE 06 MATÉRIAS		UNIDADE	150	8,98	1.347,00
14	CAIXA DE CLIPS 2/0 COM 100 UNIDADES		CAIXA	200	1,90	380,00
15	CAIXA DE CLIPS 3/0 COM 100 UNIDADES		CAIXA	200	1,90	380,00
16	CAIXA DE CLIPS 4/0 COM 100 UNIDADES		CAIXA	200	2,10	420,00
17	CAIXA DE CLIPS 6/0 COM 100 UNIDADES		CAIXA	200	2,15	430,00
18	CAIXA DE CLIPS 8/0 COM 100 UNIDADES		CAIXA	200	2,30	460,00
27	CANETA MARCA-TEXTO DE BOA QUALIDADE NA COR AMARELA (CAIXA COM 12 UNIDADES)		CAIXA	30	17,80	534,00
28	CANETA MARCA-TEXTO DE BOA QUALIDADE NA COR LARANJA (CAIXA COM 12 UNIDADES)		CAIXA	30	17,80	534,00
29	CANETA MARCA-TEXTO DE BOA QUALIDADE NA COR VERDE (CAIXA COM 12 UNIDADES)		CAIXA	30	17,80	534,00
37	COLA BRANCA (LAVÁVEL, NÃO TÓXICA E COM NO MÍNIMO 110 G)		UNIDADE	200	1,58	316,00
38	COLA BRANCA (LITRO)		LITRO	40	12,55	502,00
42	COLEÇÃO DE MADEIRA		CAIXA	300	3,95	1.185,00
43	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE COM 18 ML		UNIDADE	135	1,45	195,75
50	ESTILETE LARGO COM TRAVA		UNIDADE	35	1,60	56,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO		UNIDADE	100	1,66	166,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA COM NO MÍNIMO 12 MM X 40 M		UNIDADE	300	1,19	357,00
55	FITA GOMADA COM NO MÍNIMO 45 MM X 45 M		UNIDADE	330	10,80	3.564,00
59	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA		UNIDADE	200	0,82	164,00
60	FOLHA DE PAPEL CELOFONE		UNIDADE	200	0,90	180,00
61	FOLHA DE PAPEL CREPOM		UNIDADE	240	0,68	163,20
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA		CAIXA	50	6,90	345,00
67	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNIDADES)		CAIXA	60	5,10	306,00
73	JOGO DE DOMINÓ		UNIDADE	6	8,50	51,00
78	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 50 UNIDADES)		CAIXA	200	14,80	2.960,00
80	LIVRO ATA COM MARGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS		UNIDADE	150	7,65	1.147,50
81	LIVRO PONTO 1/4 COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS		UNIDADE	50	11,40	570,00
83	MOLHA DEDOS		UNIDADE	50	2,68	134,00

86	PASTA CLASSIFICADORA		UNIDADE	50	2,15	107,50
88	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO MÉDIA		UNIDADE	50	2,70	135,00
90	PASTA SUSPENSÃO EM PAPEL COM GRAMPO E HASTE PLÁSTICO		UNIDADE	250	2,20	550,00
91	PASTA TIPO "L" SEM ELÁSTICO		UNIDADE	600	0,88	528,00
92	PASTAS EM PAPEL COM GRAMPO (CLASSIFICADORA)		UNIDADE	1000	1,55	1.550,00
98	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL		UNIDADE	200	2,25	450,00
99	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA		UNIDADE	200	2,25	450,00
100	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA		UNIDADE	100	2,25	225,00
101	PINCEL MÉDIO		UNIDADE	80	2,20	176,00
110	TESOURA PEQUENA PARA PAPEL		UNIDADE	150	2,15	322,50
111	TESOURA" 8" USO GERAL		UNIDADE	100	11,50	1.150,00
113	TINTA GUACHE		CAIXA	100	3,55	355,00
Total:						23.935,45

.0 - DAS OBSERVAÇÕES

Item(s) cuja oferta foi desconsiderada pelo Pregoeiro:
26.

Item 26 - Ocorrência: ITEM INEXEQUIVEL.

SERRINHA DOS PINTOS, 17 DE MAIO DE 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA

Membro

D F DE S. SILVA

Licitante

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP

Licitante

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

F A NUNES GONDIM EIRELI

Licitante

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CACF16C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00443 DE 14/07/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

- I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
- II. Implantação do RPPS (Regime de Previdência Própria).
- III. As autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, aqui representada pelo SAAE/RN.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I. Mensagem.
- II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2018 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2018, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. PODER LEGISLATIVO

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho; Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. PODER EXECUTIVO

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

b.4 – Implantar o Plano Diretor do município.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos, apoio a Associação Rurais:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

C.4.- Implantação de um programa de incentivo aos criadores de ovinos, caprinos, carcinicultores e avicultores.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

- a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais, construção de salas de aulas e aquisição de materiais pedagógicos e jogos, que possam atender as necessidades dos nossos deficientes e a capacitação dos profissionais.
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino, que a educação possa implantar a escola em tempo integral, principalmente nas comunidades rurais.
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária, como bolsas de estudos, que possam beneficiar os universitários de baixa renda do nosso município;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a), e Dia do Evangélico, e, que possa ativar e fazer valer a Secretaria de Cultura como poder trabalhar com os jovens..
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas e associações esportivas, na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de infraestrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol, pistas: de skate, motocross e patinação.

b. Da saúde pública

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural, como perfuração de poços profundos e que trabalhem a irrigação.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;
- b.2. construção de um centro de artesanato, construção de um Pórtico;
- b.3 – Padronização da orla marítima;
- b.4. cursos de capacitação de incentivo ao turismo.

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrânea, cisternas e poços artesianos.

Transportes

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo e construção do aterro sanitário;
d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 11º – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12º – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13º – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2017.

Art. 14º – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 15º – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16º – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.

15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadra nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios -Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização, reconhecimento de cursos.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
58	Transferência Do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.
59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuam para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos da Assistência Social		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco à saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como às suas familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota Parte do Fundo de Combate a Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
Recursos de Operações de Crédito		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
Demais Recursos Vinculados		
03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.

06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.
122	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2018 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22º – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23º – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24º – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25º – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26º – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 27º – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28º – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30º - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de agosto de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31º – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32º – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33º – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36º – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37º – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38º – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39º – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40º – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41º – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42º – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43º – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 44º – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45º – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47º – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48º – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49º – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50º – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51º – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52º – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53º – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54º – O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55º – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 56º – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57º – O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58º – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 59º – Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 14 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2017**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **28 de junho de 2017**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00443 DE 14 DE JULHO DE 2017**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 14 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53F13383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 3º BIMESTRE 2013 - ANEXO 13

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2013 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	8.268.250,09	4.478.694,56									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Água Nova - DATA DA EMISSÃO: 12/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 18:57:30											

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul.de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F7497316